

RELATÓRIO DE GESTÃO

EXERCÍCIO 2020



Economia
Secretaria de
Estado de
Economia



SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

ANEXO III, RN N° 5/2018 TCE-GO

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

1701 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA

1702 ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO

1704 ENCARGOS ESPECIAIS

**1751 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA –
FUNDAF**

1752 FUNDO DE APORTE À CELG D - FUNAC

SECRETÁRIA DE ESTADO

Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt

CHEFE DE GABINETE

Danilo Caetano Soares Cardoso

SECRETÁRIO-ADJUNTO

Fernando Rufino Cordeiro Veríssimo

SECRETÁRIO-ADJUNTO

Francisco Sérvulo Freire Nogueira

**SUPERINTENDENTE DE
GESTÃO INTEGRADA**

Thalles Paulino de Ávila

**SUPERINTENDENTE DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Gustavo Vieira Tomás

**SUBSECRETÁRIO DE
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

Gilberto Pompilio de Melo Filho

**SUPERINTENDENTE CENTRAL
DE PLANEJAMENTO**

Cláudio André Gondim Nogueira

**SUPERINTENDENTE DE
ORÇAMENTO E DESPESA**

Rafael Lisita Júnior

**SUBSECRETÁRIO DA
RECEITA ESTADUAL**

Aubirlan Borges Vitoi

**SUPERINTENDENTE DE
RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO**

Mário Mattos Bacelar

**SUPERINTENDENTE DE
INFORMAÇÕES FISCAIS**

Glaucus Moreira Nascimento e Silva

**SUPERINTENDENTE DE
POLÍTICA TRIBUTÁRIA**

Renata Lacerda Noletto

**SUPERINTENDENTE DE
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

Marcelo de Mesquita Lima

**SUBSECRETÁRIA DO
TESOURO ESTADUAL**

Selene Peres Peres Nunes

SUPERINTENDENTE CONTÁBIL

Ricardo Borges de Rezende

SUPERINTENDENTE FINANCEIRO

Marco Túlio Pereira de Campos

**CHEFE DA PROCURADORIA
SETORIAL**

Rodrigo de Luqui Almeida Silva

**CHEFE DA COMUNICAÇÃO
SETORIAL**

Kattia Daniel Rodrigues

CHEFE DA CORREGEDORIA FISCAL

Lilian da Silva Fagundes

**CONSELHO ADMINISTRATIVO
TRIBUTÁRIO – CAT**

PRESIDENTE

Lidilone Polizeli Bento

VICE-PRESIDENTE

Washington Luis Freire de OLIVEIRA

**CONSELHO DELIBERATIVO DOS
ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS - COÍNDICE/ICMS**

PRESIDENTE

Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt

VICE-PRESIDENTE

Francisco Sérvulo Freire Nogueira

LISTA DE SIGLAS E ABREVIACÕES

SIOFI – Sistema de
Programação e Execução
Orçamentária e Financeira

SCG – Sistema de
Contabilidade do
Estado de Goiás

BO – Business Objects

SGI – Superintendência
de Gestão Integrada

ACO – Ações Cíveis Originárias

ADCT – Ato das Disposições
Constitucionais Transitórias

EMCIDEC - Empresa Estadual
de Ciência, Tecnologia
e Desenvolvimento
Econômico-Social

AGANP – Agência Goiana
de Administração e
Negócios Públicos

SIPLAM – Sistema de
Planejamento e Monitoramento
do Plano Plurianual

CAT – Conselho Administrativo
Tributário

CPD – Centro de Processamento
de Dados

SPMI – Sistema de Patrimônio
Móvel e Imóvel do Estado
de Goiás

SIGMATE – Sistema de Gestão
de Material do Estado

LOA – Lei
Orçamentária Anual

OMS – Organização
Mundial de Saúde

OP – Ordem de Pagamento

PASEP – Programa de
Formação do Patrimônio
do Servidor Público

PPA – Plano Plurianual

SPC – Sistema de
Prestação de Contas

U.O. – Unidade Orçamentária

CENTRAC – Central de Aquisições
e Contratações

TCE – Tribunal de Contas
do Estado de Goiás

PREVCOM-BrC – Fundação de
Previdência Complementar do Brasil
Central

DARF – Documento de
Arrecadação de
Receitas Federais

SEI – Sistema Eletrônico
de Informações

SEFAZ – Secretaria de
Estado da Fazenda

IGP – Índice Geral de Preços

FPE – Fundo de
Participação dos Estados

2 Apresentação.....	8
3 Informações da Unidade Orçamentária	9
3.1 Rol dos responsáveis.....	14
3.2 Estrutura organizacional.....	28
3.3 Informações sobre as competências dos departamentos.....	28
4 Planejamento estratégico	29
5 Execução física e financeira das ações da LOA.....	30
6 Desempenho orçamentário e financeiro	50
6.1 Execução das receitas.....	50
6.2 Recursos recebidos por transferência	50
6.3 Créditos adicionais	50
6.4 Execução das despesas	56
6.4.1 Contratos.....	61
6.4.2 Adiantamentos e Fundos Rotativos.....	61
6.5 Execução descentralizada com transferência de recursos.....	62
6.6 Restos a pagar de exercícios anteriores.....	62
6.7 Indicadores de desempenho da execução física e financeira	64
7 Informações contábeis e patrimoniais.....	64
7.1 Demonstração da gestão dos créditos a receber.....	64
7.2 Demonstração da gestão das obrigações	65
8 Demandas de Órgãos de Controle	68
8.1 Determinações e Recomendações do TCE-GO	68
8.2 Tratamento de Recom. Dos Órgãos do Sist. de Controle Interno	74
9 Tomada de Contas Especiais.....	84

QUADROS

Quadro 01 - Identificação da unidade orçamentária.....	9
Quadro 02 - Rol dos responsáveis	14
Quadro 03 a 07 – Ações de responsabilidade da U.O 1701	30
Quadro 08 a 18 – Ações de responsabilidade da U.O 1702	34
Quadro 19 a 28 – Ações de responsabilidade da U.O 1704	39
Quadro 29 a 32 – Ações de responsabilidade da U.O 1751	44
Quadro 33 e 34 – Ações de responsabilidade da U.O 1752	48
Quadro 35 – Créditos Adicionais	51
Quadro 36 – Créditos Suplementares	54
Quadro 37 – Créditos Especiais	56
Quadro 38 – Despesas realizadas por mod. de contratação – U.O 1701	56
Quadro 39 – Despesas realizadas por mod. de contratação – U.O 1702	57
Quadro 40 – Despesas realizadas por mod. de contratação – U.O 1704	58
Quadro 41 – Despesas realizadas por mod. de contratação – U.O 1751	59
Quadro 42 – Despesas realizadas por mod. de contratação – U.O 1752	60
Quadro 43 – Conc. utilização de adiant. e fundos rotativos – U.O 1701.....	61
Quadro 44 – Restos a pagar de exercício anteriores.....	63
Quadro 45 – Indicadores de desempenho.....	64
Quadro 46 - Dívidas vencidas por faixa U.O 1701.....	65
Quadro 47 – Dívidas vencidas por faixa U.O 1704.....	66
Quadro 48 – Dívidas vencidas por faixa U.O 1751.....	66
Quadro 49 – Dívidas vencidas por faixa U.O 1702	67
Quadro 50 – Dívidas vencidas por faixa U.O 1752.....	67
Quadros 51 a 63 – Decisões do TCE-GO expedidas/atendidas no exercício.....	68
Quadros 64 a 77 – Recomendações dos Órgãos do Sist. de Cont. Interno.....	74

Anexo 1 – Lei nº 20.937/2020	85
Anexo 2 – Nota Explicativa	98
Anexo 3 - Documentos de publicação dos atos dos responsáveis	111
Anexo 4 – Informações sobre Departamentos	136
Anexo 5 – Decreto nº 9.585/2019	142
Anexo 6 - Relatórios do Anexo 10A da U.O. 1701	212
Anexo 7 – Relatórios do Anexo 10A da U.O. 1751	216
Anexo 8 – Relatórios do Anexo 10A da U.O. 1702	221
Anexo 9 – Relatórios do Anexo 10A da U.O. 1704	224
Anexo 10 – Relatórios do Anexo 10A da U.O. 1752	227
Anexo 11 – Relatórios do Artigo 30 das U.O. 1701, 1702, 1704, 1751 e 1752	230
Anexo 12 – Caracterização dos contratos vigentes da U.O 1701	269
Anexo 13 – Caracterização dos contratos vigentes - U.O 1704	291
Anexo 14 – Caracterização dos contratos vigentes – U.O. 1751	299

Em atendimento ao que determina as Resoluções Normativas nº 05/2018, nº 05/2020 e nº 09/2020, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE/GO, que dispõe sobre os critérios para organização e apresentação da Prestação de Contas dos Gestores da Administração Pública Estadual, é apresentada esta Prestação de Contas de forma consolidada com os respectivos fundos especiais, relativa ao exercício de 2020.

A Secretaria da Economia passou por diversos desafios em 2020, mas, apesar das dificuldades impostas por uma pandemia que se alastrou pelo mundo, foi um período de amadurecimento e crescimento na gestão da máquina pública.

As iniciativas que visavam garantir a continuidade da execução dos contratos de caráter continuado, fundamentais para a manutenção, segurança e salubridade da estrutura física da Secretaria da Economia, bem como o correto funcionamento da estrutura organizacional da Pasta, foram executados através da Unidade Orçamentária 1701 – Gabinete do Secretário de Estado da Economia.

As iniciativas de caráter finalístico, que visavam a Modernização da Administração Fazendária, foram executadas através da unidade 1751 – Fundo de Modernização da Administração Fazendária - FUNDAF.

Cabe ressaltar o propósito das Ações do PPA, executadas através da unidade 1751:

Administração Contábil, Orçamentária e Financeira: melhorar o desempenho da administração contábil, orçamentária e financeira contribuindo para o aumento da eficiência no planejamento dos investimentos e no planejamento e execução das despesas de custeio, a avaliação da qualidade do gasto público, a apuração de custos e a melhoria da gestão da dívida pública e dos passivos contingentes.

Administração Tributária e Contencioso Fiscal: melhorar o desempenho da administração tributária e do contencioso fiscal, contribuindo para o aumento da arrecadação das receitas próprias, a redução de tempo para cumprimento das obrigações tributárias, a celeridade na tramitação do processo administrativo fiscal e a recuperação da dívida ativa.

Gestão Fazendária e Transparência Fiscal: melhorar o desempenho da governança pública contribuindo para o aumento da eficiência no planejamento, monitoramento e avaliação dos resultados, a mitigação dos riscos fiscais, o fortalecimento dos mecanismos de transparência e a melhoria da prestação de serviços.

As Unidades Orçamentárias 1702, 1704 e 1752 não constam do PPA e não constituem em programas finalísticos, uma vez que restringem ao pagamento de:

1702 - Encargos financeiros: enquadrando a Dívida Pública Estadual Interna e Externa, as contribuições ao PASEP;

1704 - Encargos especiais: enquadrando o pagamento de subvenções econômicas às empresas em liquidação, para os compromissos de manutenção;

folha de pagamento dos pensionistas inativos da Secretaria de Estado da Economia; folha de pagamento dos cartorários; decisões judiciais; Precatórios; parcelamentos de FGTS, DRF e PGFN; pagamento às Instituições Bancárias pela prestação dos serviços de arrecadação, depósitos judiciais e folha de pagamento; pagamento de contrato de administração de contratos de financiamento imobiliário da carteira habitacional da extinta COHAB; as despesas financeiras do Estado, que não resultam em produto, são classificadas como Operações Especiais;

1752 - Fundo de Aporte à CELG D S/A – FUNAC: Pagamentos dos passivos contenciosos administrativos e judiciais da CELG D, cujas fontes podem ser oriundas de receitas ordinárias ou de recursos diretamente arrecadados, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/12, regulamentada pelos Decretos nº 7.732/12 e 7.864/13, que criou na Secretaria da Fazenda, o Fundo de Aporte à CELG.

Outros documentos contábeis que fazem parte de toda a documentação de prestação de contas, detalham em diferentes formatos a consolidação das movimentações orçamentárias e financeiras processadas pelos sistemas de informação de contabilidade e de execução orçamentária e financeira adotados oficialmente pela Administração Pública do Estado de Goiás.

3 Informações da Unidade Orçamentária

Quadro 01 – Identificação da Unidade Orçamentária

Secretaria de Estado da Economia			
Código SIOFI: 1700			
Poder: Executivo			
Órgão de Vinculação: Secretaria de Estado da Economia		Código SIOFI: 1700	
Situação: Ativa			
Natureza Jurídica: Órgão Público do Poder Executivo Estadual		CNPJ: 01.409.655/0001-80	
Telefone de Contato:	(062) 3269-2501	(062) 3269-2510	(062) 3269-2300
Endereço Eletrônico: secretariageral.economia@goias.gov.br			
Página da Internet: https://www.economia.go.gov.br			
Endereço Postal: Avenida Vereador José Monteiro, 2233 – Setor Nova Vila. Goiânia-GO. 74.653-900			CEP.:

Unidades Consolidadas/Agregadas

Nome	CNPJ	Código SIOFI
Gab. Secretário de Estado da Economia	01.409.655/0001-80	1701
Encargos Financeiros do Estado	01.409.655/0001-80	1702
Encargos Especiais	01.409.655/0001-80	1704
Fundo de Moderniz. da Adm. Fazendária do Estado de Goiás - FUNDAF-GO	07.749.679/0001-65	1751
Fundo de Aporte à Celg D - FUNAC	16.961.597/0001-70	1752

Normas Relacionadas à Unidade Jurisdicionada**Normas de Criação e alteração da Unidade Jurisdicionada:**

https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/72500/decreto-9585

https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/103658/lei-20937

https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/80532/lei-15443

https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/100352/lei-20416

Outras normas estaduais ou federais e atos normativos internos que regulamentam a atuação da Unidade Jurisdicionada

Lei nº 20.491/2019 - Estabelece a organização administrativa do Poder Executivo.

<https://www.economia.go.gov.br/a-secretaria.html>

Manuais e Publicações relacionadas às atividades da Unidade Jurisdicionada

Legislação Tributária do Estado de Goiás

<https://www.economia.go.gov.br/component/content/article/134-institucional/legisla%C3%A7%C3%A3o/tributaria/4040-legislacao-tributaria.html?Itemid=101>

Legislação referente a servidores da Economia

<https://www.economia.go.gov.br/component/content/article/114-institucional/legisla%C3%A7%C3%A3o/servidor/4759-legislacao-servidor.html?Itemid=101>

A Secretaria de Estado da Economia, antiga Secretaria da Fazenda, teve a sua origem em 1931, quando a Capital do Estado ainda era a cidade de Goiás, com a criação da Diretoria Geral da Fazenda, subordinada à Secretaria Geral, por meio do Decreto Estadual nº 1.737, de 11 de dezembro de 1931, em substituição à Secretaria de Negócios e Finanças.

Em 1944, foi criada a Secretaria de Estado da Fazenda, subordinada diretamente ao Chefe do Executivo, pelo Decreto Estadual nº 234, de 06 de dezembro de 1944, com vigência a partir de 1º de janeiro de 1945.

O Conselho de Contribuintes do Estado de Goiás, hoje Conselho Administrativo Tributário - CAT, órgão pertencente à estrutura organizacional da então Secretaria da Fazenda, responsável pelo Processo Administrativo Tributário relativo aos tributos instituídos e cobrados pelo Estado, foi instituído pela Lei nº 6.860, promulgada em 15 de setembro de 1967, sendo que a sessão solene de instalação foi realizada em 12 de fevereiro de 1968.

Em 1969, por meio do Decreto nº 239, de 05 de agosto de 1969, foram criadas as Inspetorias de Finanças, unidades da Secretaria da Fazenda localizadas nos diversos municípios do Estado, onde atuavam os então Fiscais de Renda e os Fiscais Arrecadadores, responsáveis por “coletar” os impostos estaduais em suas respectivas regiões.

Em 1986, foi criada a Assessoria de Processamento de Dados da então Secretaria da Fazenda, iniciando o que seria o embrião da atual estrutura informatizada da Secretaria da Economia, cuja automatização dos processos de cobrança e arrecadação de tributos desponta hoje como modelo para outros estados da federação.

Acompanhando as demandas por melhorias contínuas nos processos de arrecadação e fiscalização, em 1993, ocorreu a instalação do Centro de Processamento de Dados - CPD da então SEFAZ, para o qual foram migrados os sistemas informatizados que eram desenvolvidos e processados pela extinta Empresa Estadual de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico-Social - EMCIDEC.

Em 1999, pela Lei nº 13.456, de 16 de abril de 1999, foi criada a Corregedoria Fiscal, responsável pela correição dos atos realizados pelos servidores em exercício na então Secretaria da Fazenda, visando prevenir e apurar irregularidades. Nesse mesmo ano, foi instalada a Central de Atendimento, a Central Help Desk, para suporte técnico aos usuários internos e externos dos sistemas fazendários, com acesso telefônico gratuito.

Em 2001, ocorreu a transferência completa das unidades administrativas da então Secretaria da Fazenda das dependências do Centro Administrativo, para a sede da extinta CAIXEGO, nas instalações denominadas de Complexo Fazendário Meia Ponte, na Vila Negrão de Lima, onde já funcionava a sua estrutura de processamento de dados e onde, desde então, ficaram concentradas as unidades administrativas centralizadas da Secretaria.

Em 2002, iniciou-se a utilização de transmissão de dados via satélite pelos Postos Fiscais localizados em diversos municípios do estado, repercutindo em maior agilidade e segurança nos processos de trabalho de arrecadação e fiscalização dos tributos, ao alcançar localidades até então excluídas do processo informatizado de arrecadação e fiscalização dos tributos estaduais.

Em 2008, por meio de mudanças na estrutura administrativa do Estado, a Agência Goiana de Administração e Negócios Públicos -AGANP e a

Superintendência do Controle Interno do Estado de Goiás passaram a integrar o organograma da então Secretaria da Fazenda, que abrigou ainda a Central de Aquisições e Contratações – CENTRAC, responsável pelos processos licitatórios de todo o Estado. Naquele mesmo ano, foi instituído o Sistema de Auto de Infração em plataforma web, modernizando o processo de lançamento do crédito tributário estadual por meio da sua automatização.

Em janeiro de 2011, foi publicada a Lei nº 17.257, que alterou a organização administrativa do Poder Executivo e estabeleceu as novas competências da então Secretária da Fazenda, retirando as anteriormente relativas à administração e controle interno do estado.

Em 2019, pela Lei nº 20.417, de 06 de fevereiro de 2019, a Secretaria de Estado da Fazenda passou a denominar-se Secretaria de Estado da Economia, absorvendo a estrutura e as atribuições da Superintendência Executiva de Planejamento, da então Secretaria de Gestão e Planejamento e do Instituto Mauro Borges. Em 2020, pela Lei nº 20.820 o Instituto Mauro Borges deixou de compor a estrutura da Pasta.

Competências:

<https://www.economia.go.gov.br/aceso-a-informacao/2-institucional/17-compet%C3%Aancias.html>

Fundos Especiais:

O Fundo de Modernização da Administração Fazendária do Estado de Goiás – **FUNDAF-GO**, Unidade Orçamentária- 1751, criado pela Lei Nº 15.443 de 16 de novembro de 2005 e regulamentado pelo Decreto Nº 9.361, de 13 de dezembro de 2018, com natureza orçamentária, autonomia administrativa, contábil e financeira e com o objetivo de complementar os recursos financeiros destinados aos programas e projetos de modernização, desenvolvimento e aperfeiçoamento da administração fazendária, capacitação e especialização de recursos humanos, bem como de ampliação e reaparelhamento tecnológico, FOI EXTINTO, conforme art. 28, inciso III, da Lei Nº 20.937 de 28 de dezembro de 2020.

Em atendimento ao § 2º, art. 7º da RN nº 05/2018 TCE-GO, informamos:

- a) Diploma legal que extinguiu o respectivo Fundo – Lei nº 20.937 de 28 de dezembro de 2020 (Anexo 01);
- b) Providências adotadas para o encerramento das atividades - A Lei Orçamentária Anual, Lei nº 20.754/2020 especifica:

Art.19. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a adequação necessária das dotações orçamentárias constantes do Anexo desta Lei, para adaptá-las à alteração pertinente da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, podendo, para tanto:

I - Remanejar dotações, projetos, atividades e operações especiais, de uma unidade orçamentária para outra, em consequência de modificações de denominações institucionais, fusão, cisão, extinção ou criação de órgãos e entidades, transferências de atribuições de uma unidade para outra, inclusive procedendo a sua adaptação nos códigos das unidades constantes da nova estrutura;

II - Transferir receitas de uma unidade orçamentária para outra;

III - Destinar recursos disponíveis de unidades extintas e/ou modificadas à unidade que recebeu nova atribuição ou acrescentá-los à reserva de contingência de recursos ordinários do Tesouro Estadual;

IV - Outras providências necessárias à adequação da despesa e da receita à nova estrutura organizacional.

Parágrafo único. As alterações a serem efetuadas conforme o caput e incisos deste artigo deverão observar os limites da receita e despesa aprovados nesta Lei.

A Lei 20.937 dispõe:

Art. 28. Ficam revogados:

III – a Lei nº 15.443, de 16 de novembro de 2005;

§ 3º As obrigações financeiras do Fundo Especial extinto por força do inciso III, serão custeadas pela Secretaria de Estado da Economia, à conta do Tesouro Estadual.

Desta feita, a sucessão do FUNDAF cabe a Secretaria de Estado da Economia. Nesse sentido incorpora-se os direitos, créditos e obrigações, inclusive as receitas e as despesas inscritas em restos a pagar bem como os respectivos acervos documentais e patrimoniais.

- c) Destinação ou transferência do patrimônio objeto da transação – Conforme previsto no art. 8º do Decreto nº 9.063/2017, os bens integrantes do ativo imobilizado do Fundo já se encontravam, quando da sua extinção, registrados no SPMI e contabilizados no SCG, no órgão jurisdicionado. No que tange aos bens do almoxarifado, o valor de R\$ 113.660,68, referente a materiais para manutenção, reparos e conservação de bens imóveis, registrados no SIGMATE, na U.O 1751, somente teve seu saldo transferido para a U.O 1701, em março/2021, conforme Nota Explicativa (Anexo 02).
- d) A Secretaria de Estado da Economia – CNPJ 01.409.655/0001-80, incorporou automaticamente os ativos, os passivos e as competências necessárias à

execução dos serviços antes a cargo do Fundo extinto, bem como seus programas, ações e dotações orçamentárias, conforme art. 23 da Lei 20.937.

A baixa do CNPJ do Fundo junto à Receita Federal, já está sendo providenciada.

O Fundo de Aporte à CELG Distribuição S.A. – **FUNAC** tem o objetivo de reunir e destinar recursos financeiros para o adimplemento das obrigações provenientes dos passivos contenciosos e administrativos, ainda que não escriturados, da Celg Distribuição S.A. – CELG D, com as seguintes características:

- Cujos fatos geradores das respectivas obrigações sejam anteriores a 24 de abril de 2012;
- Constituídos em processos administrativos e judiciais em que confirmada a boa atuação da defesa da CELG D;
- Quando se trate de obrigação subsidiária, depois de esgotados todos os meios de ressarcimento junto ao devedor principal.

3.1 Rol dos responsáveis

Anexo 03 - Documentos de publicação dos atos dos responsáveis.

Quadro 02 – Rol dos responsáveis

Responsabilidade: Ordenador de Despesas

Ato Normativo				
Nome: CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT			(X) Titular () Substituto	
RG: 084242510	Órgão Expedidor: PC	UF: RJ	CPF: 011.676.317-57	
Cargo: Secretário de Estado				
Período de Gestão: 02/01/2019 a				
Endereço Residencial: Rua T-30 N° 2515 QD: 99 LT: 11A14 - Setor Bueno – Goiânia/Go				
Endereço Comercial: Av. Vereador Jose Monteiro N° 2233 Setor Nova Vila – Goiânia/Go				
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial /GO				
Ato Normativo	Objeto do Ato	Data	Ano	Número
Decreto SN/2019	Nomeação	02/01/2019	2019	22963
Responsável				
Nome: SELENE PERES PERES NUNES			(X) Titular () Substituto	
RG: 1649236	Órgão Expedidor: SSP	UF: DF	CPF: 807.793.607-53	
Cargo: Auditor Federal de Finanças e Controle / Subsecretaria do Tesouro Estadual				

Período de Gestão: 29/05/2019 a

Endereço Residencial: Rua CD MS e Lagos Qd: 1 Lt: 21 - Região dos Lagos – Brasília/DF

Endereço Comercial: Av. Vereador Jose Monteiro N° 2233 Setor Nova Vila – Goiânia/Go

Dados da publicação dos atos no Diário Oficial /GO

Ato Normativo	Objeto do Ato	Data	Ano	Número
Decreto SN/2019	Nomeação	28/05/2019	2019	23062

Responsável

Nome: RICARDO BORGES DE REZENDE () Titular (X) Substituto

RG: 3555534 **Órgão Expedidor:** SSP **UF:** GO **CPF:** 809.149.501-34

Cargo: Gestor de Finanças e Controle

Período de Gestão: 06/04/2020 a 25/04/2020

Endereço Residencial: Av. Senador Ramos Caiado Qd: BC LT: 8 – St. Maracana – Anápolis/Go

Endereço Comercial: Av. Vereador Jose Monteiro N° 2233 Setor Nova Vila – Goiânia/Go

Dados da publicação dos atos no Diário Oficial /GO

Ato Normativo	Objeto do Ato	Data	Ano	Número
Portaria 204/2020	Designação	02/04/2020	2020	

Responsabilidade – Ordenador de Restituição de Receitas

Responsável

Nome: CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT (X) Titular () Substituto

RG: 084242510 **Órgão Expedidor:** PC **UF:** RJ **CPF:** 011.676.317-57

Cargo: Secretário de Estado

Período de Gestão: 02/01/2019 a

Endereço Residencial: Rua T-30 N° 2515 QD: 99 LT: 11A14 - Setor Bueno – Goiânia/Go

Endereço Comercial: Av. Vereador Jose Monteiro N° 2233 Setor Nova Vila – Goiânia/Go

Dados da publicação dos atos no Diário Oficial /GO

Ato Normativo	Objeto do Ato	Data	Ano	Número
Decreto SN/2019	Nomeação	02/01/2019	2019	22963

Responsável

Nome: SELENE PERES PERES NUNES (X) Titular () Substituto

RG: 1649236 **Órgão Expedidor:** SSP **UF:** DF **CPF:** 807.793.607-53

Cargo: Auditor Federal de Finanças e Controle / Subsecretaria do Tesouro Estadual

Período de Gestão: 29/05/2019 a

Endereço Residencial: Rua CD MS e Lagos Qd: 1 Lt: 21 - Região dos Lagos – Brasília/DF

Endereço Comercial: Av. Vereador Jose Monteiro N° 2233 Setor Nova Vila – Goiânia/Go

Dados da publicação dos atos no Diário Oficial /GO

Ato Normativo	Objeto do Ato	Data	Ano	Número
Decreto SN/2019	Nomeação	29/05/2019	2019	23062

Responsável**Nome:** RICARDO BORGES DE REZENDE () Titular (X) Substituto**RG:** 3555534 **Órgão Expedidor:** SSP **UF:** GO **CPF:** 809.149.501-34**Cargo:** Gestor de Finanças e Controle**Período de Gestão:** 06/04/2020 a 25/04/2020**Endereço Residencial:** Av. Senador Ramos Caiado Qd: BC LT: 8 – St. Maracana – Anápolis/Go**Endereço Comercial:** Av. Vereador Jose Monteiro N° 2233 Setor Nova Vila – Goiânia/Go**Dados da publicação dos atos no Diário Oficial /GO**

Ato Normativo	Objeto do Ato	Data	Ano	Número
Portaria 204/2020	Designação	02/04/2020	2020	

Responsabilidade – Encarregado do Depósito de Mercadorias e Bens Apreendidos**Responsável****Nome:** GERSON SEGUNDO DE ALMEIDA SILVA (X) Titular () Substituto**RG:** 1144833 **Órgão Expedidor:** SSP **UF:** RN **CPF:** 762.242.104-97**Cargo:** Auditor-Fiscal da Receita Estadual / Delegado Fiscal**Período de Gestão:** 22/04/2019 a**Endereço Residencial:** Rua Madri QD: 09 LT: 2 - Jardins Madri- Goiânia/Go**Endereço Comercial:** Rua 05, N° 833 Ed. Palácio da Prata, Pça Tamandaré, Setor Oeste – Goiânia/Go**Dados da publicação dos atos no Diário Oficial /GO**

Ato Normativo	Objeto do Ato	Data	Ano	Número
Decreto SN/2019	Nomeação	04/01/2019	2019	22965
Portaria 96/2019	Designação	15/04/2019	2019	

Responsável**Nome:** REDNER TEIXEIRA DE MOURA () Titular (X) Substituto**RG:** 1211596 **Órgão Expedidor:** PC **UF:** GO **CPF:** 253.377.181-34**Cargo:** Auditor-Fiscal da Receita Estadual**Período de Gestão:** 10/08/2020 a 19/08/2020**Endereço Residencial:** Rua 2 N° 590 – Setor Oeste – Goiânia/Go**Endereço Comercial:** Rua 05, N° 833 Ed. Palácio da Prata, Pça Tamandaré, Setor Oeste – Goiânia/Go**Dados da publicação dos atos no Diário Oficial /GO**

Ato Normativo	Objeto do Ato	Data	Ano	Número
Portaria 395/2020	Designação	29/07/2020	2020	

Responsável**Nome:** REDNER TEIXEIRA DE MOURA () Titular (X) Substituto**RG:** 1211596 **Órgão Expedidor:** PC **UF:** GO **CPF:** 253.377.181-34**Cargo:** Auditor-Fiscal da Receita Estadual**Período de Gestão:** 10/08/2020 a 19/08/2020**Endereço Residencial:** Rua 2 N° 590 – Setor Oeste – Goiânia/Go**Endereço Comercial:** Rua 05, N° 833 Ed. Palácio da Prata, Pça Tamandaré, Setor Oeste – Goiânia/Go**Dados da publicação dos atos no Diário Oficial /GO**

Ato Normativo	Objetodo Ato	Data	Ano	Número
Portaria 395/2020	Designação	29/07/2020	2020	

Responsabilidade – O Encarregado do Setor Financeiro ou Outro Corresponsável por Atos de Gestão, Definidos em Lei, Regulamento ou Estatuto**Responsável****Nome:** THALLES PAULINO DE AVILA (X) Titular () Substituto**RG:** 3558584 **Órgão Expedidor:** SSP **UF:** GO **CPF:** 894.159.571-15**Cargo:** Técnico em Gestão Pública / Superintendente de Gestão Integrada**Período de Gestão:** 30/10/2019 a**Endereço Residencial:** Rua Das Primaveras QD: 26 LT: 07- Jardins Valencia – Goiânia/Go**Endereço Comercial:** Av. Vereador Jose Monteiro N° 2233 Setor Nova Vila – Goiânia/Go**Dados da publicação dos atos no Diário Oficial /GO**

Ato Normativo	Objeto do Ato	Data	Ano	Número
Decreto SN/2019	Nomeação	30/10/2019	2019	23167

Responsável**Nome:** SIDNEY EUZEBIO MATEUS (X) Titular () Substituto**RG:** 1805408 **Órgão Expedidor:** SSP **UF:** GO **CPF:** 439.225.891-20**Cargo:** Gestor Fazendário / Gerente de Execução Orçamentária**Período de Gestão:** 29/06/2019 a**Endereço Residencial:** Av. E N° 1000 QD: B17 6 LT: 122- Jardim Goiás – Goiânia/Go**Endereço Comercial:** Av. Vereador Jose Monteiro N° 2233 Setor Nova Vila – Goiânia/Go**Dados da publicação dos atos no Diário Oficial /GO**

Ato Normativo	Objeto do Ato	Data	Ano	Número
Decreto SN/2019	Nomeação	26/06/2019	2019	23080

Responsável**Nome:** RODRIGO MOREIRA VARGAS PORTO () Titular (X) Substituto**RG:** 4003979 **Órgão Expedidor:** DGPC **UF:** GO **CPF:** 007.044.011-50**Cargo:** TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA**Período de Gestão:** 06/01/2020 a 18/01/2020**Endereço Residencial:** Rua 401 N° 68 - Setor Negrão de Lima- Goiânia/Go**Endereço Comercial:** Av. Vereador Jose Monteiro N° 2233 Setor Nova Vila – Goiânia/Go**Dados da publicação dos atos no Diário Oficial /GO**

Ato Normativo	Objeto do Ato	Data	Ano	Número
Portaria 01/2020	Designação	03/01/2020	2020	

Responsável**Nome:** RODRIGO MOREIRA VARGAS PORTO () Titular (X) Substituto**RG:** 4003979 **Órgão Expedidor:** DGPC **UF:** GO **CPF:** 007.044.011-50**Cargo:** TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA**Período de Gestão:** 13/07/2020 a 30/07/2020**Endereço Residencial:** Rua 401 N° 68 - Setor Negrão de Lima- Goiânia/Go**Endereço Comercial:** Av. Vereador Jose Monteiro N° 2233 Setor Nova Vila – Goiânia/Go**Dados da publicação dos atos no Diário Oficial /GO**

Ato Normativo	Objeto do Ato	Data	Ano	Número
Portaria 351/2020	Designação	14/07/2020	2020	

Responsabilidade – O Encarregado do Almoxarifado ou do Material em Estoque**Responsável****Nome:** HELOISA LAGARES GUIMARAES (X) Titular () Substituto**RG:** 3976458 **Órgão Expedidor:** DGPC **UF:** GO **CPF:** 868.799.601-20**Cargo:** Técnico em Gestão Pública / Gerente de Apoio Administrativo e Logístico**Período de Gestão:** 30/10/2019 a**Endereço Residencial:** Rua Itumbiara Qd. 147 LT. 01 Cidade Jardim – Goiânia/Go**Endereço Comercial:** Av. Vereador Jose Monteiro N° 2233 Setor Nova Vila – Goiânia/Go**Dados da publicação dos atos no Diário Oficial /GO**

Ato Normativo	Objeto do Ato	Data	Ano	Número
Decreto SN/2019	Nomeação	30/10/2019	2019	23167

Responsável**Nome:** KELLY CAETANO DE ALEXANDRIA () Titular (X) Substituto**RG:** 4624563 **Órgão Expedidor:** SSO **UF:** GO **CPF:** 014-590.001-02**Cargo:** Técnico em Gestão Pública**Período de Gestão:** 09/11/2020 a 26/11/2020**Endereço Residencial:** Rua Lauro Jacques Qd. 6 LT. 3 Setor Negrão de Lima – Goiânia/Go**Endereço Comercial:** Av. Vereador Jose Monteiro N° 2233 Setor Nova Vila – Goiânia/Go**Dados da publicação dos atos no Diário Oficial /GO**

Ato Normativo	Objeto do Ato	Data	Ano	Número
Portaria 662/2020	Designação	09/11/2020	2020	

Responsabilidade – Gestores e Assessores Jurídicos**Responsável****Nome:** EDUARDO SILVA TOLEDO PULLIN MIRANDA (X) Titular () Substituto**RG:** 5272159 **Órgão Expedidor:** SSP **UF:** GO **CPF:** 016.270.411-92**Cargo:** Procurador do Estado / Chefe da Procuradoria Setorial**Período de Gestão:** 18/02/2019 a 24/06/2020**Endereço Residencial:** R 135 N° 194 QD: 253 LT: 8A9 Setor Marista – Goiânia/Go**Endereço Comercial:** Av. Vereador Jose Monteiro N° 2233 Setor Nova Vila – Goiânia/Go**Dados da publicação dos atos no Diário Oficial /GO**

Ato Normativo	Objeto do Ato	Data	Ano	Número
Decreto S/N	Nomeação	15/02/2019	2019	22995
Decreto S/N	Exoneração	23/06/2020	2020	23328

Responsável**Nome:** RODRIGO DE LUQUI ALMEIDA SILVA (X) Titular () Substituto**RG:** 95029096274 **Órgão Expedidor:** SSP **UF:** CE **CPF:** 026.622.223-44**Cargo:** Procurador Do Estado LC 123 / Chefe da Advocacia Setorial**Período de Gestão:** 25/06/2020**Endereço Residencial:** R 74 N° 240 LT: 38 a 42 Setor Marista – Goiânia/Go**Endereço Comercial:** Av. Vereador Jose Monteiro N° 2233 Setor Nova Vila – Goiânia/Go**Dados da publicação dos atos no Diário Oficial /GO**

Ato Normativo	Objeto do Ato	Data	Ano	Número
Dec S/N	Nomeação	23/06/2020	2020	23328

Responsabilidade – Membro de Comissões de Licitação

Responsável				
Nome: PADUA LINS RODRIGUES			(X) Titular () Substituto	
RG: 3303109	Órgão Expedidor: PC	UF: GO	CPF: 642.232.561-49	
Cargo: Técnico em Gestão Pública / Presidente da Comissão				
Período de Gestão: 18/11/2019 a 14/02/2020				
Endereço Residencial: Av E QD: B17 LT: 1A12 Jardim Goiás – Goiânia/Go				
Endereço Comercial: Av. Vereador Jose Monteiro N° 2233 Setor Nova Vila – Goiânia/Go				
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial /GO				
Ato Normativo	Objeto do Ato	Data	Ano	Número
Portaria N° 233	Designação	13/11/2019	2019	23179
Portaria N° 29	Revogada	05/02/2020	2020	23239

Responsável				
Nome: PADUA LINS RODRIGUES			(X) Titular () Substituto	
RG: 3303109	Órgão Expedidor: PC	UF: GO	CPF: 642.232.561-49	
Cargo: Técnico em Gestão Pública / Suplente da Presidência e Membro de Comissão				
Período de Gestão: 15/02/2020 a 11/08/2020				
Endereço Residencial: Av E QD: B17 LT: 1A12 Jardim Goiás – Goiânia/Go				
Endereço Comercial: Av. Vereador Jose Monteiro N° 2233 Setor Nova Vila – Goiânia/Go				
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial /GO				
Ato Normativo	Objeto do Ato	Data	Ano	Número
Portaria N° 29	Designação	05/02/2020	2020	23239
Portaria N° 95	Revogada	05/08/2020	2020	23363

Responsável				
Nome: PADUA LINS RODRIGUES			(X) Titular () Substituto	
RG: 3303109	Órgão Expedidor: PC	UF: GO	CPF: 642.232.561-49	
Cargo: Técnico em Gestão Pública / Presidente de Comissão				
Período de Gestão: 12/08/2020 a				
Endereço Residencial: Av E QD: B17 LT: 1A12 Jardim Goiás – Goiânia/Go				
Endereço Comercial: Av. Vereador Jose Monteiro N° 2233 Setor Nova Vila – Goiânia/Go				
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial /GO				
Ato Normativo	Objeto do Ato	Data	Ano	Número
Portaria N° 95	Designação	05/08/2020	2020	23363

Responsável**Nome:** SUELLEN FRANCINE PIVETTA MENDONCA **(X) Titular () Substituto****RG:** 4255755 **Órgão Expedidor:** DGPC **UF:** GO **CPF:** 992.750.741-00**Cargo:** Gestor de Finanças e Controle / Suplente da Presidência e Membro de Comissão**Período de Gestão:** 12/08/2020**Endereço Residencial:** R Anselmo Orosara QD: 6 LT: 7 St. São Francisco – Nova Veneza/Go**Endereço Comercial:** Av. Vereador Jose Monteiro N° 2233 Setor Nova Vila – Goiânia/Go**Dados da publicação dos atos no Diário Oficial /GO**

Ato Normativo	Objeto do Ato	Data	Ano	Número
Portaria N° 95	Designação	05/08/2020	2020	23363

Responsável**Nome:** ADRIANE MORAIS BATISTA RAMOS **(X) Titular () Substituto****RG:** 1417946 **Órgão Expedidor:** DGPC **UF:** GO **CPF:** 267.427.721-15**Cargo:** Assistente de Transportes e Obras / Membro de Comissão**Período de Gestão:** 18/11/2019 a 14/02/2020**Endereço Residencial:** R Cel. Serafim Agapito S/N QD: 7 LT: 3A11 Vila Maria Jose – Goiânia/Go**Endereço Comercial:** Av. Vereador Jose Monteiro N° 2233 Setor Nova Vila – Goiânia/Go**Dados da publicação dos atos no Diário Oficial /GO**

Ato Normativo	Objeto do Ato	Data	Ano	Número
Portaria N° 233	Designação	13/11/2019	2019	23179
Portaria N° 29	Revogada	05/02/2020	2020	23239

Responsável**Nome:** ADRIANE MORAIS BATISTA RAMOS **(X) Titular () Substituto****RG:** 1417946 **Órgão Expedidor:** DGPC **UF:** GO **CPF:** 267.427.721-15**Cargo:** Assistente de Transportes e Obras / Membro de Comissão**Período de Gestão:** 15/02/2020 a 11/08/2020**Endereço Residencial:** R Cel. Serafim Agapito S/N QD: 7 LT: 3A11 Vila Maria Jose – Goiânia/Go**Endereço Comercial:** Av. Vereador Jose Monteiro N° 2233 Setor Nova Vila – Goiânia/Go**Dados da publicação dos atos no Diário Oficial /GO**

Ato Normativo	Objeto do Ato	Data	Ano	Número
Portaria N° 29	Designação	05/02/2020	2020	23239
Portaria N° 95	Revogada	05/08/2020	2020	23363

Responsável**Nome:** ADRIANE MORAIS BATISTA RAMOS **(X) Titular () Substituto****RG:** 1417946 **Órgão Expedidor:** DGPC **UF:** GO **CPF:** 267.427.721-15**Cargo:** Assistente de Transportes e Obras / Membro de Comissão**Período de Gestão:** 12/08/2020 a**Endereço Residencial:** R Cel. Serafim Agapito S/N QD: 7 LT: 3A11 Vila Maria Jose – Goiânia/Go**Endereço Comercial:** Av. Vereador Jose Monteiro N° 2233 Setor Nova Vila – Goiânia/Go**Dados da publicação dos atos no Diário Oficial /GO**

Ato Normativo	Objeto do Ato	Data	Ano	Número
Portaria N° 95	Designação	05/08/2020	2020	23363

Responsável**Nome:** POLYANE MARQUES MILHOMEM **(X) Titular () Substituto****RG:** 3818963 **Órgão Expedidor:** SPTC **UF:** GO **CPF:** 872.029.301-10**Cargo:** Analista de Gestão Governamental / Suplente da Presidência e Membro de Comissão**Período de Gestão:** 18/11/2019 a 14/02/2020**Endereço Residencial:** R T 64 N° 114 QD: 154 LT: 18E Setor Bela Vista – Goiânia/Go**Endereço Comercial:** Av. Vereador Jose Monteiro N° 2233 Setor Nova Vila – Goiânia/Go**Dados da publicação dos atos no Diário Oficial /GO**

Ato Normativo	Objeto do Ato	Data	Ano	Número
Portaria N° 233	Designação	13/11/2019	2019	23179
Portaria N° 29	Revogada	05/02/2020	2020	23239

Responsável**Nome:** POLYANE MARQUES MILHOMEM **(X) Titular () Substituto****RG:** 3818963 **Órgão Expedidor:** SPTC **UF:** GO **CPF:** 872.029.301-10**Cargo:** Analista de Gestão Governamental / Presidente de Comissão**Período de Gestão:** 15/02/2020 a 11/08/2020**Endereço Residencial:** R T 64 N° 114 QD: 154 LT: 18E Setor Bela Vista – Goiânia/Go**Endereço Comercial:** Av. Vereador Jose Monteiro N° 2233 Setor Nova Vila – Goiânia/Go**Dados da publicação dos atos no Diário Oficial /GO**

Ato Normativo	Objeto do Ato	Data	Ano	Número
Portaria N° 29	Designação	05/02/2020	2020	23239
Portaria N° 95	Revogada	05/08/2020	2020	23363

Responsável**Nome:** JOSE SOARES NETO JUNIOR **(X) Titular () Substituto****RG:** 4055585 **Órgão Expedidor:** SPTC **UF:** GO **CPF:** 865.264.991-04**Cargo:** Assessor A8/ Membro de Comissão**Período de Gestão:** 13/08/2020 a**Endereço Residencial:** Av. C 10 QD: 71 BL. 2 APT. 1205 Setor Sudoeste – Goiânia/Go**Endereço Comercial:** Av. Vereador Jose Monteiro N° 2233 Setor Nova Vila – Goiânia/Go**Dados da publicação dos atos no Diário Oficial /GO**

Ato Normativo	Objeto do Ato	Data	Ano	Número
Portaria N° 95	Designação	05/08/2020	2020	23363

Responsável**Nome:** ADRIANA SAO JOSE DE MORAES **(X) Titular () Substituto****RG:** 3251905 **Órgão Expedidor:** PC **UF:** GO **CPF:** 769.237.031-15**Cargo:** Analista Técnico II – Advogado / Membro de Comissão**Período de Gestão:** 19/11/2019 a 14/02/2020**Endereço Residencial:** Rua 13 A N° 80 QD: 38A LT: 5 Setor Aeroporto – Goiânia/Go**Endereço Comercial:** Av. Vereador Jose Monteiro N° 2233 Setor Nova Vila – Goiânia/Go**Dados da publicação dos atos no Diário Oficial /GO**

Ato Normativo	Objeto do Ato	Data	Ano	Número
Portaria N° 233	Designação	13/11/2019	2019	23179
Portaria N° 29	Revogada	05/02/2020	2020	23239

Responsável**Nome:** ADRIANA SAO JOSE DE MORAES **(X) Titular () Substituto****RG:** 3251905 **Órgão Expedidor:** PC **UF:** GO **CPF:** 769.237.031-15**Cargo:** Analista Técnico II – Advogado / Membro de Comissão**Período de Gestão:** 14/02/2019 a 12/08/2020**Endereço Residencial:** Rua 13 A N° 80 QD: 38A LT: 5 Setor Aeroporto – Goiânia/Go**Endereço Comercial:** Av. Vereador Jose Monteiro N° 2233 Setor Nova Vila – Goiânia/Go**Dados da publicação dos atos no Diário Oficial /GO**

Ato Normativo	Objeto do Ato	Data	Ano	Número
Portaria N° 29	Designação	05/02/2020	2020	23239
Portaria N° 95	Revogada	05/08/2020	2020	23363

Responsável**Nome:** ADRIANA SAO JOSE DE MORAES **(X) Titular () Substituto****RG:** 3251905 **Órgão Expedidor:** PC **UF:** GO **CPF:** 769.237.031-15**Cargo:** Analista Técnico II – Advogado / Membro de Comissão**Período de Gestão:** 13/08/2020 a**Endereço Residencial:** Rua 13 A N° 80 QD: 38A LT: 5 Setor Aeroporto – Goiânia/Go**Endereço Comercial:** Av. Vereador Jose Monteiro N° 2233 Setor Nova Vila – Goiânia/Go**Dados da publicação dos atos no Diário Oficial /GO**

Ato Normativo	Objeto do Ato	Data	Ano	Número
Portaria N° 95	Designação	05/08/2020	2020	23363

Responsabilidade – Pregoeiros**Responsável****Nome:** ADRIANE MORAIS BATISTA RAMOS **(X) Titular () Substituto****RG:** 1417946 **Órgão Expedidor:** DGPC **UF:** GO **CPF:** 267.427.721-15**Cargo:** Assistente de Transportes e Obras**Período de Gestão:** 18/11/2019 a 23/08/2020**Endereço Residencial:** R Cel. Serafim Agapito S/N QD: 7 LT: 3A11 Vila Maria Jose – Goiânia/Go**Endereço Comercial:** Av. Vereador Jose Monteiro N° 2233 Setor Nova Vila – Goiânia/Go**Dados da publicação dos atos no Diário Oficial /GO**

Ato Normativo	Objeto do Ato	Data	Ano	Número
Portaria N° 234	Designação	13/11/2019	2019	23179
Portaria N° 461	Revogada	19/08/2020	2020	23371

Responsável**Nome:** ADRIANE MORAIS BATISTA RAMOS **(X) Titular () Substituto****RG:** 1417946 **Órgão Expedidor:** DGPC **UF:** GO **CPF:** 267.427.721-15**Cargo:** Assistente de Transportes e Obras**Período de Gestão:** 24/08/2020**Endereço Residencial:** R Cel. Serafim Agapito S/N QD: 7 LT: 3A11 Vila Maria Jose – Goiânia/Go**Endereço Comercial:** Av. Vereador Jose Monteiro N° 2233 Setor Nova Vila – Goiânia/Go**Dados da publicação dos atos no Diário Oficial /GO**

Ato Normativo	Objeto do Ato	Data	Ano	Número
Portaria N° 461	Designação	19/08/2020	2020	23371

Responsável**Nome:** ANA CRISTINA GUIMARAES MARTINS **(X) Titular () Substituto****RG:** 2102080 **Órgão Expedidor:** SSP **UF:** GO **CPF:** 574.734.201-00**Cargo:** Gestor Público**Período de Gestão:** 22/03/2019 a 23/08/2020**Endereço Residencial:** R RC 1 QD: 1 LT: 17 Residencial Campos – Goiânia/Go**Endereço Comercial:** Av. Vereador Jose Monteiro N° 2233 Setor Nova Vila – Goiânia/Go**Dados da publicação dos atos no Diário Oficial /GO**

Ato Normativo	Objeto do Ato	Data	Ano	Número
Portaria N° 234	Designação	13/11/2019	2019	23179
Portaria N° 461	Revogada	19/08/2020	2020	23371

Responsável**Nome:** ANA CRISTINA GUIMARAES MARTINS **(X) Titular () Substituto****RG:** 2102080 **Órgão Expedidor:** SSP **UF:** GO **CPF:** 574.734.201-00**Cargo:** Gestor Público**Período de Gestão:** 24/08/2020**Endereço Residencial:** R RC 1 QD: 1 LT: 17 Residencial Campos – Goiânia/Go**Endereço Comercial:** Av. Vereador Jose Monteiro N° 2233 Setor Nova Vila – Goiânia/Go**Dados da publicação dos atos no Diário Oficial /GO**

Ato Normativo	Objeto do Ato	Data	Ano	Número
Portaria N° 461	Designação	19/08/2020	2020	23371

Responsável**Nome:** DEYSE LUCIDY DINIZ SANCHES **(X) Titular () Substituto****RG:** 4257143 **Órgão Expedidor:** DGPC **UF:** GO **CPF:** 993.005.081-72**Cargo:** Técnico em Gestão Pública**Período de Gestão:** 24/08/2020**Endereço Residencial:** R DA STELA 422 Setor Negrão de Lima – Goiânia/Go**Endereço Comercial:** Av. Vereador Jose Monteiro N° 2233 Setor Nova Vila – Goiânia/Go**Dados da publicação dos atos no Diário Oficial /GO**

Ato Normativo	Objeto do Ato	Data	Ano	Número
Portaria N° 461	Designação	19/08/2020	2020	23371

Responsável**Nome:** CLAUDIA HELENA LIMA LEITE **(X) Titular () Substituto****RG:** 1263136 **Órgão Expedidor:** SSP **UF:** GO **CPF:** 355.524.411-68**Cargo:** Analista de Gestão Governamental**Período de Gestão:** 18/11/2019 a 24/08/2020**Endereço Residencial:** R Jequitibá QD: 132 LT: 17 Setor Santa Genoveva – Goiânia/Go**Endereço Comercial:** Av. Vereador Jose Monteiro N° 2233 Setor Nova Vila – Goiânia/Go**Dados da publicação dos atos no Diário Oficial /GO**

Ato Normativo	Objeto do Ato	Data	Ano	Número
Portaria N° 234	Designação	13/11/2019	2019	23179
Portaria N° 461	Revogada	19/08/2020	2020	23371

Responsável**Nome:** SUELLEN FRANCINE PIVETTA MENDONCA **(X) Titular () Substituto****RG:** 4255755 **Órgão Expedidor:** DGPC **UF:** GO **CPF:** 992.750.741-00**Cargo:** Gestor de Finanças e Controle**Período de Gestão:** 18/11/2019 a 23/08/2020**Endereço Residencial:** R Anselmo Orosara QD: 6 LT: 7 St. São Francisco – Nova Veneza/Go**Endereço Comercial:** Av. Vereador Jose Monteiro N° 2233 Setor Nova Vila – Goiânia/Go**Dados da publicação dos atos no Diário Oficial /GO**

Ato Normativo	Objeto do Ato	Data	Ano	Número
Portaria N° 234	Designação	13/11/2019	2019	23179
Portaria N° 461	Revogada	19/08/2020	2020	23371

Responsável**Nome:** SUELLEN FRANCINE PIVETTA MENDONCA **(X) Titular () Substituto****RG:** 4255755 **Órgão Expedidor:** DGPC **UF:** GO **CPF:** 992.750.741-00**Cargo:** Gestor de Finanças e Controle**Período de Gestão:** 24/08/2020**Endereço Residencial:** R Anselmo Orosara QD: 6 LT: 7 St. São Francisco – Nova Veneza/Go**Endereço Comercial:** Av. Vereador Jose Monteiro N° 2233 Setor Nova Vila – Goiânia/Go**Dados da publicação dos atos no Diário Oficial /GO**

Ato Normativo	Objeto do Ato	Data	Ano	Número
Portaria N° 461	Designação	19/08/2020	2020	23371

Responsável**Nome:** SUELLEN FRANCINE PIVETTA MENDONCA **(X) Titular () Substituto****RG:** 4255755 **Órgão Expedidor:** DGPC **UF:** GO **CPF:** 992.750.741-00**Cargo:** Gestor de Finanças e Controle**Período de Gestão:** 24/08/2020**Endereço Residencial:** R Anselmo Orosara QD: 6 LT: 7 St. São Francisco – Nova Veneza/Go**Endereço Comercial:** Av. Vereador Jose Monteiro N° 2233 Setor Nova Vila – Goiânia/Go**Dados da publicação dos atos no Diário Oficial /GO**

Ato Normativo	Objeto do Ato	Data	Ano	Número
Portaria N° 461	Designação	19/08/2020	2020	23371

Responsável**Nome:** POLYANE MARQUES MILHOMEM **(X) Titular () Substituto****RG:** 3818963 **Órgão Expedidor:** SPTC **UF:** GO **CPF:** 872.029.301-10**Cargo:** Analista de Gestão Governamental**Período de Gestão:** 18/11/2019 a 23/08/2020**Endereço Residencial:** R T 64 QD: 154 LT: 18E Setor Bela Vista – Goiânia/Go**Endereço Comercial:** Av. Vereador Jose Monteiro N° 2233 Setor Nova Vila – Goiânia/Go**Dados da publicação dos atos no Diário Oficial /GO**

Ato Normativo	Objeto do Ato	Data	Ano	Número
Portaria N° 234	Designação	13/11/2019	2019	23179
Portaria N° 461	Revogada	19/08/2020	2020	23371

Responsável**Nome:** POLYANE MARQUES MILHOMEM **(X) Titular () Substituto****RG:** 3818963 **Órgão Expedidor:** SPTC **UF:** GO **CPF:** 872.029.301-10**Cargo:** Analista de Gestão Governamental**Período de Gestão:** 24/08/2020**Endereço Residencial:** R T 64 QD: 154 LT: 18E Setor Bela Vista – Goiânia/Go**Endereço Comercial:** Av. Vereador Jose Monteiro N° 2233 Setor Nova Vila – Goiânia/Go**Dados da publicação dos atos no Diário Oficial /GO**

Ato Normativo	Objeto do Ato	Data	Ano	Número
Portaria N° 461	Designação	19/08/2020	2020	23371

Responsável**Nome:** PADUA LINS RODRIGUES **(X) Titular () Substituto****RG:** 3303109 **Órgão Expedidor:** PC **UF:** GO **CPF:** 642.232.561-49**Cargo:** Técnico em Gestão Pública / Presidente de Comissão**Período de Gestão:** 24/08/2020 a**Endereço Residencial:** Av E QD: B17 LT: 1A12 Jardim Goiás – Goiânia/Go**Endereço Comercial:** Av. Vereador Jose Monteiro N° 2233 Setor Nova Vila – Goiânia/Go**Dados da publicação dos atos no Diário Oficial /GO**

Ato Normativo	Objeto do Ato	Data	Ano	Número
Portaria N° 461	Designação	19/08/2020	2020	23371

3.2 Estrutura organizacional

A Lei nº 20.491/2019 estabeleceu a nova organização administrativa do Poder Executivo do Estado de Goiás, no qual foi criada a Secretaria de Estado da Economia. O Decreto de estruturação organizacional mais recente é o Decreto nº 9.585/2019 que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Economia.

<https://www.economia.go.gov.br/files/institucional/OrganogramaEconomia2020.pdf>

3.3 Informações sobre as competências dos departamentos

Anexo 04 - Informações sobre Departamentos.

O Decreto nº 9.585, de 26 de dezembro de 2019, Anexo 05, aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Economia.

4. Planejamento estratégico

O Planejamento Estratégico hoje, em execução pela Secretaria da Economia, já fazia parte do projeto de modernização da extinta Secretaria da Fazenda (SEFAZ), tendo sido construído de abril 2018 a janeiro de 2019.

Em virtude da Reforma Administrativa instituída pela Lei nº 20.417, de 6 de fevereiro de 2019, quando a Secretaria de Estado da Fazenda passou a denominar-se Secretaria de Estado da Economia, fez-se necessário realizar adequações do plano, de forma a abranger e englobar as novas atribuições absorvidas pela pasta recém criada da Economia. Assim, foram contempladas as proposituras de iniciativas estratégicas pelas unidades administrativas correspondentes às antigas Superintendências Executivas de Planejamento e Instituto Mauro Borges, bem como a revisão da Identidade e Mapa Estratégico elaborados em 2018 para a então SEFAZ.

Elaborado para o período de 2019/2022, o Planejamento Estratégico teve como objetivo, consolidar as iniciativas isoladas já em andamento, alinhar e promover um direcionamento estratégico único, dentro de uma visão ampla da organização, buscando delinear um caminho, definir e disseminar suas pretensões.

Para a elaboração e adequação do plano, foi realizada revisão e incremento no ferramental metodológico de gestão da Secretaria, a fim de garantir o alinhamento necessário e evidenciar a contribuição efetiva destes para a estratégia organizacional e também a necessidade de disseminar entre os atores dos processos organizacionais essa expectativa, de forma que as ferramentas de gestão e os conceitos, diretrizes, objetivos e metas propostas deixassem de estar restritas aos níveis estratégico e tático e passassem a fazer parte da rotina operacional da organização.

Como os Objetivos Estratégicos desdobraram-se em projetos, toda a gestão do Planejamento Estratégico em 2019 foi realizada através de metodologia própria da Secretaria, construída a partir das boas práticas disponibilizadas nesta área.

No final de 2020, iniciou-se a revisão do Planejamento Estratégico vigente, com o foco na simplificação e priorização de objetivos e iniciativas. Foram reformuladas a Missão e a Visão da Pasta, por ocasião da mudança de estrutura organizacional ocorrida em virtude da Lei nº 20.820/2020. Os Valores praticados também foram revistos e chegou-se até a fase de reformulação dos Objetivos Estratégicos e conseqüentemente ao novo Mapa Estratégico.

O Planejamento Estratégico encontra-se alinhado ao Plano Plurianual (PPA) e às diretrizes governamentais definidas no Plano de Governo eleito.

5. Execução física e financeira das ações da LOA

Os quadros a seguir dispõem sobre as dimensões físicas e financeiras da execução das ações, considerando, inclusive, os valores executados a título de Restos a Pagar de exercícios anteriores.

Ações de Responsabilidade da Unidade Orçamentária - 1701

Quadro 03

Execução Orçamentária e Financeira da Ação						
Código/Título da Ação		3024 – Administração Contábil, Orçamentária e Financeira				
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos no Exercício	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.218.000,00	3.218.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.217.000,00	3.217.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Execução Física						
Descrição do Produto		Unidade de Medida	Meta			
			Prevista	Reprogramada	Realizada	
10999 - Nova Plataforma de Gestão do Tesouro Estadual Implantado		Percentual	0	0	0	
11021 - Nova Sistemática de Gestão do Planejamento e da Execução Orçamentária e Financeira Implementada		Percentual	0	0	0	
Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira						
Valor em 1º Janeiro		Valor Liquidado		Valor Cancelado		
0,00		0,00		0,00		
Análise da Ação						
As ações finalísticas da Secretaria de Estado da Economia, em 2020, foram executadas no orçamento da Unidade Orçamentária 1751 - Fundo de Modernização da Administração						

Fonte: SIOFI, extraído por meio ferramenta Business Objects – BO e Siplam

Quadro 04

Execução Orçamentária e Financeira da Ação						
Código/Título da Ação		3014 - Gestão Fazendária e Transparência Fiscal				
Dotação		Despesa			Restos a Pagar Inscritos no Exercício	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.217.000,00	3.217.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.178.000,00	3.178.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Execução Física						
Descrição do Produto		Unidade de Medida	Meta			
			Prevista	Reprogramada		
11597 - Novo Modelo de Gestão Fazendária Implantado		Percentual	0	0		
12117 - Estudo Estratégico para o Direcionamento e Reformulação de Políticas Públicas Elaborado		Número	0	0		
12118 - Estudo para a Disseminação de Informações Socioeconômicas e Geográficas Publicados		Número	0	0		
Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira						
Valor em 1º Janeiro		Valor Liquidado			Valor Cancelado	
0,00		0,00			0,00	
Análise da Ação						
As ações finalísticas da Secretaria de Estado da Economia, em 2020, foram executadas no orçamento da Unidade Orçamentária 1751 - Fundo de Modernização da Administração						

Fonte: SIOFI, extraído por meio ferramenta Business Objects – BO e Siplam

Quadro 05

Execução Orçamentária e Financeira da Ação						
Código/Título da Ação		4209 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ECONOMIA				
Dotação		Despesa			Restos a Pagar Inscritos no Exercício	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
46.670.000,00	35.556.453,18	33.277.594,82	29.628.668,36	29.393.521,88	235.146,48	3.648.926,46
10.000,00	10.000,00	0,00	0,00		0,00	0,00
10.000,00	10.000,00	0,00	0,00		0,00	0,00
10.000,00	10.000,00	0,00	0,00		0,00	0,00
100.000,00	100.000,00	1.914,27	1.914,27	1.914,27	0,00	0,00
10.000,00	10.000,00	0,00	0,00		0,00	0,00
10.000,00	10.000,00	0,00	0,00		0,00	0,00
10.000,00	10.000,00	0,00	0,00		0,00	0,00
10.000,00	10.000,00	0,00	0,00		0,00	0,00
100.000,00	100.000,00	0,00	0,00		0,00	0,00
10.000,00	10.000,00	0,00	0,00		0,00	0,00
23.000.000,00	15.819.163,56	12.830.400,73	11.512.970,82	11.110.739,97	402.230,85	1.317.429,91
50.000,00	50.000,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00
Execução Física						
Descrição do Produto			Unidade de Medida	Meta		
				Prevista	Reprogramada	
Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira						
Valor em 1º Janeiro		Valor Liquidado		Valor Cancelado		
Análise da Ação						
Em 2020, a Ação 4209 - Gestão e Manutenção das Atividades da Economia garantiu a continuidade da execução dos Contratos de caráter continuado, que, embora não contribuam diretamente na entrega de um produto à sociedade, foram fundamentais para a manutenção, segurança e salubridade da estrutura física da Economia, bem como o correto funcionamento da estrutura organizacional.						

Fonte: SIOFI, extraído por meio ferramenta Business Objects – BO e Siplam

Quadro 06

Execução Orçamentária e Financeira da Ação						
Código/Título da Ação		3025 – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E CONTENCIOSO FISCAL				
Dotação		Despesa			Restos a Pagar Inscritos no Exercício	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.178.000,00	4.178.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.278.000,00	2.278.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Execução Física						
Descrição do Produto		Unidade de Medida	Meta			
			Prevista	Reprogramada	Realizada	
11020 - Novo Modelo de Gestão da Fiscalização de Mercadorias em Trânsito Implantado		Percentual	0	0	0	
11262 - Novo Modelo de Gestão de Processo Administrativo Tributário Implantado		Percentual	0	0	0	
11705 - Novo Modelo de Gestão da Receita Estadual Implantado		Percentual	0	0	0	
11711 - Novo Modelo de Gestão das Auditorias Implantado		Percentual	0	0	0	
Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira						
Valor em 1º Janeiro			Valor Liquidado		Valor Cancelado	
Análise da Ação						
As ações finalísticas da Secretaria de Estado da Economia, em 2020, foram executadas no orçamento da Unidade Orçamentária 1751 - Fundo de Modernização da Administração						
Fonte: SIOFI, extraído por meio ferramenta Business Objects – BO e Siplam						

Quadro 07

Execução Orçamentária e Financeira da Ação						
Código/Título da Ação		4109 – Folha de Pagamento dos Servidores Públicos da Economia				
Dotação		Despesa			Restos a Pagar Inscritos no Exercício	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
399.200,00	534.019.061,38	532.958.617,50	531.657.585,54	531.156.725,07	500.860,47	1.301.031,96
105.000,00	126.230.000,00	126.207.879,83	126.207.879,83	126.207.879,83		
37.500.000,00	53.474.946,56	53.312.224,57	53.305.805,31	53.305.805,31		6.419,26
190.000,00	204.000,00	163.479,82	95.439,82	95.439,82		68.040,00
Execução Física						
Descrição do Produto		Unidade de Medida	Meta			
			Prevista	Reprogramada	Realizada	
Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira						

Valor em 1º Janeiro	Valor Liquidado	Valor Cancelado

Análise da Ação

Ação exclusiva para o pagamento da folha salarial dos servidores da Secretaria de Estado da Economia, portanto não há entregas (produtos) diretas ao cidadão.

Fonte: SIOFI, extraído por meio ferramenta Business Objects – BO e Siplam

Ações de Responsabilidade da Unidade Orçamentária - 1702

Quadro 08

Execução Orçamentária e Financeira da Ação						
Código/Título da Ação		7103 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA/EXTERNA				
Dotação 2020.1702.28.843.0100.7103.06.110.90		Despesa			Restos a Pagar Inscritos no Exercício	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
10.000,00	10.000,00					
Execução Física						
Descrição do Produto		Unidade de Medida	Meta			
			Prevista	Reprogramada	Realizada	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		NUMERO				
Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira						
Valor em 1º Janeiro		Valor Liquidado			Valor Cancelado	
Análise da Ação						
Modalidade Aplicação 90 - APLICACOES DIRETAS Fonte 110 - OPERACOES DE CREDITO INTERNAS						
Fonte: SIOFI						

Quadro 09

Execução Orçamentária e Financeira da Ação						
Código/Título da Ação		7103 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA/EXTERNA				
Dotação 2020.1702.28.843.0100.7103.06.111.90		Despesa			Restos a Pagar Inscritos no Exercício	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
10.000,00	10.000,00					
Execução Física						
Descrição do Produto		Unidade de Medida	Meta			
			Prevista	Reprogramada	Realizada	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		Número				

Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores**Execução Orçamentária e Financeira**

Valor em 1º Janeiro	Valor Liquidado	Valor Cancelado

Análise da Ação

Modalidade Aplicação 90 - APLICACOES DIRETAS Fonte 111 - OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS

Fonte: SIOFI

Quadro 10**Execução Orçamentária e Financeira da Ação****Código/Título da Ação** 7103 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA/EXTERNA

Dotação 2020.1702.28.843.0100.710 3.02.100.90		Despesa			Restos a Pagar Inscritos no Exercício	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
1.083.078.657,74		1.079.971.751,10	1.079.971.751,10	39.374.572,14	1.040.597.178,96	

Execução Física

Descrição do Produto	Unidade de Medida	Meta		
		Prevista	Reprogramada	Realizada
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	Real			

Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores**Execução Orçamentária e Financeira**

Valor em 1º Janeiro	Valor Liquidado	Valor Cancelado

Análise da Ação

Modalidade Aplicação 90 - APLICACOES DIRETAS

Fonte: SIOFI

Quadro 11**Execução Orçamentária e Financeira da Ação****Código/Título da Ação** 7103 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA/EXTERNA

Dotação 2020.1702.28.843.0100.7103 06.100.90		Despesa			Restos a Pagar Inscritos no Exercício	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
1.172.149.170,55		1.171.473.446,08	1.171.473.446,08	44.129.500,72	1.127.343.945,36	

Execução Física

Descrição do Produto	Unidade de Medida	Meta		
		Prevista	Reprogramada	Realizada
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	Número			
Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores				
Execução Orçamentária e Financeira				
Valor em 1º Janeiro	Valor Liquidado			Valor Cancelado
Análise da Ação				
Modalidade Aplicação 90 - APLICACOES DIRETAS				

Fonte: SIOFI

Quadro 12

Execução Orçamentária e Financeira da Ação						
Código/Título da Ação		7103 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA/EXTERNA				
Dotação		Despesa			Restos a Pagar Inscritos no Exercício	
2020.1702.28.844.0100.7103.02.100.90						
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
1.137.779,79		1.137.779,79	1.137.779,79	1.137.779,79		
Execução Física						
Descrição do Produto	Unidade de Medida	Meta			Processados	Não Processados
		Prevista	Reprogramada	Realizada		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA EXTERNA	Número					
Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira						
Valor em 1º Janeiro	Valor Liquidado					Valor Cancelado
Análise da Ação						
Modalidade Aplicação 90 - APLICACOES DIRETAS						

Fonte: SIOFI

Quadro 13

Execução Orçamentária e Financeira da Ação						
Código/Título da Ação		7103 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA/EXTERNA				
Dotação		Despesa			Restos a Pagar Inscritos no Exercício	
2020.1702.28.844.0100.7103.06.100.90						
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
4.011.018,83		4.011.018,83	4.011.018,83	4.011.018,83		
Execução Física						

Descrição do Produto	Unidade de Medida	Meta		
		Prevista	Reprogramada	Realizada
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	Número			
Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores				
Execução Orçamentária e Financeira				
Valor em 1º Janeiro	Valor Liquidado	Valor Cancelado		
Análise da Ação				
Modalidade Aplicação 90 - APLICACOES DIRETAS				

Fonte: SIOFI

Quadro 14

Execução Orçamentária e Financeira da Ação						
Código/Título da Ação			7102 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP			
Dotação		Despesa			Restos a Pagar Inscritos no Exercício	
2020.1702.28.846.0100.7102.03.100.90						
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
218.885.870,25		217.463.816,90	217.463.816,90	217.463.816,90		
Execução Física						
Descrição do Produto	Unidade de Medida	Meta				
		Prevista	Reprogramada	Realizada		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	NUMERO					
Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira						
Valor em 1º Janeiro	Valor Liquidado	Valor Cancelado				
Análise da Ação						
Modalidade Aplicação 90 - APLICACOES DIRETAS Fonte 100 - RECEITAS ORDINARIAS						

Fonte: SIOFI

Quadro 15

Execução Orçamentária e Financeira da Ação						
Código/Título da Ação			7102 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP			
Dotação		Despesa			Restos a Pagar Inscritos no Exercício	
2020.1702.28.846.0100.7102.03.117.90						
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
700.000,00		267.690,91	267.690,91	267.690,91		
Execução Física						
Descrição do Produto	Unidade de Medida	Meta				
		Prevista	Reprogramada	Realizada		

OUTRAS DESPESAS CORRENTES		NUMERO			
Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores					
Execução Orçamentária e Financeira					
Valor em 1º Janeiro		Valor Liquidado			Valor Cancelado
Análise da Ação					
90 - APLICACOES DIRETAS Fonte 117 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMINIO ECONOMICO - CIDE					
Fonte: SIOFI					

Quadro 16

Execução Orçamentária e Financeira da Ação						
Código/Título da Ação		7102 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP				
Dotação		Despesa			Restos a Pagar Inscritos no Exercício	
2020.1702.28.846.0100.7102.03.118.90						
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
130.000,00		119.498,80	119.498,80	119.498,80		
Execução Física						
Descrição do Produto		Unidade de Medida	Meta			
			Prevista	Reprogramada	Realizada	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		Número				
Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira						
Valor em 1º Janeiro		Valor Liquidado			Valor Cancelado	
Análise da Ação						
Modalidade Aplicação 90 - APLICACOES DIRETAS Fonte 118 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP						
Fonte: SIOFI						

Quadro 17

Execução Orçamentária e Financeira da Ação						
Código/Título da Ação		7102 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP				
Dotação		Despesa			Restos a Pagar Inscritos no Exercício	
2020.1702.28.846.0100.7102.03.226.90						
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
1.864.803,60		1.864.803,60	1.864.803,60	1.864.803,60		
Execução Física						
Descrição do Produto		Unidade de Medida	Meta			
			Prevista	Reprogramada	Realizada	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		Número				
Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira						
Valor em 1º Janeiro		Valor Liquidado			Valor Cancelado	

Análise da Ação

Modalidade Aplicação 90 - APLICACOES DIRETAS Fonte 226 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PRÉ SAL

Fonte: SIOFI

Quadro 18**Execução Orçamentária e Financeira da Ação****Código/Título da Ação**

7102 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP

Dotação		Despesa			Restos a Pagar Inscritos no Exercício	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
2020.1702.28.846.0100.7102.03.135.90						
1.903.729,40		1.898.926,15	1.898.926,15	1.898.926,15		

Execução Física

Descrição do Produto	Unidade de Medida	Meta		
		Prevista	Reprogramada	Realizada
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Número			

Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores**Execução Orçamentária e Financeira**

Valor em 1º Janeiro	Valor Liquidado	Valor Cancelado

Análise da Ação

Modalidade Aplicação 90 - APLICACOES DIRETAS Fonte 135 - Recursos Federais Vinculados ao Enfrentamento da Covid-19

Fonte: SIOFI

Ações de responsabilidade da Unidade Orçamentária - 1704**Quadro 19****Execução Orçamentária e Financeira da Ação****Código/Título da Ação**

7104 - ENCARGOS ESPECIAIS GERAIS

Dotação		Despesa			Restos a Pagar Inscritos no Exercício	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
2020.1704.04.122.0100.7104.03.100.90						
67.354.857,68		65.362.905,69	63.201.888,00	63.201.888,00		2.161.017,69

Execução Física

Descrição do Produto	Unidade de Medida	Meta		
		Prevista	Reprogramada	Realizada
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Número			

Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores**Execução Orçamentária e Financeira**

Valor em 1º Janeiro	Valor Liquidado	Valor Cancelado

Análise da Ação

Fonte: SIOFI

Quadro 20

Execução Orçamentária e Financeira da Ação						
Código/Título da Ação			7104 - ENCARGOS ESPECIAIS GERAIS			
Dotação 2020.1704.04.122.0100.7104.03.100.91		Despesa			Restos a Pagar Inscritos no Exercício	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
32.374.370,52		32.035.967,33	32.035.967,33	32.035.967,33		
Execução Física						
Descrição do Produto			Unidade de Medida	Meta		
				Prevista	Reprogramada	Realizada
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			Número			
Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira						
Valor em 1º Janeiro			Valor Liquidado			Valor Cancelado
Análise da Ação						
Modalidade Aplicação 91 - APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID. INTEGRANTES DOS ORÇ. FISCAL E DA SEGUR.SOCIAL						
Fonte: SIOFI						

Quadro 21

Execução Orçamentária e Financeira da Ação						
Código/Título da Ação			7202 - ENCARGOS COM BENEFÍCIOS ESPECIAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO			
Dotação 2020.1704.09.272.0200.7202.01.100.90		Despesa			Restos a Pagar Inscritos no Exercício	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
67.299.225,06		63.905.043,42	63.905.043,42	63.889.489,74	15.553,68	
Execução Física						
Descrição do Produto			Unidade de Medida	Meta		
				Prevista	Reprogramada	Realizada
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			Número			
Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira						
Valor em 1º Janeiro			Valor Liquidado			Valor Cancelado
Análise da Ação						
Modalidade Aplicação 90 - APLICACOES DIRETAS						
Fonte: SIOFI						

Quadro 22

Execução Orçamentária e Financeira da Ação						
Código/Título da Ação			7202 - ENCARGOS COM BENEFÍCIOS ESPECIAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO			
Dotação		Despesa			Restos a Pagar Inscritos no Exercício	
2020.1704.09.272.0200.7202.03.100.90						
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
8.900.000,00		8.898.777,97	8.898.777,97	8.898.777,97		
Execução Física						
Descrição do Produto		Unidade de Medida	Meta			
			Prevista	Reprogramada	Realizada	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		Número				
Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira						
Valor em 1º Janeiro		Valor Liquidado			Valor Cancelado	
Análise da Ação						
Modalidade Aplicação 90 - APLICACOES DIRETAS						
Fonte: SIOFI						

Quadro 23

Execução Orçamentária e Financeira da Ação						
Código/Título da Ação			7202 - ENCARGOS COM BENEFÍCIOS ESPECIAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO			
Dotação		Despesa			Restos a Pagar Inscritos no Exercício	
2020.1704.09.272.0200.7202.03.100.91						
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
10.000,00		6.068,00	6.068,00	6.068,00		
Execução Física						
Descrição do Produto		Unidade de Medida	Meta			
			Prevista	Reprogramada	Realizada	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		Número				
Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira						
Valor em 1º Janeiro		Valor Liquidado			Valor Cancelado	
Análise da Ação						
Modalidade Aplicação 91 - APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID. INTEGRANTES DOS ORÇ. FISCAL E DA SEGUR.SOCIAL						
Fonte: SIOFI						

Quadro 24

Execução Orçamentária e Financeira da Ação						
Código/Título da Ação			7104 - ENCARGOS ESPECIAIS GERAIS			
Dotação 2020.1704.10.122.0100.7104.01.100.90		Despesa			Restos a Pagar Inscritos no Exercício	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
10.000,00	10.000,00					
Execução Física						
Descrição do Produto		Unidade de Medida	Meta			
			Prevista	Reprogramada	Realizada	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		Número				
Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira						
Valor em 1º Janeiro			Valor Liquidado		Valor Cancelado	
Análise da Ação						
Modalidade Aplicação 90 - APLICACOES DIRETAS						
Fonte: SIOFI						

Quadro 25

Execução Orçamentária e Financeira da Ação						
Código/Título da Ação			7104 - ENCARGOS ESPECIAIS GERAIS			
Dotação 2020.1704.12.122.0100.7104.01.100.90		Despesa			Restos a Pagar Inscritos no Exercício	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
10.000,00	10.000,00					
Execução Física						
Descrição do Produto		Unidade de Medida	Meta			
			Prevista	Reprogramada	Realizada	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		Número				
Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira						
Valor em 1º Janeiro			Valor Liquidado		Valor Cancelado	
Análise da Ação						
Modalidade Aplicação 90 - APLICACOES DIRETAS						
Fonte: SIOFI						

Quadro 26

Execução Orçamentária e Financeira da Ação						
Código/Título da Ação			7104 - ENCARGOS ESPECIAIS GERAIS			
Dotação 2020.1704.12.122.0100.7104.03.100.90		Despesa			Restos a Pagar Inscritos no Exercício	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
10.000,00	10.000,00					
Execução Física						
Descrição do Produto			Unidade de Medida	Meta		
				Prevista	Reprogramada	Realizada
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			Número			
Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira						
Valor em 1º Janeiro			Valor Liquidado			Valor Cancelado
Análise da Ação						
Modalidade Aplicação 90 - APLICACOES DIRETAS						
Fonte: SIOFI						

Quadro 27

Execução Orçamentária e Financeira da Ação						
Código/Título da Ação			7105 - ENCARGOS JUDICIÁRIOS			
Dotação 2020.1704.12.122.0100.7104.03.100.90		Despesa			Restos a Pagar Inscritos no Exercício	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
440.167.736,12		419.849.176,16	419.849.176,16	419.014.445,52		834.730,64
Execução Física						
Descrição do Produto			Unidade de Medida	Meta		
				Prevista	Reprogramada	Realizada
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			NUMERO			
Restos a Pagar Não Processados- Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira						
Valor em 1º Janeiro			Valor Liquidado			Valor Cancelado
Análise da Ação						
Modalidade Aplicação 90 - APLICACOES DIRETAS						
Fonte: SIOFI						

Quadro 28

Execução Orçamentária e Financeira da Ação						
Código/Título da Ação		7105 - ENCARGOS JUDICIÁRIOS				
Dotação 2020.1704.28.846.0100.7105.0 3.123.90		Despesa			Restos a Pagar Inscritos no Exercício	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
29.371.000,00	29.371.000,00					
Execução Física						
Descrição do Produto			Unidade de Medida	Meta		
				Prevista	Reprogramada	Realizada
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			Número			
Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira						
Valor em 1º Janeiro			Valor Liquidado		Valor Cancelado	
Análise da Ação						
Modalidade Aplicação 90 - APLICACOES DIRETAS FONTE 123 - RECURSOS VINCULADOS AOS DEPÓSITOS JUDICIAIS						
Fonte: SIOFI						

Ressalta-se que as ações componentes das Unidades Orçamentárias 1702 e 1704 não constam no PPA e não se constituem em Programas Finalísticos. Por esse motivo, não são mensuradas a execução física das ações.

Ações de Responsabilidade da Unidade Orçamentária – 1751

Quadro 29

Execução Orçamentária e Financeira da Ação						
Código/Título da Ação		3014 – Gestão Fazendária e Transparência Fiscal				
Dotação		Despesa			Resto a Pagar Inscritos no Exercício	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
1.500.000,00	260.295,15	60.295,15	60.295,15	60.295,15	0,00	0,00
5.000.000,00	16.675.936,08	12.611.348,16	10.816.078,55	10.406.599,61	409.478,94	1.795.269,61
1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.000.000,00	5.644.063,92	4.330.398,52	2.477.319,42	2.477.319,42	0,00	1.853.079,10
Execução Física						
Descrição do Produto			Meta			

	Unidade de Medida	Prevista	Reprogramada	Realizada
11597 - Novo Modelo de Gestão Fazendária Implantado	Percentual	20		20
12117 - Estudo Estratégico para o Direcionamento e Reformulação de Políticas Públicas Elaborado	Número	12		35
12118 - Estudo para a Disseminação de Informações Socioeconômicas e Geográficas Publicados	Número	60		48

Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores

Execução Orçamentária e Financeira

Valor em 1º Janeiro	Valor Liquidado	Valor Cancelado

Análise da Ação

Através da implantação do Novo Modelo de Gestão Fazendária e Transparência Fiscal, os custos em várias áreas foram reduzidos. As principais reduções foram com despesas de Correios, renegociação de contratos de vigilância, frota de veículos e aluguel de imóveis. A Pasta também disponibilizou imóveis à Secretaria de Administração (Sead) para serem alienados. Exemplos disso foram as transferências da Delegacia Regional de Fiscalização de Rio Verde para um shopping da cidade, e do Conselho Administrativo Tributário, em Goiânia, para um espaço mais amplo e arejado dentro do Complexo Fazendário. Em ambos os casos, os imóveis de origem foram repassados à Sead.

Essas reduções de custos possibilitaram o acréscimo de investimentos em novas tecnologias para atender com mais agilidade e eficiência o cidadão. Uma dessas entregas foi a Plataforma Digital de Processos - PDP cujo objetivo é facilitar e simplificar o acesso aos serviços oferecidos pela Secretaria da Economia. A PDP permite que a solicitação do serviço seja feita pela internet, por meio do computador ou celular. Nesta primeira versão, foi disponibilizado o acesso o Pedido de Restituição do IPVA. O processo foi otimizado e todos os formulários de requisição e procedimentos de execução revistos e simplificados. Assim, a Economia pretende universalizar e simplificar o acesso aos serviços e diminuir o tempo de execução e tramitação do serviço, desde a solicitação até a informação do resultado.

Outra nova ferramenta disponibilizada foi o protocolo da Declaração do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCD) inteiramente pelo site. O novo serviço vem para facilitar a vida do cidadão que passará a declarar por meio digital os fatos geradores do ITCD para apuração de eventuais valores a serem recolhidos. Atualmente são protocoladas cerca de 120 declarações do ITCD por dia.

O site "Espaço do colaborador" foi disponibilizado para atender aos 2.858 mil colaboradores da Economia, contendo informações completas sobre legislação, serviços, direitos e deveres. Além dele, o colaborador também pode fazer o autoatendimento por meio do chatbot disponível para os aplicativos Telegram e Whatsapp. Juntas, as duas ferramentas impactaram positivamente na qualidade do atendimento aos servidores, com redução de 135 consultas diárias diretas ao departamento pessoal.

O aplicativo Economia Online (EON) foi um dos mais importantes serviços oferecidos para os cidadãos, facilitando o acesso aos serviços diversos da secretaria. Um dos pilares dessa ferramenta é a transparência ativa, que é um dos nossos valores, pois disponibiliza periodicamente os relatórios fiscais e orçamentários da Economia e Boletins Técnicos online: Secretaria da Economia do Estado de Goiás; Boletim da Receita Estadual – Mensal, Semanal e Diário; Boletim do Tesouro Estadual - Resultados Fiscais; Boletim do Protege; Campanha de Combate à Covid 19.

Ademais, no que tange à Tecnologia da Informação, vários sistemas foram desenvolvidos e aprimorados:

*Sistema de Fluxo de Caixa; *Sistema da Dívida Pública; *Sistema de Contabilidade Geral; *Sistema de Prestação de Contas Contábeis; *Sistema de Previsão de Receitas; *Sistema de Fiscalização Inteligente Seletiva; *Processo Administrativo de IPVA; *Módulos do Novo Sistema de Arrecadação; *Conhecimento de Transporte Eletrônico; *Escrituração Fiscal Digital; *Sistema Nota Fiscal Eletrônica; *Sistema Nota Fiscal Avulsa; *Sistema Nota Fiscal Fácil; *Sistema de Gestão de Regimes Especiais (ProGoiás); *Sistema de Negociação do Contribuinte; *Sistema Integrado de Automação de Processo; *Nova versão do Sistema de Cobrança; *Sistema de Agendamento de Serviços; *Sistema de Procurações Eletrônicas; *Sistema Integrado de Automação de Processo.

Visando prover melhores informações para a tomada de decisão, também foram implantados vários Dashboards e relatórios de governança, trazendo mais transparência de atividades e dados.

Durante a implantação da Gestão de Risco, foram realizados os monitoramentos e orientações para a implementação dos controles que mitigaram os riscos identificados nas áreas de Folha de Pagamento, Gestão

de Contratos, Licitações e Termo de Acordo de Regimes Especiais e iniciaram-se os trabalhos de gestão dos riscos estratégicos no Tesouro e na Receita Estadual.

Observação: Os Produtos ESTUDO PARA A DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E GEOGRÁFICAS PUBLICADO e ESTUDO ESTRATÉGICO PARA O DIRECIONAMENTO E A REFORMULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS ELABORADO foram executados até o mês de julho de 2020 na Secretaria da Economia. Com o novo formato organizacional do Poder Executivo dado pela Lei Ordinária 20.820 de 04 de agosto de 2020, o Instituto Mauro Borges, que é responsável pelos estudos, passou a fazer parte da Secretaria Geral da Governadoria. Desta forma, os produtos relacionados acima foram descontinuados.

Fonte: SIOFI

Quadro 30

Execução Orçamentária e Financeira da Ação

Código/Título da Ação 3025 – Administração Tributária e Contencioso Fiscal

Dotação		Despesa			Restos a Pagar Inscritos no Exercício	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.000.000,00	3.250.000,00	747.941,14	408.363,36	357.121,44	51.241,92	339.577,78
1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.800.000,00	2.800.000,00	2.248.721,22	998.419,50	998.419,50	0,00	1.250.301,72

Execução Física

Descrição do Produto	Unidade de Medida	Meta		
		Prevista	Reprogramada	Realizada
11020 - Novo Modelo de Gestão da Fiscalização de Mercadorias em Trânsito Implantado	Percentual	20		24
11262 - Novo Modelo de Gestão de Processo Administrativo Tributário Implantado	Percentual	10		4
11705 - Novo Modelo de Gestão da Receita Estadual Implantado	Percentual	15		22
11711 - Novo Modelo de Gestão das Auditorias Implantado	Percentual	20		21

Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores

Execução Orçamentária e Financeira

Valor em 1º Janeiro	Valor Liquidado	Valor Cancelado
0,00	0,00	0,00

Análise da Ação

A receita tributária, no primeiro semestre de 2020, foi fortemente impactada pela crise gerada pela pandemia de covid-19 na economia goiana. As medidas de isolamento impostas à população e a paralisação da atividade de grande parte das empresas, exigiu a adoção de respostas imediatas do Governo visando mitigar os danos sofridos, principalmente a preservação dos empregos e a atividade econômica.

Apesar da situação excepcional, o desempenho da arrecadação estadual no primeiro semestre de 2020, resultou em uma queda controlada de arrecadação de 3,81%, em comparação com o mesmo período do ano anterior, conforme Boletim Mensal da Superintendência de Informações Fiscais.

No que tange à recuperação de créditos, mesmo no contexto de pandemia, houve um expressivo crescimento de 8% do montante recuperado no período em comparação ao mesmo período de 2019, o que demonstra os sólidos avanços nos processos da cobrança.

O segundo semestre de 2020 mostrou sinais de recuperação devido a retomada da atividade econômica e, conseqüentemente, ao crescimento das receitas tributárias. De julho a dezembro do ano de 2020, em comparação com o ano de 2019, houve um acréscimo de 10,92% no ICMS e 13,07% das receitas tributárias, conforme relatórios do Business Object.

O andamento dos projetos do CAT foi fortemente impactado pelas mudanças decorrentes das medidas adotadas frente à pandemia de covid-19.

Diversas medidas tiveram que ser implementadas, muitas vezes na contramão dos projetos estabelecidos, no intuito de atender às demandas decorrentes das mudanças. Exemplo emblemático foi a implementação de julgamentos por videoconferência, dificultando, por exemplo, a gestão por resultados, no momento em que só foi possível distribuir os PATs que se enquadrassem nos critérios estabelecidos inicialmente na transição do novo sistema de julgamentos.

Outro projeto fortemente afetado foi o do PAT-e, em função da redução de pessoal técnico em TI, pela necessidade de isolamento, e posteriormente, pela morosidade nos procedimentos do processo licitatório para contratação de pessoal para a Superintendência de Tecnologia da Informação – STI.

Fonte: SIOFI

Quadro 31

Execução Orçamentária e Financeira da Ação						
Código/Título da Ação		3024 – Administração Contábil, Orçamentária e Financeira				
Dotação		Despesa			Restos a Pagar Inscritos no Exercício	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.000.000,00	1.230.000,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00
1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.878.000,00	1.078.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Execução Física						
Descrição do Produto		Unidade de Medida	Meta			
			Prevista	Reprogramada	Realizada	
10999 - Nova Plataforma de Gestão do Tesouro Estadual Implantado		Percentual	10		10	
11021 - Nova Sistemática de Gestão do Planejamento e da Execução Orçamentária e Financeira Implementada		Percentual	10		10	
Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira						
Valor em 1º Janeiro		Valor Liquidado		Valor Cancelado		
0,00		0,00		0,00		
Análise da Ação						

Além das várias medidas de ajuste implementadas em 2019, várias outras foram implementadas em 2020, também objetivando o atingimento do equilíbrio fiscal. Dentre elas: (i) autorização para realização de leilões dos restos a pagar (Lei nº 20.753/2020); (ii) proibição de saques nas contas de depósitos judiciais (Lei nº 20.751/2020); (iii) autorização para privatização de empresas estatais (Lei nº 20.762/2020); (iv) extinção de 18 fundos especiais (7 fundos pela Lei nº 20.706/2020; 2 fundos pela EC nº 67/2020 e pela Lei Complementar nº 154/2020; e 9 fundos pela Lei nº 20.937/2020), bem como, também por meio da Lei nº 20.937/2020, a inclusão de dispositivos nas leis dos fundos remanescentes permitindo a reversão do saldo financeiro, ao final do exercício, ao Tesouro Estadual e o aumento do rol de despesas passíveis de serem por eles suportadas. Deve-se ainda mencionar que Goiás foi o primeiro e, até agora, o único Estado dentre aqueles que pleiteiam o ingresso no Regime de Recuperação Fiscal a obter parecer favorável da STN ao Plano de Recuperação Fiscal, do ponto de vista financeiro, o que demonstra sua capacidade de alcançar o equilíbrio fiscal.

Além disso, buscou-se a melhoria da gestão, em especial a gestão eficiente do gasto, em um cenário de turbulência e escassez de recursos financeiros, agravado pela Pandemia da COVID-19. Nesse contexto, vale mencionar o Decreto de Programação Financeira nº 9.657/2020, que realizou algumas restrições de despesas já no início do exercício. Essas ações resultaram no reconhecimento da gestão financeira responsável de Goiás, pela STN, como o Estado que mais reduziu despesas correntes liquidadas no Brasil até o 3º bimestre de 2020. Outros resultados alcançados no exercício de 2020, em termos de gestão, foram: (1) entrega de alguns produtos do NITE (Núcleo de Inteligência do Tesouro Estadual), já em uso pela alta administração da Secretaria e do Estado,

tais como, portal web e sala de situação, que dispõem de mais de 40 painéis para gestão, com dados em tempo real, implantados nos Gabinetes da Secretaria da Economia e do Governador; (2) reclassificação das fontes de recursos, já implementadas na PLOA de 2021, visando atender à determinação do TCE e o melhor controle das vinculações; (3) desvinculação automática das receitas estaduais, em conformidade com o art. 39 do ADCT da Constituição Estadual; (4) em cumprimento à determinação do TCE, ao final do exercício de 2020 houve o encerramento da Conta Centralizadora; (5) cumprimento das vinculações constitucionais de saúde e educação pela ótica do pagamento; (6) aprovação, pelo TCE, das contas do Governador de 2019; (7) pela primeira vez houve a integração institucional entre Orçamento e as Superintendências Contábil e Financeira na elaboração da LDO e LOA; (8) maior previsibilidade da despesa dos órgãos; (9) elaboração de boletins periódicos, aumentando sensivelmente a transparência nas informações Financeiras e Contábeis; e, por fim, (10) a implantação da primeira fase do Sistema de Dívida Pública.

Fonte: SIOFI

Quadro 32

Execução Orçamentária e Financeira da Ação

Código/Título da Ação		9000 – Reserva de Contingência			Restos a Pagar Inscritos no Exercício	
Dotação		Despesa				
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Execução Física

Descrição do Produto	Unidade de Medida	Meta		
		Prevista	Reprogramada	Realizada

Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores

Execução Orçamentária e Financeira

Valor em 1º Janeiro	Valor Liquidado	Valor Cancelado
0,00	0,00	0,00

Análise da Ação

Dotação não executada.

Fonte: SIOFI

Ações de Responsabilidade da Unidade Orçamentária – 1752

Quadro 33

Execução Orçamentária e Financeira da Ação

Código/Título da Ação		7103 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA/EXTERNA				
Dotação		Despesa			Restos a Pagar Inscritos no Exercício	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
2020.1752.04.122.0100.7103.03.100.90						

2.056.520,59		2.056.520,59	2.056.520,59	2.056.520,59		
--------------	--	--------------	--------------	--------------	--	--

Execução Física

Descrição do Produto	Unidade de Medida	Meta		
		Prevista	Reprogramada	Realizada
OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1752 - FUNDO DE APOORTE À CELG D. S.A - FUNAC				

Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores

Execução Orçamentária e Financeira

Valor em 1º Janeiro	Valor Liquidado	Valor Cancelado

Análise da Ação

Modalidade Aplicação 90 - APLICACOES DIRETAS
Tipo Recurso Tesouro
Fonte: SIOFI

Quadro 34

Execução Orçamentária e Financeira da Ação

Código/Título da Ação		7103 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA/EXTERNA				
Dotação		Despesa			Restos a Pagar Inscritos no Exercício	
2020.1752.04.122.0100.7103.03.245.90		Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
Inicial	Final					
50.000,00	50.000,00					

Execução Física

Descrição do Produto	Unidade de Medida	Meta		
		Prevista	Reprogramada	Realizada
OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1752 - FUNDO DE APOORTE À CELG D. S.A - FUNAC				

Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores

Execução Orçamentária e Financeira

Valor em 1º Janeiro	Valor Liquidado	Valor Cancelado

Análise da Ação

Modalidade Aplicação 90 - APLICACOES DIRETAS FONTE 245 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS
Fonte: SIOFI

As ações componentes da Unidade Orçamentária 1752, não constam no PPA e não se constituem em programas finalísticos.

6. Desempenho orçamentário e financeiro

6.1 Execução das receitas

Para a U. O. 1701 da Secretaria da Economia, conforme Relatórios do Anexo 10 e 10A, Anexo 06, retirados no sistema SCG – Sistema de Contabilidade Geral do Estado de Goiás verifica-se que os saldos informados quanto à previsão de receitas é zero.

Quanto à U. O. 1751 - FUNDAF, conforme Relatórios do Anexo 10 e 10A, Anexo 07, percebe-se que o saldo inicial de previsão financeira é de R\$ 32.678.000,00 e a realização final total em dezembro de 2020 é de R\$ 18.461.234,19.

O que ressaltou o resultado negativo do FUNDAF, é que as receitas seguem de acordo com as atividades econômicas do estado.

Na U. O. 1702, conforme se depreende dos Relatórios do Anexo 10 e 10A, Anexo 08, a previsão de recursos era zero, entretanto, houve incremento da receita em razão da transferência de auxílio financeiro em ações de enfrentamento à Covid 19 – LC 173/2020, no valor de R\$ 1.903.729,40. Já no Anexo 10A, verifica-se um saldo final referente a rendimento de aplicação financeira no valor de R\$ 4,36.

A U. O. 1704 não possui saldo de receita, conforme Relatórios do Anexo 10 e 10A, Anexo 09.

Quanto à U. O. 1752, conforme Relatórios do Anexo 10 e 10A, Anexo 10, verifica-se que a previsão de recursos era de R\$ 50.000,00, chegando a um saldo final arrecadado de apenas R\$ 4.927,75.

6.2 Recursos recebidos por transferência

Conforme Relatórios do Artigo 30, Anexo 11, retirados do SCG, não houve recursos recebidos por transferências, no ano de 2020, nas Unidades Orçamentárias 1701, 1702, 1704, 1751 e 1752.

6.3 Créditos adicionais

No quadro abaixo constam as suplementações correspondentes a despesas com pessoal no exercício de 2020 nas Unidades 1701 e 1704. Nas Unidades 1702, 1751 e 1752 não houve suplementações.

Foram considerados os seguintes parâmetros para análise:

Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais

Programa 4100 - Encargos da Folha de Pagamento dos Servidores Públicos

Programa 0200 – Encargos dos benefícios previdenciários e especiais

Grupo 3 – Outras Despesas Correntes

Programa 4100 - Encargos da Folha de Pagamento dos Servidores Públicos

Fatores que influenciaram na abertura de créditos adicionais:

De acordo com a estimativa de gastos com pessoal, atualizada mensalmente pela Secretaria de Estado da Administração – SEAD houve a necessidade de reforço nas dotações de folha.

Origem/fonte de recursos: Fonte 100 – Receitas Ordinárias

Memória de cálculo, nos casos de excesso de arrecadação: Não houve crédito utilizando excesso.

Manutenção do crédito para o exercício seguinte: Por se tratarem de despesas obrigatórias, as dotações mencionadas na análise constam na Lei Orçamentária Anual de 2021 conforme previsão de pessoal da SEAD para o respectivo exercício.

Quadro 35

Solicitação Siofi	Portaria Orçamentária	Data da Portaria	Unidade Orçamentária	Tipo Suple/ Reduc	Classificação Orçamentária	Valor Suplemento Autorizado	Valor Redução Dotação
404	287	18/09/2020	1701 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA	SUPLEMENTAÇÃO	2020.1701.04.122.4100.4109.01.100.90	123.650.438,68	-
404	287	18/09/2020	1701 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA	SUPLEMENTAÇÃO	2020.1701.04.122.4100.4109.03.100.90	16.128.946,56	-
404	287	18/09/2020	1704 - ENCARGOS ESPECIAIS	SUPLEMENTAÇÃO	2020.1704.09.272.0200.7202.01.100.90	7.299.225,06	-
404	287	18/09/2020	1702 - ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO	REDUÇÃO	2020.1702.99.9999.9999.9003.01.100.90	-	147.078.610,30
						147.078.610,30	147.078.610,30

408	296	23/09/2020	1701 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA	SUPLEMENTAÇÃO	2020.1701.04.122.4100.4109.01.100.90	32.258.622,70	-
408	296	23/09/2020	1101 - GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL	REDUÇÃO	2020.1101.04.122.4100.4102.01.100.90	-	900.000,00
408	296	23/09/2020	1301 - GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	REDUÇÃO	2020.1301.04.122.4200.4205.03.100.90	-	270.000,00
408	296	23/09/2020	1301 - GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	REDUÇÃO	2020.1301.04.122.4200.4205.03.100.91	-	10.000,00
408	296	23/09/2020	1301 - GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	REDUÇÃO	2020.1301.04.122.4200.4205.04.100.90	-	10.000,00
408	296	23/09/2020	1301 - GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	REDUÇÃO	2020.1301.04.122.4200.4205.05.100.90	-	10.000,00
408	296	23/09/2020	1401 - GAB. DO PROC. GERAL DO ESTADO	REDUÇÃO	2020.1401.02.122.4100.4106.01.100.90	-	3.000.000,00
408	296	23/09/2020	1501 - GAB. DO SECRET. CHEFE DA CGE	REDUÇÃO	2020.1501.04.122.4100.4107.01.100.90	-	1.500.000,00
408	296	23/09/2020	1761 - AG. GOIANA DE REG. CONT. E FISC. S.PUBL	REDUÇÃO	2020.1761.04.122.4100.4110.01.100.90	-	1.000.000,00
408	296	23/09/2020	1901 - GAB. DO SECRETARIO DE GOVERNO	REDUÇÃO	2020.1901.04.122.4100.4114.01.100.90	-	1.000.000,00
408	296	23/09/2020	2501 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA	REDUÇÃO	2020.2501.13.122.4200.4219.03.100.90	-	500.000,00
408	296	23/09/2020	2501 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA	REDUÇÃO	2020.2501.13.392.1026.2099.04.100.90	-	20.000,00
408	296	23/09/2020	2501 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA	REDUÇÃO	2020.2501.13.392.1026.2100.03.100.90	-	50.000,00
408	296	23/09/2020	2501 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA	REDUÇÃO	2020.2501.13.392.1026.2101.03.100.90	-	100.000,00
408	296	23/09/2020	2501 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA	REDUÇÃO	2020.2501.13.392.1026.2101.04.100.90	-	10.000,00
408	296	23/09/2020	2501 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA	REDUÇÃO	2020.2501.13.392.1015.2163.03.100.90	-	10.000,00
408	296	23/09/2020	2501 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA	REDUÇÃO	2020.2501.13.392.1015.2163.04.100.90	-	10.000,00
408	296	23/09/2020	2901 - GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA	REDUÇÃO	2020.2901.06.181.1021.2077.03.100.90	-	3.000.000,00
408	296	23/09/2020	2901 - GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA	REDUÇÃO	2020.2901.06.181.1021.2077.04.100.90	-	1.000.000,00
408	296	23/09/2020	2901 - GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA	REDUÇÃO	2020.2901.06.181.4200.4222.03.100.90	-	2.000.000,00
408	296	23/09/2020	2904 - POLÍCIA CIVIL	REDUÇÃO	2020.2904.06.122.4200.4225.03.100.90	-	300.000,00
408	296	23/09/2020	2904 - POLÍCIA CIVIL	REDUÇÃO	2020.2904.06.122.4200.4225.04.100.90	-	100.000,00
408	296	23/09/2020	2904 - POLÍCIA CIVIL	REDUÇÃO	2020.2904.06.122.4200.4225.05.100.90	-	100.000,00
408	296	23/09/2020	2904 - POLÍCIA CIVIL	REDUÇÃO	2020.2904.06.181.1021.2080.04.100.90	-	500.000,00
408	296	23/09/2020	2906 - DIRETORIA-GERAL DE ADM. PENITENCIÁRIA	REDUÇÃO	2020.2906.04.122.4200.4226.03.100.90	-	600.000,00
408	296	23/09/2020	2906 - DIRETORIA-GERAL DE ADM. PENITENCIÁRIA	REDUÇÃO	2020.2906.14.421.1030.2112.03.100.90	-	700.000,00

408	296	23/09/2020	3001 - GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	REDUÇÃO	2020.3001.04.122.4200.4229.03.100.90	-	500.000,00
408	296	23/09/2020	3001 - GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	REDUÇÃO	2020.3001.04.122.4200.4229.04.100.90	-	500.000,00
408	296	23/09/2020	3001 - GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	REDUÇÃO	2020.3001.14.421.1034.2119.04.100.90	-	500.000,00
408	296	23/09/2020	3001 - GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	REDUÇÃO	2020.3001.14.421.1034.3041.04.100.90	-	3.000.000,00
408	296	23/09/2020	3051 - FEAS	REDUÇÃO	2020.3051.08.244.1040.2137.03.100.90	-	400.000,00
408	296	23/09/2020	3051 - FEAS	REDUÇÃO	2020.3051.08.244.1040.2138.03.100.90	-	100.000,00
408	296	23/09/2020	3051 - FEAS	REDUÇÃO	2020.3051.08.244.1040.2138.04.100.90	-	60.000,00
408	296	23/09/2020	3051 - FEAS	REDUÇÃO	2020.3051.08.422.1023.2085.03.100.90	-	7.798.622,70
408	296	23/09/2020	3054 - FUNDO ESP. DE APOIO A CRIANÇA E AO JOVEM	REDUÇÃO	2020.3054.14.421.1034.2119.03.100.90	-	300.000,00
408	296	23/09/2020	3201 - GAB. SEC. EST. AGRIC., PECU., ABASTEC.	REDUÇÃO	2020.3201.04.122.4200.4233.03.100.90	-	500.000,00
408	296	23/09/2020	3201 - GAB. SEC. EST. AGRIC., PECU., ABASTEC.	REDUÇÃO	2020.3201.04.122.4200.4233.04.100.90	-	500.000,00
408	296	23/09/2020	3201 - GAB. SEC. EST. AGRIC., PECU., ABASTEC.	REDUÇÃO	2020.3201.20.608.1035.3042.04.100.90	-	1.000.000,00
408	296	23/09/2020	3362 - JUNTA COMERCIAL DO EST. DE GOIAS-JUCEG	REDUÇÃO	2020.3362.04.122.4200.4238.03.100.90	-	200.000,00
408	296	23/09/2020	4001 - GAB. DO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA GOV	REDUÇÃO	2020.4001.04.122.4200.4240.03.100.90	-	200.000,00
						32.258.622,70	32.258.622,70

564	432	17/12/2020	1701 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA	SUPLEMENTAÇÃO	2020.1701.04.122.4100.4109.01.100.90	140.000,00	-
564	432	17/12/2020	1701 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA	REDUÇÃO	2020.1701.04.122.4100.4109.03.100.90	-	140.000,00
						140.000,00	140.000,00

Em 2020 foram abertos 04 (quatro) créditos suplementares na Unidade Orçamentária 1751 (Fundo de Modernização da Administração Fazendária – FUNDAF) no valor global de R\$ 15.955.936,08, para reforço da Ação 3014 - Gestão Fazendária e Transparência Fiscal. Os referidos créditos adicionais foram necessários para o atendimento de processos que visavam à aquisição de equipamentos para prover a infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação da Pasta.

Os recursos necessários à execução das aludidas suplementações orçamentárias, foram provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias de outras Ações, dentro do próprio orçamento da Unidade 1751.

Importante destacar que após a publicação do Decreto nº 9.657, de 28 de abril de 2020, que fixava limites de empenhos e pagamentos, bem como a pandemia de Covid-19, decretada pela Organização Mundial da Saúde – OMS no primeiro semestre de 2020, houve a necessidade de readequação do planejamento de contratações e a consequente realocação de recursos em dotações prioritizadas pela alta gestão, sem prejuízo na execução dos demais projetos da Secretaria da Economia.

Quanto às Unidades Orçamentárias 1702, 1704 e 1752, cientifica-se que as solicitações de créditos suplementares foram inseridos em razão de novas obrigações originadas a partir da inclusão da proposta orçamentária acima mencionada e também em razão de atualização de valores de despesas já existentes, conforme abaixo:

Quadro 36 – Créditos Suplementares – U. O. 1702, 1704 e 1752

Nº Solic.	Situação	Órgão Solicitante	Valor da Despesa	Saldo de Créd. Sup.	Valor a Suplementar	Nº Decreto	Data Decreto
34	Autorizada	1704 - ENCARGOS ESPECIAIS	70.739.921,00	5.256.115,78	65.483.805,22	39	19/02/2020
63	Autorizada	1752 - FUNDO DE APOORTE À CELG D FUNAC	3.000.000,00	10.000,00	2.990.000,00	284	18/09/2020
108	Autorizada	1704 - ENCARGOS ESPECIAIS	32.000.000,00	686.496,42	31.313.503,58	55	09/03/2020
350	Autorizada	1704 - ENCARGOS ESPECIAIS	3.782.378,31	6.248,56	3.776.129,75	233	17/08/2020
387	Autorizada	1704 - ENCARGOS ESPECIAIS	37.000.000,00	550.245,61	36.449.754,39	265	10/09/2020
392	Autorizada	1702 - ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO	1.782.140.000,00	61.439.471,88	1.720.700.528,12	289	18/09/2020
393	Autorizada	1702 - ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00	286	18/09/2020
395	Autorizada	1704 - ENCARGOS ESPECIAIS	126.445.471,88	542.319,85	125.903.152,03	285	18/09/2020
457	Autorizada	1702 - ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	343	28/10/2020
508	Autorizada	1704 - ENCARGOS ESPECIAIS	43.288.818,65	0,00	43.288.818,65	426	14/12/2020
526	Autorizada	1702 - ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO	9.500.000,00	0,00	9.500.000,00	417	09/12/2020
588	Autorizada	1702 - ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO	2.171.206.780,17	1.819.648.689,97	351.558.090,20	457	23/12/2020

597	Autorizada	170 - 2 ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO	392.000.000,00	353.093.798,99	38.906.201,01	467	29/12/2020
				R\$ 2.241.233.387,0 6	R\$ 2.435.969.982,9 5		

Solicitação 34 - Despesa de tarifas bancárias referente a utilização dos depósitos judiciais, em razão da Lei Estadual nº 20.557/19, publicada em 11/09/2019, posterior à data de envio da proposta orçamentária de 2020, bem como, atualização dos valores de repasse ao Ipasso relativo ao Programa de Apoio Social - PAS e Aposentados e Pensionista antes da emenda constitucional nº 16/97 e Dívida Pública PAEX e Pagamento ao Ministério da Fazenda – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, CNPJ 00394460/0232-73, de parcelas de renegociação da dívida de responsabilidade das empresas em Processo de Liquidação, CERNE, CRISA e PRODAGO;

Solicitação 63 - Demandas dos passivos contenciosos do FUNAC. Pedidos de ressarcimento deferidos pela PGE;

Solicitação 108 - Despesa relativa a recomposição das perdas financeiras que o Tribunal de Justiça sofre em virtude da transferência dos depósitos judiciais custodiados pela Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil para conta do Poder Executivo, conforme preceitua o art. 2º e paragrafo único, da Lei Estadual nº 20.557/2019;

Solicitação 350 - Despesa relacionada ao estabelecido no art. 400 do RCTE, quando da restituição de indébitos tributários, estes estão sujeitos aos acréscimos de juros de mora, os quais correspondem a 0,5 ao mês, e correção monetária de acordo com a variação do IGP, conceito Disponibilidade Interna IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, ambos computados a partir da data do pagamento indevido;

Solicitação 387 - Suplementação visando custear despesas com o precatório do mês de setembro/2020;

Solicitações 392, 393, 395, 508, 588 e 597 - Atualização dos valores da dívida pública em razão das suspensões liminares nas ações ACOs 3262 e 3286, bem como na LC 173/2020 (Processo 202000004063606);

Solicitação 457 - Suplementação visando atender as apropriações do PASEP, em razão do auxílio do governo federal para os estados da Federação;

Solicitação 526 - Contribuição do PASEP, referente a 1% da receita, as retenções do PASEP efetuadas pelo Banco do Brasil, nas transferências de receitas da União para o Estado de Goiás, para o Fundo de Participação dos Estados – Fonte 100 (FPE). Nota Técnica nº 6/2020 GFIN - Processo Sei 202000004088379.

Quadro 37 – Créditos Especiais – U.O 1702

Seq.	Classificação Orçamentária	Dot. Autorizada	Saldo Empenhado
017	2020.1702.28.846.0100.7102.03.226.90	1.864.803,60	1.864.803,60
018	2020.1702.28.846.0100.7102.03.135.90	1.903.729,40	1.898.926,15

Item 17 - Crédito especial visando a apropriação de despesa referente ao PASEP, oriundo de transferência da União, referente a Bônus Petróleo Brasileiro - Bônus de Assinatura da Cessão Onerosa. Abertura de crédito especial conforme Lei nº 20.931, de 22 de dezembro de 2020, processo nº 202000004093370. Origem do recurso: Superávit Financeiro Tesouro;

Item 18 - Crédito especial visando apropriação de despesa referente ao PASEP Recursos Federais Vinculados ao Enfrentamento da Covid-19. Abertura de crédito especial conforme Lei nº 20.931 de 22 de dezembro de 2020, processo nº 202000004093370. Origem do recurso: Excesso de Arrecadação.

6.4 - Execução das despesas

Despesas realizadas por modalidade de contratação

Quadro 38

UNIDADE ORÇAMENTÁRI A : SECRETARIA DE ECONOMIA	CÓDIGO UO : 1701		
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA
1. Modalidade de Licitação (a+b+c+d+e+f)	35.094.651,83	31.511.400,10	30.966.791,12
a) Convite			
b) Tomada de Preços			
c) Concorrência			
d) Pregão	35.087.337,56	31.509.485,83	30.964.876,85
d.1) Pregão Eletrônico	7.314,27	1.914,27	1.914,27
d.2) Pregão Presencial			
e) Concurso			
f) Regime Diferenciado de Contratações Públicas			
2. Contratações Diretas (g+h)	7.632.283,91	6.914.556,12	6.679.183,46
g) Dispensa	821.164,91	734.460,26	734.460,26
h) Inexigibilidade	6.811.119,00	6.180.095,86	5.944.723,20
3. Regime de Execução Especial	132.740,27	132.740,27	132.740,27

i) Adiantamento e Fundos Rotativos	132.740,27	132.740,27	132.740,27
4. Pagamento de Pessoal (j+k)	712.261.412,12	710.459.519,69	710.459.519,69
j) Pagamento em Folha	712.241.512,12	710.439.619,69	710.439.619,69
k) Diárias	19.900,00	19.900,00	19.900,00
5. Contratos de Gestão	-	-	-
6. Termos de Parceria	-	-	-
7. Concessões (incluso PPP)	-	-	-
8. Transferências Voluntárias (incluso convênios)	-	-	-
9. Outros	3.636.423,41	3.033.791,61	3.033.791,61
10. Total (1+2+3+4+5+6+7+8+9)	758.757.511,54	752.052.007,79	751.272.026,15

Fonte: SIOFI

Quadro 39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : SECRETARIA DE ECONOMIA	CÓDIGO UO : 1702		
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA
1. Modalidade de Licitação (a+b+c+d+e+f)	-	-	-
a) Convite			
b) Tomada de Preços			
c) Concorrência			
d) Pregão			
d.1) Pregão Eletrônico			
d.2) Pregão Presencial			
e) Concurso			
f) Regime Diferenciado de Contratações Públicas			
2. Contratações Diretas (g+h)	-	-	-
g) Dispensa			
h) Inexigibilidade			
3. Regime de Execução Especial	-	-	-
i) Adiantamento e Fundos Rotativos			
4. Pagamento de Pessoal (j+k)	-	-	-
j) Pagamento em Folha			
k) Diárias			
5. Contratos de Gestão	-	-	-

6. Termos de Parceria	-	-	-
7. Concessões (incluso PPP)	-	-	-
8. Transferências Voluntárias (incluso convênios)			
9. Outros	2.478.208.732,16	2.478.208.732,16	310.267.607,84
10. Total (1+2+3+4+5+6+7+8+9)	2.478.208.732,16	2.478.208.732,16	310.267.607,84

Fonte: SIOFI

A U.O 1702 apresenta valor significativo de despesa empenhada e não paga em razão das Liminares ACOs 3262 e 3286, que suspenderam o pagamento da dívida pública.

Quadro 40

UNIDADE ORÇAMENTÁRI A: SECRETARIA DE ECONOMIA	CÓDIGO UO : 1704		
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA
1. Modalidade de Licitação (a+b+c+d+e+f)	-	-	-
a) Convite			
b) Tomada de Preços			
c) Concorrência			
d) Pregão			
d.1) Pregão Eletrônico			
d.2) Pregão Presencial			
e) Concurso			
f) Regime Diferenciado de Contratações Públicas			
2. Contratações Diretas (g+h)	43.288.990,73	41.127.973,04	41.127.973,04
g) Dispensa	34.604.231,32	32.443.213,63	32.443.213,63
h) Inexigibilidade	8.684.759,41	8.684.759,41	8.684.759,41
3. Regime de Execução Especial	-	-	-
i) Adiantamento e Fundos Rotativos			
4. Pagamento de Pessoal (j+k)	72.809.889,39	72.809.889,39	72.794.335,71
j) Dispensa			
k) Inexigibilidade	72.809.889,39	72.809.889,39	72.794.335,71
5. Contratos de Gestão	-	-	-

6. Termos de Parceria	-	-	-
7. Concessões (incluso PPP)	-	-	-
8. Transferências Voluntárias (incluso convênios)	-	-	-
9. Outros	473.959.058,45	473.124.327,81	473.124.327,81
10. Total (1+2+3+4+5+6+7+8+9)	590.057.938,57	587.062.190,24	587.046.636,56

Fonte: SIOFI

Quadro 41

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ECONOMIA		CÓDIGO UO : 1751		
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA	
1. Modalidade de Licitação (a+b+c+d+e+f)	72 17.006.931,	91 14.314.288,	5 11.923.077,5	
a) Convite				
b) Tomada de Preços				
c) Concorrência				
d) Pregão	2 16.468.581,1	3 14.249.890,1	11.858.678,77	
d.1) Pregão Eletrônico	0 538.350,6	8 64.398,7	64.398,78	
d.2) Pregão Presencial				
e) Concurso				
f) Regime Diferenciado de Contratações Públicas				
2. Contratações Diretas (g+h)	38 2.288.810,	91 1.955.663,	1 1.955.663,9	
g) Dispensa	4 60.385,8	4 16.860,8	4 16.860,8	
h) Inexigibilidade	2.228.424,54	7 1.938.803,0	1.938.803,07	
3. Regime de Execução Especial	-	-	-	
i) Adiantamento e Fundos Rotativos				
4. Pagamento de Pessoal (j+k)	-	-	-	
j) Dispensa				
k) Inexigibilidade				
5. Contratos de Gestão	-	-	-	
6. Termos de Parceria	-	-	-	
7. Concessões (incluso PPP)	-	-	-	

8. Transferências Voluntárias (incluso convênios)	-	-	-
9. Outros	91	7.978.208,	8 6.490.996,8 6.490.996,88
10. Total (1+2+3+4+5+6+7+8+9)	01	27.273.951,	70 22.760.949, 4 20.369.738,3

Fonte: SIOFI, extraído por meio ferramenta Business Objects – BO

Quadro 42

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ECONOMIA	CÓDIGO UO : 1752		
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA
1. Modalidade de Licitação (a+b+c+d+e+f)	-	-	-
a) Convite			
b) Tomada de Preços			
c) Concorrência			
d) Pregão			
d.1) Pregão Eletrônico			
d.2) Pregão Presencial			
e) Concurso			
f) Regime Diferenciado de Contratações Públicas			
2. Contratações Diretas (g+h)	-	-	-
g) Dispensa			
h) Inexigibilidade			
3. Regime de Execução Especial	-	-	-
i) Adiantamento e Fundos Rotativos			
4. Pagamento de Pessoal (j+k)	-	-	-
j) Pagamento em Folha			
k) Diárias			
5. Contratos de Gestão	-	-	-
6. Termos de Parceria	-	-	-
7. Concessões (incluso PPP)	-	-	-
8. Transferências Voluntárias (incluso convênios)			
9. Outros	59	2.056.520,	59 2.056.520, 9 2.056.520,5
10. Total (1+2+3+4+5+6+7+8+9)	59	2.056.520,	59 2.056.520, 9 2.056.520,5

Fonte: SIOFI

6.4.1 Contratos

Os quadros que demonstram a caracterização dos contratos vigentes no exercício de 2020 e os contratos de prestação de serviços terceirizados, estão apresentados conforme segue:

U. O. 1701 - Anexo 12;

U. O. 1704 – Anexo 13;

U. O. 1751 – Anexo 14.

No que se refere às Unidades Orçamentárias 1702 e 1752, não há informações a serem relatadas quanto a este item.

6.4.2 Adiantamentos e Fundos Rotativos

Quadro 43 - Concessão e utilização de adiantamentos e fundos rotativos – U.O. 1701

Concessão		Utilização	
Quantidade	Valor Total	Quantidade	Valor Total
15	R\$ 275.000,00	15	R\$ 132.740,27
Classificação			
Natureza de Despesas		Valor Concedido	Valor Utilizado
3.3.90.30.09		R\$ 275.000,00	R\$14.288,12
3.3.90.30.15			R\$3.026,30
3.3.90.30.16			R\$20.684,95
3.3.90.30.20			R\$ 323,18
3.3.90.30.21			R\$ 3.497,25
3.3.90.30.26			R\$ 608,20
3.3.90.30.27			R\$ 2.099,00
3.3.90.30.32			R\$ 2.746,00
3.3.90.30.33			R\$ 20.077,99
3.3.90.30.34			R\$ 22.054,00
3.3.90.30.40			R\$ 669,80
3.3.90.30.45			R\$ 1.569,00
3.3.90.30.46			R\$ 539,40

3.3.90.30.51		R\$ 9.757,96
3.3.90.30.54		R\$ 4.986,50
3.3.90.36.41		R\$ 3.984,00
3.3.90.36.42		R\$ 1.500,00
3.3.90.39.15		R\$ 430,87
3.3.90.39.18		R\$ 12.090,00
3.3.90.39.20		R\$ 1.248,00
3.3.90.39.21		R\$ 1.475,00
3.3.90.39.33		R\$ 4.750,00
3.3.90.47.06		R\$ 334,75

Fonte: SIOFINet, extraído por meio ferramenta Business Objects – BO

Ressalta-se que, os responsáveis pelo Fundo Rotativo encontram-se em situação regular, tendo em vista que, todas as aquisições foram devidamente documentadas via processo e prestações de contas trimestrais realizadas.

As Unidades Orçamentárias 1702, 1704, 1751 e 1752, não possuem adiantamentos, nem fundos rotativos.

6.5 Execução descentralizada com transferência de recursos

Não há informações a serem divulgadas, considerando que não houve execução descentralizada com transferência de recursos nas Unidades Orçamentárias 1701, 1702, 1704, 1751 e 1752 no ano de 2020.

6.6 Restos a pagar de exercícios anteriores

As duas formas de restos a pagar, processados e não processados, impactam na gestão do órgão, desafiando o regime fiscal. A gestão das finanças do governo fica comprometida se a cada ano uma parcela da despesa deixa de ser paga e passa a ser classificada em restos a pagar.

Em termos de relatórios e percentuais, informamos o quadro abaixo.

Quadro 44

Unidade Orçamentária	Referência Anual	Relatório SCP (Demonstrativo Despesa a Pagar no Exercício)	Relatório SIOF (Contas a Pagar)	Diferença : SCP - SIOF = Pagos	Percentual Pago
2301	2017	1.343.389,61	0,00	1.343.389,61	100%
2301	2018	10.020.461,97	3.145.542,60	6.874.919,37	68,61%
1701	2019	529.318,13	266.099,90	263.218,23	49,73
1701	2020	7.485.485,39	150.464,97	7.335.020,42	97,99
1751	2020	5.698.949,07	3.200.113,33	2.498.835,74	43,85%

Fonte: SIOFI, extraído por meio ferramenta Business Objects – BO

Portanto, dos valores de R\$ 784.979.624,68 e R\$ 32.938.295,15 do Orçamento (Siof) de 2020 das U.O 1701 e 1751, foram utilizados 2,01% e 7,59% respectivamente para pagamento destas despesas, deixando de serem aplicados em outras questões orçamentárias em melhorias ao Complexo do estado.

A Unidade 1701 possui Restos a Pagar no montante de R\$ 19.378.655,10, enquanto que na Unidade 1751, totalizam R\$ 5.698.949,07.

Em 2020, algumas despesas relacionadas ao pagamento da dívida pública da unidade 1702 foram suspensas por decisões liminares dos Ministros Gilmar Mendes e Dias Tofolli nas ACOs n.ºs. 3.262 e 3.286, respectivamente, gerando um valor de restos a pagar de R\$ 2.167.941.124,32, considerando os restos a pagar de 2019 de R\$ 1.119.517.328,45, resultando um valor total de R\$ 3.287.458.452,77.

Considerando os exercícios de 2014 até 2020, o valor de restos a pagar processados da unidade 1704 resultou no montante de R\$ 4.117.841,70. As despesas são divididas em cinco situações:

2014 e 2015 - Despesas liquidadas de tarifas bancárias com Banco Bancoob, no valor de R\$ 142.666,49, aguardando acordo com a instituição para quitação, e devolução de R\$ 0,90 da CEF restando anular o valor;

2018 - Despesa referente a devolução previdenciária de cartorários (Processos SEI: 201711129004570 e 201711129004571) num total de R\$ 456.309,51, negociados para serem desembolsados em forma de parcelamento (18 parcelas mensais consecutivas sem juros), a partir de dezembro/19;

2019 - Cumprimento de Requisição de Pequeno Valor - RPV, expedida no processo judicial n.º 1998.34.00.007289-8, da Seção Judiciária do Distrito Federal - 11ª Vara, originado de multa por irregularidades aplicadas ao Hospital de Urgências de Goiânia - HUGO, aguardando atualização do valor da RPV;

2020 - Despesa relacionada a folha de pagamento dos cartorários. Temos duas situações: a) Diferença salarial - Aguardando autorização superior; b) restituição de valor em razão de falecimento de servidor - Aguardando finalização da Guia de Recolhimento;

2020 - Empenhos não processados: Banco do Brasil não apresentou fatura dos Depósitos Judiciais e recolhimento da contribuição previdenciária patronal incidente sobre os pagamentos realizados pela Fazenda Pública nos pagamentos de RPV nos meses de janeiro a outubro de 2020, conforme orientação exarada pela Procuradoria-Geral do Estado, através do DESPACHO N° 1120/2020 - GAB (000014112684), proferido no âmbito do Processo SEI n° 202000003006050.

A Unidade 1752 possui despesa liquidada do PASEP, não quitada em razão da impossibilidade da emissão do DARF (valor inferior a 10,00).

O Estado de Goiás ainda passa por severa restrição no seu fluxo de caixa, mas todos os esforços estão sendo envidados por esta Pasta para a quitação de todos os seus compromissos firmados.

6.7 Indicadores de desempenho da execução física e financeira

Indicador de Eficácia: (Meta Física Realizada / Meta Física Prevista) * 100

A eficácia da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos que possuíam meta física prevista para 2020, uma vez que não foram definidos parâmetros que pudessem ser utilizados para se ponderar a influência de cada produto na eficácia da ação.

Quadro 45 – Indicadores de desempenho

Ação	Eficácia	Eficiência
3014 – Gestão Fazendária e Transparência Fiscal	126,67%	217,13%
3024 – Administração Contábil, Orçamentária e Financeira	100,00%	365,125%
3025 – Administração Tributária e Contencioso Fiscal	102,92%	890,40%
Total do Programa	116,10%	340,61%

Fonte: SIPLAM

7. Informações contábeis e patrimoniais

7.1 Demonstração da gestão dos créditos a receber

Não houve registros contábeis decorrentes de reconhecimento de créditos a receber nas Unidades Orçamentárias 1701, 1702, 1704, 1751 e 1752 durante o exercício de 2020, no Sistema de Prestação de Contas – SPC.

Quanto aos créditos a receber da Unidade Orçamentária 1701, apresentados no item 5, do Anexo I, da Prestação de Contas, referem-se a repasses e cessão de servidores a título de Antecipação de Contribuição Patronal, em cumprimento ao Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram esta Secretaria e a Fundação de Previdência Complementar do Estado de Goiás – PREVCOM-BrC, conforme Lei Estadual nº 19.179 de 29/12/2015 e o Decreto nº 8.709 de 26/07/2016.

Até o ano de 2020, foram concedidos a título de “repasses” à PREVCOM, o valor de R\$ 11.380.000,00 e com servidores cedidos, o valor de R\$ 4.103.392,48, totalizando R\$ 15.483.392,48.

Esse montante foi totalmente baixado, conforme autorizado no § 1º, art. 2º da Lei nº 20.928 de 21 de dezembro de 2020.

7.2 Demonstração da gestão das obrigações

A forma de reconhecimento e acompanhamento do passivo ocorre diante das operações realizadas automaticamente pelo SIOFI, pois no mesmo instante é registrado no Sistema de Contabilidade do Estado.

As razões pelo não pagamento dentro do exercício se define pelo programa que é feito e autorizado pelo Tesouro do Estado, onde se define o que é prioritário e, também, pela espera e liberação financeira do mesmo.

O pagamento é a providência para sanar as pendências, tão logo entre recursos para a quitação destes vencidos.

Na U.O 1701 as obrigações por competência somam R\$ 6.220.446,35 e compõem o saldo dos não processados.

Quadro 46

QUADRO XX - DÍVIDAS VENCIDAS POR FAIXA				
ÓRGÃO 1701				
PRAZO	QUANTIDADE (QTD FORNECEDORES)	DE	VALOR	SALDO
ATÉ 30 DIAS (MÊS 12) - 2020		4	308.486,40	308.486,40
ENTRE 31 E 90 DIAS (Meses 9 A 11) - 2020		7	393.591,73	393.591,73
ENTRE 91 E 180 DIAS (Meses 6 A 8) - 2020		2	616,10	616,10
ENTRE 181 E 360 DIAS (Meses 1 A 6) - 2020		6	435.543,57	435.543,57
MAIOR QUE 361 DIAS - Anos Anteriores		258	11.893.169,71	11.893.169,71
TOTAL		277	13.031.407,51	13.031.407,51
NÃO PROCESSADOS		59	6.347.247,59	
TOTAL GERAL		336	19.378.655,10	

Fonte: SIOFI, extraído por meio ferramenta Business Objects – BO

Quadro 47

QUADRO XX - DÍVIDAS VENCIDAS POR FAIXA			
ÓRGÃO 1704			
PRAZO	QUANTIDADE (QTD DE FORNECEDORES)	VALOR	SALDO
ATÉ 30 DIAS (MÊS 12) - 2020	11	3.672.671,26	3.672.671,26
ENTRE 31 E 90 DIAS (Meses 9 A 11) - 2020	5	516,44	516,44
ENTRE 91 E 180 DIAS (Meses 6 A 8) - 2020	1	3.805,31	3.805,31
ENTRE 181 E 360 DIAS (Meses 1 A 6) - 2020	3	11.748,37	11.748,37
MAIOR QUE 361 DIAS - Anos Anteriores	9	429.100,32	429.100,32
TOTAL	29	4.117.841,70	4.117.841,70
NÃO PROCESSADOS		12.055.445,75	
TOTAL GERAL	29	16.173.287,45	

Fonte: SIOFI

Quadro 48

QUADRO XX - DÍVIDAS VENCIDAS POR FAIXA			
ÓRGÃO 1751			
PRAZO	QUANTIDADE (QTD DE FORNECEDORES)	VALOR	SALDO
ATÉ 30 DIAS (MÊS 12) - 2020			0,00
ENTRE 31 E 90 DIAS (Meses 9 A 11) - 2020	2	386.312,28	386.312,28
ENTRE 91 E 180 DIAS (Meses 6 A 8) - 2020			0,00
ENTRE 181 E 360 DIAS (Meses 1 A 6) - 2020	2	74.408,58	74.408,58
MAIOR QUE 361 DIAS - Anos Anteriores			0,00
TOTAL	4	460.720,86	460.720,86
NÃO PROCESSADOS	17	5.238.228,21	
TOTAL GERAL	21	5.698.949,07	

Fonte: SIOFI, extraído por meio ferramenta Business Objects – BO

No que se refere à U.O 1702, o acompanhamento do passivo da dívida pública é realizado pela Gerência da Dívida Pública e Receita Extra Tributária, que após o término do prazo das Liminares ACOs 3262 e 3286 verificará de que forma ocorrerá os desembolsos desses valores.

Quadro 49

QUADRO XX - DÍVIDAS VENCIDAS POR FAIXA			
ÓRGÃO 1702			
PRAZO	QUANTIDADE (QTD DE FORNECEDORES)	VALOR	SALDO
ATÉ 30 DIAS (MÊS 12) - 2020	2	2.167.941.124,32	2.167.941.124,32
ENTRE 31 E 90 DIAS (Meses 9 A 11) - 2020			
ENTRE 91 E 180 DIAS (Meses 6 A 8) - 2020			
ENTRE 181 E 360 DIAS (Meses 1 A 6) - 2020			
MAIOR QUE 361 DIAS - Anos Anteriores	2	1.119.517.328,45	1.119.517.328,45
TOTAL	4	3.287.458.452,77	3.287.458.452,77
NÃO PROCESSADOS			
TOTAL GERAL	4	3.287.458.452,77	

Fonte: SIOFI

O valor de restos a pagar da U.O 1752 refere-se ao PASEP, cujo valor foi insuficiente para a emissão do DARF, pelo sistema da Receita Federal.

Quadro 50

QUADRO XX - DÍVIDAS VENCIDAS POR FAIXA				
ÓRGÃO 1752				
PRAZO	QUANTIDADE (QTD FORNECEDORES)	DE	VALOR	SALDO
ATÉ 30 DIAS (MÊS 12) - 2020				
ENTRE 31 E 90 DIAS (Meses 9 A 11) - 2020				
ENTRE 91 E 180 DIAS (Meses 6 A 8) - 2020				
ENTRE 181 E 360 DIAS (Meses 1 A 6) - 2020				
MAIOR QUE 361 DIAS - Anos Anteriores		1	8,10	8,10
TOTAL		1	8,10	8,10
NÃO PROCESSADOS				
TOTAL GERAL		1	8,10	

Fonte: SIOFI

8. Demandas de órgãos de controle

8.1 Determinações e Recomendações do TCE-GO

Ao aportar os autos oriundos do TCE-GO, nesta Secretaria de Estado da Economia, é feita a verificação das ressalvas e recomendações constantes de cada Acórdão e encaminhado os processos para que as áreas competentes adotem as providências necessárias ao cumprimento de cada determinação ou recomendação.

Após, prestadas as informações necessárias pelas áreas técnicas, os autos retornam para conhecimento da Secretária, que encaminha as informações à Corte de Contas, se for o caso, ou arquiva os autos finalizando a demanda.

Segue um resumo das determinações e recomendações do TCE/GO em 2020:

Decisões do TCE-GO expedidas/atendidas no exercício

Quadro 51

Número do Acórdão	Data do Acórdão
Acórdão 3801/2019	11/12/2019
Descrição da Decisão	
O Egrégio Tribunal de Contas do Estado, por meio do processo 202000047000749 levou ao conhecimento da Economia o Acórdão supra, que trata da verificação do cumprimento do Acórdão nº 572, de 21/02/2018. Em síntese, houve as seguintes deliberações:	
a) considerar cumprida a aplicação de recursos ao FUNDEB referente ao exercício de 2008, em razão da compensação de valores nos exercícios posteriores;	
b) tornar sem efeito a determinação contida no Acórdão nº 572/2018;	
c) alertar a essa Secretaria sobre a necessidade de se aprimorar a metodologia de cálculo dos valores a serem transferidos ao FUNDEB, a fim de se evitar o descumprimento da Lei nº 11.494/07.	
Responsável pela Implementação	
c.1) Gerência de Planejamento Integrado/Diretoria de Gestão Integrada, em conjunto com todas as outras áreas do Detran.	
Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento	
C.1.1) Dado o conhecimento o teor do referido acórdão, inclusive, o alerta do TCE.	
Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados	
Houve atendimento satisfatório das decisões expedidas pelo TCE-GO no exercício.	

Fonte: SEI!

Quadro 52

Número do Acórdão	Data do Acórdão
Acórdão nº 1468/2016	04/05/2016
Descrição da Decisão	
O Egrégio Tribunal de Contas do Estado, por meio do processo 202000047000746, OFÍCIO N° 0654 SERV-PUBLICA/20 intimou a Secretaria de Estado da Economia que tomasse conhecimento do inteiro teor do mencionado DESPACHO N° 144/2019-GCSM e prestasse circunstanciados esclarecimentos a respeito do cumprimento da parte preservada do citado acórdão, bem como da adoção de medidas que possibilitem a aplicação integral da referida decisão.	
Responsável pela Implementação	
Superintendência de Gestão Integrada.	
Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento	
Por meio do Ofício nº 4732/2020 – ECONOMIA encaminhou-se: “ o Despacho nº 57/2020 - COEA- 11451(evento nº000012811507), de 30 de abril de 2020, da Coordenação de Engenharia e Arquitetura; Despacho nº 17/2020 - SUPSEG- 17826(evento nº 000012837414), de 04 de maio de 2020, da Supervisão de Serviços Gerais; Despacho nº 78/2020 - GC-SGPF- 161596(evento nº 000012845717), 05 de maio de 2020, da Gestão de Contratos, unidades que se manifestaram a respeito do objeto dos autos, entendimentos ratificados pela Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, nos termos do Despacho nº 310/2020 - GEALS- 05544(evento nº 000012868000), de 05 de maio de 2020, ao final as manifestações foram acolhidas pela Superintendência de Gestão Integrada, conforme Despacho nº 796/2020 - SGI- 05502(evento nº 000012869850), de 05 de maio de 2020, documentação descrita juntada aos autos.”	
Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados	
Houve atendimento satisfatório das decisões expedidas pelo TCE-GO no exercício.	

Fonte: SEI!

Quadro 53

Número do Acórdão	Data do Acórdão
ACÓRDÃO 792/2020	30/04//2020
Descrição da Decisão	
O Egrégio Tribunal de Contas do Estado por meio do 202000047000920, OFÍCIO N° 0808 SERV-PUBLICA/2020, levou ao conhecimento o referido Acórdão e com destaque para as deliberações: a) Determinar a essa pasta a adoção das providências indicadas no Item I, alíneas “a” e “b”, do referido Acórdão; b) Recomendar, com fundamento no art. 258, III, do Regimento Interno/TCE-GO, que avalie a conveniência e a oportunidade de adotar ao apresentado no Item II, alíneas “a” e “b”, do citado Acórdão.	
Responsável pela Implementação	
Subsecretaria do Tesouro Estadual	
Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento	
Por meio do Ofício nº 6442/2020 – ECONOMIA encaminhou-se a Nota Técnica nº: 11/2020 - SCG- 15698 (000014007579) com as informações pertinentes.	
Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados	
Houve atendimento satisfatório das decisões expedidas pelo TCE-GO no exercício.	

Fonte: SEI!

Quadro 54

Número do Acórdão	Data do Acórdão
Acórdão nº 927/2020	30/04/2020
Descrição da Decisão	
O Egrégio Tribunal de Contas do Estado por meio do Processo nº 202000047000962, Ofício nº 0852 SERV-PUBLICA/2020 levou a conhecimento as deliberações, no referido Acórdão, a qual seja: julgar irregular a Prestação de Contas Anual, referente ao exercício de 2015, do Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás - Protege Goiás, em virtude da constatação de prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico, ou infração a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial, com fundamento no art. 74, inciso II, da LOTCE	
Responsável pela Implementação	
Subsecretaria do Tesouro Estadual	
Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento	
Por meio do Despacho nº 135/2020 – CDFP do CONSELHO DIRETOR DO FUNDO PROTEGE “informa-se que o Conselho Diretor do Fundo Protege foi comunicado sobre o assunto em tela na 20ª Reunião Ordinária do Conselho, realizada no dia 03/09/2020, conforme registro no processo 202000004060073.”	
Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados	
Houve atendimento da demanda do Tribunal de Contas do Estado Fonte: SEI!	

Quadro 55

Número do Acórdão	Data do Acórdão
Memorando nº 2/2020 SERV-CGOVERNO	17/06/2020
Descrição da Decisão	
O Egrégio Tribunal de Contas do Estado por meio do Processo nº 202000047001244, OFÍCIO Nº 1269 SERV-PUBLICA/2020 FS levou a conhecimento diferenças de repasse aos municípios e FNDE e solicitou que: A Secretaria da Economia justifique a ocorrência na diferença de repasse, bem como a proposta de compensação. B. Posicionamento da Secretaria da Economia quanto ao atendimento desta determinação do FNDE.	
Responsável pela Implementação	
Subsecretaria do Tesouro Estadual e Superintendência Contábil	
Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento	
Em resposta, a Superintendência Contábil encaminhou a Nota Técnica nº 7/2020 - SCG (evento nº 000013824623).	
Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados	
Houve atendimento da demanda do Tribunal de Contas do Estado Fonte: SEI!	

Quadro 56

Número do Acórdão	Data do Acórdão
Despacho nº 447/2020 – GCHV	07/07/2020
Descrição da Decisão	
O Egrégio Tribunal de Contas do Estado por meio do Processo nº 202000047001467, OFÍCIO Nº 1492 SERV-PUBLICA/2020, DESPACHO Nº 447/2020-GCHV preste informações acerca da eventual concessão de remissão de créditos tributários e não-tributários a devedores ou Contribuintes com base no art. 3º da Lei Estadual nº 20.063/2018.	

Responsável pela Implementação

Subsecretaria da Receita Estadual

Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento

Segue a resposta encaminhada por meio do Ofício nº 7567/2020 - ECONOMIA: “encaminho-lhe o Despacho nº 14/2020-GCOB (Evento SEI nº 000014608314), de 06 de agosto de 2020, da Gerência de Processos e Cobrança e o Despacho nº 177/2020-CAT (Evento SEI nº 000014619869), de 06 de agosto de 2020, do Conselho Administrativo Tributário, com as informações prestadas pelas respectivas Unidades, em resposta ao solicitado no expediente em epígrafe”

Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados

Houve atendimento da demanda do Tribunal de Contas do Estado

Fonte: SEI!

Quadro 57

Número do Acórdão	Data do Acórdão
Acórdão nº 1072/2018	21/03/2019

Descrição da Decisão

O Egrégio Tribunal de Contas do Estado por meio do Processo nº 202000047001407, OFÍCIO Nº 1402 SERV-PUBLICA/2020, DESPACHO Nº 715/2020 – GCKT solicitou a Secretaria da Economia a apresentação de suas “razões de justificativas pelo fato de até a presente data não ter promovido a adequação do Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira (Siofi-Net), em atendimento ao art.11 do Decreto Estadual 9.443/19, que vigorou de 1º janeiro a 21 de novembro de 2019, contemplando as seguintes diretrizes: datas de recebimento dos documentos comprobatórios das despesas; datas de atesto; travas inteligentes no preenchimento dos campos de datas; autorizações do fluxo de elaboração, encaminhamento e autorização de listas de CMDFs, elencadas no relatório de voto do Conselheiro Relator - item II do Acórdão nº 1072/2018 (Item 2.1 do Relatório nº 1/2019);”

Responsável pela Implementação

Subsecretaria do Tesouro Estadual

Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento

Segue a resposta encaminhada por meio do Ofício nº 7084/2020 – ECONOMIA: “encaminho-lhe o Despacho nº 223/2020-SOD (Evento SEI nº 000014367950), de 24 de julho de 2020, expedido pela Superintendência de Orçamento e Despesa, com as informações prestadas pela respectiva Unidade, em resposta ao solicitado no expediente em epígrafe..”

Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados

Houve atendimento da demanda do Tribunal de Contas do Estado

Fonte: SEI!

Quadro 58

Número do Acórdão	Data do Acórdão
Acórdão nº 1714/2020	06/08/2020

Descrição da Decisão

O Egrégio Tribunal de Contas do Estado por meio do Processo nº 202000047001750, OFÍCIO Nº 1721 SERV-PUBLICA/2020, comunicou a decisão do Acórdão supra quais sejam:

- determinar a essa jurisdicionada, com fundamento no artigo 2º da Resolução n.º 09/2016, que conceda acesso irrestrito à Unidade Técnica às memórias de cálculo de todos os Anexos que compõem o Relatório de Gestão Fiscal elaborados na ferramenta “Business Objects” (item 2.2.1 - Memória de Cálculo da Instrução Técnica Conclusiva nº 11/2020 - SERV-CGESTORES, em anexo), e;
- recomendar à Secretaria de Estado da Economia, com fundamento no art. 258, III, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, que atente ao item III, alíneas “a” e “b” do supracitado Acórdão.

Responsável pela Implementação

Subsecretaria do Tesouro Estadual

Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento

Segue a resposta encaminhada por meio do Ofício nº 9146/2020 – ECONOMIA: “encaminho-lhe o Despacho nº 175/2020-GECOP (Evento SEI nº 000015511542), de 23 de setembro de 2020, da Gerência de Contas Públicas, e documento anexo (Evento SEI nº 000015511965), com as informações prestadas pela respectiva Unidade, em atendimento ao solicitado no expediente em epígrafe..”

Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados

Houve atendimento da demanda do Tribunal de Contas do Estado

Fonte: SEI!

Quadro 59

Número do Acórdão	Data do Acórdão
Acórdão nº 2183	10/09/2020

Descrição da Decisão

O Egrégio Tribunal de Contas do Estado por meio do Processo nº 202000047002018, OFÍCIO Nº 2021 SERV-PUBLICA/2020, comunicou a decisão do Acórdão supra quais sejam:

considera o Sr. Felipe Santa Cruz Curado inativo ao cargo de Técnico Fazendário Estadual II, TFE II, Padrão 3, Classe II, da Carreira de Apoio de Fiscal-Fazendário da Secretaria da Fazenda, atual Secretaria de Estado da Economia, a partir de 27/11/2017, data da ocorrência do trânsito em julgado do Mandado de Segurança nº 0128994.64.2016.8.09.000, com o efeito nos respectivos proventos.

Responsável pela Implementação

Superintendência de Gestão Integrada

Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento

Segue a resposta encaminhada por meio do DESPACHO Nº 801/2021 - GGDP “Portanto, tendo em vista o cumprimento da orientação constante no Ofício nº 2021 SERV-PUBLICA/2020 (Código SEI nº 000015499679, fls. 01), encaminhem-se os autos ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para conhecimento e providências que entender cabíveis.”

Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados

Houve atendimento da demanda do Tribunal de Contas do Estado

Fonte: SEI!

Quadro 60

Número do Acórdão	Data do Acórdão
Acórdão nº 2494	01/10/2020

Descrição da Decisão

O Egrégio Tribunal de Contas do Estado por meio do Processo 202000047002237, OFÍCIO Nº 2216 SERV-PUBLICA/2020, comunicou a decisão do Acórdão supra quais sejam:

a) em até 15 dias da decisão, que evidencie o valor global dos créditos extraordinários nos demonstrativos contábeis por estar em desacordo com o art. 1º da Resolução TCE nº 9/2016; b) no mesmo prazo acima mencionado, que o Tesouro Estadual passe a realizar as transferências financeiras para os Fundos Previdenciários, relacionadas à cobertura de déficit previdenciário, obedecendo os procedimentos e métodos delineados pelo artigo 15 do Decreto Estadual nº 9.657/2020, haja vista que foram identificadas Ordens de Pagamentos Extraorçamentários do Tesouro Estadual e do Detran, aos Fundos Financeiros de Previdência, para pagamentos de despesas que são essencialmente orçamentárias, bem como; c) Recomendar essa Secretaria que até 15 dias da decisão, exclua, do quadro do Anexo 4 do RREO, as receitas que não tem correlação com a taxa de administração, em consonância com a orientação instituída pelo Manual de Demonstrativos Fiscais – 10ª edição.

Responsável pela Implementação

Subsecretaria do Tesouro Estadual

Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento

Segue a resposta encaminhada por meio do Ofício nº 10053/2020 - ECONOMIA “em resposta ao OFÍCIO Nº 2216 SERV-PUBLICA/2020 (000016003187), o qual encaminha para conhecimento e atendimento das recomendações tratadas no Acórdão nº 2494, de 01 de outubro de 2020, proferidas pela Segunda Câmara daquela Egrégia Corte do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, encaminhado, para conhecimento e providências:

[a\) o Despacho nº 381/2020 - SOD- 17780 \(000016339225\), que trata da Determinação I -"a";](#)

[b\) o Despacho nº 143/2020 - GEINC- 15701 \(000016322699\), que trata da Determinação II -"a";](#)

[c\) o Despacho nº 119/2020 - GPFIN- 14606 \(000016248164\), que trata da Determinação II -"b";](#)

[d\) o Despacho nº 182/2020 - GECOP- 13177 \(000016306192\), que trata da Recomendação III; e](#)

[e\) o Despacho nº 423/2020 - DGPLAN- 11688 \(000016249516\), referente à Recomendação IV.](#)

Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados

Houve atendimento da demanda do Tribunal de Contas do Estado

Fonte: SEI!

Quadro 61

Número do Acórdão	Data do Acórdão
Acórdão nº 2699	15/10/2020

Descrição da Decisão

O Egrégio Tribunal de Contas do Estado por meio do Processo nº 202000047002320, OFÍCIO Nº 2296 SERV-PUBLICA/2020, comunicou a decisão do Acórdão supra quais sejam:

o ato concessivo de pensão em favor de Lourdes Jardim Cruvinel, na condição de viúva do Sr. José Nero Cruvinel, falecido em 22/09/2018, então servidor aposentado no cargo de Agente Fiscal de Tributos Estaduais, Classe Única, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, determinando o respectivo registro, para que surta os efeitos de direito.

Responsável pela Implementação

Superintendência de Gestão Integrada

Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento

Segue a resposta encaminhada por meio do **DESPACHO Nº 1645/2020 - GAB** “Encaminhem-se os autos à Goiás Previdência - GOIASPREV, conforme solicitado no Despacho nº 3234/2020-GGDP (000016438508), de 10 de novembro de 2020, expedido pela Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e no Despacho nº 1966/2020-SGI (000016502953), de 12 de novembro de 2020, da Superintendência de Gestão Integrada desta Pasta, uma vez que a mesma é que concede a Pensão por Morte do Servidor e detém a guarda do Processo de Pensão, e informando que foram feitas as devidas anotações nesta Pasta.

Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados

Houve atendimento da demanda do Tribunal de Contas do Estado

Fonte: SEI!

Quadro 62

Número do Acórdão	Data do Acórdão
DESPACHO Nº 1778/2020 - GCKT.	21/10/2020

Descrição da Decisão

O Egrégio Tribunal de Contas do Estado por meio do Processo nº 202000047002366, OFÍCIO Nº 2348 SERV-PUBLICA/2020, comunicou a determinação do Despacho supra quais sejam:

“se manifeste sobre os fatos narrados na referida Instrução Técnica, bem como sobre eventual interesse na celebração de Termo de Ajustamento de Gestão – TAG, nos termos que foram propostos pela Associação

Goiana dos Municípios - AGM, com o fito de adequar os atos e procedimentos em debate aos padrões de regularidade e legalmente previstos, conforme dispõe a Resolução nº 006/2012, desta Corte de Contas.”

Responsável pela Implementação

Subsecretaria do Tesouro Estadual

Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento

Segue a resposta encaminhada por meio do Ofício nº 1580/2021 - ECONOMIA “Ao fazê-lo, em resposta, encaminhamos os seguintes documentos: Nota Técnica nº: 4/2021 - SCG (000018672913); Anexo RAP Contrapartidas Estaduais SES-GO (000018673536); Anexo Débitos Previdenciários Municípios (000018674411), além do Despacho nº 396/2021 do Gabinete da Secretaria de Estado da Economia (000018674419).”

Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados

Houve atendimento da demanda do Tribunal de Contas do Estado

Fonte: SEI!

Quadro 63

Número do Acórdão	Data do Acórdão
Despacho nº 1792/2020 - GCKT	23/10/2020
Descrição da Decisão	
O Egrégio Tribunal de Contas do Estado por meio do Processo nº 202000047002349, OFÍCIO Nº 2348 SERV-PUBLICA/2020, comunicou a decisão do Acórdão supra quais sejam: encaminhe a este Tribunal de Contas o processo referente à aposentadoria de Samuel Jordão, no cargo de Agente Fiscal dos Tributos Estaduais, instruído, também, com o ato de admissão.	
Responsável pela Implementação	
Superintendência de Gestão Integrada	
Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento	
Segue a resposta encaminhada por meio Ofício nº 11577/2020 - ECONOMIA “encaminho-lhe o Despacho nº 3683/2020-GGDP (Evento SEI nº 000017276269), da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, no qual informa que foi efetuada a desanexação do retro mencionado processo nos presentes autos.	
Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados	
Houve atendimento da demanda do Tribunal de Contas do Estado	
Fonte: SEI!	

8.2 Tratamento de Recomendações dos Órgãos do Sistema de Controle Interno

Recomendações dos Órgãos do Sistema de Controle Interno

Quadro 64

Número do Relatório	Data do Relatório
Informativo de Ação de Controle - IAC nº 7/2020	30/03/2020
Descrição dos Achados/Recomendações	
Contratação da empresa Comercial Distribuidora e Serviços LTDA-EPP para prestação de serviços terceirizados de limpeza, asseio diário, conservação, higienização e portaria, com fornecimento de mão de obra, todos os materiais de limpeza, utensílios duráveis e equipamentos. Processo: 202011867000422	

RECOMENDAÇÃO: Aperfeiçoar os procedimentos de fiscalização e acompanhamento dos contratos firmados no âmbito da secretaria.

Responsável pela Implementação

Superintendência de Gestão Integrada

Providências Adotadas/Justificativas para o Não Cumprimento

Por meio do Ofício nº 4727/2020 – ECONOMIA respondeu o seguinte: “a solicitação foi direcionada à Superintendência de Gestão Integrada, resultando no Despacho nº 301/2020-GEALS (000012732246), da Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, acatado com acréscimos pelo Despacho nº 777/2020-SGI (000012813793), da Superintendência de Gestão Integrada, com as informações prestadas pelas respectivas Unidades, em resposta ao solicitado no expediente em epígrafe.”

Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados

Houve atendimento da demanda da Controladoria-Geral do Estado.

Fonte: SEI!

Quadro 65

Número do Relatório	Data do Relatório
Solicitação de Ação Corretiva – SAC - nº 30/2020	30/03/2020

Descrição dos Achados/Recomendações

Contratação da empresa Comercial Distribuidora e Serviços LTDA-EPP para prestação de serviços terceirizados de limpeza, asseio diário, conservação, higienização e portaria, com fornecimento de mão de obra, todos os materiais de limpeza, utensílios duráveis e equipamentos. Processo: 202011867000420

DETERMINAÇÃO: Renegociar com a empresa Comercial Distribuidora e Serviços LTDA-EPP os valores atualmente vigentes para a função encarregado. Boletim de Inspeção 17/2020

Responsável pela Implementação

Superintendência de Gestão Integrada

Providências Adotadas/Justificativas para o Não Cumprimento

Por meio do Ofício nº 8663/2020 - ECONOMIA respondeu o seguinte: “Encaminho-lhe o Despacho nº 236/2020 - GC-SGPF- 16159(evento nº 000015423810), de 18 de setembro de 2020, da Gestão de Contratos, com as informações pertinentes ao objeto deste autos, manifestação acolhida pela Superintendência de Gestão Integrada, nos termos do Despacho nº 1677/2020 - SGI- 05502(evento nº 000015431880), de 21 de setembro de 2020, documentação descrita juntada.”

Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados

Houve atendimento da demanda da Controladoria-Geral do Estado.

Fonte: SEI!

Quadro 66

Número do Relatório	Data do Relatório
Nota Técnica nº: 39/2020 - GEIPF	02/03/2020

Descrição dos Achados/Recomendações

Pregão Eletrônico, com o objetivo de contratação de empresa especializada no fornecimento da suíte de software SAP Business Objects Enterprise, para utilização pela Secretaria de Estado da Economia de Goiás, incluindo o fornecimento de licenças de software, garantia de funcionamento, suporte técnico, atualização de versão de licenças, instalação em cluster, configuração e migração com transferência de conhecimento.

Processo: 202011867000197

DETERMINAÇÃO: Realizar novas cotações para o lote 2, buscando-se valores estimados que reflitam a realidade de mercado e que atendam ao princípio da economicidade, em vista do que dispõe o item 4.3 desta nota técnica.

Responsável pela Implementação

Superintendência de Gestão Integrada

Providências Adotadas/Justificativas para o Não Cumprimento

Por meio do Ofício nº 4801/2020 - ECONOMIA respondeu o seguinte: “a solicitação foi direcionada à Superintendência de Gestão Integrada, resultando no Despacho nº 214/2020-GELC (000012924861), de 08 de maio de 2020, da Gerência de Compras Governamentais, com as informações prestadas pela respectiva Unidade, em resposta ao solicitado no expediente em epígrafe.”

Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados

Houve atendimento da demanda da Controladoria-Geral do Estado.

Fonte: SEI!

Quadro 67

Número do Relatório	Data do Relatório
Memorando nº: 7/2020 - GEIC- 15102	13/058/2020
Descrição dos Achados/Recomendações	
Trata-se de análise formal realizada por esta Controladoria-Geral do Estado sobre a republicação dos Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) referente ao 6º bimestre de 2019 e o Relatório da Gestão Fiscal (RGF) do 3º quadrimestre de 2019	
Responsável pela Implementação	
Subsecretaria do Tesouro Estadual	
Providências Adotadas/Justificativas para o Não Cumprimento	
Por meio do Nota Técnica nº: 39/2020 - GECOP respondeu o seguinte: “informando o atendimento por esta Secretaria dos pontos levantados para correção nos relatórios e os mesmos estão disponibilizados para consulta no Site Goiás Transparente, no seguinte endereço: http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/demonstrativos-fiscais/gestao-fiscal/513-6-bimestre-2019.. ”	
Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados	
Houve atendimento da demanda da Controladoria-Geral do Estado.	

Fonte: SEI!

Quadro 68

Número do Relatório	Data do Relatório
Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 52/2020	14/04/2020
Descrição dos Achados/Recomendações	
Objeto: Verificar o cumprimento pelas empresas beneficiárias do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR de aspectos de conformidade necessários para a fruição do benefício.	
Processo: 202011867000574	
DETERMINAÇÃO: Em relação ao saldo devedor do valor financiado exposto no Quadro 1 do Informe de Auditoria, tendo em vista a atribuição da Goiásfomento estabelecida no art. 42, § 3º, inciso V do Decreto nº 5.265/00 e a disposição do art. 24, § 10 da Lei nº 13.591/00, instituir grupo de trabalho composto por servidores da Goiásfomento e da Secretaria da Economia a fim de verificar se houve fruição do benefício após a ocorrência da inadimplência exposta no Quadro 1, levantar os respectivos valores, verificar se há saldo devedor de responsabilidade de cobrança por parte da Goiásfomento ou se a cobrança será por parte da Secretaria da Economia e realizar a cobrança de tais valores	
Responsável pela Implementação	

Subsecretaria da Receita Estadual

Providências Adotadas/Justificativas para o Não Cumprimento

Por meio do Ofício nº 5895/2020 - ECONOMIA respondeu o seguinte: “Deste modo, ressaltamos que os valores levantados usufruídos pelas empresas após o período da inadimplência do saldo devedor, conforme discriminado acima, serão cobrados como ICMS por esta Secretaria da Economia, tendo em vista o disposto no § 10 do art. 24 da Lei nº 13.591/2000, devendo ser, portanto, retirados das Fichas Financeiras de controle do benefício de cada empresa envolvida.

De acordo com o Art. 42 do Decreto nº 5.265/2000, transcrito abaixo, a essa Agência é a responsável por adotar as providências necessárias para a cobrança e recebimento do saldo devedor referentes aos contratos de financiamento do PRODUZIR descritos na segunda parte da SAC nº 52/2020:

“Art. 42. A Agência de Fomento de Goiás S.A. é o agente financeiro do PRODUZIR e, nessa condição, recebe transferências do FUNPRODUZIR para financiamento dos projetos da microempresa e empresa de pequeno porte e de projetos privados.

.....
 § 3º Compete à Agência de Fomento de Goiás S. A.:

.....
 III - apurar, no período contratualmente estabelecido, caso não se atinja o desconto integral, o montante a ser pago pelo beneficiário e efetuar a respectiva cobrança;

.....
 V - efetuar a cobrança de valor em atraso;”

Assim, encaminhamos o presente processo para o atendimento da segunda parte da SAC nº 52/2020, a fim de que providenciem a cobrança do saldo devedor restante em atraso devido pelas empresas relacionadas no Quadro I do Informe de Auditoria nº 03/2020 – CGE, após a retirada na Ficha Financeira dos valores discriminados acima utilizados indevidamente pelas mesmas e que serão cobrados como ICMS, tendo em vista inadimplências ao Programa.”

Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados

Houve atendimento da demanda da Controladoria-Geral do Estado.

Fonte: SEI!

Quadro 69

Número do Relatório	Data do Relatório
Solicitação de Ação Corretiva – SAC nº 46/2020	07/04/2020

Descrição dos Achados/Recomendações

Objeto: Verificar o cumprimento pelas empresas beneficiárias do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR de aspectos de conformidade necessários para a fruição do benefício.

Processo: 202011867000524

DETERMINAÇÃO: Em relação ao saldo devedor do valor financiado exposto no Quadro I do Informe de Auditoria, tendo em vista a atribuição da Goiásfomento estabelecida no art. 42, § 3º, inciso V do Decreto nº 5.265/00 e a disposição do art. 24, § 10 da Lei nº 13.591/00, instituir grupo de trabalho composto por servidores da Goiásfomento e da Secretaria da Economia a fim de verificar se houve fruição do benefício após a ocorrência da inadimplência exposta no Quadro I, levantar os respectivos valores, verificar se há saldo devedor de responsabilidade de cobrança por parte da Goiásfomento ou se a cobrança será por parte da Secretaria da Economia e realizar a cobrança de tais valores.

Responsável pela Implementação

Subsecretaria da Receita Estadual

Providências Adotadas/Justificativas para o Não Cumprimento

Por meio do Ofício nº 6431/2020 - ECONOMIA respondeu o seguinte: “Deste modo, ressaltamos que os valores levantados usufruídos pelas empresas após o período da inadimplência do saldo devedor, conforme discriminado acima, serão cobrados como ICMS por esta Secretaria da Economia, tendo em vista o disposto

no § 10 do art. 24 da Lei nº 13.591/2000, devendo ser, portanto, retirados das Fichas Financeiras de controle do benefício de cada empresa envolvida.

De acordo com o Art. 42 do Decreto nº 5.265/2000, transcrito abaixo, essa Agência é a responsável por adotar as providências necessárias para a cobrança e recebimento do saldo devedor referentes aos contratos de financiamento do PRODUZIR descritos na segunda parte da SAC nº 52/2020:

“Art. 42. A Agência de Fomento de Goiás S.A. é o agente financeiro do PRODUZIR e, nessa condição, recebe transferências do FUNPRODUZIR para financiamento dos projetos da microempresa e empresa de pequeno porte e de projetos privados.

§ 3º Compete à Agência de Fomento de Goiás S. A.:

.....
III - apurar, no período contratualmente estabelecido, caso não se atinja o desconto integral, o montante a ser pago pelo beneficiário e efetuar a respectiva cobrança;

.....
V - efetuar a cobrança de valor em atraso;”

Assim, encaminhamos o presente processo para o atendimento da segunda parte da SAC nº 46/2020, a fim de que providenciem a cobrança do saldo devedor restante em atraso devido pelas empresas relacionadas no Quadro I do Informe de Auditoria nº 02/2020 – CGE, após a retirada na Ficha Financeira das mesmas dos valores discriminados acima utilizados indevidamente e que serão cobrados como ICMS, tendo em vista inadimplências ao Programa.

Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados

Houve atendimento da demanda da Controladoria-Geral do Estado.

Fonte: SEI!

Quadro 70

Número do Relatório	Data do Relatório
Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 59/2020	16/04/2020
Descrição dos Achados/Recomendações	
Objeto: Verificar o cumprimento pelas empresas beneficiárias do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR de aspectos e conformidade necessários para a fruição do benefício.	
Processo: 202011867000638	
DETERMINAÇÃO: Em relação ao saldo devedor do valor financiado exposto no Quadro 1 do Informe de Auditoria, instituir grupo de trabalho composto por servidores da Goiásfomento e da Secretaria da Economia a fim de verificar se houve fruição do benefício após a ocorrência da inadimplência exposta no Quadro 1, levantar os respectivos valores, verificar se há saldo devedor de responsabilidade de cobrança por parte da Goiásfomento ou se a cobrança será por parte da Secretaria da Economia e realizar a cobrança de tais valores.	
Responsável pela Implementação	
Subsecretaria da Receita Estadual	
Providências Adotadas/Justificativas para o Não Cumprimento	
Por meio do Ofício nº 6344/2020 – ECONOMIA respondeu o seguinte: “Encaminho-lhe o Ofício nº 5909/2020 - ECONOMIA(evento nº 000013809631), de 22 de junho de 2020, enviado à Goiás Fomento com as orientações da Ação Corretiva - SAC nº 59/2020, para ciência e providências; Despacho nº 335/2020 - GTCIF- 18485(evento nº 000013863113), de 25 de junho de 2020, do Grupo de Trabalho de Controle de Benefícios e Incentivos Fiscais, com a manifestação e as informações pertinentes, acolhido pela Subsecretaria da Receita Estadual, nos termos do Despacho nº 2291/2020 - SRE- 05503(evento nº 000013890684), de 26 de junho de 2020, documentação descrita juntada aos autos.”	
Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados	
Houve atendimento da demanda da Controladoria-Geral do Estado.	

Fonte: SEI!

Quadro 71

Número do Relatório	Data do Relatório
Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 69/2020	05/06/2020
Descrição dos Achados/Recomendações	
Objeto: Verificar o cumprimento pelas empresas beneficiárias do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR de aspectos e conformidade necessários para a fruição do benefício.	
Processo: 202011867000813	
DETERMINAÇÃO:	
1 - Realizar a cobrança do valor do ICMS financiado utilizado indevidamente pelas empresas Dairy Partners Americas Manufacturing Brasil Ltda. (CNPJ: 05.300.340/0004-02) e Usina Rio Verde Ltda. – em recuperação judicial (CNPJ: 02.043.917/0001-07) após a suspensão do Termo de Acordo de Regime Especial, conforme exposto no Quadro 4 do Informe de Auditoria.	
2 - Em relação à inadimplência exposta no Quadro 1 do Informe de Auditoria, instituir grupo de trabalho composto por servidores da Goiásfomento e da Secretaria da Economia a fim de verificar se houve fruição do benefício após a ocorrência, levantar os respectivos valores, verificar se há saldo devedor de responsabilidade de cobrança por parte da Goiásfomento ou se a cobrança será por parte da Secretaria da Economia e realizar a cobrança de tais valores.	
Responsável pela Implementação	
Subsecretaria da Receita Estadual	
Providências Adotadas/Justificativas para o Não Cumprimento	
Por meio do Ofício nº 6344/2020 – ECONOMIA respondeu o seguinte: “encaminho-lhe o Despacho nº 195/2020-AUD-GEAT (000015514725), e o Despacho nº 834/2020-GEAT (000015519447), ambos da Gerência de Auditoria de Indústria e Atacado, e documentos anexos (000015514599, 000015514623, 000015514616, 000015514640, 000015514638, 000015514648, 000015514666), com as informações prestadas pela respectiva Unidade, em atendimento ao solicitado no expediente em epígrafe.”	
Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados	
Houve atendimento da demanda da Controladoria-Geral do Estado.	

Fonte: SEI!

Quadro 72

Número do Relatório	Data do Relatório
Ofício Circular nº 34/2020 - CGE	02/07/2020
Descrição dos Achados/Recomendações	
CONSTATAÇÃO: resultados da Trilha "Servidores Públicos (ativos/inativos) do Poder Executivo do Estado de Goiás, Recebendo Auxílio Emergencial do Governo Federal, instituído pela Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020)"	
RECOMENDAÇÃO: entrar em contato com os servidores por intermédio de e-mail, ou outro meio formal, para informá-los sobre estes achados, sugerindo que, se for o caso, façam a regularização da situação junto ao Ministério da Cidadania através do site (devolucaoauxilioemergencial.cidadania.gov.br).	
Responsável pela Implementação	
Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoa	
Providências Adotadas/Justificativas para o Não Cumprimento	
Em resposta foi encaminhado o Ofício nº 7644/2020 - ECONOMIA com seguinte resposta: encaminho-lhe o Despacho nº 2314/2020-CGDP (000014649913), de 10 de agosto de 2020, da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, no qual informa as providências adotadas em relação aos agentes públicos que	

se encontram recebendo o referido Auxílio Emergencial e ainda, que a página da Trilha, no site dessa Controladoria, foi alimentada com o detalhamento dessas providências tomadas.”

Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados

Houve atendimento da demanda da Controladoria-Geral do Estado.

Fonte: SEI!

Quadro 73

Número do Relatório	Data do Relatório
Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 76/2020	30/07/2020
Descrição dos Achados/Recomendações	
Objeto: Verificar o cumprimento pelas empresas beneficiárias do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR de aspectos e conformidade necessários para a fruição do benefício.	
Processo: 202011867000896	
DETERMINAÇÃO: Em relação à inadimplência exposta no Quadro 1, instituir grupo de trabalho composto por servidores da Goiásfomento e da Secretaria da Economia a fim de verificar se houve fruição do benefício após a ocorrência da inadimplência, levantar os respectivos valores, verificar se há saldo devedor de responsabilidade de cobrança por parte da Goiásfomento ou se a cobrança será por parte da Secretaria da Economia e realizar a cobrança de tais valores.	
Responsável pela Implementação	
Subsecretaria da Receita Estadual	
Providências Adotadas/Justificativas para o Não Cumprimento	
Por meio do Ofício nº 8014/2020 – ECONOMIA respondeu o seguinte: “Deste modo, ressaltamos que os valores levantados usufruídos pelas empresas após o período da inadimplência do saldo devedor, conforme discriminado acima, serão cobrados como ICMS por esta Secretaria da Economia, tendo em vista o disposto no § 10 do art. 24 da Lei nº 13.591/2000, devendo ser, portanto, retirados das Fichas Financeiras de controle do benefício de cada empresa envolvida.	
De acordo com o Art. 42 do Decreto nº 5.265/2000, transcrito abaixo, essa Agência é a responsável por adotar as providências necessárias para a cobrança e recebimento do saldo devedor referentes aos contratos de financiamento do PRODUZIR descritos na segunda parte da SAC nº 76/2020:	
“Art. 42. A Agência de Fomento de Goiás S.A. é o agente financeiro do PRODUZIR e, nessa condição, recebe transferências do FUNPRODUZIR para financiamento dos projetos da microempresa e empresa de pequeno porte e de projetos privados.	
.....	
§ 3º Compete à Agência de Fomento de Goiás S. A.:	
.....	
III - apurar, no período contratualmente estabelecido, caso não se atinja o desconto integral, o montante a ser pago pelo beneficiário e efetuar a respectiva cobrança;	
.....	
V - efetuar a cobrança de valor em atraso;”	
Assim, encaminhamos o presente processo para o atendimento da segunda parte da SAC nº 76/2020, a fim de que providenciem a cobrança do saldo devedor restante em atraso devido pelas empresas relacionadas no Quadro I do Informe de Auditoria nº 06/2020 – CGE, após a retirada na Ficha Financeira das mesmas dos valores discriminados acima utilizados indevidamente e que serão cobrados como ICMS, tendo em vista inadimplências ao Programa.	

Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados

Houve atendimento da demanda da Controladoria-Geral do Estado.

Fonte: SEI!

Quadro 74

Número do Relatório	Data do Relatório
Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 82/2020	22/07/2020
Descrição dos Achados/Recomendações	
Objeto: Verificar o cumprimento pelas empresas beneficiárias do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR de aspectos e conformidade necessários para a fruição do benefício.	
Processo: 202011867001052	
DETERMINAÇÃO:	
1 - Em relação à inadimplência exposta no Quadro 1 do Informe de Auditoria, verificar se houve fruição do benefício após a ocorrência, levantar os respectivos valores, verificar se há saldo devedor de responsabilidade de cobrança por parte da Goiásfomento e comunicar à Pasta ou se a cobrança será por parte da Secretaria da Economia e realizar a cobrança de tais valores.	
2 - Em relação à inadimplência exposta no Quadro 5 do Informe de Auditoria, tendo em vista que as empresas estão inadimplentes com as auditoria de quitação e com isso estão nos Extratos da GoiásFomento com status de "Sem Ofício SIC - inadimplentes/em aberto", levantar os valores fruídos indevidamente após a inadimplência, verificar se há saldo devedor de responsabilidade de cobrança por parte da Goiásfomento e comunicar à Pasta ou se a cobrança será por parte da Secretaria da Economia e realizar a cobrança de tais valores.	
Responsável pela Implementação	
Subsecretaria da Receita Estadual	
Providências Adotadas/Justificativas para o Não Cumprimento	
Por meio do Ofício nº 8660/2020 – ECONOMIA respondeu o seguinte: “encaminho-lhe o Despacho nº 471/2020-GTCIF (000014942377), expedido pelo Grupo de Trabalho de Controle de Benefícios e Incentivos Fiscais e o Despacho nº 3105/2020-SRE (000014982113), de 27 de agosto de 2020, da Subsecretaria da Receita Estadual desta Pasta, com os esclarecimentos acerca das informações solicitadas.	
Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados	
Houve atendimento da demanda da Controladoria-Geral do Estado.	
Fonte: SEI!	

Quadro 75

Número do Relatório	Data do Relatório
Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 79/2020	22/07/2020
Descrição dos Achados/Recomendações	
Objeto: Verificar o cumprimento pelas empresas beneficiárias do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR de aspectos e conformidade necessários para a fruição do benefício.	
Processo: 202011867001048	
DETERMINAÇÃO:	
1 - Em relação à inadimplência exposta no Quadro 1 do Informe de Auditoria, verificar se houve fruição do benefício após a ocorrência, levantar os respectivos valores, verificar se há saldo devedor de responsabilidade de cobrança por parte da Goiásfomento e comunicar à Pasta ou se a cobrança será por parte da Secretaria da Economia e realizar a cobrança de tais valores.	
2 - Em relação à inadimplência exposta no Quadro 2 do Achado 3.2.1 do Informe de Auditoria, tendo em vista que as empresas estão inadimplentes com as auditoria de quitação e com isso estão nos Extratos da GoiásFomento com status de "Sem Ofício SIC - inadimplentes/em aberto", levantar os valores fruídos indevidamente após a inadimplência, verificar se há saldo devedor de responsabilidade de cobrança por parte da Goiásfomento e comunicar à Pasta ou se a cobrança será por parte da Secretaria da Economia e realizar a cobrança de tais valores.	
Responsável pela Implementação	
Subsecretaria da Receita Estadual	

Providências Adotadas/Justificativas para o Não Cumprimento

Por meio do Ofício nº 9048/2020 – ECONOMIA respondeu o seguinte: “a solicitação foi direcionada à Subsecretaria da Receita Estadual, resultando no Despacho nº 522/2020-GTCIF (000015435606), de 21 de setembro de 2020, do Grupo de Trabalho de Controle de Benefícios e Incentivos Fiscais, com as informações prestadas pela respectiva Unidade, em resposta ao solicitado no expediente em epígrafe.”

Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados

Houve atendimento da demanda da Controladoria-Geral do Estado.

Fonte: SEI!

Quadro 76

Número do Relatório	Data do Relatório
Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 97/2020	28/09/2020

Descrição dos Achados/Recomendações

Objeto: Verificar o cumprimento pelas empresas beneficiárias do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR de aspectos e conformidade necessários para a fruição do benefício.

Processo: 202011867001431

DETERMINAÇÃO:

- 1 - Em relação à inadimplência exposta no Quadro 1, verificar se houve fruição do benefício após a ocorrência, levantar os respectivos valores, verificar se há saldo devedor de responsabilidade de cobrança por parte da Goiásfomento e comunicar à Pasta ou se a cobrança será por parte da Secretaria da Economia e realizar a cobrança de tais valores.
- 2 - Verificar a utilização do benefício pelas empresas Bio Instinto Indústria e Comércio De Cosméticos Ltda. - CNPJ: 07.882.964/0001-50 e Biopele Industrial Comercial de Cosméticos Ltda. - CNPJ: 37.668.399/0001-93 após a suspensão/revogação do Termo de Acordo de Regime Especial (tendo em vista a divergência de informações existentes nos documentos encaminhados pela SIC e Goiásfomento), conforme exposto no achado 3.3.1 do Informe de Auditoria. Em caso afirmativo, realizar a cobrança do valor do benefício utilizado indevidamente.
- 3 - Em relação à inadimplência exposta no Quadro 5, tendo em vista que as empresas estão inadimplentes com a apresentação dos documentos relativos à auditoria de quitação e com isso estão nos extratos da Goiásfomento com o status de "inadimplente" / "Sem Ofício SIC - inadimplentes/em aberto", levantar os valores fruídos indevidamente após a inadimplência, verificar se há saldo devedor de responsabilidade de cobrança por parte da Goiásfomento e comunicar à Pasta ou se a cobrança será por parte da Secretaria da Economia e realizar a cobrança de tais valores.

Responsável pela Implementação

Subsecretaria da Receita Estadual

Providências Adotadas/Justificativas para o Não Cumprimento

Por meio do Ofício nº 9778/2020 – ECONOMIA respondeu o seguinte: “encaminho-lhe o Ofício nº 9626/2020 - ECONOMIA(evento nº 000016082214), de 21 de outubro de 2020, enviado à Goiás Fomento com as orientações da Ação Corretiva - SAC nº 97/2020, para ciência e providências; Despacho nº 610/2020 - GTCIF- 18485(evento nº 000016095778), de 22 de outubro de 2020, do Grupo de Trabalho de Controle de Benefícios e Incentivos Fiscais, com a manifestação e as informações pertinentes, acolhido pela Subsecretaria da Receita Estadual, nos termos do Despacho nº 3787/2020 - SRE- 05503(evento nº 000016119774), de 23 de outubro de 2020, documentação descrita juntada aos autos.”

Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados

Houve atendimento da demanda da Controladoria-Geral do Estado.

Fonte: SEI!

Quadro 77

Número do Relatório	Data do Relatório
INFORMATIVO DE AÇÃO DE CONTROLE/IAC Nº41/2020 - GEAC	17/12/2020
Descrição dos Achados/Recomendações	
Objeto: Visa cientificar a Secretaria de Estado da Economia sobre os resultados observados, bem como eventuais recomendações a serem adotadas, em decorrência de Auditoria Baseada em Riscos (ABR) realizada na Pasta durante o período de 5 de outubro a 20 de novembro de 2020.	
Processo: 202011867001414	
Recomendações:	
1- Promover maior interação de todos os membros do Comitê Setorial no acompanhamento sistemático da Gestão de Riscos na Pasta, a fim de se alcançar um melhor aprimoramento da governança e dos controles internos;	
2- Ampliar o escopo da Gestão de Riscos para as demais áreas da Pasta, abrangendo novas Gerências e disseminando a Gestão de Riscos entre os servidores; elaborar e aprovar um planejamento para a expansão das atividades da Gestão de Riscos na Pasta;	
3- Avançar na conclusão/implantação das ações de tratamento registradas na Matriz de Riscos;	
4 - Manter a Matriz de Riscos preenchida integralmente, incluindo os indicadores de monitoramento e metas, assim como os Relatórios de Gerenciamento dos Riscos (integralmente e tempestivamente);	
5 – Manter atualizadas as informações da Matriz de Riscos no Sistema SmartSheet, em especial as colunas referentes aos “Resultados Positivos” e “Economia Gerada R\$”.	
Responsável pela Implementação	
Comitê Setorial de Compliance	
Providências Adotadas/Justificativas para o Não Cumprimento	
Por meio do Ofício nº 1710/2021 – ECONOMIA respondeu o seguinte: “Com os nossos cumprimentos, encaminhamos a Vossa Senhoria, o Plano de Ação - Gestão de Riscos 2021 (000018775002), da Secretaria de Estado da Economia.	
O referido Plano de Ação - Gestão de Riscos 2021 está sendo encaminhado em resposta ao Ofício nº 63/2021 - CGE (000018065440), por meio do qual a Controladoria-Geral do Estado informa a necessidade desta Secretaria em elaborar um planejamento das ações a serem adotadas para atendimento das recomendações constantes do Informativo de Ação de Controle (IAC) nº 41/2020 – GEAC (000017340405), até o dia 26 de fevereiro de 2021. Informamos que, caso haja alterações posteriores no Plano de Ação - Gestão de Riscos 2021, será realizado novo envio à CGE.”	
Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados	
Houve atendimento da demanda da Controladoria-Geral do Estado.	
Fonte: SEI!	

9. Tomadas de Contas Especiais

Durante o exercício de 2020 não houve instauração ou conclusão de Tomada de Contas Especiais no âmbito da Secretaria de Estado da Economia.

RELATÓRIO DE GESTÃO

EXERCÍCIO 2020

ANEXO 1

LEI N° 20.937/2020

Economia
Secretaria de
Estado de
Economia



É POR
VOCÊ
QUE A
GENTE
FAZ



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Casa Civil

LEI Nº 20.937, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera e revoga as leis que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da [Constituição Estadual](#), decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº [19.191](#), de 29 de dezembro de 2015, que dispõe sobre os emolumentos dos serviços notariais e de registro, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 15.

§ 1º

.....

IV – 2,4% (dois vírgula quatro por cento) para o Fundo Penitenciário Estadual – FUNPES, criado pela Lei nº [16.536](#), de 12 de maio de 2009;

.....

X – 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento) para aplicação em programas e ações no âmbito da administração fazendária;

.....

XII – 1,6% (um vírgula seis por cento) para o Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FECAD, criado pela Lei nº [11.549](#), de 16 de outubro de 1991.

.....” (NR)

Art. 2º O art. 6º da Lei nº [16.898](#), de 26 de janeiro de 2010, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores e militares, ativos e inativos, e pensionistas do Poder Executivo estadual, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º

I – R\$ 1,00 (um real), no caso de mensalidade, para a aplicação em programas e ações vinculados ao apoio, à valorização e à capacitação dos servidores públicos, também à modernização do serviço público;

II –

a) R\$ 1,00 (um real) para a aplicação em programas e ações vinculados ao apoio, à valorização e à capacitação dos servidores públicos, também à modernização do serviço público;

.....

III – R\$ 1,00 (um real), nos demais casos, para a aplicação em programas e ações vinculados ao apoio, à valorização e à capacitação dos servidores públicos, também à modernização do serviço público.

.....

§ 3º O saldo financeiro apurado ao final do exercício e não comprometido com o pagamento de restos a pagar e com as despesas liquidadas e não pagas no exercício corrente, relativo às fontes de recursos previstos nos incisos I, II e III do *caput* deste artigo, será desvinculado e revertido ao Tesouro Estadual.”
(NR)

Art. 3º A Lei nº [19.828](#), de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre a criação, no âmbito da Delegacia-Geral da Polícia Civil da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, do Programa Goiás Limpo de combate aos crimes e ao enfrentamento da criminalidade organizada e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º

.....

VII – ao pagamento de despesas das ações de combate à criminalidade das delegacias especializadas da Polícia Civil do Estado de Goiás.

.....” (NR)

“Art. 8º Além das previstas no art. 5º desta Lei, constituem receitas do Fundo Especial de Apoio ao Combate à Lavagem de Capitais e às Organizações Criminosas – FESACOC da Polícia Civil do Estado de Goiás:

I – auxílios, subvenções, doações, legados ou verbas oriundas de convênios, contratos ou ajustes celebrados com pessoas físicas ou jurídicas de direito privado ou público;

II – 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) da receita do Fundo Estadual de Segurança Pública – FUNESP que lhe é destinada por força do art. 15, § 1º, II, da Lei nº [19.191](#), de 29 de dezembro de 2015;
e

III – outras receitas que lhe forem destinadas.

§ 1º A receita prevista no inciso II do *caput* deste artigo será destinada ao FESACOC, bem como à reforma, aquisição e/ou locação de imóveis para delegacias de polícia.

§ 2º As receitas do Fundo não integram o percentual da receita estadual destinada à Secretaria de Estado de Segurança Pública e prevista na Lei Orçamentária Anual.” (NR)

Art. 4º O parágrafo único do art. 24 da Lei nº [14.408](#), de 21 de janeiro de 2003, que dispõe sobre o ordenamento do uso do solo nas faixas de domínio e lindeiras das rodovias estaduais e rodovias federais delegadas ao Estado de Goiás, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 24.

Parágrafo único. O saldo financeiro apurado ao final do exercício e não comprometido com o pagamento de restos a pagar e com as despesas liquidadas e não pagas no exercício corrente, relativo às fontes de recursos previstos no *caput* deste artigo, será desvinculado e revertido ao Tesouro Estadual.” (NR)

Art. 5º O parágrafo oitavo do art. 15 da Lei nº [13.998](#), de 13 de dezembro de 2001, que confere nova redação à Lei nº [13.443](#), de 19 de janeiro de 1.999, a partir de sua ementa, que institui a Defesa Sanitária Animal do Estado de Goiás, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 15.

.....

§ 8º O saldo financeiro apurado ao final do exercício e não comprometido com o pagamento de restos a pagar e com as despesas liquidadas e não pagas no exercício corrente, relativo às fontes de recursos previstos no *caput* deste artigo, será desvinculado e revertido ao Tesouro Estadual.” (NR)

Art. 6º A Lei nº [11.549](#), de 16 de outubro de 1991, que cria o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, passa a vigorar com a alteração dos seguintes dispositivos enumerados:

“Art. 4º O FECAD, gerido pelo órgão estadual responsável pelas ações do Governo voltadas para o atendimento à criança e ao adolescente, tem a finalidade de proporcionar os meios financeiros necessários à consecução dos objetivos do CE-DCA e ao custeio dos programas e das ações necessários ao apoio a creche, crianças e adolescentes em conflito com a lei.

§ 1º As despesas referentes ao custeio dos programas e das ações necessários ao apoio a creche, crianças e adolescentes em conflito com a lei serão ordenadas diretamente pelo Superintendente do Sistema Socioeducativo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

§ 2º Os recursos do FECAD poderão ser aplicados em despesas de custeio e manutenção, inclusive com pessoal, da estrutura estadual à qual se vincula o Fundo.” (NR)

“Art. 5º

.....

VI – parcela de 1,6% (um vírgula seis por cento), acrescida aos valores dos emolumentos devidos aos Cartórios dos Tabelionatos de Notas, Tabelionatos e Registro de Contratos Marítimos, Tabelionatos de Protestos de Títulos, Registros de Imóveis, Registros de Títulos e Documentos e Registros Cíveis das

Pessoas Jurídicas, todos do Estado de Goiás, na forma do art. 15, § 1º, IV, "b", da Lei nº [19.191](#), de 29 de dezembro de 2015." (NR)

"Art. 5º-A. O saldo financeiro apurado ao final do exercício e não comprometido com o pagamento de restos a pagar e com as despesas liquidadas e não pagas no exercício corrente, relativo ao Fundo de que trata esta Lei, será revertido ao Tesouro Estadual." (NR)

Art. 7º A Lei nº [15.633](#), de 30 de março de 2006, que dispõe sobre a criação do Fundo de Arte e Cultura do Estado de Goiás – FUNDO CULTURAL e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º O montante de recursos do FUNDO CULTURAL previsto no art. 2º desta Lei será aplicado nas finalidades previstas nos incisos I, II e III do art. 1º desta Lei, podendo cobrir despesas de custeio e de investimento da Secretaria de Estado da Cultura.

.....

§ 4º O saldo financeiro apurado ao final do exercício e não comprometido com o pagamento de restos a pagar e com as despesas liquidadas e não pagas no exercício corrente, relativamente ao Fundo de que trata esta Lei, será revertido ao Tesouro Estadual." (NR)

Art. 8º A Lei nº [14.750](#), de 22 de abril de 2004, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Segurança Pública – FUNESP e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º

.....

XV – manutenção da área de Segurança Pública." (NR)

"Art. 4º

.....

XV – 8% (oito por cento), acrescida aos valores dos emolumentos devidos aos Cartórios dos Tabelionatos de Notas, Tabelionatos e Registro de Contratos Marítimos, Tabelionatos de Protestos de Títulos, Registros de Imóveis, Registros de Títulos e Documentos e Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas, todos do Estado de Goiás, na forma do art. 15, § 1º, II, da Lei nº [19.191](#), de 29 de dezembro de 2015, dos quais 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) será destinado para o Fundo Especial de Apoio ao Combate à Lavagem de Capitais e às Organizações Criminosas – FESACOC, bem como para reforma, aquisição e/ou locação de imóveis para delegacias de polícia.

.....

§ 3º O saldo financeiro apurado ao final do exercício e não comprometido com o pagamento de restos a pagar e com as despesas liquidadas e não pagas no exercício corrente, relativamente ao Fundo de que trata esta Lei, será revertido ao Tesouro Estadual." (NR)

Art. 9º A Lei nº [16.536](#), de 12 de maio de 2009, que institui o Fundo Penitenciário Estadual – FUNPES e dá outras providências, passa a vigorar com a alteração dos seguintes dispositivos enumerados:

“Art. 2º O Fundo Penitenciário Estadual – FUNPES destina-se ao provimento de recursos para a manutenção dos programas finalísticos, o aparelhamento e o reaparelhamento, a contratação de serviços, a construção, a reforma e a ampliação, a aquisição de materiais para processamento de dados e materiais permanentes e a cobertura de demais despesas de custeio do sistema de execuções penais.” (NR)

“Art. 3º

.....

XV – parcela de 2,4% (dois vírgula quatro por cento), acrescida aos valores dos emolumentos devidos aos Cartórios dos Tabelionatos de Notas, Tabelionatos e Registro de Contratos Marítimos, Tabelionatos de Protestos de Títulos, Registros de Imóveis, Registros de Títulos e Documentos e Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas, todos do Estado de Goiás, na forma do art. 15, § 1º, IV, "a", da Lei nº [19.191](#), de 29 de dezembro de 2015.

.....

§ 3º O saldo financeiro apurado ao final do exercício e não comprometido com o pagamento de restos a pagar e com as despesas liquidadas e não pagas no exercício corrente, relativo ao Fundo de que trata esta Lei, será revertido ao Tesouro Estadual.” (NR)

“Art. 4º

.....

IX – custeio e manutenção, inclusive despesa com pessoal, do Sistema de Execuções Penais;

.....” (NR)

Art. 10. A Lei nº [12.207](#), de 20 de dezembro de 1993, que cria o Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor e dá outras providências, passa a vigorar com a alteração dos seguintes dispositivos enumerados:

“Art. 2º

.....

X – pagamento de pessoal e respectivos encargos dos servidores efetivos, comissionados ou empregados públicos em efetivo exercício na Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor ou ali lotados.” (NR)

“Art. 3º-A O saldo financeiro apurado ao final do exercício e não comprometido com o pagamento de restos a pagar e com as despesas liquidadas e não pagas no exercício corrente, relativamente ao Fundo de que trata esta Lei, será revertido ao Tesouro Estadual.” (NR)

Art. 11. A Lei nº [17.480](#), de 8 de dezembro de 2011, que cria o Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás –FUNEBOM e dá outras providências, passa a vigorar

com as seguintes alterações:

“Art. 3º-A O saldo financeiro apurado ao final do exercício e não comprometido com o pagamento de restos a pagar e com as despesas liquidadas e não pagas no exercício corrente, relativamente ao Fundo de que trata esta Lei, será revertido ao Tesouro Estadual.” (NR)

“Art. 4º

.....

VII – operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

.....” (NR)

Art. 12. A Lei nº [15.802](#), de 11 de setembro de 2006, que institui o Código Estadual de Segurança contra Incêndio e Pânico e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 25.

.....

§ 8º Os recursos oriundos da aplicação da pena de multa prevista no inciso VI do *caput* deste artigo, deverão ser destinados ao Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Corpo de Bombeiros Militar.

.....”(NR)

Art. 13. A Lei nº [18.282](#), de 20 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a criação do Fundo de Reparcelamento e Aperfeiçoamento da Polícia Militar do Estado de Goiás –FREAP/PM e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º-A O saldo financeiro apurado ao final do exercício e não comprometido com o pagamento de restos a pagar e com as despesas liquidadas e não pagas no exercício corrente, relativamente ao Fundo de que trata esta Lei, será revertido ao Tesouro Estadual.” (NR)

Art. 14. A Lei nº [12.730](#), de 21 de novembro de 1995, que cria o Fundo Estadual de Assistência Social e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte dispositivo:

“Art. 2º-A O saldo financeiro apurado ao final do exercício e não comprometido com o pagamento de restos a pagar e com as despesas liquidadas e não pagas no exercício corrente, relativo ao Fundo de que trata esta Lei, será revertido ao Tesouro Estadual.” (NR)

Art. 15. A Lei nº [19.329](#), de 3 de junho de 2016, que institui o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDPI/GO e o Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa –FEDPI/GO e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte dispositivo:

“Art. 8º-A O saldo financeiro apurado ao final do exercício e não comprometido com o pagamento de restos a pagar e com as despesas liquidadas e não pagas no exercício corrente, relativo ao Fundo de que trata esta Lei, será revertido ao Tesouro Estadual.” (NR)

Art. 16. O art. 2º da Lei nº [20.490](#), de 14 de junho de 2019, que institui o Fundo Estadual do Trabalho – FET e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º

.....

§ 4º O saldo financeiro apurado ao final do exercício e não comprometido com o pagamento de restos a pagar e com as despesas liquidadas e não pagas no exercício corrente, relativamente ao Fundo de que trata esta Lei, será revertido ao Tesouro Estadual.

.....” (NR)

Art. 17. O art. 6º da Lei nº [17.842](#), de 4 de dezembro de 2012, que institui o Grupo Executivo de Implantação do Programa Veículo Leve sobre Trilhos –VLT– no Município de Goiânia-GO e dá outras providências, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 6º

.....

§ 7º O saldo financeiro apurado ao final do exercício e não comprometido com o pagamento de restos a pagar e com as despesas liquidadas e não pagas no exercício corrente, relativo ao Fundo de que trata esta Lei, será revertido ao Tesouro Estadual.” (NR)

Art. 18. O art. 2º da Lei nº [17.155](#), de 17 de setembro de 2010, que cria o Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social – FEHIS e institui seu Conselho-Gestor, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 2º

.....

§ 4º O saldo financeiro apurado ao final do exercício e não comprometido com o pagamento de restos a pagar e com as despesas liquidadas e não pagas no exercício corrente, relativamente ao Fundo de que trata esta Lei, será revertido ao Tesouro Estadual.” (NR)

Art. 19. A Lei nº [19.677](#), de 13 de junho de 2017, que institui o Fundo Constitucional de Transportes – FCT e dá outras providências, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 5º

.....

Parágrafo único. O saldo financeiro apurado ao final do exercício e não comprometido com o pagamento de restos a pagar e com as despesas liquidadas e não pagas no exercício corrente, relativo ao Fundo de que trata esta Lei, será revertido ao Tesouro Estadual.” (NR)

Art. 20. A Lei nº [9.489](#), de 19 de julho de 1984, que cria o Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás – FOMENTAR, passa a vigorar com a alteração dos seguintes dispositivos enumerados:

“Art. 2º-A O saldo financeiro apurado ao final do exercício e não comprometido com o pagamento de restos a pagar e com as despesas liquidadas e não pagas no exercício corrente, relativo ao Fundo de que trata esta Lei, será revertido ao Tesouro Estadual.” (NR)

“Art. 3º Os recursos do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás – FOMENTAR serão aplicados em:

I – atividades industriais, preferencialmente agroindustriais, mediante apoio financeiro e técnico, em empreendimentos considerados prioritários ao desenvolvimento estadual; e

II – custeio e manutenção, inclusive despesa com pessoal, da estrutura estadual à qual se vincula o Fundo.

Parágrafo único. A prioridade de que trata o inciso I deste artigo será determinada mediante proposta da Diretoria-Executiva do Fundo ao Conselho Deliberativo, a que compete a sua homologação, fundamentada na avaliação do empreendimento.” (NR)

Art. 21. A Lei nº [13.591](#), de 18 de janeiro de 2000, que institui o Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR e o Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais – FUNPRODUZIR e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º.....

.....

III - programas, projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento econômico, bem como custeio e manutenção, inclusive despesas com pessoal, da estrutura estadual responsável por esses programas, projetos e/ou atividades.

.....” (NR)

“Art. 17.

.....

§ 6º O saldo financeiro apurado ao final do exercício e não comprometido com o pagamento de restos a pagar e com as despesas liquidadas e não pagas no exercício corrente, relativamente ao Fundo de que trata esta Lei, será revertido ao Tesouro Estadual.

.....” (NR)

“Art. 20.

.....

XII -

.....

a) 5% (cinco por cento) em estímulo às atividades culturais e manutenção do patrimônio cultural;

b) 1% (um por cento) em incentivo às atividades esportivas, manutenção e funcionamento das praças esportivas;

.....

g) 2% (dois por cento) desenvolvimento e manutenção das atividades do Centro Cultural Oscar Niemeyer;

.....

§ 12. O saldo financeiro apurado ao final do exercício e não comprometido com o pagamento de restos a pagar e com as despesas liquidadas e não pagas no exercício corrente, relativamente às fontes de recursos previstos nas alíneas “a”, “b” e “g” do inciso XII do *caput* deste artigo, será desvinculado e revertido ao Tesouro Estadual.” (NR)

“Art. 20-A.

.....

§ 5º

.....

II –

.....

c) 0,3% (três décimos por cento) para a área de turismo;

.....

§ 6º O saldo financeiro apurado ao final do exercício e não comprometido com o pagamento de restos a pagar e com as despesas liquidadas e não pagas no exercício corrente, relativo às fontes de recursos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II, do § 5º, do *caput* deste artigo, será desvinculado e revertido ao Tesouro Estadual.”(NR)

Art. 22. O art. 14 da Lei nº [20.539](#), de 6 de agosto de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 14.

.....

§ 2º A integralização ou o aumento de fundos rotativos autorizados em lei serão executados em ação específica, por meio de empenho no grupo de despesa “Inversões Financeiras” do programa de apoio administrativo de cada unidade orçamentária.

.....” (NR)

Art. 23. Ficam automaticamente incorporados pelos órgãos e pelas entidades indicados no Anexo Único desta Lei os ativos, os passivos, os acervos, os sistemas e as competências necessários à execução dos serviços antes a cargo dos fundos extintos, bem como seus programas, ações e dotações orçamentárias.

Art. 24. Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, programas, ações, metas e indicadores, bem como dotações orçamentárias, a fim de viabilizar a

compatibilização do planejamento e do orçamento com as alterações previstas nesta Lei, observadas as normas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e lhe caberá promover a adequação das dotações orçamentárias constantes do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, para os exercícios de 2020 e 2021.

Art. 25. A Lei nº [14.469](#), de 16 de julho de 2003, que institui o Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás – PROTEGE GOIÁS, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º-A O saldo financeiro apurado ao final do exercício e não comprometido com o pagamento de restos a pagar e com as despesas liquidadas e não pagas no exercício corrente, relativo ao Fundo de que trata esta Lei, será revertido ao Tesouro Estadual.” (NR)

Art. 26. As receitas provenientes de descontos efetuados nos vencimentos dos servidores civis do Poder Executivo, em decorrência de faltas não abonadas e de suspensão, outrora destinadas ao Fundo Especial extinto por força do inciso IV do art. 28 desta Lei, serão destinadas à aplicação em programas e ações vinculados ao apoio, à valorização e à capacitação dos servidores públicos, também à modernização do serviço público.

Art. 27. As receitas outrora destinadas aos fundos extintos pela presente Lei, com exceção das vinculadas por legislação específica, bem como o saldo financeiro destes, serão automaticamente revertidas ao Tesouro Estadual.

Art. 28. Ficam revogados:

I – a Lei nº [13.590](#), de 17 de janeiro de 2000;

II – a Lei nº [17.888](#), de 27 de dezembro de 2012;

III – a Lei nº [15.443](#), de 16 de novembro de 2005;

IV – a Lei nº [20.833](#), de 27 de agosto de 2020;

V – a Lei nº [17.319](#), de 20 de junho de 2011;

VI – a Lei nº [19.071](#), de 22 de outubro de 2015;

VII – a Lei nº [17.887](#), de 27 de dezembro de 2012;

VIII – a Lei nº [11.075](#), de 19 de dezembro de 1989;

IX – os arts. 1º ao 35 da Lei nº [20.195](#), de 6 de julho de 2018;

X – o § 4º do art. 3º da Lei nº [18.971](#), de 23 de julho de 2015;

XI – o § 2º do art. 1º e os arts. 2º ao 4º da Lei nº [19.065](#), de 19 de outubro de 2015;

XII – o § 3º do art. 2º da Lei nº [20.490](#), de 14 de junho de 2019;

XIII – o § 10 do art. 25 da Lei nº [15.802](#), de 11 de setembro de 2006;

XIV – o § 1º do art. 2º da Lei nº [14.750](#), de 22 de abril de 2004;

XV – o art. 14 da Lei nº [7.988](#), de 11 de novembro de 1975; e

XVI – os incisos I e II e o § 3º do art. 9º da Lei nº [15.633](#), de 30 de março de 2006.

§ 1º As obrigações financeiras do Fundo Especial extinto por força do inciso I serão custeadas pela Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços, à conta do Tesouro Estadual.

§ 2º As obrigações financeiras do Fundo Especial extinto por força do inciso II serão custeadas pela Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços, à conta do Tesouro Estadual.

§ 3º As obrigações financeiras do Fundo Especial extinto por força do inciso III, serão custeadas pela Secretaria de Estado da Economia, à conta do Tesouro Estadual.

§ 4º As obrigações financeiras do Fundo Especial extinto por força do inciso IV serão custeadas pela Secretaria de Estado da Administração, à conta do Tesouro Estadual.

§ 5º As obrigações financeiras do Fundo Especial extinto por força do inciso V serão custeadas pela Agência Estadual de Turismo, à conta do Tesouro Estadual.

§ 6º As obrigações financeiras do Fundo Especial extinto por força do inciso VI serão custeadas pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, à conta do Tesouro Estadual.

§ 7º As obrigações financeiras do Fundo Especial extinto por força do inciso VII serão custeadas pelo Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FECAD, à conta do Tesouro Estadual.

§ 8º As obrigações financeiras do Fundo Especial extinto por força do inciso VIII serão custeadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, à conta do Tesouro Estadual.

§ 9º As obrigações financeiras do Fundo Especial extinto por força do inciso XV serão custeadas pela Agência Estadual de Turismo, à conta do Tesouro Estadual.

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de dezembro de 2020; 132º da República.

RONALDO CAIADO

Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

	FUNDO ESPECIAL	ÓRGÃO/ENTIDADE DE INCORPORAÇÃO
1	Fundo de Fomento à Mineração – FUNMINERAL	Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços
2	Fundo de Financiamento do Banco do Povo – FUNBAN	Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços
3	Fundo de Modernização da Administração Fazendária – FUNDAAF-GO	Secretaria de Estado da Economia
4	Fundo de Capacitação do Servidor e de Modernização do Estado de Goiás –FUNCAM	Secretaria de Estado da Administração
5	Fundo Estadual do Centro Cultural Oscar Niemeyer – FECCON	Agência Estadual de Turismo
6	Fundo Especial de Esporte e Lazer – Fundo de Esporte	Secretaria de Estado de Esporte e Lazer
7	Fundo Especial de Apoio à Criança e ao Jovem – FCJ	Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FECAD
8	Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia – FUNDETEG	Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação
9	FUNDETUR	Agência Estadual de Turismo

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 29-12-2020.

RELATÓRIO DE GESTÃO

EXERCÍCIO 2020

ANEXO 2

NOTA EXPLICATIVA

Economia
Secretaria de
Estado de
Economia



Apresentação

As Demonstrações Contábeis da **Secretaria de Estado da Economia**, a seguir transcritas, contemplam a execução Orçamentária, Financeira e Contábil referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2020, e constituem-se dos Balanços Patrimonial, Orçamentário, Financeiro, das Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido, extraídos do Sistema de Contabilidade Geral (SCG), bem como das respectivas Notas Explicativas.

Sumário

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público	12
1 - Base de Preparação das Demonstrações e das Práticas Contábeis	12
2 - Resumo dos Principais Critérios e Políticas Contábeis.....	13
(a) Moeda funcional.....	13
(b) Caixa e equivalentes de caixa	13
(c) Créditos a curto prazo	13
(d) Imobilizado	13
(e) Estoques.....	15
(f) Ativos e passivos contingentes.....	18
(g) Apuração do resultado.....	19
I Resultado Patrimonial	20
II Resultado orçamentário.....	20
III Resultado financeiro	20
3 – Conclusão	20

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público

1 - Base de Preparação das Demonstrações e das Práticas Contábeis

As Demonstrações Contábeis da **Secretaria de Estado da Economia**, são elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/1964. Abrangem, também, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

Elaboradas a partir das informações constantes no Sistema de Contabilidade Geral (SCG) integrado ao Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira (SIOFI-Net).

A execução orçamentária da Secretaria de Estado da Economia ocorre pelas seguintes Unidades Orçamentárias (UO's):

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS
1700 - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
1701 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA
1702 - ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO
1704 - ENCARGOS ESPECIAIS
1751 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DA ADM. FAZENDÁRIA
1752 - FUNDO DE APORTE A CELG

As estruturas e a composição das demonstrações estão de acordo com as bases propostas pelas práticas contábeis brasileiras (doravante modelo PCASP). Dessa forma, as demonstrações são compostas por:

- I. Balanço Patrimonial (BP);
- II. Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP);
- III. Balanço Orçamentário (BO);
- IV. Balanço Financeiro (BF);
- V. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC); e
- VI. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL).

O uso do conceito de conta única, derivado do princípio de unidade de tesouraria (conforme art. 1º e 2º do Decreto nº 93.872/1986), exige que todas as receitas e as despesas, orçamentárias e extraorçamentárias, sejam controladas em um único caixa. Dessa forma, no BF, os saldos oriundos do

exercício anterior e os destinados ao exercício seguinte estão concentrados no grupo Caixa e Equivalentes de Caixa;

2 - Resumo dos Principais Critérios e Políticas Contábeis

A seguir, são apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SES, tendo em consideração as opções e premissas do modelo PCASP.

(a) Moeda funcional

A moeda funcional da Secretaria de Estado da Economia é o Real.

(b) Caixa e equivalentes de caixa

Refere-se a valores registrados nas contas bancárias da Economia, liberados pelo Tesouro Estadual e controlados por meio de DDR – Disponibilidade por Destinação de Recursos, onde a execução dá-se por meio de solicitação de pagamento no SIOFI-Net.

(c) Créditos a Curto Prazo

Compreende os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos realizáveis até doze meses da data das demonstrações contábeis.

No Balanço Patrimonial, item A.2.8) Demais Créditos e Valores a Curto Prazo, verifica-se o valor de R\$ 737.620,95 referente a exercício anteriores. Tais valores encontravam-se registrados nas contas “Outros créditos a receber e valores de curto prazo – Pessoas Jurídicas” (R\$ 493.659,23) e “Créditos a receber apurados pelos Órgãos e Entidades” (R\$ 243.961,72).

Esses valores referem-se aos exercícios de 2011 e 2017 respectivamente. Em maio de 2021, houve a regularização, tendo em vista que atualmente não dispõe de valores em conta corrente.

(d) Imobilizado

O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção e produção caso ocorra. Após o reconhecimento inicial, fica sujeito à depreciação, amortização ou exaustão (quando tiver vida útil definida), bem como à redução ao valor recuperável e à reavaliação.

No entanto, não foi possível ainda desenvolver a ferramenta de depreciação de bens móveis, conforme orientação do Decreto no 9.279 de 30 de julho de 2018.

A Superintendência Central de Patrimônio da Secretaria de Estado da Administração (SEAD), responsável pelas diretrizes e orientações normativas que norteiam a gestão do patrimônio móvel e imóvel do Estado de Goiás, nos termos do art. 38 do Decreto nº 9.583/2019171, elaborou a Nota Explicativa nº 1/2021 SPAT172, apresentando os esclarecimentos acerca do inventário patrimonial, realizado com vistas a atender o Decreto nº 9.063/2017.

A Nota Explicativa nº 1/2021 SPAT informa que a SEAD demandou da Secretaria de Desenvolvimento e Inovação – SEDI ações de aperfeiçoamento do Sistema de Gestão Patrimonial – SPMI que permitirão a implantação dos procedimentos contábeis de reavaliação e depreciação, conforme Instrução Normativa Intersecretarial nº 01/2020 – SEAD e Economia.

3. Adequação da infraestrutura tecnológica Esta fase foi realizada com o apoio da Subsecretaria de Tecnologia da Informação - STI da Secretaria de Desenvolvimento e Inovação - SEDI, uma vez que esta é responsável pelo desenvolvimento dos sistemas informatizados do Estado de Goiás. Foram realizadas ações de aperfeiçoamento do módulo de inventário e seus relatórios, e implementação da funcionalidade de depreciação dos bens e do módulo de reavaliação de bens móveis. As novas funcionalidades implantadas permitirão que os procedimentos contábeis de reavaliação e depreciação sejam realizados, conforme cronograma e diretrizes estabelecidos pela (Instrução Normativa Intersecretarial nº 01/2020 – SEAD e Economia). (Nota Explicativa nº 1/2021 SPAT)

Durante o exercício de 2020, o Sistema de Gestão Patrimonial – SPMI gerou inventários dos bens móveis para carga eletrônica no Sistema de Contabilidade Geral, promovendo a conciliação dos sistemas. No encerramento do exercício, a Superintendência Central de Patrimônio gerou um arquivo eletrônico do inventário de bens imóveis para conciliação no SCG.

Ressalta-se que a SEAD vem empreendendo os esforços necessários para a informatização do patrimônio imobiliário do Estado, tendo sido iniciado, em 2020, o desenvolvimento do Sistema de Gestão de Imóveis do Estado de Goiás. Há previsão de iniciar o cadastramento dos imóveis em janeiro de 2021, conforme disposto na Nota Explicativa nº 1/2021 SPAT.

DO INVENTÁRIO DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO Para a realização do inventário de patrimônio imobiliário 2020 foram necessárias uma série de ações que permitissem a continuidade do trabalho e ao atendimento das determinações exaradas no relatório da última prestação de contas do Chefe do Poder Executivo, a citar: Ações realizadas:

• Melhoria das informações qualitativas dos bens imóveis (estado de conservação dos imóveis, atualizações de cadastro, etc.);

- *Identificação de possíveis divergências remanescentes do inventário 2019;*
- *Regularização das ocupações dos órgãos públicos estaduais.*
- *Início do desenvolvimento do Sistema de Gestão de Imóveis do Estado de Goiás, com previsão de iniciar o cadastramento dos imóveis em janeiro de 2021. A partir da implantação do sistema será possível iniciar o processo de gestão dos imóveis, acrescentando as funcionalidades para atender os procedimentos contábeis patrimoniais definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional;*
- *Continuidade do trabalho de inventário dos bens imóveis. (Nota Explicativa nº 1/2021 SPAT)*

Destacamos que os registros das informações referente ao imobilizado no que tange aos bens móveis, constam na unidade **1701 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA**, o montante de **R\$ 38.162.043,95**. O intangível soma **R\$ 15.169.199,88**.

Quanto às informações relativas ao imobilizado no que tange aos bens imóveis, constam na unidade **1701 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA**, o montante de **R\$ 294.667.302,56**. Destes, **R\$ 3.541.991,37** referem-se a outras obras e instalações.

(e) Estoques

Compreendem o almoxarifado. Na entrada, esses bens são avaliados pelo valor de aquisição. Destacamos que o Sistema de Gestão de Materiais do Estado (SIGMATE), instituído em 2013 pelo Decreto nº 8.043¹, de 28 de novembro de 2013, constitui-se basicamente de um ambiente informatizado de cadastramento e movimentação de itens de consumo, entendendo como tal aquele que, em razão de seu uso corrente, perde normalmente sua identidade física ou tem sua utilização limitada ao prazo máximo de 2 (dois) anos contados de sua fabricação, conforme definido pela Lei federal no 4.320², de 17 de março de 1964.

Integração do SCG com o Sistema de Gestão de Materiais:

O Sistema de Gestão de Materiais do Estado (SIGMATE), instituído pelo Decreto nº 8.043, de 28 de novembro de 2013, constitui-se basicamente de um ambiente informatizado de cadastramento e movimentação de itens de consumo, entendidos como aqueles que, em razão de seu uso corrente, perdem normalmente sua identidade física ou têm sua utilização limitada ao prazo máximo de 2 (dois) anos contados de sua fabricação, conforme definido pela Lei federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

¹ Decreto nº 8.043/2013, que Institui o Sistema de Gestão de Materiais do Estado – SIGMATE – e dá outras providências. Disponível em: http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_Decretos.php?id=12090

² Lei nº 4.320/1964, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/14320.htm

Atualmente, este sistema está parcialmente integrado ao Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira (SIOFINet) e ao Sistema de Contabilidade Geral (SCG), de forma que nenhum evento (entrada/saída) relativo aos almoxarifados é processado se não estiver lançado no SIGMATE.

Desde o exercício de 2019, o SIGMATE está encaminhando mensalmente à Superintendência Contábil, até o 5º dia útil do mês subsequente, o inventário para a conciliação contábil e efetivo registro das movimentações.

A Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração (SEAD), gestora do Sistema de Gestão de Materiais – SIGMATE, elaborou a Nota Técnica nº 1/2020 – SCCGL - 18227, processo 202100005010065, que subsidia as informações sobre a movimentação dos estoques, conforme evidenciado no item 6.2.1.1.5 Estoques destas notas explicativas.

1. Grupo de Trabalho de Integração das Informações Corporativas Estaduais.

De início, destaca-se a Portaria STN nº 548 que dispõe sobre o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais para o reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques (NBC TSP 04 – Estoques e o item 4.3.3 Estoques do MCASP 8ª edição), estabelecendo o prazo-limite obrigatório ao Estado de Goiás para preparação de sistemas e outras providências de implantação até 31 de dezembro de 2020.

Diante disso, por meio da Portaria Intersecretarial nº 4/2020 – SEAD (<https://diariooficial.abc.go.gov.br/portal/visualizacoes/html/4314/#e:4314>) de 28 de julho de 2020 (em anexo), os secretários da Secretaria de Estado da Administração (SEAD), da Secretaria de Estado da Economia e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação (SEDI) criaram o Grupo de Trabalho de Integração das Informações Corporativas Estaduais. Entre seus objetivos estão o de planejar a integração entre o sistema contábil (SCG) e o sistema de controle dos estoques (SIGMATE), mantendo a integridade com os lançamentos do sistema orçamentário financeiro (SIOFI).

Após várias reuniões, o grupo de trabalho elaborou um plano de ação mensurando esforços para sua execução (SEI 000017527681 – em anexo). O plano definiu 24 de 43 ações para garantir integração do SIGMATE com o SCG e o SIOFI. O plano foi apresentado aos secretários das pastas envolvidas no projeto para priorização e alocação de recursos (SEI 000017527698), sendo predefinido que: a Secretaria da Economia estaria disponível para iniciar os trabalhos de integração do SIGMATE x SCG a partir de março de 2021 e a SEDI formaria uma equipe para o desenvolvimento da integração do SIGMATE x SIOFI.

No presente momento, a SEDI já formou a nova equipe e iniciou o trabalho desenvolvendo requisitos de menor complexidade (ações 16, 17, 25 e 43). Enquanto isso, a SEAD iniciou o mapeamento dos processos de negócio da Gestão de Suprimentos em parceria com alguns órgãos (ação 2), identificando seus processos e as oportunidades de melhoria do processo Receber Materiais que será insumo para a elaboração de instruções normativas, manuais e treinamentos.

2. *A conciliação dos Estoques com os controles Contábeis*

Para garantir o registro contábil das baixas e incorporações dos estoques no exercício de 2020, o SIGMATE encaminhou mensalmente à Superintendência Contábil até o 5º dia útil do mês subsequente, o inventário para a conciliação contábil enquanto a integração SIGMATE x SCG não está concluída.

Embora as bases de dados encontram-se conciliadas, manifestamos que os sistemas de controle de estoque e contábil apresentam as seguintes divergências: o SIGMATE controla os materiais por natureza de despesa e não por conta patrimonial; ocorrências de incorporações nas contas patrimoniais a partir da liquidação do SIOFI, sem o devido lançamento no SIGMATE; estoques de combustíveis devido ao registro da despesa no SIGMATE e a não realização das baixas pelos gestores de estoque setoriais; estoques de materiais em unidades orçamentárias extintas e que não foram transferidas pelos gestores de estoque setoriais para as unidades incorporadoras.

Diante disso, a SEAD e a Secretaria da Economia tem dialogado para solucionar esses problemas e dirimir essas divergências entre os sistemas realizando ajustes operacionais nos procedimentos de controle de estoques e contábeis. No caso dos combustíveis foi realizada uma ação de atualização de saldos e retirada de contas relativas aos mesmos, haja vista não haver estoque de combustível no estado de Goiás. Tal ação foi patrocinada pelo Ofício-Circular nº 24/2021-SEAD no bojo do processo nº 20210000500771, em anexo.

3. *Inovação da Gestão de Suprimentos*

Além da integração dos sistemas e da conciliação contábil dos estoques, a SEAD visa mapear e definir um plano de melhoria para os processos da área de estoques e, a partir disso, analisar a viabilidade técnica de implantarmos uma solução de sistema de informação mais eficiente.

Concomitantemente, através da Escola de Governo, a Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística já promove cursos de capacitação e certificação em compras governamentais, incluindo noções referentes à gestão de contratos e de gestão de estoque. Bem como, também elaborarão dois novos cursos específicos para a área de gestão de estoques.

4. *Considerações finais*

Nesse sentido, os esforços despendidos visam garantir até o final do corrente ano o controle e o registro patrimonial das entradas e saídas dos estoques tempestivamente. Enquanto isso, manteremos a conciliação contábil mensalmente sem a discriminação das baixas por consumo e das perdas involuntárias.

Em relação à integração SIGMATE x SIOFI, o Grupo de Trabalho revisou as regras de negócio implementadas e definiu as ações para atualizá-las e garantir a integridade das informações entre os sistemas.

E com a modernização da gestão de suprimentos garantirá a transparência, a confiabilidade e a eficiência da área. (NOTA TÉCNICA nº 1/2020 – SCCGL, Processo 202100005010065).

A posição contábil da conta **estoques** é de **R\$ 709.110,50**, discriminado no Balanço Patrimonial para as Seguintes Unidades Orçamentárias pertencentes a Secretaria de Estado da Economia:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	VALORES
1700 - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA	595.449,82
1751 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DA ADM. FAZENDÁRIA	113.660,68
<i>Fonte: Balanço Patrimonial</i>	709.110,50

O Fundo de Modernização da Administração Fazendária do Estado de Goiás - FUNDAF, Unidade Orçamentária (código 1751), foi criado pela Lei n.º 15.443 de 16/11/2005 e regulamentado pelo Decreto n.º 9.361, de 13 de dezembro de 2018, objetivando a complementação dos recursos financeiros destinados aos programas e projetos de modernização, desenvolvimento e aperfeiçoamento da administração fazendária, de capacitação e especialização de recursos humanos, bem como de ampliação e reaparelhamento tecnológico.

O art. 28, inciso III, da Lei n.º 20.937 de 28/12/2020, revogou a Lei n.º 15.443 de 16/11/2005, extinguindo o FUNDAF.

No que tange ao saldo de R\$ 113.660,68, referente a materiais para manutenção, reparos e conservação de bens imóveis, registrado na U.O 1751, informa-se que esse valor deveria ter sido transferido para a U.O 1701, da Secretaria de Estado da Economia, órgão de incorporação. Contudo, a "baixa" e transferência do registro de estoque nos sistemas não foram realizadas a tempo do fechamento dos demonstrativos contábeis e encerramento do exercício e, com base na emissão do Termo de Verificação do Depósito – ECONOMIA, relativo ao Exercício de 2020, extraído no SIGMATE, restou ainda demonstrado esse saldo na respectiva conta contábil do Fundo conforme demonstrado no Balanço Patrimonial – Anexo 14 – Lei Federal n.º 4.320/64 (DCASP) de 2020, U.O 1751, no respectivo item A.4 – estoques, para o qual se esperava apresentar valor zero.

Informa-se que, a movimentação de materiais do almoxarifado da U. O. 1751 para a U. O. 1701 foi devidamente realizada no mês de março de 2021, tendo em vista que o SIGMATE não autoriza o ajuste de estoque com data retroativa.

(f) Ativos e passivos contingentes

Os ativos e passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações contábeis. Quando relevantes, são registrados em contas de controle e evidenciados em notas explicativas.

Considerando que no item 10 do Ofício Circular nº 26/2020 SEI – ECONOMIA os órgãos/entidades foram orientados para o levantamento e registro de seus Passivos Contingentes em

cumprimento a Portaria STN nº 548/2015, fez-se necessária a realização de um julgamento pela representação jurídica, quer seja pela Procuradoria Geral do Estado nos entes da administração direta e em resposta, a Procuradoria Geral do Estado ofertou o Ofício nº 12720/2020 - PGE, conforme segue:

ASSUNTO: Informações sobre levantamento das demandas judiciais para compor a Prestação de Contas Anual do Governador de 2020.

...seguem relatórios constando o levantamento das demandas judiciais em que o Estado de Goiás e as entidades da Administração Indireta (GOINFRA, DETRAN, AGR, GOIAS TURISMO, FAPEG, ABC, GOIASPREV, IPASGO, EMATER, UEG, JUCEG e AGRODEFESA) figuram como parte, para fins de reconhecimento e evidenciação nas demonstrações contábeis, a título de provisões, ativos contingentes e passivos contingentes.

Deste levantamento também constam as ações judiciais referentes ao Tribunal de Contas dos Municípios, apesar de não figurar como parte em processos judiciais.

Os dados foram extraídos do sistema CORA, podendo haver pequenas inconsistências em razão de dificuldades de registro por algumas unidades.

As ações judiciais estão classificadas, de forma sistêmica, em ativo e passivo, bem como pelo risco de cada uma, conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, tendo por parâmetros as naturezas das ações, fases, assuntos, conclusões das sentenças já proferidas e datas de registro das informações.

Ademais, as informações estão segregadas por pessoa jurídica, ou seja, Estado de Goiás e entidades da Administração Indireta Estadual (algumas entidades não possuem ativos judiciais identificados), ante a impossibilidade de individualização por órgão, já que não possuem capacidade de estar em juízo, de ser parte. Portanto, as informações dos órgãos constam do relatório pertinente ao Estado de Goiás, ponderação já informada ao TCE e a Secretaria de Economia. (Processo 202000004080858).

(g) Apuração do resultado

No modelo PCASP, é possível a apuração dos seguintes resultados:

- I. Patrimonial;
- II. Orçamentário; e
- III. Financeiro.

I Resultado Patrimonial

A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas (VPA) e das variações patrimoniais diminutivas (VPD).

As VPA são reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos fluirão para o Estado e quando puderem ser mensuradas confiavelmente, utilizando-se a lógica do regime de competência. A exceção se refere às receitas tributárias e às transferências recebidas, que seguem a lógica do regime de caixa, o que é permitido de acordo com o modelo PCASP.

As VPD são reconhecidas quando for provável que ocorrerá decréscimos nos benefícios econômicos para o Estado, implicando em saída de recursos ou em redução de ativos ou na assunção de passivos, seguindo a lógica do regime de competência. A exceção se refere às despesas oriundas da restituição de receitas tributárias e às transferências concedidas, que seguem a lógica do regime de caixa, o que é permitido de acordo com o modelo PCASP.

A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta de apuração. Após a apuração, o resultado é transferido para conta de Superávit/Déficit do Exercício. O detalhamento do confronto entre VPA e VPD é apresentado na Demonstração das Variações Patrimoniais.

II Resultado orçamentário

O regime orçamentário do Estado segue o descrito no art. 35 da Lei nº 4.320/1964. Desse modo, pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas.

O resultado orçamentário representa o confronto entre as receitas orçamentárias realizadas e as despesas orçamentárias empenhadas. O superávit/déficit é apresentado diretamente no Balanço Orçamentário.

III Resultado financeiro

O resultado financeiro representa o confronto entre ingressos e dispêndios, orçamentários e extraorçamentários, que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades da Secretaria de Estado da Economia.

No Balanço Financeiro é possível identificar a apuração do resultado financeiro.

3 – Conclusão

A Administração Pública Brasileira vem passando pelo processo de convergência às Normas Internacionais de Contabilidade. Nesse sentido, a Secretaria do Tesouro Nacional, órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, vem editando normativos, manuais e instruções de procedimentos contábeis, em consonância com os pronunciamentos do Conselho Federal de Contabilidade, aplicadas ao setor público, para condução desse processo de convergência.

Ressalta-se que a Secretaria de Estado da Economia tem avançado na implementação de todos os procedimentos contábeis patrimoniais de forma a representar o patrimônio da entidade de forma completa e fidedigna.

Goiânia, 25 de maio de 2021



Dalva Valéria Alexandre Costa
Assessora Contábil
CRC-GO 12817

RELATÓRIO DE GESTÃO

EXERCÍCIO 2020

ANEXO 3

DOCUMENTOS DE PUBLICAÇÃO
DOS ATOS DOS RESPONSÁVEIS

Economia
Secretaria de
Estado de
Economia



É POR
VOCÊ
QUE A
GENTE
FAZ

10	ROGÉRIO RIBEIRO SOARES	PROCURADOR-CHEFE DA ASSESSORIA DE GABINETE	834.414.251-20
11	ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA	PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA TRABALHISTA	423.693.801-44

II - nomear o pessoal especificado no quadro abaixo para, em comissão, exercer os cargos ali discriminados, dos órgãos ali referenciados:

Nº DE ORDEM	NOME	CARGO	CPF/MF nº
1	MARCELLA PARPINELLI MOLITERNO	CHEFE DA ADVOCACIA SETORIAL, DA SES	122.987.387-26
2	HELIANNY SIQUEIRA ALVES GOMES DE ANDRADE	CHEFE DA ADVOCACIA SETORIAL, DA CASA CIVIL	860.935.251-04
3	RAFAEL GONÇAVES SANTANA BORGES	CHEFE DA ADVOCACIA SETORIAL, DA SED	019.018.611-98
4	FABIANA BAPTISTA DE BASTOS LOPES	CHEFE DA ADVOCACIA SETORIAL, DA SEDUCE	015.044.946-10
5	BRUNO BIZERRA DE OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO-LEGISLATIVO, CDS-5, DA CASA CIVIL	530.621.911-04
6	RAFAEL VASCONCELOS NOLETO	GERENTE ESPECIAL JURÍDICO, CDI-3, DO DETRAN	719.915.301-53

III - excepcionar dos efeitos da exoneração de 1º de janeiro de 2019, **CARLOS AUGUSTO SARDINHA TAVARES JÚNIOR**, CPF/MF nº 972.308.711-15, e **GUILHERME RESENDE CHRISTIANO**, CPF/MF nº 027.000.365-73, ocupantes do cargo em comissão de Chefe da Advocacia Setorial, CDS-5, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, e da Secretaria de Estado da Segurança Pública, respectivamente;

IV - condicionar a eficácia dos provimentos de que tratam os incisos I e II ao atendimento, pelo pessoal ora nomeado, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 02 de janeiro de 2019, 131ª República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 111507

DECRETO DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve designar, sem prejuízo de suas funções, o Secretário de Estado da Casa Civil, **ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA**, CPF/MF nº 772.230.551-20, para, a partir de 02 de janeiro de 2019, exercer as atribuições inerentes ao cargo de Secretário de Estado de Gestão e Planejamento, até o seu provimento.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 02 de janeiro de 2019, 131ª República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 111509

DECRETO DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, resolve nomear, a partir de 1º de janeiro de 2019, o pessoal especificado no Anexo Único deste Decreto, para, em comissão, exercer os cargos nele discriminados.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 02 de janeiro de 2019, 131ª República.

RONALDO RAMOS CAIADO

ANEXO ÚNICO

I - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

NOME	CARGO
ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA CPF/MF nº 772.230.551-20	SECRETÁRIO

JORGE LUÍZ RAMOS CAIADO JÚNIOR CPF/MF nº 025.175.331-05	CHEFE DE GABINETE
ALAN FARIAS TAVARES CPF/MF nº 698.383.561-15	Superintendente de LEGISLAÇÃO, ATOS OFICIAIS E ASSUNTOS TÉCNICOS
MARCO AURÉLIO ALVES CHAVES CPF/MF nº 000.593.701-90	ASSESSOR TÉCNICO, CDS-6

II - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

NOME	CARGO
ERNESTO ROLLER CPF/MF nº 491.460.761-15	SECRETÁRIO

III - CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

NOME	CARGO
EUDENÍSIO BATISTA DA SILVA CPF/MF nº 459.411.301-04	SUPERINTENDENTE DE OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO

IV - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

NOME	CARGO
JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE CPF/MF nº 845.029.161-53	PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

LUIZ DOMINGUES MARQUES CPF/MF nº 905.637.197-53	SUPERINTENDENTE DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LUCIANA VIEIRA TAVERNARD DE OLIVEIRA CPF/MF nº 694.875.881-91	SUPERINTENDENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E TRABALHO PARA O SUS

XVI - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

NOME	CARGO
CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT CPF/MF nº 011.676.317-57	SECRETÁRIO

XVII - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS

NOME	CARGO
MARCOS FERREIRA CABRAL CPF/MF nº 433.955.201-10	secretário

XVIII - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

NOME	CARGO
MARCOS ROBERTO SILVA CPF/MF nº 938.380.341-04	PRESIDENTE
JOSÉ SOTER ARANTES DE FARIA CPF/MF nº 290.879.291-53	DIRETOR DE OPERAÇÕES
WILES SILVA LOURES CPF/MF nº 303.455.371-49	DIRETOR DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CARLOS ROBERTO VITAL CPF/MF nº 159.567.411-04	DIRETOR DE ATENDIMENTO INSTITUCIONAL E DE INFRAESTRUTURA
ISAC SILVA DE SOUZA CPF/MF nº 509.612.251-49	DIRETOR TÉCNICO E DE ATENDIMENTO
SANDRO FERREIRA MENDES CPF/MF nº 418.999.701-34	CHEFE DE GABINETE
RAFAEL VASCONCELOS NOLETO CPF/MF nº 719.915.301-53	GERENTE ESPECIAL JURÍDICO

NOME	CARGO
NAYARA BARROS COIMBRA CPF/MF nº 730.157.171-20	GERENTE ESPECIAL DA SECRETARIA-GERAL
CLÁUDIA GOMES RIBEIRO CPF/MF nº 776.390.221-34	GERENTE ESPECIAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SUELLEN DANTAS TOBIAS E SILVA RAVAZZI CPF/MF nº 007.309.951-19	GERENTE ESPECIAL DE FINANÇAS
LUCIENE XAVIER VIDAL CPF/MF nº 001.714.881-21	GERENTE ESPECIAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
AFONSO JÚNIOR BRITO DIAS CPF/MF nº 741.010.052-49	GERENTE ESPECIAL DE VEÍCULOS
JOSÉ OSVALDO CARNEIRO CPF/MF nº 290.969.601-49	GERENTE ESPECIAL DE HABILITAÇÃO E EXAMES DE TRÂNSITO
RENATO MUNDIM CPF/MF nº 598.685.031-91	GERENTE ESPECIAL DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO

GUSTAVO PEIXOTO MOTA CPF/MF nº 778.647.191-04	GERENTE ESPECIAL DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS E EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO
CARLOS ALBERTO GONÇALVES SILVA CPF/MF nº 394.523.101-97	GERENTE ESPECIAL DE ATENDIMENTO REGIONAL
DANILO MOLINARI DA SILVA CPF/MF nº 783.110.555-49	GERENTE ESPECIAL DE LICITAÇÃO

XIX - AGÊNCIA BRASIL CENTRAL

NOME	CARGO
VASSIL JOSÉ DE OLIVEIRA CPF/MF nº 402.114.011-53	presidente

Protocolo 111508

DECRETO DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

I - excepcionar até 31 de janeiro de 2019, dos efeitos da exoneração de 1º do mesmo mês e ano, o pessoal especificado no quadro abaixo, para o fim de mantê-los providos nos cargos ali discriminados, todos da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento:

Nº DE ORDEM	NOME	CARGO	CPF/MF Nº
1	ALYNE DAYANE DE CARVALHO SOUZA GARCIA	ASSESSOR ESPECIAL "D", REFERÊNCIA I	953.272.151-72
2	CARLOS ALBERTO TAVARES DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL "E", REFERÊNCIA I	691.713.351-53
3	CLAÚDIA BARBOSA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL "B", REFERÊNCIA IV	008.194.421-78
4	DENISE COSTA FERNANDES	ASSESSOR ESPECIAL "C", REFERÊNCIA IV	002.903.081-19
5	DENNER GOMES OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL "B", REFERÊNCIA I	025.156.631-50
6	GIDYONY ALVES DA SILVA	SUPERVISOR "C", CDA-1	732.781.651-87
7	ILZE LOPES CARVALHO SILVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL "E", REFERÊNCIA I	190.033.581-68
8	JÉSSICA CRISTINA SOUSA LEANDRO	ASSESSOR ESPECIAL "B", REFERÊNCIA IV	028.339.491-97
9	LUJANA RODRIGUES DOS SANTOS	SUPERVISOR "C", CDA-1	701.369.591-21
10	LYVIA ALVES DE FARIA	ASSESSOR ESPECIAL "F", REFERÊNCIA II	938.512.781-00
11	MÁRCIO JUNIO RODRIGUES DE FREITAS	ASSESSOR ESPECIAL "C", REFERÊNCIA II	036.613.831-67
12	MARCOS GABRIEL GOMES DA SILVA	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA V	042.669.871-10



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, QUARTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2019

ANO 182 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 23.062

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 20.485, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Altera a Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014, que dispõe sobre os serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 32.

XVIII - emitir documento ao usuário quando da negativa de concessão do benefício de gratuidade aos idosos e às pessoas com deficiência que tenham direito a tais benefícios nos termos da Lei nº 13.898, de 24 de julho de 2001, e Lei nº 14.765, de 27 de abril de 2004, indicando a data, a hora, o local e o motivo da recusa;

XIX - afixar, nos pontos de venda de bilhetes de passagem, cartaz informando aos usuários o direito de obter o documento previsto no inciso XVIII deste artigo.

Art. 36.

§ 1º Por ocasião das auditorias, é obrigatório o fornecimento de livros e documentos requisitados, satisfazendo e prestando todas as informações necessárias ao ente regulador, incluindo os registros de concessão e de negativa dos benefícios das gratuidades.

.....”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 28 de maio de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 131774

LEI Nº 20.486, DE 28 DE MAIO DE 2019

Altera a Lei nº 13.460, de 05 de maio de 1999, que fixa a tabela de vencimentos dos cargos constantes do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás e a dos Quadros de Pessoal da Procuradoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Tabela III-A, relativa aos valores das Funções Especiais de Confiança, com a redação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 28 de maio de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

ANEXO ÚNICO

“ANEXO I

Tabela III-A
Funções Especiais de Confiança

Função Especial de Confiança	Gratificação R\$
FEC-01	R\$ 1.700,00
FEC-02	R\$ 2.000,00
FEC-03	R\$ 2.500,00
FEC-04	R\$ 3.500,00
FEC-05	R\$ 4.500,00
FEC-06	R\$ 5.000,00

.....”(NR)

Protocolo 131775

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve exonerar **SÍLVIO VIEIRA DA LUZ**, CPF/MF nº 082.452.231-15, do cargo em comissão de Superintendente Executivo da Dívida Pública, Contabilidade e Tesouro, da Secretaria de Estado da Economia, e nomear **SELENE PERES PERES NUNES**, CPF/MF nº 807.793.607-53, para exercer o referido cargo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 28 de maio de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 131724

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA Nº 757, DE 27 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em obediência aos princípios constitucionais, especialmente o da eficiência, norteador das atividades da Administração Pública, no intuito de implantar a gestão pública adotada pelo Governo do Estado de Goiás, por meio de planejamento estratégico, no âmbito das áreas de orçamento, pessoal, finanças, patrimonial e contábil, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900013000963,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR, no âmbito da Secretaria de Estado da Casa Civil, a **Comissão Técnica de Planejamento Estratégico**, que exercerá a gestão do Planejamento Estratégico nesta Pasta, com o propósito de definir metas, ações e recursos necessários, a fim de alcançar uma gestão pública de qualidade e eficiente, no interstício de 2019/2022.

Art. 2º DESIGNAR, sem prejuízo de suas atribuições,

MB - 3800580

Secretaria de
Estado da
EconomiaESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

Portaria nº 204/2020-SGI/2020 - ECONOMIA

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO INTEGRADA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Portaria de Delegação nº 229/2019-SGI, de 31/10/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor RICARDO BORGES DE REZENDE, CPF 809.149.501-34, Gestor de Finanças e Controle, para responder em substituição, durante o período de 06/04 a 25/04, a Subsecretaria do Tesouro Estadual, período pelo qual a Titular SELENE PERES PERES NUNES, CPF 807.793.607-53, encontrar-se-á em afastamento legal e temporário, em razão de férias.

CUMpra-SE.

✓ THALLES PAULINO DE ÁVILA
Superintendente de Gestão Integrada

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, em Goiânia, aos 02 dias do mês de abril de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **THALLES PAULINO DE AVILA, Superintendente por Delegação**, em 02/04/2020, às 16:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000012407001** e o código CRC **135E1F1B**.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO 2233 - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP 74653-900 - GOIANIA
- GO - COMPLEXO FAZENDÁRIO, BLOCO B (62)3269-2075



Referência: Processo nº 202000004027454



SEI 000012407001

LANÇADO CADASTRO
24 / 04 / 2020
2026536
RESPONSÁVEL - [assinatura]

DECRETO DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, resolve nomear, nos termos arts. 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, **ANA LÍDIA DOMINGUES RIBEIRO**, CPF/MF nº 037.148.071-01, e **RAQUEL MOURA DA SILVA**, CPF/MF nº 081.368.476-57, para, em comissão, exercerem os cargos de Assessor Especial "F", Referência V, e Assessor Especial "D", Referência III, respectivamente, ambos da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, com lotação na Secretaria de Estado da Casa Civil, ficando condicionada a eficácia destes provimentos ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de janeiro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 111907

DECRETO DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve nomear **ANA VITÓRIA PIMENTEL DE ARAÚJO**, CPF/MF nº 715.877.641-72, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor Técnico. CDS-6, da Secretaria de Estado da Casa Civil, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de janeiro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 111908

DECRETO DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve nomear **ÉRIKA MACHADO LETTRY**, CPF/MF nº 956.699.571-72, para, em comissão, exercer o cargo de Chefe de Gabinete de Gestão de Imprensa do Governador, órgão de assessoramento direto ao Governador, integrante da Governadoria.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de janeiro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 111909

DECRETO DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

I - excepcionar, até 31 de janeiro de 2019, dos efeitos da exoneração de 1º de janeiro de 2019, constante do art. 1º do Decreto nº 9.374, de 02 de janeiro de 2019, **JOÃO GALCINDO DA MATA NETO**, CPF/MF nº 520.061.071-00, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial "B", Referência IV, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento;

II - nomear, nos termos dos arts. 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, **ROBERTA RODRIGUES COSTA**, CPF/MF nº 861.161.261-20, para, em comissão, exercer o cargo de Superintendente da Escola de Governo, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento,

ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de janeiro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 111910

DECRETO DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

I - excepcionar, até 31 de janeiro de 2019, dos efeitos do "caput" do art. 1º do Decreto nº 9.374, de 02 de janeiro de 2019, bem como do Decreto de 27 de dezembro de 2018 (protocolo nº 111250), publicado no Diário Oficial nº 22.961, de 28 do mesmo mês e ano, o pessoal relacionado no quadro abaixo, com os correspondentes cargos de provimento em comissão nele discriminados, todos da Secretaria de Estado da Fazenda:

No DE ORDEM	NOME	CARGO	CPF/MF No
1	VINÍCIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA	SUPERINTENDENTE DE POLÍTICA TRIBUTÁRIA	834.475.981-15
2	LIDILONE POLIZELI BENTO	GERENTE ESPECIAL DE REPRESENTAÇÃO FAZENDÁRIA	570.695.221-34
3	LUCIANO ALVES PESSOA	GERENTE ESPECIAL DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	649.194.711-49
4	MOYSÉS MIGUEL DA SILVA JR	GERENTE ESPECIAL DE INTELIGÊNCIA	810.650.947-91
5	FRANCISCO LEANDRO NETO	GERENTE ESPECIAL DE AUDITORIA DE INDÚSTRIA E ATACADO	031.366.981-34
6	MAURO PEREIRA VIEIRA	GERENTE ESPECIAL DE AUDITORIA DE VAREJO E SERVIÇO	243.359.401-49
7	FERNANDO CÉSAR GANZER	GERENTE ESPECIAL DE COMBUSTÍVEIS	571.155.401-87
8	WAYSER LUIZ PEREIRA	GERENTE ESPECIAL DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	548.726.341-87
9	RUIDER OLIVEIRA SANTOS	GERENTE ESPECIAL DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO DE QUAISQUER BENS OU DIREITOS - ITCD	771.980.851-72
10	NIVALDO BORGES DAMASCENO	GERENTE ESPECIAL DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - IPVA	283.076.071-91
11	JAILTON DE OLIVEIRA GOMES	GERENTE ESPECIAL DE AUDITORIA DAS OPERAÇÕES DE COMÉRCIO EXTERIOR E SUFRAMA	360.926.065-34
12	JORGE ARÉAS DEMARIA DA SILVA	GERENTE ESPECIAL DE PROSPECÇÃO DE AUDITORIAS	018.576.437-12

13	BRUNO MARÇAL PINTO DE SOUZA	GERENTE ESPECIAL DE AUDITORIA CONTÁBIL	072.731.197-25
----	-----------------------------	--	----------------

29	DORIVANDO MENDES DOS SANTOS	DELEGADO FISCAL	331.328.791-34
30	JOSIMAR RODRIGUES DUARTE	DELEGADO FISCAL	871.871.671-72
31	ALESSANDRO ALVES FERREIRA	DELEGADO FISCAL	614.686.651-20

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de janeiro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 111912

DECRETO DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900006000261, resolve:

I - nomear o pessoal relacionado no quadro abaixo para, em comissão, exercer os cargos nele especificados, todos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte:

No DE ORDEM	NOME	CARGO	CPF/MF No
14	RENATA LACERDA NOLETO	GERENTE ESPECIAL DE NORMAS E REGIMES ESPECIAIS	845.770.451-68
15	MARISA SPEROTTO SALAMONI	GERENTE ESPECIAL DE ORIENTAÇÃO TRIBUTÁRIA	591.350.690-15
16	LIZA FLEURY CUNHA	GERENTE ESPECIAL DE CONTROLE DE BENEFÍCIOS E INCENTIVOS FISCAIS	375.135.321-68
17	VANICE DE HOLANDA FREITAS	GERENTE ESPECIAL DE CONTROLE DE BENEFÍCIOS E INCENTIVOS FISCAIS	815.831.091-53
18	MÁRIO MATTOS BACELAR	GERENTE ESPECIAL DE PROCESSOS E COBRANÇAS	344.215.481-20
19	JOÃO ALBERTO NASCIMENTO FILHO	GERENTE ESPECIAL DE GESTÃO DE CRÉDITOS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS	432.057.981-04
20	RICARDO BATISTA DUTRA	DELEGADO FISCAL	530.447.381-72
21	LORENA DE REZENDE BORGES ROSA	DELEGADO FISCAL	862.407.731-15
22	SERGIMAR SOARES	DELEGADO FISCAL	417.337.031-87
23	LUIZ ANTÔNIO DE FARIA GRANJEIRO	DELEGADO FISCAL	151.062.501-10
24	FERNANDO DE PAULA BITTENCOURT	DELEGADO FISCAL	771.561.021-68
25	VALDIVINO PEREIRA DE ARAÚJO	DELEGADO FISCAL	261.573.651-53
26	JOSÉ FERNANDO COSTA	DELEGADO FISCAL	034.867.738-36
27	GERSON SEGUNDO DE ALMEIDA SILVA	DELEGADO FISCAL	762.242.104-97
28	CARLOS ANTÔNIO CORREA	DELEGADO FISCAL	295.645.221-53

No DE ORDEM	NOME	CARGO	CPF/MF No
1	ANDREI PIRES DE ALCÂNTARA	CHEFE DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	497.948.761-00
2	KARLA SIMONE OLIVEIRA NÓBREGA	GERENTE ESPECIAL DE MELHORIA DE PROCESSOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	220.189.562-72
3	LEILA FREIRE CORRÊA	GERENTE ESPECIAL DA SECRETARIA-GERAL	565.917.801-49
4	MOACIR RAFAEL VELOSO	SUPERINTENDENTE DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	238.097.109-97
5	OSVANY DA COSTA GUNDIM CARDOSO	SUPERINTENDENTE DE ENSINO MÉDIO	864.841.091-68
6	JOÃO CARLOS SPANHOL	ASSESSOR TÉCNICO, CDS-6	802.200.882-68

II - condicionar a eficácia dos provimentos de que trata o inciso I ao atendimento, pelo pessoal ora nomeado, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de janeiro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 111913



1º Janeiro
ROXO

CAMPANHA MUNDIAL DE COMBATE À HANSENÍASE

PRINCIPAIS SINTOMAS

• Febre persistente
• Suor noturno
• Perda de peso
• Diminuição do apetite
• Fadiga
• Tosse persistente
• Febre noturna
• Diminuição do apetite
• Perda de peso

• Febre persistente
• Suor noturno
• Perda de peso
• Diminuição do apetite
• Fadiga
• Tosse persistente
• Febre noturna
• Diminuição do apetite
• Perda de peso



Secretaria de
Estado da
EconomiaESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

Portaria Nº 395 - SGI/2020 - ECONOMIA

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO INTEGRADA da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competência prevista na Portaria nº 229/2019 - GSE, de 31 de outubro de 2019.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor REDNER TEIXEIRA DE MOURA, matrícula 5713-4, ocupante do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Estadual, CPF nº 253.377.181-34, para responder interinamente pelo expediente da DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE GOIÂNIA, durante o afastamento legal de seu titular, GERSON SEGUNDO DE ALMEIDA SILVA, matrícula 69749-4, CPF nº 762.242.104-97, no período 10 a 19 de agosto de 2020.

CUMRA-SE.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO INTEGRADA da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, aos 29 dias do mês de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **THALLES PAULINO DE AVILA**, Superintendente por Delegação, em 29/07/2020, às 14:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000014443119 e o código CRC 9D99E6A4.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO 2233 - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP 74653-900 - GOIÂNIA - GO - COMPLEXO
FAZENDÁRIO MEIA PONTE - BLOCO - B 3269 2075



Referência: Processo nº 202000004056799



SEI 000014443119

Secretaria de
Estado da
EconomiaESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

Portaria Nº 735 - SGI/2020 - ECONOMIA

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO INTEGRADA da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competência prevista na Portaria nº 099/2020 - ECONOMIA, de 10 de agosto de 2020,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor REDNER TEIXEIRA DE MOURA, matrícula nº 5713-4, ocupante do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Estadual, CPF nº 253.377.181-34 para responder interinamente pelo expediente da DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE GOIÂNIA, durante o afastamento legal de seu titular, GERSON SEGUNDO DE ALMEIDA SILVA, matrícula nº 69749-4, CPF nº 762.242.104-97, no período 21 de dezembro de 2020 a 09 de janeiro de 2021.

CUMpra-SE.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO INTEGRADA da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, aos 02 dias do mês de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **THALLES PAULINO DE AVILA**, Superintendente, em 02/12/2020, às 14:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000016957131** e o código CRC **5F7B6FC4**.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO 2233 - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP 74653-900 - GOIÂNIA - GO - COMPLEXO FAZENDÁRIO MEIA PONTE - BLOCO - B, 3269 2075



Referência: Processo nº 202000004102251



SEI 00001695711

Lançado
21/12/20
D



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, QUARTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2019

ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 23.167

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900036010528, resolve exonerar **ADRIANO BERTOLATO**, CPF/ME nº 272.276.018-54, do cargo em comissão de Gerente de Medição de Obras Cíveis e Cadastro, DAI-1, da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, e nomear **LUIZ RENATO ARAÚJO BORGES**, CPF/ME nº 323.117.536-49, para exercê-lo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 29 de outubro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 153548

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900036011135, resolve nomear **APARECIDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, CPF/ME nº 605.341.921-49, **CARLOS MÁRIO ARRUDA PENTEADO JÚNIOR**, CPF/ME nº 262.260.731-87, e **JOSÉ ARIMATEIA COSTA FREITAS**, CPF/ME nº 930.289.973-04, para em comissão, exercerem o cargo de Líder de Área ou Projeto - LAP, da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, ficando condicionada a eficácia destes provimentos ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 29 de outubro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 153550

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900036011375, resolve tornar sem efeito o número de ordem 11 do inciso II do Decreto de 16 de outubro de 2019, publicado nas páginas 02 e 03 do Suplemento do Diário Oficial nº 23.159, de mesma data (Protocolo nº 151972), referente à nomeação de **CLAUBER JOSÉ BANDEIRA DA COSTA**, CPF/ME nº 600.061.452-72, no cargo em comissão de Gerente de Projetos e Obras Rodoviárias, DAI-1, da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, em virtude de não haver tomado posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 29 de outubro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 153552

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900027000567, resolve

I - exonerar **GUSTAVO COUTINHO FARIA**, CPF/ME nº 088.666.397-02, do cargo em comissão de Diretor de Gestão Integrada, DAS-4, da Agência Estadual de Turismo, e nomear **VALQUÍRIA FARIA DA SILVA**, CPF/ME nº 894.172.831-20, para exercê-lo;

II - exonerar **VALQUÍRIA FARIA DA SILVA**, CPF/ME nº 894.172.831-20, do cargo em comissão de Diretor de Fomento ao Turismo, DAS-4, da Agência Estadual de Turismo, e nomear **GUSTAVO COUTINHO FARIA**, CPF/ME nº 088.666.397-02, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado da Casa Civil;

III - condicionar a eficácia dos provimentos de que tratam os incisos I e II ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 29 de outubro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 153553

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900004091959, resolve

I - exonerar dos correspondentes cargos de provimento em comissão os que neles se acham investidos, da Secretaria de Estado da Economia, e nomear os indicados a seguir, para exercê-los:

NO DE ORDEM	EXONERAR	CARGO	NOMEAR
1	JUAREZ REIS ROSA DE SOUZA CPF/ME nº 623.738.111-20	SUPERINTENDENTE DE GESTÃO INTEGRADA, DAS-4	THALLES PAULINO DE ÁVILA CPF/ME nº 894.159.571-15
2	THALLES PAULINO DE ÁVILA CPF/ME nº 894.159.571-15	GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO, DAI-1	HELOÍSA LAGARES GUIMARÃES CPF/ME nº 868.799.601-20

II - condicionar a eficácia dos provimentos de que trata o inciso I ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores por ocasião das respectivas posses.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

PORTARIA Nº 096 /2019-GSE.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e no estrito interesse da Administração Fazendária,

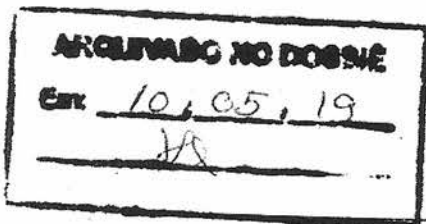
RESOLVE:

1º DESIGNAR o Auditor-Fiscal da Receita Estadual GERSON SEGUNDO DE ALMEIDA SILVA, CPF nº 762.242.104-97, nomeado para o cargo em comissão de Delegado Fiscal, conforme Decreto de 20 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial nº 22.613, de 21 de julho de 2017, para exercer o referido cargo, a partir de 22 de abril de 2019, na Delegacia Regional de Fiscalização, com sede na cidade de Goiânia

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos, porém, a partir de 22 de abril de 2019.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA DE GOIÁS, em Goiânia, aos 15 dias do mês de abril de 2019.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Secretária de Estado da Fazenda



22 04 19
7026536
F

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900006032814, resolve nomear **GIANA SOUSA SENA RODRIGUES**, CPF/ME nº 700.431.401-49, para, em comissão, exercer o cargo de Gerente de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Secretaria de Estado da Educação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 26 de junho de 2019, 131º da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 135915

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900004049883, resolve:

I - exonerar **GUSTAVO VIEIRA TOMÁS**, CPF/ME nº 044.354.956-78, do cargo em comissão de Gerente de Governo Eletrônico, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação;

II - nomear os abaixo indicados para, em comissão, exercerem os cargos ali discriminados, todos da Secretaria de Estado da Economia:

No DE ORDEM	NOME	CPF/ME No	CARGO
1	SIDNEY EUZÉBIO MATEUS	439.225.891-20	GERENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
2	DANIELLA BALBINO ALVES	001.451.371-47	GERENTE DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL
3	CLÁUDIO ANDRÉ GONDIM NOGUEIRA	398.244.543-49	DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO MAURO BORGES DE ESTATÍSTICAS E ESTUDOS SÓCIO-ECONÔMICOS - IMB
4	BERNARD SILVA DE OLIVEIRA	726.941.221-91	GERENTE DE DADOS E ESTATÍSTICAS
5	ANDERSON MUTTER TEIXEIRA	938.823.430-87	GERENTE DE ESTUDOS MACROECONÔMICOS
6	EVELYN DE CASTRO CRUVINEL	017.412.851-78	GERENTE DE ACESSORAMENTO ESTRATÉGICO
7	ELDER SOUTO SILVA PINTO	872.900.811-53	GERENTE DE REPRESENTAÇÃO NO CONFAZ E DE RELAÇÕES FEDERATIVAS
8	FABIANO GOMES DE PAULA	828.711.321-00	GERENTE DE APOIO DO COINDICE
9	RAFAEL FRANCISCO VIEIRA MENDONÇA	985.359.781-00	GERENTE DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
10	ALYNE ANTEVELI OSAJIMA	035.060.679-07	GERENTE DE NORMAS TRIBUTÁRIAS

11	IVONE NONATO DE SOUSA	648.912.321-53	GERENTE DE REGIMES ESPECIAIS
12	FLÁVIO HENRIQUE DE SARMENTO SEIXAS	915.748.627-15	GERENTE DA DÍVIDA PÚBLICA E RECEITA EXTRATRIBUTÁRIA
13	LIDILONE POLIZELI BENTO	570.695.221-34	ASSESSOR ESPECIAL DE REPRESENTAÇÃO FAZENDÁRIA
14	GUSTAVO VIEIRA TOMÁS	044.354.956.78	SUPERINTENDENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

III - condicionar a eficácia dos provimentos de que trata o inciso II ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 26 de junho de 2019, 131º da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 135916

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

I - exonerar do cargo de provimento em comissão de Assessor "A3", da Secretaria de Estado da Administração:

No DE ORDEM	EXONERAR	CPF/ME No
1	NAARA ANDRADE ARANTES	547.579.321-20
2	ARSONVAL FLEURY PEREIRA JÚNIOR	111.614.448-40

II - exonerar dos correspondentes cargos de provimento em comissão em que se acham investidos, todos da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer:

No DE ORDEM	EXONERAR	CPF/ME No	CARGO
1	AMARILDO PEREIRA FILHO	023.941.791-71	SUPERINTENDENTE DE ESPORTE E LAZER, DAS-4
2	MARILIANNE GLAUCE MENDES ALMEIDA	669.969.292-53	GERENTE DA SECRETARIA-GERAL, DAI-1

III - nomear os abaixo indicados para, em comissão, exercerem os cargos ali discriminados, todos da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer:

No DE ORDEM	NOMEAR	CPF/ME No	CARGO
1	PATRÍCIA DE CASTRO CAVALCANTE	469.878.431-04	GERENTE DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DAI-1
2	JÚLIO CÉSAR CHAUL	255.868.741-72	GERENTE DE GESTÃO DE ESTÁDIOS, DAI-1
3	LUIZ CARLOS VIEIRA BORGES	195.526.701-44	GERENTE DE GESTÃO DE AUTÓDROMOS E KARTÓDROMOS, DAI-1

MB-5480612

Secretaria de
Estado da
EconomiaESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

Portaria nº 01/2020-SGI/2020 - ECONOMIA

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO INTEGRADA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA DE GOIÁS no uso de suas atribuições legais e, conforme Portaria de Delegação nº 229/2019-GSE, de 31/10/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor RODRIGO MOREIRA VARGAS PORTO, CPF: 007.044.011-50, MB nº 548061.2, Assistente de Gestão Administrativa, para responder pela Gerência de Execução Orçamentária e Financeira, no período de 06 de janeiro a 18 de janeiro de 2020, durante o qual seu titular SIDNEY EUZÉBIO MATEUS, CPF: 439.225.891-20, MB nº 60313-9, encontrar-se-á em afastamento legal e temporário em razão de férias.

CUMPRA-SE.

THALLES PAULINO DE ÁVILA
Superintendente de Gestão Integrada
Portaria de Delegação nº 229/2019-GSE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, em Goiânia, aos 03 dias do mês de janeiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **THALLES PAULINO DE AVILA, Superintendente por Delegação**, em 03/01/2020, às 14:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000010827951** e o código CRC **94951BE0**.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP 74653-900 - GOIANIA - GO

ARQUIVADO NO DOSSIÊ
Em: 10/01/2020

LANÇADO CADASTRO
06/01/2020
7026536
Thalles Paulino de Ávila

MB - 5480612

Secretaria de
Estado da
EconomiaESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

Portaria nº 351/2020-Economia/2020 - ECONOMIA

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO INTEGRADA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Portaria de Delegação nº 229/2019-SGI, de 31/10/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor RODRIGO MOREIRA VARGAS PORTO, CPF: 007.044.011-50, MB nº 548.061-2, Técnico em Gestão Pública, para responder pela Gerência de Execução Orçamentária e Financeira, no período de 13 a 30 de julho de 2020, durante o qual seu titular SIDNEY EUZÉBIO MATEUS, CPF: 439.225.891-20, MB nº 60313-9, encontrar-se-á em afastamento legal e temporário de férias.

CUMPRA-SE.

THALLES PAULINO DE ÁVILA
Superintendente de Gestão IntegradaSUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA DA SECRETARIA DE
ESTADO DA ECONOMIA, em Goiânia, aos 14 dias do mês de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **THALLES PAULINO DE AVILA**, Superintendente por Delegação, em 16/07/2020, às 15:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000014199457** e o código CRC **DA8BF048**.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO 2233 - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP 74653-900 - GOIANIA
- GO -

Referência: Processo nº 202000004051022



SEI 000014199457

17 07 2020
7026536



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, QUARTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2019

ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 23.167

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900036010528, resolve exonerar ADRIANO BERTOLATO, CPF/ME nº 272.276.018-54, do cargo em comissão de Gerente de Medição de Obras Cíveis e Cadastro, DAI-1, da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, e nomear LUIZ RENATO ARAÚJO BORGES, CPF/ME nº 323.117.536-49, para exercê-lo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 29 de outubro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 153548

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900036011135, resolve nomear APARECIDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, CPF/ME nº 605.341.921-49, CARLOS MÁRIO ARRUDA PENTEADO JÚNIOR, CPF/ME nº 262.260.731-87, e JOSÉ ARIMATEIA COSTA FREITAS, CPF/ME nº 930.289.973-04, para em comissão, exercerem o cargo de Líder de Área ou Projeto - LAP, da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, ficando condicionada a eficácia destes provimentos ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 29 de outubro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 153550

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900036011375, resolve tornar sem efeito o número de ordem 11 do inciso II do Decreto de 16 de outubro de 2019, publicado nas páginas 02 e 03 do Suplemento do Diário Oficial nº 23.159, de mesma data (Protocolo nº 151972), referente à nomeação de CLAUBER JOSÉ BANDEIRA DA COSTA, CPF/ME nº 600.061.452-72, no cargo em comissão de Gerente de Projetos e Obras Rodoviárias, DAI-1, da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, em virtude de não haver tomado posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 29 de outubro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 153552

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900027000567, resolve:

I - exonerar GUSTAVO COUTINHO FARIA, CPF/ME nº 088.666.397-02, do cargo em comissão de Diretor de Gestão Integrada, DAS-4, da Agência Estadual de Turismo, e nomear VALQUÍRIA FARIA DA SILVA, CPF/ME nº 894.172.831-20, para exercê-lo.

II - exonerar VALQUÍRIA FARIA DA SILVA, CPF/ME nº 894.172.831-20, do cargo em comissão de Diretor de Fomento ao Turismo, DAS-4, da Agência Estadual de Turismo, e nomear GUSTAVO COUTINHO FARIA, CPF/ME nº 088.666.397-02, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado da Casa Civil.

III - condicionar a eficácia dos provimentos de que tratam os incisos I e II ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 29 de outubro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 153553

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900004091959, resolve:

I - exonerar dos correspondentes cargos de provimento em comissão os que neles se acham investidos, da Secretaria de Estado da Economia, e nomear os indicados a seguir, para exercê-los:

No DE ORDEM	EXONERAR	CARGO	NOMEAR
1	JUAREZ REIS ROSA DE SOUZA CPF/ME nº 623.738.111-20	SUPERINTENDENTE DE GESTÃO INTEGRADA, DAS-4	THALLES PAULINO DE ÁVILA CPF/ME nº 894.159.571-15
2	THALLES PAULINO DE ÁVILA CPF/ME nº 894.159.571-15	GERENTE DE APOIO ADMINIS-TRATIVO E LOGÍSTICO, DAI-1	HELOÍSA LAGARES GUIMARÃES CPF/ME nº 868.799.601-20

II - condicionar a eficácia dos provimentos de que trata o inciso I ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

Secretaria de
Estado da
EconomiaESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

Portaria nº 662/2020-SGI/2020 - ECONOMIA

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO INTEGRADA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Portaria 099/2020-Economia de 10/08/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora KELLY CAETANO DE ALEXANDRIA, CPF: 014.590.001-02, MB: 1224393.0, para responder em substituição, durante o período de 09/11/20 ao dia 26/11/20, pela Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, período pelo qual a Titular HELOÍSA LAGARES GUIMARÃES, CPF: 868.799.601-20, MB: 609397.3, Gerente da Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, encontrar-se-á em afastamento legal e temporário, em razão de férias.

CUMPRA-SE.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, em Goiânia, aos 09 dias do mês de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **THALLES PAULINO DE AVILA, Superintendente**, em 10/11/2020, às 15:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000016412977** e o código CRC **37AE7822**.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVENIDA AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP 74653-900 - GOIANIA - GO
- COMPLEXO FAZENDÁRIO, BLOCO B 32692075



Referência: Processo nº 202000004092857



SEI 000016412977



30	CELMA MARIA AGUIAR DE SOUZA CPF/MF No 348.664.001-10	COORDENADOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTE 2	TRINDADE
31	RICARDO FRANCO PACANARO CPF/MF No 155.025.508-85	COORDENADOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTE 2	URUAÇU
32	LUCIANO ALMEIDA PEREIRA CPF/MF No 845.619.631-20	COORDENADOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTE 1	ANÁPOLIS
33	AVELAR LOPES DE VIVEIROS CPF/MF No 394.559.391-34	COORDENADOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTE 1	GOIÂNIA

II - condicionar a eficácia dos provimentos de que trata o inciso I ao atendimento, pelo pessoal ora nomeado, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 15 de fevereiro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 117241

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, resolve exonerar, a pedido, nos termos do art. 136, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, **LUIZ GUSTAVO NUNES DE ARAÚJO**, CPF nº 490.400.651-87, e **JORGE SAAD NETO**, CPF nº 783.527.381-00, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete e Superintendente Executivo, respectivamente, ambos da Secretaria de Estado do Governo.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 15 de fevereiro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 117243

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201914304000653, resolve exonerar, a pedido e a partir de 11 de fevereiro de 2019, **LUIZ AFONSO ANGRISANI**, CPF/MF nº 260.623.991-15, do cargo em comissão de Gerente Especial de Estudos e Operação, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e nomear **ALEXANDRE CÂMARA BERNARDES**, CPF/MF nº 762.507.761-68, para exercer o referido cargo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alteração posterior, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 15 de fevereiro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 117247

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 13, inciso I, 14, 15, 16, inciso I, e 17 da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, tendo em vista o que consta do Processo

nº 201900003000287, mormente o Ofício nº 175/2019-PGE, da Procuradoria-Geral do Estado, os Despachos nºs 782/2019-GAB, da Chefia de Gabinete da Secretaria de Gestão e Planejamento, 60/2019 SEI-ADSET, da Advocacia Setorial da Secretaria da Casa Civil, e em cumprimento à decisão judicial proferida na Ação de Execução Provisória nº 5584563.67.2018.8.09.0051, resolve nomear **MARCELO LUIZ DE SOUZA**, CPF/MF nº 888.915.691-00, 3.236º classificado do cadastro de reserva, para, em caráter efetivo, exercer o cargo de Técnico em Gestão Pública, do Grupo Ocupacional Técnico-Governamental, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, em virtude de habilitação em concurso público a que se submeteu na forma da lei.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 15 de fevereiro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 117250

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve exonerar **OSMAR PEREIRA DE BARROS FILHO**, CPF/MF nº 453.120.608-87, do cargo em comissão de Secretário-Executivo do Conselho de Gestão, do Departamento Estadual de Trânsito, e nomeá-lo novamente para, também em comissão, exercer o de Diretor de Operações, da mesma Autarquia, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 15 de fevereiro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 117253

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 20190000401211, resolve exonerar, a partir de 18 de fevereiro de 2019, **PAULO CÉSAR NEO DE CARVALHO**, CPF/MF nº 015.094.058-01, do cargo em comissão de Chefe da Advocacia Setorial, da Secretaria de Estado da Economia, e nomear, a partir da mesma data, **EDUARDO SILVA TOLEDO PULLIN MIRANDA**, CPF/MF nº 016.270.411-92, para exercer o referido cargo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 15 de fevereiro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 117256

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900006007592, resolve nomear, a partir de 18 de fevereiro de 2019, **PAULO CÉSAR NEO DE CARVALHO**, CPF/MF nº 015.094.058-01, para, em comissão, exercer o cargo de Chefe da Advocacia Setorial, da Secretaria de Estado da Cultura, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 15 de fevereiro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 117257

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 202000036005256,

RESOLVE:

I - Exonerar JOSÉ ADALCINO LIMA DE CASTRO, CPF/ME nº 054.415.173-95, do cargo em comissão de Líder de Área ou Projeto - LAP, da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, e nomear PATRÍCIA EMÍLIA VILLELA SILVA, CPF/ME nº 027.243.291-12, para exercê-lo;

II - exonerar PATRÍCIA EMÍLIA VILLELA SILVA, CPF/ME nº 027.243.291-12, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear JOSÉ ADALCINO LIMA DE CASTRO, CPF/ME nº 054.415.173-95, para exercê-lo, com lotação na Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes;

III - condicionar a eficácia dos provimentos de que tratam os incisos I e II ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

Goiânia, 23 de junho de 2020; 132º da República.

RONALDO CAIADO

Protocolo 185634

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 202000007030302,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido e a partir de 4 de junho de 2020, MARCO ANTÔNIO ZENAIDE MAIA JÚNIOR, CPF/ME nº 051.334.336-97, do cargo em comissão de Delegado Regional de Polícia Civil, DAID-2, da Polícia Civil, e nomear DANIEL MARCELINO DA SILVA, CPF/ME nº 722.704.111-53, para exercê-lo.

Goiânia, 23 de junho de 2020; 132º da República.

RONALDO CAIADO

Protocolo 185635

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 202000006030388,

RESOLVE:

Nomear MARCUS PAULO MAGALHÃES BARBOSA, CPF/ME nº 845.657.991-20, para, em comissão, exercer o cargo

de Gerente de Suporte de Redes, DAI-1, da Secretaria de Estado da Educação. Fica condicionada a eficácia ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Goiânia, 23 de junho de 2020; 132º da República.

RONALDO CAIADO

Protocolo 185636

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 202000010017385,

RESOLVE:

Exonerar MARIANA CAMPOS GUIMARÃES OLIVEIRA, CPF/ME nº 046.588.381-84, do cargo em comissão de Assessor "A4", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear BRUNO FERREIRA COUTO, CPF/ME nº 044.828.691-20, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde. Fica condicionada a eficácia ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Goiânia, 23 de junho de 2020; 132º da República.

RONALDO CAIADO

Protocolo 185637

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 202000003007273,

RESOLVE:

I - exonerar RODRIGO DE LUQUI ALMEIDA SILVA, CPF/ME nº 026.622.223-44, do cargo em comissão de Chefe da Procuradoria Setorial, DAS-6, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e nomear EDUARDO SILVA TOLEDO PULLIN MIRANDA, CPF/ME nº 016.270.411-92, para exercê-lo;



II - exonerar EDUARDO SILVA TOLEDO PULLIN MIRANDA, CPF/ME nº 016.270.411-92, do cargo em comissão de Chefe da Procuradoria Setorial, DAS-6, da Secretaria de Estado da Economia, e nomear RODRIGO DE LUQUI ALMEIDA SILVA, CPF/ME nº 026.622.223-44, para exercê-lo;

III - fica condicionada a eficácia dos provimentos de que tratam os incisos anteriores ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

Goiânia, 23 de junho de 2020; 132º da República.

RONALDO CAIADO

Protocolo 185639

 <p>Estado de Goiás Imprensa Oficial do Estado de Goiás</p>	 <p>AGÊNCIA BRASIL CENTRAL</p> <p>Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás Fones: 3201-7639 / 3201-7623 / 3201-7663 www.abc.go.gov.br</p>	<p>Diretoria</p> <p>Sofia Bezerra Coelho Da Rocha Lima Presidente</p> <p>Clebiana Pimenta Gouvêa Cruz Diretora de Gestão Integrada</p> <p>Eulierbem José Barbosa Diretor de Telerrádiodifusão, Imprensa Oficial e Site</p> <p>Previsto Custódio dos Santos Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais</p>
--	--	---



decisão do parecer.

§5º. Após a análise da prestação de contas parcial ou final, deverá encaminhar ao conveniente e ao Controle Interno do Estado - CGE, a manifestação formal sobre a sua aprovação ou não.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia, aos 14 dias do mês de novembro de 2019.

ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde
ANEXO I

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais)	
ANO: 2019	
Mês	Valor em R\$
Junho	-
Julho	-
Agosto	-
Setembro	-
Outubro	-
Novembro	R\$ 400.000,00
Dezembro	R\$ 100.000,00
ANO: 2020	
Janeiro	R\$ 100.000,00
Fevereiro	R\$ 100.000,00
Março	R\$ 100.000,00
Abril	R\$ 100.000,00
Maior	R\$ 100.000,00

Protocolo 156123

Portaria Nº 653/2019-GAB/SES-GO O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo. **RESOLVE:** Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de **Buriti Alegre**, cujo objeto é Custeio, por meio do processo nº 201900010018807 e DETERMINAR a transferência do recurso pleiteado na modalidade fundo a fundo, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. **CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia, aos 08 dias do mês de novembro de 2019. **ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR** Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 156130

Portaria Nº 617/2019-GAB/SES-GOO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo. **RESOLVE:** Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Rio Verde, cujo objeto é aquisição de Equipamentos (ventiladores), para o Hospital do Câncer do Município, por meio do processo nº 201900010020246 e DETERMINAR a transferência do recurso pleiteado na modalidade fundo a fundo, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. **CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.** **GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE**, aos 11 dias do mês de novembro de 2019.

Protocolo 156187

Secretaria de Estado da Economia

PORTARIA Nº 233/2019 - GSE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA DE GOIÁS - ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 7º, I, "a", e 8º, I, da Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011.

RESOLVE;

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitações da Pasta, para tomar todas as providências administrativas e correlatas, em cumprimento ao disposto nos arts. 6º, XVI e 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Designar os seguintes servidores efetivos para atuar na Comissão

Permanente de Licitações:

I - na condição de Presidente, o servidor **PÁDUA LINS RODRIGUES**,

CPF/MF nº 642.232.561-49, MB nº 625399-7, ocupante do cargo de Técnico Governamental;

II - na condição de Suplente da Presidência e membro, a servidora **POLYANE MARQUES MILHOMEM**, CPF/MF nº 872.029.301-10, MB nº 697283-7 ocupante do cargo de Analista Governamental;

III - na condição de membros, os servidores: **ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES**, CPF 769.237.031-15, MB nº 1141441-3; ocupante do cargo de Analista Técnica Advogada, matrícula n.º 1683 e **ADRIANE MORAIS BATISTA RAMOS**, CPF/MF nº 267.427.721-15, MB nº 59820-8, ocupante do cargo de Assistente de Transporte e Obras Públicas;

IV - na condição de gestores de compras, nos limites da dispensa, para os

procedimentos realizados pelo sistema eletrônico COMPRASNET, os servidores: **ADRIANE MORAIS BATISTA RAMOS**, CPF/MF nº 267.427.721-15, MB nº 59820-8, ocupante do cargo de Assistente de Transporte e Obras Públicas, **POLYANE MARQUES MILHOMEM**, CPF/MF nº 872.029.301-10, MB nº 697283-7, ocupante do cargo de Analista Governamental; **ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES**, CPF 769.237.031-15, MB nº 1141441-3; Analista Técnica Advogada, matrícula n.º 1683, e **ROSILDA FERREIRA DA SILVA**, CPF: 792.432.311.20, MB nº 48612022, ocupante do cargo de Técnico Governamental; nos termos da Lei Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único - O Presidente da comissão designará, a cada licitação, dentre os servidores descritos nos incisos II e III deste artigo, aqueles que atuarão como membros no respectivo certame.

Art. 3º - Caberá a Comissão Permanente de Licitações ora designada conduzir os certames e outros procedimentos previstos na legislação pertinente a função de elaborar os editais de licitação nas modalidades admitidas em lei e seus anexos, excetuando-se o Termo de Referência, Projeto Básico e levantamento dos preços estimados. Essa atribuição, elaboração de editais, só poderá ser exercida caso haja parecer favorável da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 4º - Esta portaria revoga a portaria nº 076/2019, entrando em vigor na data de sua assinatura, tendo sua eficácia condicionada à publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA DE GOIÁS, em

Goiânia-Go, aos 13 dias do mês de novembro 2019.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Secretária de Estado da Economia

Protocolo 156191

PORTARIA Nº 234/2019 - GSE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA DE GOIÁS - ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 7º, I, "a", e 8º, I, da Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, e tendo



Estado da Economia são regidos por esta instrução.

Art. 2º Todos os projetos a serem iniciados nesta Secretaria, deverão ser formalizados através de procedimento definido pela Gerência de Planejamento Institucional.

Art. 3º A Gerência de Planejamento Institucional realizará a Gestão do Portfólio de Projetos da Pasta garantindo a aderência dos projetos ao Plano Plurianual (PPA) e Planejamento Estratégico vigente.

Art. 4º A Gerência de Modernização Institucional realizará, em conjunto com as Unidades Administrativas proponentes e executoras, o planejamento e monitoramento dos projetos prioritários e/ou estratégicos, bem como o mapeamento dos processos de trabalho a eles relacionados, quando couber.

Art. 5º É de responsabilidade das Unidades Administrativas proponentes a formalização dos projetos, através do preenchimento de formulário específico a ser disponibilizado pela Gerência de Planejamento Institucional.

Art. 6º Os projetos passarão por avaliação do alinhamento estratégico e mapeamento de prioridade pela Gerência de Planejamento Institucional.

Art. 7º Os projetos serão alvo de avaliação, deliberação e priorização por Unidade (s) Administrativa (s) Superior (es) Correspondente (s), em reunião de Governança.

Art. 8º Os projetos iniciados poderão ter sua avaliação e/ou priorização alterados, de acordo com o interesse da (s) Unidade (s) Administrativa (s) Superior (es) Correspondente (s), em reunião de Governança.

Art. 9º As Unidades Administrativas proponentes e executoras, em conjunto com a Gerência de Modernização Institucional, deverão prestar periodicamente à Gerência de Planejamento Institucional, informações dos projetos iniciados, para a devida Gestão do Portfólio de Projetos da Pasta.

Art. 10º Os projetos que estiverem, no todo ou em parte, relacionados à Tecnologia da Informação respeitarão, obrigatoriamente, as exigências previstas nesta Instrução de Serviço.

Art. 11º Todas as aquisições e/ou contratações relacionadas a projetos serão objeto de avaliação e deliberação por Unidade Administrativa delegada pelo Titular da Pasta.

Art. 12º Os projetos que se encontram iniciados na data de publicação dessa instrução deverão ser formalizados conforme procedimento estabelecido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com exceção daqueles que se encontram formalizados na Gerência de Modernização Institucional.

Art. 13º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DA ECONOMIA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2020.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Secretária de Estado da Economia

Protocolo 168620

EXTRATO DE CONVÊNIO COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 201900004113174 - Autuado em 15/01/2020
CONVÊNIO DE MUTUA COLABORAÇÃO Nº 001/2020
OBJETO: A colaboração mútua entre a SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, para permuta de informações, a mutua prestação de assistência administrativa e o apoio logístico para aumento das arrecadações estadual e municipal, bem como melhorar o atendimento aos clientes contribuintes.

VALOR: Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os participantes. Cada participante arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Termo de Cooperação.

PARTÍCIPES: ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, CNPJ/MF nº 01.409.655/0001-80, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, CNPJ/MF nº 02.394.757/0001-57.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

DATA DA ASSINATURA:

Protocolo 168623

EXTRATO DE CONVÊNIO COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 201900004046023 - Autuado em 25/04/2019
CONVÊNIO DE MUTUA COLABORAÇÃO Nº 002/2020
OBJETO: A colaboração mútua entre a SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA, para permuta de informações, a mutua prestação de assistência administrativa e o apoio logístico para aumento das arrecadações estadual e municipal, bem como melhorar o atendimento aos clientes contribuintes.

VALOR: Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os participantes. Cada participante arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Termo de Cooperação.

PARTÍCIPES: ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, CNPJ/MF nº 01.409.655/0001-80, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA, CNPJ/MF nº 02.296.325/0001-99.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

DATA DA ASSINATURA:

Protocolo 168625

Portaria 029/2020 - ECONOMIA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA DE GOIÁS - ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 7º, I, "a", e 8º, I, da Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitações da Pasta, para tomar todas as providências administrativas e correlatas, em cumprimento ao disposto nos arts. 6º, XVI e 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Designar os seguintes servidores efetivos para atuar na Comissão

Permanente de Licitações:

I - na condição de Presidente, a servidora **POLYANE MARQUES MILHOMEM**, CPF/MF nº 872.029.301-10, MB nº 697283-7 ocupante do cargo de Analista Governamental;

II - na condição de Suplente da Presidência e membro, o servidor **PÁDUA LINS RODRIGUES**, CPF/MF nº 642.232.561-49, MB nº 625399-7, ocupante do cargo de Técnico Governamental;

III - na condição de membros, os servidores: **ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES**, CPF 769.237.031-15, MB nº 1141441-3; ocupante do cargo de Analista Técnica Advogada, matrícula n.º 1683 e **ADRIANE MORAIS BATISTA RAMOS**, CPF/MF nº 267.427.721-15, MB nº 59820-8, ocupante do cargo de Assistente de Transporte e Obras Públicas;

IV - na condição de gestores de compras, nos limites da dispensa, para os procedimentos realizados pelo sistema eletrônico COMPRASNET, os servidores: **ADRIANE MORAIS BATISTA RAMOS**, CPF/MF nº 267.427.721-15, MB nº 59820-8, ocupante do cargo de Assistente de Transporte e Obras Públicas, **PÁDUA LINS RODRIGUES**, CPF/MF nº 642.232.561-49, MB nº 625399-7, ocupante do cargo de Técnico Governamental; **ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES**, CPF 769.237.031-15, MB nº 1141441-3; Analista Técnica Advogada, matrícula n.º 1683, e **ROSILDA FERREIRA DA SILVA**, CPF: 792.432.311.20, MB nº 48612022, ocupante do cargo de Técnico Governamental; nos termos da Lei Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único - A presidente da comissão designará, a cada licitação, dentre os servidores descritos nos incisos II e III deste artigo, aqueles que atuarão como membros no respectivo certame.

Art. 3º - Caberá à Comissão Permanente de Licitações ora designada conduzir os certames e outros procedimentos, conforme previstos na legislação pertinente, a função de elaborar os editais de licitação nas modalidades admitidas em lei e seus anexos, excetuando-se o Termo de Referência, Projeto Básico e levantamento dos preços estimados. Essa atribuição, elaboração de editais, só poderá ser exercida caso haja parecer favorável da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 4º - Esta portaria revoga a portaria nº 233/2019, entrando em vigor na data de sua assinatura, tendo sua eficácia condicionada à publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Secretária de Estado da Economia

Gabinete da Secretaria de Estado da Economia de Goiás, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2020.

Protocolo 168643

instâncias da SES-GO, Ministério da Saúde e outras organizações, para os fins de suas atribuições;

XIV - Definir e estabelecer ações e critérios para adequações de práticas e procedimentos a serem implementados pelas unidades públicas estaduais da Hemorrede, no contexto da hemoterapia/hematologia.

Art. 3º - Estabelecer, no âmbito da Coordenação da Hemorrede, o Programa Estadual de Qualificação da Hemorrede - PEQH.

§ 1º - O PEQH deve ser estruturado como um programa de avaliação técnico-gerencial dos Serviços de Hemoterapia e Hematologia (SHH) existentes no Estado de Goiás, fundamentado nos conceitos e pressupostos da gestão da qualidade, bem como na legislação aplicável a esses serviços.

§ 2º - O PEQH terá o objetivo de promover o aperfeiçoamento técnico e gerencial dos SHH do Estado, na perspectiva da melhoria contínua da qualidade dos produtos, serviços ofertados, garantia da segurança transfusional e cooperação mútua.

§ 3º - Para atender ao objetivo, serão realizadas visitas e revisitas aos SHH perfazendo ciclos de avaliação com elaboração de relatórios, acompanhamento de planos de ações, orientações acerca das melhorias necessárias, recomendações e/ou encaminhamentos a treinamentos.

§ 4º - A SAIS/SES-GO estabelecerá os protocolos e procedimentos para o PEQH.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria 399/2019 - SES de 15/04/2019 (D.O.E 23/05/2019).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 11 dias do mês de agosto de 2020.

Ismael Alexandrino Júnior

Secretário de Estado da Saúde de Goiás

Protocolo 192998

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2020-SES/GO. Processo nº: 202000010015969. Contratada: A Hospitalar Assistência Técnica LTDA. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, qualificação térmica e calibração dos componentes de medição com reposição de peças originais, em equipamento da fabricante Ortossintese, Modelo A523, sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender às necessidades do Laboratório Estadual de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás. Valor do contrato: R\$ 27.000,00. Dotação Orçamentária: 2850.10.302.1043.2147.03.232.90. Vigência: 180(cento e oitenta) dias, contados da data da outorga pela Procuradora-Chefe da Procuradoria Setorial da SES/GO. Data da Outorga: 10/08/2020. Signatários: Marcella Parpinelli Moliterno - Procuradora-Chefe da Procuradoria Setorial da SES/GO, Ismael Alexandrino Júnior - Secretário de Estado da Saúde, Flávio Soares da Silva - A Hospitalar Assistência Técnica LTDA.

Protocolo 192946

Secretaria de Estado da Economia

Portaria 095/2020 - ECONOMIA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA DE GOIÁS - ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 7º, I, "a", e 8º, I, da Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitações da Pasta, para tomar todas as providências administrativas e correlatas, em cumprimento ao disposto nos arts. 6º, XVI e 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Designar os seguintes servidores efetivos para atuar na Comissão Permanente de Licitações:

I - na condição de Presidente, o servidor PÁDUA LINS RODRIGUES, CPF/MF nº 642.232.561-49, MB nº 625399-7, ocupante do cargo de Técnico Governamental;

II - na condição de Suplente da Presidência e membro, a servidora SUELLEN FRANCINE PIVETTA MENDONÇA, CPF/MF nº 992.750.741-00, MB nº 630369-2, ocupante do cargo de Gestor

de Finanças e Controle;

III - na condição de membros, os servidores: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES, CPF 769.237.031-15, MB nº 1141441-3; ocupante do cargo de Analista Técnica Advogada, matrícula nº 1683 e ADRIANE MORAIS BATISTA RAMOS, CPF/MF nº 267.427.721-15, MB nº 59820-8, ocupante do cargo de Assistente de Transporte e Obras Públicas; JOSÉ SOARES NETO JUNIOR, CPF: 865.264.991-04, MB nº 5857424.7; ocupante do cargo de Assessor A8.

IV - na condição de gestores de compras, nos limites da dispensa, para os procedimentos realizados pelo sistema eletrônico comprasnet.go, os servidores: ADRIANE MORAIS BATISTA RAMOS, CPF/MF nº 267.427.721-15, MB nº 59820-8, ocupante do cargo de Assistente de Transporte e Obras Públicas, SUELLEN FRANCINE PIVETTA MENDONÇA, CPF/MF nº 992.750.741-00, MB nº 630369-2, ocupante do cargo de Gestor de Finanças e Controle; ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES, CPF 769.237.031-15, MB nº 1141441-3; Analista Técnica Advogada, matrícula nº 1683, e ROSILDA FERREIRA DA SILVA, CPF: 792.432.311.20, MB nº 48612022, ocupante do cargo de Técnico Governamental; nos termos da Lei Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único - O Presidente da comissão designará, a cada licitação, dentre os servidores descritos nos incisos II e III deste artigo, aqueles que atuarão como membros no respectivo certame.

Art. 3º - Caberá a Comissão Permanente de Licitações ora designada conduzir os certames e outros procedimentos previstos na legislação pertinente a função de elaborar os editais de licitação nas modalidades admitidas em lei e seus anexos, excetuando-se o Termo de Referência, Projeto Básico e levantamento dos preços estimados. Essa atribuição, elaboração de editais, só poderá ser exercida caso haja parecer favorável da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 4º - Esta portaria revoga a portaria nº 029/2020, entrando em vigor na data de sua assinatura, tendo sua eficácia condicionada à publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT

Secretária de Estado da Economia

Gabinete da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, aos 05 dias do mês de agosto de 2020.

Protocolo 193000

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Extrato do Contrato nº 17/2020

1. Extrato nº. 41/2020.
2. Processo nº. 202010319002439
3. Objeto: Locação de tendas incluindo mão de obra necessária a montagem e desmontagem, a serem utilizadas nas portas das agências da Caixa Econômica Federal em Goiânia, pelos beneficiários do Programa Bolsa Família e Programa Auxílio Emergencial.
4. Valor Total: R\$ 34.200,00 (Trinta e Quatro Mil e Duzentos Reais).
5. Vigência: 3 (três) meses, até 09/11/2020.
6. Partes: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, CNPJ nº. 08.876.217/0001-71, e Empresa L.C TENDAS EIRELI, CNPJ/MF nº 35.067.125/0001-13.
7. Sujeição à Legislação Vigente: Lei Federal n. 8.666/93 com suas alterações subsequentes.

Protocolo 192874

Extrato do Termo de Cooperação

1. Extrato nº. 42/2020.
2. Processo nº. 202010319001826
3. Objeto: Promover a instalação de unidades móveis de higienização (pias) para atendimento a população de rua, na higienização das mãos visando conter a proliferação do COVID-19, nos termos das Leis 8.666/1993, artigo 116, nº 9.790/99 artigo 9º e seguintes, e da Lei 17.928/2012 artigo 55.



decisão do parecer.

§5º. Após a análise da prestação de contas parcial ou final, deverá encaminhar ao conveniente e ao Controle Interno do Estado - CGE, a manifestação formal sobre a sua aprovação ou não.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRAM-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia, aos 14 dias do mês de novembro de 2019.

ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR

Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Valor global: R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais)	
ANO: 2019	
Mês	Valor em R\$
Junho	-
Julho	-
Agosto	-
Setembro	-
Outubro	-
Novembro	R\$ 400.000,00
Dezembro	R\$ 100.000,00
ANO: 2020	
Janeiro	R\$ 100.000,00
Fevereiro	R\$ 100.000,00
Março	R\$ 100.000,00
Abril	R\$ 100.000,00
Maior	R\$ 100.000,00

Protocolo 156123

Portaria Nº 653/2019-GAB/SES-GO O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo. **RESOLVE:** Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de **Buriti Alegre**, cujo objeto é Custeio, por meio do processo nº 201900010018807 e DETERMINAR a transferência do recurso pleiteado na modalidade fundo a fundo, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. **CUMPRAM-SE e PUBLIQUEM-SE.** Gabinete do SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia, aos 08 dias do mês de novembro de 2019. **ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR** Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 156130

Portaria Nº 617/2019-GAB/SES-GO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo. **RESOLVE:** Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Rio Verde, cujo objeto é aquisição de Equipamentos (ventiladores), para o Hospital do Câncer do Município, por meio do processo nº 201900010020246 e DETERMINAR a transferência do recurso pleiteado na modalidade fundo a fundo, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. **CUMPRAM-SE e PUBLIQUEM-SE.** **GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE**, aos 11 dias do mês de novembro de 2019.

Protocolo 156187

Secretaria de Estado da Economia

PORTARIA Nº 233/2019 - GSE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA DE GOIÁS - ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 7º, I, "a", e 8º, I, da Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011.

RESOLVE;

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitações da Pasta, para tomar todas as providências administrativas e correlatas, em cumprimento ao disposto nos arts. 6º, XVI e 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Designar os seguintes servidores efetivos para atuar na Comissão

Permanente de Licitações:

I - na condição de Presidente, o servidor **PÁDUA LINS RODRIGUES**,

CPF/MF nº 642.232.561-49, MB nº 625399-7, ocupante do cargo de Técnico Governamental;

II - na condição de Suplente da Presidência e membro, a servidora **POLYANE MARQUES MILHOMEM**, CPF/MF nº 872.029.301-10, MB nº 697283-7 ocupante do cargo de Analista Governamental;

III - na condição de membros, os servidores: **ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES**, CPF 769.237.031-15, MB nº 1141441-3; ocupante do cargo de Analista Técnica Advogada, matrícula n.º 1683 e **ADRIANE MORAIS BATISTA RAMOS**, CPF/MF nº 267.427.721-15, MB nº 59820-8, ocupante do cargo de Assistente de Transporte e Obras Públicas;

IV - na condição de gestores de compras, nos limites da dispensa, para os

procedimentos realizados pelo sistema eletrônico COMPRASNET, os servidores: **ADRIANE MORAIS BATISTA RAMOS**, CPF/MF nº 267.427.721-15, MB nº 59820-8, ocupante do cargo de Assistente de Transporte e Obras Públicas, **POLYANE MARQUES MILHOMEM**, CPF/MF nº 872.029.301-10, MB nº 697283-7, ocupante do cargo de Analista Governamental; **ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES**, CPF 769.237.031-15, MB nº 1141441-3; Analista Técnica Advogada, matrícula n.º 1683, e **ROSILDA FERREIRA DA SILVA**, CPF: 792.432.311.20, MB nº 48612022, ocupante do cargo de Técnico Governamental; nos termos da Lei Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único - O Presidente da comissão designará, a cada licitação, dentre os servidores descritos nos incisos II e III deste artigo, aqueles que atuarão como membros no respectivo certame.

Art. 3º - Caberá a Comissão Permanente de Licitações ora designada conduzir os certames e outros procedimentos previstos na legislação pertinente a função de elaborar os editais de licitação nas modalidades admitidas em lei e seus anexos, excetuando-se o Termo de Referência, Projeto Básico e levantamento dos preços estimados. Essa atribuição, elaboração de editais, só poderá ser exercida caso haja parecer favorável da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 4º - Esta portaria revoga a portaria nº 076/2019, entrando em vigor na data de sua assinatura, tendo sua eficácia condicionada à publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

CUMPRAM-SE e PUBLIQUEM-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA DE GOIÁS, em

Goiânia-Go, aos 13 dias do mês de novembro 2019.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT

Secretária de Estado da Economia

Protocolo 156191

PORTARIA Nº 234/2019 - GSE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA DE GOIÁS - ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 7º, I, "a", e 8º, I, da Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, e tendo

em vista o disposto no art. 3º, IV, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para:

I - atuar como pregoeiros da ECONOMIA, os seguintes servidores efetivos:

a) ADRIANE MORAIS BATISTA RAMOS, CPF/MF nº 267.427.721-15 MB nº 59820-8, ocupante do cargo de Assistente de Gestão Administrativa

b) ANA CRISTINA GUIMARÃES MARTINS, CPF/MF nº 574.734.201-00, MB nº 585845-3, ocupante do cargo de Gestor Público.

c) CLÁUDIA HELENA LIMA LEITE, CPF/MF nº 355.524.411-68, MB nº 39083-6, ocupante do cargo de Analista de Gestão Administrativa;

d) POLYANE MARQUES MILHOMEM, CPF/MF nº 872.029.301-10, MB nº 697283-7, ocupante do cargo de Analista Governamental;

e) SUELLEN FRANCINE PIVETTA MENDONÇA, CPF/MF nº 992.750.741-00, MB nº 630369-2, ocupante do cargo de Gestor de Finanças e Controle;

II - atuar como membros componentes da equipe de apoio, os servidores designados no inciso I e aqueles pertencentes à Comissão Permanente de Licitações desta pasta.

§ 1º O pregoeiro designará a cada Pregão, através do sistema COMPRASNET.GO, aqueles que atuarão como membros da equipe de apoio.

§ 2º Qualquer dos pregoeiros mencionados no inciso I poderá ser designado para atuar como substituto do Pregoeiro que, por motivo justo, ficar impossibilitado de conduzir o certame, que estiver sob sua responsabilidade.

Art 2º Caberá ao Pregoeiro a função de elaborar o Edital do Pregão e seus anexos, excetuando-se o Termo de Referência, Projeto Básico e levantamento dos preços estimados. Essa atribuição, elaboração de editais, só poderá ser exercida caso haja parecer favorável da Procuradoria-Geral do Estado.

Art 3º Esta portaria revoga a portaria nº 077/2019, entrando em vigor na data de sua assinatura, tendo sua eficácia condicionada à publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA DE GOIÁS. em Goiânia-Go, aos 13 dias do mês de novembro de 2019.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Secretária de Estado da Economia

Protocolo 156192

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CORREGEDORIA SETORIAL

DESPACHO Nº 260-2019 - NUCOR

PROCESSO: 201510319000137

INTERESSADO: JOSELIA DE MACEDO ARAUJO MENDONCA

ASSUNTO: DESPACHO DECISÓRIO

DESPACHO Nº 260/2019 - NUCOR- 15668

Considerando a possível prática de atos negligenciais por parte do servidor **DANIELA DE BRITO PAULA GONÇALO, PAULO SÉRGIO FERREIRA BRAGA E WAYDER RODRIGUES DE SOUZA**, conforme a Portaria no DOE de Nº 037/2015-SECT, de 23/04/2015 (fl. 32, do processo relacionado 201510319000137)

Considerando que os fatos ocorreram em 12 de novembro de 2014. Considerando que se trata da hipótese de transgressões disciplinares elencadas no art. 303, XIII e LXIII da Lei nº 10.460/88, quais sejam:

XIII - faltar à verdade no exercício de suas funções, por malícia ou má fé;

LXIII - ofender, provocar, desafiar ou tentar desacreditar qualquer colega ou autoridade

superior, com palavras, gestos ou ações;

Considerando o art. 322 da Lei 10.460/88, como se lê:

Art. 322. Prescreve a ação disciplinar, no prazo de:

I - 6 (seis) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria

ou disponibilidade e respectivas multas;

II - 3 (três) anos, quanto às demais infrações.

§ 1º A contagem do prazo prescricional tem início a partir da data da prática da transgressão e regula-se pela maior sanção em abstrato prevista para a infração cometida, mesmo que a pena efetivamente aplicada tenha sido reduzida, inclusive na hipótese de exclusão da multa.

(...)

§ 3º Interrompe a contagem do prazo prescricional o ato de instauração do processo administrativo disciplinar, recomeçando, a partir de então, o seu curso pela metade, de forma a não diminuir o prazo original.

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado em 23 de abril de 2015.

Considerando ser a pena de suspensão a maior sanção em abstrato prevista para a infração cometida nos casos em tela.

Considerando ter ocorrido a prescrição da pretensão punitiva estatal, visto que se passaram mais de 03 (três) anos entre a data da possível transgressão disciplinar (12/11/2014) e a do presente despacho decisório.

Considerando que o advento da prescrição afasta toda e qualquer análise meritória da

questão, por ser preceito de ordem pública.

Declaro e homologo, nos termos no art. 316, I, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 10.460/88, extinta a punibilidade pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal em abstrato em relação os servidores **DANIELA DE BRITO PAULA GONÇALO, PAULO SÉRGIO FERREIRA BRAGA E WAYDER RODRIGUES DE SOUZA**.

CORREGEDORIA SETORIAL do (a) SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ao(s) 21 dia(s) do mês de outubro de 2019.

AUTORIDADE COMPETENTE: CHEFE DA CORREGEDORIA SETORIAL.

Protocolo 156023

Secretaria de Estado de Comunicação

Portaria 052/2019 - SECOM

A Secretária da Secretaria de Estado de Comunicação, nomeada pelo Decreto de 08/02/2019, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 20.941, de 25 de junho de 2019, e ainda:

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela SECOM, tendo em vista os princípios básicos legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da probidade administrativa, e dos que lhes são correlatos;

Considerando o que preceitua os artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos, e convênios;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor WESLEY COSTA, inscrito no CPF sob o nº 533 748 601 25, para o exercício da função de GESTOR dos instrumentos celebrados entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado de Comunicação e de outro lado as empresas: S/A O ESTADO DE S.PAULO (Estadão), CNPJ 61.533.949/0001-41; EMPRESA FOLHA DA MANHA S.A. (Folha de São Paulo), CNPJ

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 17 dias do mês de agosto de 2020.

ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I

2020	
MÊS	VALOR
JULHO/2020	R\$ 456.983,92
AGOSTO/2020	R\$ 456.983,92
SETEMBRO/2020	R\$ 456.983,92
OUTUBRO/2020	R\$ 456.983,92
NOVEMBRO/2020	R\$ 456.983,92
DEZEMBRO/2020	R\$ 456.983,92
2021	
JANEIRO/2021	R\$ 456.983,92
FEVEREIRO/2021	R\$ 456.983,92
MARÇO/2021	R\$ 456.983,92
ABRIL/2021	R\$ 456.983,92
MAIO/2021	R\$ 456.983,92
JUNHO/2021	R\$ 456.983,92

Protocolo 194477

Secretaria de Estado da Economia

ESTADO DE GOIAS DATA: 20/08/2020
SECRETARIA DA FAZENDA HORA: 11:03:26
CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTARIO PAG.:
1

NUCLEO PRE.PROCESSUAL DE GOIAS
DECISAO DE INSTANCIA UNICA
EDITAL DE INTIMACAO NRO:0000035/2020
Nos termos dos Art. 15, 16 e 34 da LEI 16.469/2009,
fica(m) INTIMADO(S) o(s) Sujeito(s) Passivo(s) abaixo
identificado(s), o(s) qual(is) devesse comparecer pessoalmente
ou por seu(s) Representante(s) Legal(is) a NUCLEO PRE.
PROCESSUAL
DE GOIAS, no prazo improrrogavel de 30(TRINTA) DIAS contados
a

partir do terceiro dia apos a publicacao deste edital, a fim de:
-- PAGAR a quantia exigida provenientes dos Autos de Infra-
coes abaixo relacionados;
-- Apresentar IMPUGNACAO.

O nao atendimento a este Edital de Intimacao, no PRAZO E
LOCAL indicados, implicara na lavratura do TERMO DE
PEREMPCAO, e

encaminhamento do presente para INSCRICAO do debito na
Divida

Ativa, conforme disposto no Art. 24 inciso II, alinea 'A' e Art
25 da Lei 16.469/2009, tendo em vista ser sujeito a julgamento em
INSTANCIA UNICA.

ENDERECO DO REMETENTE - NUPRE GOIAS
PCA TASSO DE CAMARGO NR. S/N, (DEL. FISCAL) CENTRO
FONE (33)7112-42 GOIAS - GO, CEP: 76600000

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 75818159

NOME.....: ERINALDO DE MORAIS MARQUES

ENDERECO.: RUA 69 SN SETOR CANASTRA

ITAPURANGA GO 76680000

PROCESSO NRO: 4012000482302

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 23635509191

NOME.....: HUBER MARTINS VASCONCELOS

ENDERECO.: PRA BALDUINO DA SILVA CALDAS S/N CENTRO

ITABERAÍ GO 76630000

PROCESSO NRO: 4012000267835

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 61816639168

NOME.....: WAINE FERREIRA DOS SANTOS

ENDERECO.: RUA A SN VILA COMUNITARIA

ITABERAÍ GO 76630000

PROCESSO NRO: 4012000384718

PEDRO GUSTAVO SOUSA LOPES

Protocolo 194481

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

A Secretaria de Estado da Economia de Goiás - ECONOMIA, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 234/2019 - GSE, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, tipo Menor Preço (lote único), em sessão pública eletrônica a partir das **08:30 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **08/09/2020**, através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, CONFORME DEMANDA, INCLUINDO SERVIÇOS DE CÓPIAS MONOCROMÁTICAS E COLORIDA, PLOTAGEM E ENCADERNAÇÃO PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA DE GOIÁS**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, relativo ao Processo nº **202000004011114 de 05/02/2020**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Estadual nº 18.989/2015, Decreto Estadual nº 9.666/2020 e Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.economia.go.gov.br.

Ana Cristina Guimarães Martins
Pregoeira

Protocolo 194661

Portaria 461/2020 - ECONOMIA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA DE GOIÁS - ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais previstas no arts. 7º, I, "a", e 8º, I, da Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, e tendo em vista o disposto no art. 3º, IV, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para:

I - atuar como pregoeiros da ECONOMIA, os seguintes servidores efetivos:

* a) **ADRIANE MORAIS BATISTA RAMOS**, CPF/MF nº 267.427.721-15 MB nº 59820-8, ocupante do cargo de Assistente de Gestão Administrativa;

* b) **ANA CRISTINA GUIMARÃES MARTINS**, CPF/MF nº 574.734.201-00, MB nº 585845-3, ocupante do cargo de Gestor Público;

* c) **DEYSE LUCIDY DINIZ SANCHES**, CPF/MF nº 993.005.081-72, MB nº 669910-3, ocupante do cargo de Técnico Governamental;

* d) **PÁDUA LINS RODRIGUES**, CPF/MF nº 642.232.561-49, MB nº 625399-7, ocupante de cargo Técnico Governamental;

* e) **POLYANE MARQUES MILHOMEM**, CPF/MF nº 872.029.301-10, MB nº 697283-7, ocupante do cargo de Analista Governamental;

* f) **SUELLEN FRANCINE PIVETTA MENDONÇA**, CPF/MF nº 992.750.741-00, MB nº 630369-2, ocupante do cargo de Gestor de Finanças e Controle;

II - atuar como membros componentes da equipe de apoio, os servidores designados no inciso I e aqueles pertencentes à Comissão Permanente de Licitações desta pasta.

§ 1º O pregoeiro designará a cada Pregão, através do sistema COMPRASNET.GO, aqueles que atuarão como membros da equipe de apoio.



§ 2º Qualquer dos pregoeiros mencionados no inciso I poderá ser designado para atuar como substituto do Pregoeiro que, por motivo justo, ficar impossibilitado de conduzir o certame, que estiver sob sua responsabilidade.

Art 2º Caberá ao Pregoeiro a função de elaborar o Edital do Pregão e seus anexos, excetuando-se o Termo de Referência, Projeto Básico e levantamento dos preços estimados. Essa atribuição, elaboração de editais, só poderá ser exercida caso haja parecer favorável da Procuradoria-Geral do Estado.

Art 3º Esta portaria revoga a portaria nº 077/2019, entrando em vigor na data de sua assinatura, tendo sua eficácia condicionada à publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA,
aos 19 dias do mês de agosto de 2020.

Protocolo 194663

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2007

PROCESSO Nº 201700004032570 - de 13/06/2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/1993.

LOCATÁRIO: ESTADO DE GOIÁS, com a intervenção da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, representada por sua titular Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt.

LOCADOR: DELMA MARTINS COSTA TEIXEIRA, CPF nº 437.774.571-91.

OBJETO: Redução temporária de 50% do valor atual mensal do Contrato nº 015/2007, de locação de imóvel localizado à Praça Cristo Rei nº 12, Setor Central, Montes Claros de Goiás - GO, onde está instalada a AGENFA daquele município.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.245/91, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 12.112/09, art. 57, § 1º e art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/12, no que couber, e Arts. 565/578 do Código Civil Brasileiro.

VALOR TOTAL: A redução do valor mensal de locação se inicia a partir de 01/maio/2020, indo até 31/julho/2020. O valor total reduzido é de R\$ 1.096,53 (um mil noventa e seis reais e cinquenta e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2020.

Protocolo 194665

ADENDO Nº 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

A Secretaria de Estado da Economia por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 234/2019 - GSE, torna público para conhecimento dos interessados o ADENDO Nº 01 ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020, tipo Menor Preço (LOTE ÚNICO), destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, COM FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS UNIFORMIZADOS E INSTRUMENTOS DE TRABALHO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Estadual nº 18.989/2015, Decreto Estadual nº 9.666/2020 e Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, relativo ao Processo nº **20200004031717 de 04/05/2020**, contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório:

1) Fica retificada a informação relativa à exigência de Qualificação Técnica do item 5.10 b) do Edital da seguinte forma:

Onde se lê:

5.10. A licitante deverá enviar, via Sistema, os Documentos de Habilitação, no prazo estabelecido no item 2.2, que deverão atender obrigatoriamente às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

b) Apresentar para fins de qualificação técnica no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou, satisfatoriamente, **SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA**. O atestado/

declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo que ateste haver a licitante prestado ou estar prestando serviços com no mínimo **18 (dezoito)** postos de vigilância armada. Será aceito mais de um atestado onde o somatório demonstre o atendimento concomitante do quantitativo mínimo exigido. *(Poderão ser feitas diligências no sentido de atestar a veracidade dos atestados apresentados).*

Leia-se:

5.10. A licitante deverá enviar, via Sistema, os Documentos de Habilitação, no prazo estabelecido no item 2.2, que deverão atender obrigatoriamente às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

b) Apresentar para fins de qualificação técnica no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou, satisfatoriamente, **SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA**. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo que ateste haver a licitante prestado ou estar prestando serviços com no mínimo **09 (nove)** postos de vigilância armada. Será aceito mais de um atestado onde o somatório demonstre o atendimento concomitante do quantitativo mínimo exigido. *(Poderão ser feitas diligências no sentido de atestar a veracidade dos atestados apresentados).*

2) Tendo em vista que a alteração acima interfere na elaboração da proposta, visando a ampla concorrência, dada a especificidade do objeto, fica definida nova data de realização do Pregão para o dia **08/09/2020**, em sessão pública eletrônica, a partir das 08:30 horas (horário de Brasília-DF), através do site www.comprasnet.go.gov.br

3) Todos os demais termos e condições estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

4) Este adendo está disponível através dos "sites" www.comprasnet.go.gov.br e www.economia.go.gov.br. Informações: (062) 3269-2068.

Suellen Francine Pivetta Mendonça

Pregoeira

Protocolo 194667

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Portaria 317/2020 - SEDS

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, acatando a solicitação constante do Despacho nº **1126/2020 - SGSUAS** (evento 000014838401), CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Assistência Social/LOAS (Lei nº 8.742, de 1993), que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Política de Assistência Social - PNAS/2004; CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS/2006, que trata dos princípios e diretrizes nacionais para a gestão do trabalho no âmbito do SUAS. CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS -2012, que no Capítulo VIII - que dispõe sobre a Gestão do Trabalho no Sistema Único de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei Estadual de nº 19.017 de 22 de setembro de 2015, que institui a Política de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado de Goiás; no Capítulo VIII - da Gestão dos Serviços no SUAS; Art. 36 - O órgão gestor da assistência social em Goiás deverá criar, estruturar e manter, técnica e financeiramente, área responsável pela gestão do trabalho, pautada no reconhecimento e na valorização do trabalhador, com a implantação de educação permanente e de carreira específica, em conformidade com a legislação do SUAS.

RESOLVE:

RELATÓRIO DE GESTÃO

EXERCÍCIO 2020

ANEXO 4

INFORMAÇÕES SOBRE
DEPARTAMENTOS

Economia
Secretaria de
Estado de
Economia



É POR
VOCÊ
QUE A
GENTE
FAZ

3.3 QUADRO XX - INFORMAÇÕES SOBRE COMPETENCIA DEPARTAMENTOS

DEPARTAMENTO	COMPETENCIAS	TITULAR	CARGO	PERIODO DE ATUAÇÃO INICIO	PERIODO DE ATUAÇÃO FIM
GABINETE DE SECRETARIO	VIDE ART. 02°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT	SECRETARIO DE ESTADO	01/01/2019	
CHEFE DE GABINETE	VIDE ART. 12°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	GUY FRANCISCO BRASIL CAVALCANTI	CHEFE DE GABINETE	19/02/2019	
GERENCIA DA SECRETARIA GERAL	VIDE ART. 11°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	MONARA COSTA SOARES	GERENTE	13/09/2019	24/07/2020
GERENCIA DA SECRETARIA GERAL	VIDE ART. 11°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	LEONARDO SIMAO DE ARAUJO	GERENTE	27/07/2020	
PROCURADORIA SETORIAL	VIDE ART. 14°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	EDUARDO SILVA TOLEDO PULLIN MIRANDA	PROCURADOR DO ESTADO LC 123/CLASSE ESPECIAL	26/06/2019	24/06/2020
PROCURADORIA SETORIAL	VIDE ART. 14°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	RODRIGO DE LUQUI ALMEIDA SILVA	PROCURADOR DO ESTADO LC 123/CLASSE ESPECIAL	25/06/2020	
CORREGEDORIA FISCAL	VIDE ART. 15°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	LILIAN DA SILVA FAGUNDES	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	07/03/2019	
COMUNICACAO SETORIAL DA SEFAZ	VIDE ART. 13°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	KATTIA DANIEL RODRIGUES	CHEFE DA COMUNICACAO SETORIAL CDS-5	11/01/2019	
GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO	VIDE ART. 10°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	FRANCISCO SERVULO FREIRE NOGUEIRA	SECRETARIO ADJUNTO	26/06/2019	
GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO	VIDE ART. 10°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	GISELE BARRETO LOURENCO	SECRETARIO ADJUNTO	22/07/2019	
ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO	VIDE ART. 16°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	RENEILTON BRITO DE ABREU	GESTOR DE FINANÇAS E CONTROLE	02/04/2019	
CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTARIO	VIDE ART. 5°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	LIDILONE POLIZELI BENTO	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	04/07/2019	
GERENCIA DE PREPARO PROCESSUAL	VIDE ART. 6°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	ELIZEU PINTO NETO	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	01/01/2019	
GERENCIA DA SECRETARIA GERAL DO CAT	VIDE ART. 7°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	NISLENE ALVES BORGES	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	05/08/2019	
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL	VIDE ART. 42°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	AUBIRLAN BORGES VITOI	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	26/06/2019	
ASSESSORIA DE REPRESENTACAO FAZENDARIA	VIDE ART. 69°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	FABIO EDUARDO BEZERRA LEMOS E CARVALHO	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	01/01/2020	03/02/2020
ASSESSORIA DE REPRESENTACAO FAZENDARIA	VIDE ART. 69°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	MOYSES MIGUEL DA SILVA JR	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	04/02/2020	
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS	VIDE ART. 43°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	LEONARDO OLIVEIRA MENESES	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	05/08/2019	31/08/2020
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS	VIDE ART. 43°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	MARIO MATTOS BACELAR	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	01/09/2020	
GERENCIA DE PROCESSOS E COBRANCA	VIDE ART. 44°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	REGINALDO DE SANTANA GONCALVES	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	20/03/2019	
GERENCIA DE GESTAO DE CREDITOS DE ORGAOS E ENTIDADES ESTADUAIS	VIDE ART. 45°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	CARLOS AUGUSTO LINS DE BARROS	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	19/03/2019	11/03/2020
GERENCIA DE GESTAO DE CREDITOS DE ORGAOS E ENTIDADES ESTADUAIS	VIDE ART. 45°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	FERNANDO CELSO FITTIPALDI BOMBONATO	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	13/03/2020	

SUPERINTENDENCIA DE INFOMAÇÕES FISCAIS	VIDE ART. 46°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	ALESSANDRO ALVES FERREIRA	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	19/03/2019	31/08/2020
SUPERINTENDENCIA DE INFOMAÇÕES FISCAIS	VIDE ART. 46°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	GLAUCUS MOREIRA NASCIMENTO E SILVA	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	01/09/2020	
GERENCIA DE INFORMAÇÕES ECONOMICO - FISCAIS	VIDE ART. 47°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	JAMES BLANCO NUNES	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	19/03/2019	08/10/2020
GERENCIA DE INFORMAÇÕES ECONOMICO - FISCAIS	VIDE ART. 47°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	LUCIANO ALVES PESSOA	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	09/10/2020	
GERENCIA DE INOVAÇÃO EM AUDITORIA	VIDE ART. 50°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	FLAVIA RODRIGUES REIS E SILVA	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	02/01/2020	16/10/2020
GERENCIA DE INOVAÇÃO EM AUDITORIA	VIDE ART. 50°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	RODRIGO DIAS DE MENDONCA	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	19/10/2020	
GERENCIA DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO	VIDE ART. 48°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	VANICE DE HOLANDA FREITAS	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	01/01/2019	
GERENCIA DE APOIO DO COINDICE	VIDE ART. 49°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	WALBER ROBBSON DE SANTANA	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	30/09/2019	
SUPERINTENDENCIA DA POLITICA TRIBUTARIA	VIDE ART. 51°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	RENATA LACERDA NOLETO	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	07/03/2019	
GERENCIA DE ORIENTACAO TRIBUTARIA	VIDE ART. 53°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	ELIZABETH DA SILVA FERNANDES FARIAS	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	18/11/2019	
GERENCIA DE NORMAS TRIBUTARIAS	VIDE ART. 52°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	ALYNE ANTEVELI OSAJIMA	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	02/07/2019	
GERENCIA DE REGIMES ESPECIAIS	VIDE ART. 54°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	IVONE NONATO DE SOUSA	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	28/06/2019	
GERENCIA DE REPRESENTAÇÃO NO CONFAZ E DE RELACOES FEDERATIVAS	VIDE ART. 55°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	ELDER SOUTO SILVA PINTO	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	09/07/2019	
SUPERINTENDENCIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	VIDE ART. 56°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	MARIO MATTOS BACELAR	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	05/08/2019	31/08/2020
SUPERINTENDENCIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	VIDE ART. 56°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	MARCELO DE MESQUITA LIMA	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	01/09/2020	
GERENCIA DE COMBUSTIVEIS	VIDE ART. 58°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	FERNANDO CESAR GANZER	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	01/01/2019	
GERENCIA DE SUSBSTITUICAO TRIBUTARIA	VIDE ART. 59°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	GLAUCUS MOREIRA NASCIMENTO E SILVA	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	20/03/2019	31/08/2020
GERENCIA DE SUSBSTITUICAO TRIBUTARIA	VIDE ART. 59°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	NIXON WANDER GENTIL RAMALHO	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	05/10/2020	
GERENCIA DE AUDITORIA DE INDUSTRIA E ATACADO	VIDE ART. 60°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	FRANCISCO LEANDRO NETO	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	04/01/2019	
GERENCIA DE AUDITORIA DE VAREJO E SERVIÇOS	VIDE ART. 61°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	ROBERTO GONCALVES DE CASTRO	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	09/10/2019	
GERENCIA DE INTELIGENCIA FISCAL	VIDE ART. 57°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	RAFAEL MACEDO MAIA	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	30/09/2019	
GERENCIA DE ARRECADACAO E FISCALIZAÇÃO	VIDE ART. 62°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	LUCIANO ALVES PESSOA	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	01/01/2019	08/10/2020
GERENCIA DE ARRECADACAO E FISCALIZAÇÃO	VIDE ART. 62°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	MONTAIGNE MARIANO DE BRITO	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	09/10/2020	
GERENCIA DO IPVA	VIDE ART. 63°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	JORGE AREAS DEMARIA DA SILVA	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	06/09/2019	

GERENCIA DO ITCD	VIDE ART. 64°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	RUIDER DE OLIVEIRA SANTOS	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	01/01/2019	
GERENCIA DE AUDITORIA DAS OPERACOES DE COMERCIO EXTERIOR E SUFRAMA	VIDE ART. 65°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	JAILTON DE OLIVEIRA GOMES	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	01/01/2019	
GERENCIA DE PROSPECÇÃO DE AUDITORIAS	VIDE ART. 66°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	MAURO PEREIRA VIEIRA	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	10/09/2019	
GERENCIA DE AUDITORIA CONTABIL	VIDE ART. 68°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	BRUNO MARCAL PINTO DE SOUZA	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	02/10/2019	03/02/2020
GERENCIA DE AUDITORIA CONTABIL	VIDE ART. 68°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	VANILDO SOARES SIQUEIRA	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	05/02/2020	
DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZACAO DE ANAPOLIS	VIDE ART. 67°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	RICARDO BATISTA DUTRA	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	01/01/2019	
DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZACAO DE CATALAO	VIDE ART. 67°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	LORENA DE REZENDE BORGES ROSA	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	01/01/2019	
DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZACAO DE FORMOSA	VIDE ART. 67°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	SERGIMAR SOARES	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	01/01/2019	
DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZACAO DE GOIANESIA	VIDE ART. 67°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	JOSIMAR RODRIGUES DUARTE	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	01/03/2019	
DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZACAO DE GOIANIA	VIDE ART. 67°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	GERSON SEGUNDO DE ALMEIDA SILVA	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	22/04/2019	
DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZACAO DE GOIAS	VIDE ART. 67°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	MONTAIGNE MARIANO DE BRITO	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	06/09/2019	08/10/2020
DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZACAO DE GOIAS	VIDE ART. 67°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	GENIVALDO NUNES	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	13/10/2020	
DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZACAO DE ITUMBIARA	VIDE ART. 67°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	JOSE FERNANDO COSTA	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	01/01/2019	
DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZACAO DE JATAI	VIDE ART. 67°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	ANDRE DE CARVALHO RODRIGUES PAVAN	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	17/05/2019	
DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZACAO DE LUZIANIA	VIDE ART. 67°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	CARLOS ANTONIO ALVES BATISTA	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	22/03/2019	
DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZACAO DE MORRINHOS	VIDE ART. 67°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	DORIVANDO MENDES DOS SANTOS	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	01/01/2019	
DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZACAO DE PORANGATU	VIDE ART. 67°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	MARCIO OLIVEIRA LEITE	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	15/03/2019	
DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZACAO DE RIO VERDE	VIDE ART. 67°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	JOAO BATISTA MONTEIRO DO NASCIMENTO	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	29/03/2019	
SUBSECRETARIA DO TESOUREO ESTADUAL	VIDE ART. 70°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	SELENE PERES PERES NUNES	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	26/06/2019	
SUPERINTENDENCIA CONTABIL	VIDE ART. 71°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	RICARDO BORGES DE REZENDE	GESTOR DE FINANÇAS E CONTROLE	07/01/2019	
GERENCIA DE ACOMPANHAMENTO E EXECUCAO CONTABIL	VIDE ART. 72°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	MARCELO DE MESQUITA	GESTOR DE FINANÇAS E CONTROLE	01/01/2019	08/09/2020
GERENCIA DE ACOMPANHAMENTO E EXECUCAO CONTABIL	VIDE ART. 72°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	CLEYTON JOSE FERREIRA NUNES	GESTOR DE FINANÇAS E CONTROLE	13/10/2020	
GERENCIA DE INFORMAÇÕES E NORMATIZAÇÕES CONTABEIS	VIDE ART. 73°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	LEVINO GONCALVES DOS SANTOS	GESTOR DE FINANÇAS E CONTROLE-	01/01/2019	
GERENCIA DE CONTAS PUBLICAS	VIDE ART. 74°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	ALEXANDRE AUGUSTO MENDES HATADANI	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	13/12/2019	

SUPERINTENDENCIA FINANCEIRA	VIDE ART. 75°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	MARCO TULIO PEREIRA DE CAMPOS	SUPERINTENDENTE FINANCEIRO	11/11/2019	
GERENCIA DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	VIDE ART. 76°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	WEDERSON XAVIER DE OLIVEIRA	GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	10/04/2019	
GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	VIDE ART. 77°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	JOAO LUIZ RIOS DA COSTA CARVALHO	ESCRITURARIO	11/11/2019	
GERENCIA DO FUNDO PROTEGE	VIDE ART. 79°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	DERCILEY CUNHA DE ALMEIDA	GESTOR PUBLICO	04/02/2020	
GERENCIA DA DIVIDA PUBLICA E RECEITA EXTRATRIBUTARIA	VIDE ART. 78°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	FLAVIO HENRIQUE DE SARMENTO SEIXAS	GESTOR FAZENDARIO-CLASSE F	27/06/2019	
ASSESSORIA CONTABIL	VIDE ART. 80°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	FLAVIO SANTANA	ANALISTA DE GESTAO GOVERNAMENTAL	27/08/2019	
SUPERINTENDENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	VIDE ART. 25°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	GUSTAVO VIEIRA TOMAS	GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	01/07/2019	
GERENCIA DE SERVIÇOS	VIDE ART. 28°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	JOSE ROBERTO JARDIM JUNIOR	ASSISTENTE DE GESTAO ADMINISTRATIVA	01/01/2019	
GERENCIA DE SUPORTE TECNICO	VIDE ART. 27°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	WIRIS SERAFIM DE MENEZES	GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	01/01/2019	
GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	VIDE ART. 26°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	THIAGO SOUSA CHERUBINO	GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	24/07/2019	
SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO INTEGRADA	VIDE ART. 17°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	THALLES PAULINO DE AVILA	TECNICO EM GESTAO PUBLICA	30/10/2019	
GERENCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGISTICO	VIDE ART. 22°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	HELOISA LAGARES GUIMARAES	TECNICO EM GESTAO PUBLICA	30/10/2019	
GERENCIA DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	VIDE ART. 21°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	GLACE VIEIRA ALVES MARTINS	TECNICO FAZENDARIO ESTADUAL	26/06/2019	09/06/2020
GERENCIA DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	VIDE ART. 21°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	JULIANA CALDAS CHAVES	TECNICO EM GESTAO PUBLICA	10/06/2020	
GERENCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS	VIDE ART. 20°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	CLAUDIA HELENA LIMA LEITE	ANALISTA DE GESTAO GOVERNAMENTAL	26/06/2019	01/03/2020
GERENCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS	VIDE ART. 20°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	DEYSE LUCIDY DINIZ SANCHES	TECNICO EM GESTAO PUBLICA	07/05/2020	
GERENCIA DE EXECUCAO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA	VIDE ART. 19°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	SIDNEY EUZEBIO MATEUS	GESTOR FAZENDARIO	26/06/2019	
GERENCIA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL	VIDE ART. 18°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	DANIELLA BALBINO ALVES	GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	01/07/2019	
GERENCIA DE MODERNIZACAO INSTITUCIONAL	VIDE ART. 23°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	GISELLE RIOS MONTEIRO DE DEUS ROCHA	GESTOR FAZENDARIO	26/06/2019	
ASSESSORIA CONTABIL	VIDE ART. 24°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	DALVA VALERIA ALEXANDRE COSTA	ANALISTA DE GESTAO GOVERNAMENTAL	06/01/2020	
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	VIDE ART. 34°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	FRANCISCO ANTONIO CALDAS DE ANDRADE PINTO	SUBSECRETARIO DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	15/01/2020	
SUPERINTENDENCIA CENTRAL DO PLANEJAMENTO	VIDE ART. 35°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	DERCILEY CUNHA DE ALMEIDA	GESTOR PUBLICO	17/01/2019	03/02/2020
SUPERINTENDENCIA CENTRAL DO PLANEJAMENTO	VIDE ART. 35°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	ENRICO MOREIRA MARTIGNONI	SUPERINTENDENTE CENTRAL DE PLANEJAMENTO	07/02/2020	15/07/2020
SUPERINTENDENCIA CENTRAL DO PLANEJAMENTO	VIDE ART. 35°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	CLAUDIO ANDRE GONDIM NOGUEIRA	SUPERINTENDENTE CENTRAL DE PLANEJAMENTO	16/07/2020	

GERENCIA DE PLANEJAMENTO	VIDE ART. 36°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	CASSIO SILVA DE BRITO	GESTOR DE FINANÇAS E CONTROLE	01/01/2019	16/07/2020
GERENCIA DE PLANEJAMENTO	VIDE ART. 36°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	ENRICO MOREIRA MARTIGNONI	GERENTE DE PLANEJAMENTO	16/07/2020	
GERENCIA DE PROJETOS ESTRATEGICOS	VIDE ART. 37°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	RAFAEL FRANCISCO VIEIRA MENDONCA	GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	28/06/2019	16/07/2020
GERENCIA DE PROJETOS ESTRATEGICOS	VIDE ART. 37°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	WAGNER RICARDO DOS SANTOS	GERENTE DE PROJETOS ESTRATEGICOS	11/09/2020	
SUPERINTENDENCIA DE ORÇAMENTO E DESPESA	VIDE ART. 38°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	RAFAEL LISITA JUNIOR	GESTOR DE FINANÇAS E CONTROLE	17/01/2019	
GERENCIA DA ELABORAÇÃO ORÇAMENTARIA E GESTAO DOS CREDITOS ADICIONAIS	VIDE ART. 39°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	PEDRO HENRIQUE DA SILVA NOGUEIRA	TECNICO EM GESTAO PUBLICA	01/01/2019	
GERENCIA DE GESTAO E INTEGRACAO DOS SISTEMAS ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO	VIDE ART. 40°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	MARCO ANTONIO FERNANDES FILHO	ASSISTENTE DE COMUNICACAO	04/06/2019	
GERENCIA DE MONITORAMENTO DA EXECUCAO ORÇAMENTARIA E AVALIACAO DE DESPESA	VIDE ART. 41°, DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. EM ANEXO;	KELLEN KRIS BUENO CARDOSO	TECNICO EM GESTAO PUBLICA	13/03/2019	

RELATÓRIO DE GESTÃO

EXERCÍCIO 2020

ANEXO 5

DECRETO N° 9.585/2019

Economia
Secretaria de
Estado de
Economia



É POR
VOCÊ
QUE A
GENTE
FAZ



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Casa Civil

DECRETO Nº 9.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Economia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900005011672,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o anexo Regulamento da Secretaria de Estado da Economia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados o Decreto nº 9.159, de 07 de fevereiro de 2018, e o Regulamento por ele aprovado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 26 de dezembro de 2019, 131º da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

(D.O. de 27-12-2019)

REGULAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

TÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º A Secretaria de Estado da Economia é um órgão da administração direta do Poder Executivo do Estado de Goiás, criada pela Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019.

TÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado da Economia:

I – a formulação e execução da política fiscal, bem como da administração tributária e financeira do Estado;

II – a fiscalização e arrecadação tributária estadual;

III – a elaboração da previsão da receita estadual, a arrecadação tributária e não tributária e a captação de recursos de instituições financeiras e governamentais nacionais e estrangeiras;

IV – a administração dos recursos financeiros do Estado;

V – a inscrição e cobrança administrativa da dívida ativa do Estado, excetuados os créditos não tributários devidos aos Fundos Estaduais de Defesa do Consumidor (FEDC) e do Meio Ambiente (FEMA), na forma da Lei estadual nº 20.233, de 23 de julho de 2018;

VI – a auditoria financeira e o controle dos investimentos públicos e da capacidade de endividamento da administração pública estadual;

VII – a formulação de propostas para o aperfeiçoamento da legislação tributária estadual e a orientação dos contribuintes quanto à sua aplicação;

VIII – a coordenação da execução das atividades de contabilidade geral dos recursos orçamentários, financeiros e patrimoniais do Estado, bem como a orientação e supervisão dos registros contábeis de competência das entidades da administração autárquica e fundacional;

IX – a administração da dívida consolidada do Estado;

X – o planejamento, a elaboração, a execução e o controle orçamentário do Estado, além do gerenciamento do sistema de execução orçamentária e financeira do Poder Executivo estadual, incluindo a elaboração e o monitoramento do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;

XI – a elaboração e o acompanhamento do planejamento estratégico e a gestão integrada das prioridades do governo;

XII – a produção e sistematização de informações sobre aspectos socioeconômicos, divisão administrativa e territorial do Estado de Goiás e, ainda, sobre documentação geográfica e cartográfica do território goiano;

XIII – o controle de gastos com pessoal;

XIV – a formulação da política econômica e de desenvolvimento do Estado;

XV – a administração previdenciária; e

XVI – promover a educação fiscal como estratégia integradora de todas as ações da administração financeira e tributária, conscientizando a sociedade do seu papel na formação do Estado e buscando o apoio da ação consciente e voluntária dos cidadãos na realização da receita necessária aos objetivos do Estado e à boa qualidade da aplicação dos recursos públicos.

TÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º As unidades administrativas que constituem a estrutura básica e complementar da Secretaria de Estado da Economia são as seguintes:

I – Conselho Administrativo Tributário – CAT:

a) Gabinete do Presidente:

1. Gerência de Preparo Processual; e

2. Gerência da Secretaria-Geral do CAT;

II – Conselho Deliberativo dos Índices de Participação dos Municípios – COINDICE/ICMS;

III – Gabinete do Secretário:

a) Gabinete do Secretário-Adjunto;

b) Gerência da Secretaria-Geral;

c) Chefia de Gabinete;

d) Comunicação Setorial;

e) Procuradoria Setorial;

f) Corregedoria Fiscal;

g) Assessoria de Controle Interno;

h) Superintendência de Gestão Integrada:

1. Gerência de Planejamento Institucional;

2. Gerência de Execução Orçamentária e Financeira;

3. Gerência de Compras Governamentais;
4. Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;
5. Gerência de Apoio Administrativo e Logístico;
6. Gerência de Modernização Institucional; e
7. Assessoria Contábil;
- i) Superintendência de Tecnologia da Informação:
 1. Gerência de Desenvolvimento de Sistemas;
 2. Gerência de Suporte Técnico; e
 3. Gerência de Serviços;
- j) Diretoria-Executiva do Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos –
IMB:
 1. Gerência de Estudos Socioeconômicos e de Avaliação de Políticas Públicas;
 2. Gerência de Dados e Estatísticas;
 3. Gerência de Estudos Macroeconômicos; e
 4. Gerência de Assessoramento Estratégico;
- k) Subsecretaria de Planejamento e Orçamento:
 1. Superintendência Central de Planejamento:
 - 1.1. Gerência de Planejamento; e
 - 1.2. Gerência de Projetos Estratégicos;
 2. Superintendência de Orçamento e Despesa:
 - 2.1. Gerência da Elaboração Orçamentária e Gestão dos Créditos Adicionais;
 - 2.2. Gerência de Gestão e Integração dos Sistemas Orçamentário e Financeiro; e
 - 2.3. Gerência de Monitoramento da Execução Orçamentária e Avaliação da Despesa;
- l) Subsecretaria da Receita Estadual:
 1. Superintendência de Recuperação de Crédito:
 - 1.1. Gerência de Processos e Cobrança; e
 - 1.2. Gerência de Gestão de Créditos de Órgãos e Entidades Estaduais;
 2. Superintendência de Informações Fiscais:
 - 2.1. Gerência de Informações Econômico-Fiscais;
 - 2.2. Gerência de Controle da Arrecadação;
 - 2.3. Gerência de Apoio do COÏNDICE; e
 - 2.4. Gerência de Inovação em Auditoria;
 3. Superintendência de Política Tributária:
 - 3.1. Gerência de Normas Tributárias;

- 3.2. Gerência de Orientação Tributária;
- 3.3. Gerência de Regimes Especiais; e
- 3.4. Gerência de Representação no CONFAZ e de Relações Federativas;
- 4. Superintendência de Controle e Fiscalização:
 - 4.1. Gerência de Inteligência Fiscal;
 - 4.2. Gerência de Combustíveis;
 - 4.3. Gerência de Substituição Tributária;
 - 4.4. Gerência de Auditoria de Indústria e Atacado;
 - 4.5. Gerência de Auditoria de Varejo e Serviços;
 - 4.6. Gerência de Arrecadação e Fiscalização;
 - 4.7. Gerência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
 - 4.8. Gerência do Imposto sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD;
 - 4.9. Gerência de Auditoria das Operações de Comércio Exterior e SUFRAMA;
 - 4.10. Gerência de Prospecção de Auditoria;
 - 4.11. Delegacia Regional de Fiscalização; e
 - 4.12. Gerência de Auditoria Contábil; e
- 5. Assessoria de Representação Fazendária;
- m) Subsecretaria do Tesouro Estadual:
 - 1. Superintendência Contábil:
 - 1.1. Gerência de Acompanhamento e Execução Contábil;
 - 1.2. Gerência de Informações e Normatizações Contábeis; e
 - 1.3. Gerência de Contas Públicas;
 - 2. Superintendência Financeira:
 - 2.1. Gerência de Programação Financeira;
 - 2.2. Gerência de Administração Financeira;
 - 2.3. Gerência da Dívida Pública e Receita Extratributária;
 - 2.4. Gerência do Fundo PROTEGE; e
 - 2.5. Assessoria Contábil.

TÍTULO IV **DO JURISDICIONAMENTO**

Art. 4º Jurisdicionam-se à Secretaria de Estado da Economia as seguintes entidades:

I – Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR;

II – Goiás Previdência – GOIASPREV; e

III – Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central – PREVCOM-BrC.

Parágrafo único. As entidades jurisdicionadas serão orientadas pelas políticas e diretrizes emanadas pelos órgãos da administração direta e pelos próprios regulamentos.

TÍTULO V **DAS UNIDADES COLEGIADAS**

CAPÍTULO I **DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO – CAT**

Art. 5º Ao Conselho Administrativo Tributário – CAT compete:

I – apreciar os Processos Contencioso Fiscal, de Restituição e Revisão Extraordinária, nos termos da lei;

II – editar normas sobre os procedimentos inerentes aos processos administrativos tributários de sua competência; e

III – realizar outras competências correlatas.

Seção I Da Gerência de Preparo Processual

Art. 6º Compete à Gerência de Preparo Processual:

I – coordenar, orientar e supervisionar as ações dos órgãos componentes de sua estrutura;

II – promover a padronização, auditar, acompanhar e controlar a execução das atividades dos NUPREs, inclusive os subordinados às Delegacias Regionais de Fiscalização;

III – elaborar relatório mensal e anual sobre suas atividades e sobre aquelas dos órgãos sob sua coordenação; e

IV – realizar outras competências correlatas.

Seção II Da Gerência da Secretaria-Geral do CAT

Art. 7º Compete à Gerência da Secretaria-Geral do CAT:

I – apoiar, orientar, coordenar e controlar a execução das atividades dos órgãos de julgamento;

II – orientar e supervisionar os serviços de apoio técnico-administrativo do CAT;

III – coordenar, desenvolver e implementar soluções e melhorias procedimentais;

IV – promover o controle de qualidade das atividades do CAT de acordo com as diretrizes definidas por seu Presidente;

V – programar as atividades dos Julgadores de Primeira Instância, das Câmaras Julgadoras e do Conselho Superior, segundo os critérios definidos pelo Presidente do CAT;

VI – classificar os processos por matéria, por sujeito passivo, por data do fato gerador e por órgão de destino;

VII – distribuir os processos aos Julgadores de Primeira Instância e Conselheiros, observando as regras estabelecidas no Regimento Interno do CAT e em ato do Presidente do CAT;

VIII – elaborar as pautas, inclusive adicionais, complementares ou extraordinárias, das sessões das Câmaras Julgadoras e do Conselho Superior, submetendo-as à aprovação do Presidente do CAT;

IX – propor ao Presidente as escalas dos Conselheiros Suplentes para atuação nas Câmaras Julgadoras ou no Conselho Superior;

X – controlar a execução dos serviços de digitação e reprodução de documentos referentes a processo em tramitação no âmbito de sua área de atividade;

XI – receber documentos referentes a processo em tramitação no âmbito de sua área de atividade;

XII – proceder à juntada dos documentos mencionados no inciso X, lavrando o respectivo termo e identificando o autor da apresentação;

XIII – registrar, no sistema de dados, os atos ou etapas relativas à tramitação de processos no âmbito de sua área de atuação;

XIV – inserir ou determinar a inserção, no sistema de que trata o inciso XIII, de informações sobre julgamentos de primeira e segunda instância;

XV – definir o *layout* e outras características do relatório mensal e anual das atividades do CAT, inclusive quanto à sua consolidação e às informações que dele devam constar;

XVI – determinar, uma vez em cada ano, a realização de inventário de estoque de processos, no âmbito do CAT;

XVII – elaborar relatório sobre suas atividades no mês anterior, acumulando o resultado dos meses antecedentes do ano;

XVIII – elaborar o relatório anual do CAT; e

XIX – realizar outras competências correlatas.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO DELIBERATIVO DOS ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – COÏNDICE/ICMS

Art. 9º Compete ao Conselho Deliberativo dos Índices de Participação dos Municípios – COÏNDICE/ICMS:

I – elaborar e fixar os índices de participação dos municípios, utilizados na distribuição das parcelas do produto da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;

II – editar normas sobre os procedimentos inerentes à elaboração e fixação dos índices de participação dos municípios utilizados na distribuição da quota-parte do ICMS;

III – coletar dados do movimento econômico dos contribuintes do comércio, da indústria, da agropecuária e dos prestadores de serviços de transporte interestadual e de comunicação, através da Secretaria da Economia;

IV – apreciar e julgar os recursos apresentados pelos municípios contra os seus índices provisórios;

V – expedir resoluções;

VI – expedir normas relacionadas com a formalização, o andamento, a apreciação e o julgamento dos processos de recursos intentados pelos municípios contra seu índice de participação no ICMS;

VII – estabelecer critérios para o cômputo do valor adicionado nas operações de circulação de mercadorias e nas prestações de serviços;

VIII – articular-se com os municípios goianos e com suas entidades representativas, de âmbito regional e estadual, visando estabelecer colaboração mútua com a Secretaria da Economia na distribuição, cobrança e coleta de informações, dados e documentos necessários ao cômputo do valor adicionado em cada município, para a elaboração e fixação dos índices municipais de participação na arrecadação do ICMS;

IX – aprovar as atas de suas reuniões;

X – executar outras tarefas relacionadas com a elaboração e fixação dos índices municipais de distribuição do ICMS; e

XI – realizar outras competências correlatas.

TÍTULO VI

DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES INTEGRANTES DO GABINETE DO SECRETÁRIO

CAPÍTULO I
DO GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO

Art. 10. Compete ao Gabinete do Secretário-Adjunto:

- I – assessorar e prestar assistência direta ao Secretário de Estado da Economia;
- II – prover o Secretário de informações necessárias à tomada de decisões, auxiliando na coordenação das tarefas, transmitindo diretrizes, instruções e orientações, em articulação com as unidades administrativas da estrutura básica;
- III – promover a articulação entre as entidades jurisdicionadas e os órgãos colegiados da Secretaria;
- IV – acompanhar os processos de nomeações e exonerações de ocupantes de cargos em comissão, funções de confiança, funções comissionadas técnicas e gratificações de exercício, no âmbito da Secretaria;
- V – coordenar as atividades relacionadas à Ouvidoria e ao Teleatendimento de denúncias de sonegação fiscal;
- VI – coordenar, supervisionar e monitorar os pedidos de acesso à informação;
- VII – assistir o Secretário na coordenação de estudos e na elaboração de portarias e atos normativos, no âmbito da Secretaria da Economia; e
- VIII – exercer outras competências que lhe forem atribuídas pelo Secretário.

CAPÍTULO II
DA GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Art. 11. Compete à Gerência da Secretaria-Geral:

- I – receber, registrar, distribuir e expedir documentos do Órgão;
- II – elaborar atos normativos e correspondência oficial do Gabinete do Secretário;
- III – comunicar decisões e instruções da alta direção a todas as unidades do Órgão e aos demais interessados;
- IV – receber correspondências e processos endereçados ao Titular do Órgão, analisá-los e remetê-los às unidades administrativas correspondentes;
- V – arquivar os documentos expedidos e os recebidos pelo Gabinete do Secretário, bem como controlar o recebimento e encaminhamento de processos, malotes e outros;
- VI – prestar informações ao cliente interno e externo quanto ao andamento de processos diversos, no âmbito de sua atuação;
- VII – responder a convites e correspondências endereçados ao Titular do Órgão, bem como enviar cumprimentos específicos;
- VIII – controlar a abertura e movimentação dos processos no âmbito de sua atuação; e
- IX – realizar outras competências correlatas.

CAPÍTULO III
DA CHEFIA DE GABINETE

Art. 12. Compete à Chefia de Gabinete:

- I – assistir o Secretário no desempenho de suas atribuições e em compromissos oficiais;
- II – coordenar a agenda do Secretário;
- III – promover e articular os contatos sociais e políticos do Secretário;

IV – atender as pessoas que procuram o Gabinete do Secretário, orientá-las e prestar-lhes as informações necessárias, encaminhando-as, quando for o caso, ao Titular;

Secretário; e

V – conferir o encaminhamento necessário aos processos e assuntos determinados pelo

VI – realizar outras competências correlatas.

CAPÍTULO IV DA COMUNICAÇÃO SETORIAL

Art. 13. Compete à Comunicação Setorial:

I – seguir, disseminar e fiscalizar interna e externamente as diretrizes de comunicação, identidade visual e padronizações estabelecidas pelo Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Comunicação;

II – assistir o Titular da Pasta e demais integrantes no relacionamento com os veículos de comunicação;

III – criar e manter canais de comunicação interna e externa dinâmicos e efetivos;

IV – facilitar a interação e articulação interna, propiciando uma comunicação eficiente e eficaz entre as diversas unidades da Pasta;

V – avaliar, elaborar e validar material visual de suporte às atividades internas e externas da Pasta, obedecidos as diretrizes, os manuais de aplicação de marca e as apresentações oferecidos pela Secretaria de Estado de Comunicação, tais como materiais gráficos, sinalização interna e externa e, nos casos conflituosos, buscar suporte junto à Secretaria de Estado de Comunicação;

VI – elaborar material informativo, reportagens e artigos para divulgação interna e externa, bem como acompanhar a posição da mídia no que diz respeito ao campo de atuação do Órgão, por meio de *clippings* e respostas à imprensa, buscando, sempre que necessário, o amparo da Secretaria de Estado de Comunicação;

VII – administrar as informações no sítio da internet e as mídias digitais do Órgão, colocando à disposição da sociedade aquelas atualizadas e pertinentes ao campo funcional e à atuação dela, dentro de padrões de qualidade, confiabilidade, segurança, integridade e identidade visual do Governo do Estado, fornecidos pela Secretaria de Estado de Comunicação;

VIII – alimentar as redes sociais da Pasta com postagens relacionadas às ações do Órgão e/ou do Governo do Estado, tendo em vista as necessidades internas e as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado de Comunicação;

IX – monitorar as redes sociais e responder a todas as dúvidas e sugestões dadas pela população, com linguagem facilitada e respeitosa, falando sempre em nome do Governo de Goiás, por meio da referida Pasta, bem como encaminhar demandas específicas para as áreas responsáveis;

X – avisar previamente a Secretaria de Estado de Comunicação, sobre as operações e ações de grande proporção e repercussão da Pasta, para que possam atuar em conjunto, de maneira a encontrar a melhor estratégia de comunicação e, assim, o impacto ser mais efetivo na sociedade;

XI – aproximar a sociedade do Órgão, ao dar espaço a ela nas redes sociais da Pasta, com gravações de vídeos, depoimentos e outras formas de interação e participação;

XII – coordenar a atuação de repórteres fotográficos, editores de fotos e vídeos, designers e outros profissionais relacionados à atividade fim de comunicação, estejam eles lotados ou não nas comunicações setoriais, devendo eles atender às solicitações do órgão central, bem como solicitar apoio quando necessário;

XIII – disponibilizar, direta ou indiretamente, por meio dos profissionais envolvidos, por iniciativa própria em casos de repercussão ou atendendo a pedido do órgão central, fotos e vídeos em alta qualidade, devidamente identificados, à Secretaria de Estado de Comunicação, através da Gerência de Imagens e Vídeos, bem como por aplicativos de comunicação em tempo real, durante e logo após eventos;

XIV – produzir imagens com amplitude suficiente para que contemplem evento, reunião ou similar que tenham relevância para o Governo do Estado, quando houver pertinência, além de dar a elas o

devido tratamento, selecionando aquelas ou os vídeos de curta duração para o arquivamento na Secretaria de Estado de Comunicação; e

XV – realizar outras competências correlatas.

CAPÍTULO V DA PROCURADORIA SETORIAL

Art. 14. Compete à Procuradoria Setorial:

I – emitir manifestação prévia e incidental em licitações, contratações diretas, parcerias diversas, convênios e quaisquer outros ajustes em que o Estado de Goiás seja parte, interveniente ou interessada;

II – elaborar informações e/ou contestações em mandados de segurança e *habeas data*, cuja autoridade coatora seja agente público em atuação na Pasta, bem como orientar o cumprimento das decisões liminares proferidas nessas ações e interpor as medidas recursais cabíveis para a impugnação delas;

III – orientar o cumprimento de decisões de tutela provisória quando, intimado pessoalmente, o agente público encarregado de fazê-lo seja integrante da estrutura da Secretaria de Estado da Economia;

IV – realizar a consultoria jurídica sobre matéria já assentada no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado;

V – realizar a consultoria jurídica delegada pelo Procurador-Geral do Estado relativamente às demandas da Secretaria de Estado da Economia;

VI – adotar, em coordenação com as Procuradorias Especializadas, as medidas necessárias para a otimização da representação judicial do Estado, em assuntos de interesse da Pasta; e

VII – desempenhar outras competências decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas por ato do Procurador-Geral do Estado.

§ 1º Na hipótese do inciso II do *caput*, havendo mais de uma autoridade coatora, integrante de órgãos ou entidades diversas, a resposta deverá ser elaborada pela Procuradoria Setorial que tiver maior pertinência temática com a questão de mérito.

§ 2º O Procurador-Geral do Estado poderá restringir a atribuição prevista no inciso II do *caput* a determinadas matérias, atentando para as peculiaridades de cada órgão setorial e o volume de trabalho.

§ 3º A discriminação, em razão da matéria, da natureza do processo e do volume de serviço, de outros feitos judiciais em relação aos quais a representação do Estado ficará a cargo da Chefia da Procuradoria Setorial, poderá ser estabelecida em ato normativo específico do Procurador-Geral do Estado.

§ 4º A par da atribuição prevista no inciso IV do *caput* deste artigo, a Procuradoria Setorial poderá resolver consultas de baixa complexidade da Secretaria de Estado da Economia, a critério do Procurador-Chefe.

§ 5º A juízo do Procurador-Geral do Estado, a Procuradoria Setorial poderá prestar auxílio temporário à Procuradoria Setorial de outro órgão ou entidade, seja nas atividades de consultoria jurídica, seja nas de representação judicial, sem prejuízo das atividades na Secretaria de Estado da Economia.

§ 6º Compete ao Procurador-Geral do Estado expedir normas complementares ao disposto neste artigo, tendo em vista as peculiaridades de cada órgão e a necessidade de equacionar acúmulos excepcionais de serviço.

CAPÍTULO VI DA CORREGEDORIA FISCAL

Art. 15. Compete à Corregedoria Fiscal:

I – executar a correição dos servidores em exercício na Secretaria de Estado da Economia, com vistas a prevenir e apurar, em procedimentos administrativos, irregularidades praticadas no exercício de suas atividades;

II – inspecionar as atividades desenvolvidas nas unidades administrativas e fiscais da Secretaria de Estado da Economia, inclusive junto a terceiros, com a finalidade de avaliar e rever os trabalhos por elas realizados ou por seus agentes, suprimindo as lacunas ou apurando irregularidades;

III – conduzir investigações preliminares, a fim de subsidiar a instauração de sindicâncias ou processos administrativos disciplinares;

IV – realizar a sindicância preliminar, nos termos da legislação aplicável, para investigar e apurar denúncia, notícia ou representação de irregularidade cometida por servidor em exercício na Secretaria de Estado da Economia;

V – realizar a sindicância de natureza patrimonial em face de denúncia, notícia ou representação de condutas irregulares de agente público em exercício na Secretaria de Estado da Economia;

VI – celebrar Termo de Ajustamento de Conduta, nos termos da legislação aplicável e nos limites da competência delegada pelo Secretário de Estado da Economia, por meio do qual o servidor interessado declara estar ciente da irregularidade a que culposamente deu causa, comprometendo-se, perante a administração, a ajustar sua conduta aos deveres e proibições previstos na legislação e a ressarcir os danos e prejuízos porventura causados ao erário;

VII – promover o processo administrativo disciplinar da Secretaria de Estado da Economia, nos termos da legislação aplicável, visando à obtenção da verdade dos fatos e propor à autoridade competente, se for o caso, a aplicação de penalidades;

VIII – providenciar o processo administrativo de ressarcimento, nos termos da legislação aplicável, com a finalidade de apurar possíveis prejuízos ao erário estadual e ao acervo patrimonial do Estado, praticados dolosamente ou culposamente por servidores públicos estaduais e empregados públicos em exercício na Secretaria de Estado da Economia, bem como por servidores públicos conveniados e empregados terceirizados que prestem serviço nesta Pasta, devendo ainda adotar as medidas necessárias à reparação dos danos causados;

IX – promover o processo de exoneração de servidor nomeado para cargo de provimento efetivo que não atender às condições estabelecidas para o estágio probatório, nos termos da legislação específica;

X – viabilizar as diligências necessárias à instrução dos procedimentos disciplinares, do processo administrativo de ressarcimento ou do processo de exoneração de servidor em estágio probatório;

XI – requisitar, reter, lacrar ou apreender, mediante termo, sistemas de informação, bancos de dados, documentos, equipamentos, veículos, objetos e outros bens pertencentes ou vinculados à administração pública, quando em flagrante uso irregular ou quando necessário à apuração de possível irregularidade administrativa;

XII – receber, instruir e dar seguimento a pedidos de revisão e recursos interpostos contra decisões proferidas no âmbito da Corregedoria Fiscal;

XIII – reportar à Corregedoria-Geral da Controladoria-Geral do Estado os problemas encontrados na realização dos processos disciplinares, bem como prestar informações alusivas aos processos, quando solicitado;

XIV – realizar o cadastro dos processos disciplinares no Sistema de Controle de PADs e Sindicâncias da Controladoria-Geral do Estado;

XV – coordenar e supervisionar as atividades das comissões processantes vinculadas à Unidade;

XVI – promover a distribuição de processos às comissões, obedecendo a critérios objetivos;

XVII – manter registro atualizado da tramitação e resultado dos processos disciplinares, bem como a aplicação das penas;

XVIII – propor ao órgão central do sistema de correição do Poder Executivo medidas que visem a definição, padronização, sistematização e normatização dos procedimentos operacionais atinentes à atividade de correição;

XIX – sugerir a adoção de medidas com vistas a identificar, prevenir e sanar eventuais deficiências ou irregularidades no desempenho das atividades da Secretaria de Estado da Economia;

XX – examinar os procedimentos de lançamento do crédito tributário e revisão de ação fiscal, quando necessário à instrução de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, noticiando, se for o caso, à autoridade competente sobre a possibilidade da realização de lançamento complementar de eventual crédito tributário;

XXI – prestar orientação técnica aos órgãos integrantes da estrutura da Secretaria de Estado da Economia nas ações disciplinares, respondendo a consultas ou elaborando pareceres relacionados com deveres, proibições e outros assuntos que versem sobre a ética ou disciplina funcionais;

XXII – divulgar normas acerca da ética ou da disciplina aplicável aos servidores da Secretaria de Estado da Economia;

XXIII – promover intercâmbio com órgãos ou entidades nas esferas federal, estadual e municipal, visando o aperfeiçoamento da atuação da Corregedoria Fiscal e à instrução dos procedimentos de apuração de irregularidades ou ilícitos contra a Fazenda Pública estadual; e

XXIV – realizar outras competências correlatas.

§ 1º A atuação correcional da Corregedoria Fiscal alcança todos os servidores públicos estaduais, efetivos ou comissionados, relotados, à disposição ou cedidos, bem como os empregados públicos, em exercício na Secretaria de Estado da Economia.

§ 2º A atuação da Corregedoria Fiscal visando apurar eventuais infrações administrativas, que não tenham causado prejuízo ao erário estadual, praticadas por servidores públicos conveniados ou empregados terceirizados que prestam serviços à Secretaria de Estado da Economia, restringe-se ao encaminhamento de representação às suas entidades de origem.

CAPÍTULO VII DA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO

Art. 16. Compete à Assessoria de Controle Interno:

I – assistir o Secretário, sob a orientação da Controladoria-Geral do Estado, na implantação do Programa de *Compliance* Público do Estado de Goiás;

II – auxiliar a Secretaria na interlocução com o órgão de controle interno e externo sobre assuntos relacionados à atividade de controle;

III – acompanhar a implementação das recomendações da Controladoria-Geral do Estado e das deliberações do Tribunal de Contas do Estado;

IV – assistir o Secretário no pronunciamento acerca das contas anuais;

V – apoiar as ações de capacitação nas áreas relacionadas ao Programa de *Compliance* Público do Estado de Goiás;

VI – atender demandas encaminhadas pela Controladoria-Geral do Estado à Assessoria; e

VII – realizar outras competências correlatas.

Parágrafo único. A orientação técnica, metodologias e outras ferramentas necessárias ao cumprimento das atribuições dar-se-ão pelo órgão central do sistema de controle interno.

TÍTULO VII DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES EXECUTIVAS

CAPÍTULO I DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

Art. 17. Compete à Superintendência de Gestão Integrada:

I – coordenar as atividades de gestão de pessoas, do patrimônio, a execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial, os serviços administrativos, o planejamento, bem como dar suporte operacional para as demais atividades;

II – garantir os recursos materiais e serviços necessários ao perfeito funcionamento do Órgão;

III – coordenar a formulação dos planos estratégicos e do Plano Plurianual – PPA, como também a proposta orçamentária, o acompanhamento e a avaliação dos resultados do Órgão;

IV – promover e garantir a atualização permanente dos sistemas e relatórios de informações governamentais, em consonância com as diretrizes dos órgãos de orientação e controle;

V – promover a disseminação da cultura de melhoria da gestão por processos, a governança, inovação e simplificação, medição do desempenho, bem como a elaboração e manutenção da Carta de Serviços, visando à transformação da gestão pública e melhoria contínua das atividades;

VI – coordenar e implementar os processos licitatórios e a gestão dos contratos, convênios e demais ajustes firmados pelo Órgão;

VII – supervisionar as atividades referentes a pagamento, recebimento, controle, movimentação e disponibilidade financeira, acompanhando a execução da contabilização orçamentária, financeira e patrimonial do Órgão;

VIII – coordenar o processo de elaboração e manutenção do regulamento do Órgão;

IX – coordenar a elaboração e implementação do planejamento estratégico, como também o acompanhamento e a avaliação de seus resultados; e

X – realizar outras competências correlatas.

Parágrafo único. Além das competências constantes no *caput*, compete à Superintendência de Gestão Integrada exercer as funções de organização, coordenação e supervisão das seguintes unidades:

I – Gerência de Planejamento Institucional;

II – Gerência de Execução Orçamentária e Financeira;

III – Gerência de Compras Governamentais;

IV – Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

V – Gerência de Apoio Administrativo e Logístico;

VI – Gerência de Modernização Institucional; e

VII – Assessoria Contábil.

Seção I

Da Gerência de Planejamento Institucional

Art. 18. Compete à Gerência de Planejamento Institucional:

I – coordenar e orientar a elaboração, o acompanhamento e a avaliação de planos estratégicos, alinhado às diretrizes definidas no Plano Plurianual do Estado – PPA;

II – coordenar a elaboração da proposta do Plano Plurianual – PPA do órgão, em consonância com as diretrizes do órgão central de planejamento do Estado de Goiás;

III – auxiliar na elaboração da Proposta Orçamentária Anual do Órgão;

IV – promover e garantir a atualização de sistemas de informações gerenciais, com os dados referentes aos programas do Plano Plurianual – PPA, visando ao acompanhamento, ao monitoramento e à avaliação das ações governamentais;

V – promover a coleta e disponibilizar informações técnicas solicitadas pelos órgãos centrais de planejamento e controle do Estado;

VI – elaborar relatórios que subsidiem os órgãos de controle do Estado quanto à realização das ações estratégicas e operacionais do Órgão;

VII – coordenar a elaboração e manutenção do regulamento do Órgão, em consonância com as diretrizes da unidade central responsável da Secretaria de Estado da Administração;

VIII – promover a governança corporativa, medir desempenho organizacional, elaborar e manter a Carta de Serviços, em parceria com as unidades administrativas afins, em consonância com as diretrizes da unidade central responsável da Secretaria de Estado da Administração;

IX – gerenciar a elaboração e implementação do planejamento estratégico, bem como o acompanhamento e avaliação de seus resultados;

X – promover a gestão para resultados, por meio do monitoramento das metas e de desempenho organizacional do Órgão;

XI – propor e desenvolver modelos de governança para a consecução das metas do Órgão;

XII – coordenar o processo de gestão do portfólio de projetos estratégicos do Órgão; e

XIII – realizar outras competências correlatas.

Seção II

Da Gerência de Execução Orçamentária e Financeira

Art. 19. Compete à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira:

I – promover o controle das contas a pagar;

II – gerenciar a movimentação das contas bancárias referentes às unidades orçamentárias específicas do Órgão;

III – acompanhar a utilização dos recursos dos fundos rotativos e supervisionar a utilização dos recursos referentes aos adiantamentos concedidos a servidores, no âmbito do Órgão;

IV – gerir os processos de execução orçamentária e financeira relativos a empenho, liquidação e pagamento de despesa no âmbito do Órgão;

V – acompanhar e supervisionar a execução financeira de convênios e contratos do Órgão;

VI – administrar o processo de concessão de diárias, no âmbito do Órgão;

VII – executar os procedimentos de quitação da folha de pagamento de servidores ativos e inativos do Órgão;

VIII – controlar e manter atualizados os documentos comprobatórios das operações financeiras sob a responsabilidade da Gerência;

IX – auxiliar na elaboração do Plano Plurianual – PPA do Órgão;

X – propor a abertura de créditos adicionais necessários à execução dos programas, projetos e atividades do Órgão;

XI – manter atualizado o arquivo de leis, normas e instruções que disciplinem a aplicação de recursos financeiros e zelar pela observância da legislação referente à execução financeira;

XII – coordenar a elaboração da Proposta Orçamentária Anual do Órgão, em consonância com as diretrizes do órgão central de planejamento do Estado;

XIII – acompanhar e supervisionar o registro das receitas do Fundo de Modernização da Administração Fazendária do Estado de Goiás no Sistema de Contabilidade Pública;

XIV – acompanhar e controlar a receita e a despesa, atendendo às necessidades de gerenciamento e às demandas legais; e

XV – realizar outras competências correlatas.

Seção III

Da Gerência de Compras Governamentais

Art. 20. Compete à Gerência de Compras Governamentais:

I – promover a instrução e realização dos procedimentos aquisitivos, nas modalidades pertinentes, bem como por dispensa ou inexigibilidade de licitação ou mediante adesão à ata de registro de preços, depois de devidamente autorizados pela autoridade competente;

II – elaborar minutas e editais, exceto o projeto básico ou termo de referência, de contratos e de atos de dispensa e inexigibilidade de licitação, encaminhando à análise e parecer da Procuradoria Setorial do Órgão;

III – analisar, preliminarmente, projetos básicos ou termos de referência relativos às aquisições, segundo modalidade e tipo de licitação, orientando, se necessário, às unidades responsáveis para implementação de possíveis modificações, se consideradas pertinentes, podendo consolidá-las a partir das sugestões das unidades técnicas competentes e das normas de redação oficial;

IV – guardar a estrita observância às normas gerais e específicas relativas aos procedimentos aquisitivos;

V – conduzir os procedimentos licitatórios por pregoeiros ou comissões de licitação, segundo competências previstas na legislação pertinente;

VI – analisar, julgar e classificar as propostas, até a efetiva assinatura do instrumento contratual ou equivalente;

VII – promover e garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, bem como dos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, proibidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo nos processos de licitação empreendidos pelo Órgão;

VIII – manifestar-se sobre os recursos administrativos e impugnações interpostos pelos licitantes;

IX – responder a provocações sobre os assuntos de sua competência;

X – prestar esclarecimentos aos órgãos de controle;

XI – submeter os editais, atos de dispensa e inexigibilidade de licitação, adesões a atas de registro de preços, contratos e outros ajustes a serem firmados pelo Órgão, sob sua condução, à aprovação da Procuradoria Setorial;

XII – alimentar todos os sistemas obrigatórios com informações atinentes às atividades sobre sua competência, como dados dos contratos firmados, exceto quanto à execução contratual, com disponibilização, em sítio apropriado, dos contratos, editais de licitação e resultados, entre outros;

XIII – informar tempestivamente às áreas executoras e às unidades básicas envolvidas a iminência do vencimento dos contratos de natureza continuada e viabilizar renovações, caso necessário; e

XIV – realizar outras competências correlatas.

Parágrafo único. As competências definidas nos incisos II ao VIII, constantes no *caput* deste artigo, poderão ser delegadas à Comissão Especial de Licitação.

Seção IV

Da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Art. 21. Compete à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas:

I – promover a alocação e realocação de servidores e demais colaboradores nas unidades administrativas do Órgão, a partir da análise de suas competências e da identificação das necessidades dos respectivos processos de trabalho;

II – registrar e manter atualizados os dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores e demais colaboradores em exercício no Órgão, bem como a respectiva documentação comprobatória;

III – efetuar o registro e controle de frequência, férias, licenças e afastamentos de servidores, além de manter atualizadas as suas informações pessoais e profissionais;

IV – elaborar a folha de pagamento dos servidores, conforme critérios e parâmetros estabelecidos pela unidade central especializada do Poder Executivo;

V – proceder à orientação e aplicação da legislação de pessoal, referente a direitos, vantagens, responsabilidades, deveres e ações disciplinares;

VI – controlar a entrada e saída de documentos e dossiês dos servidores;

VII – administrar e coordenar as emissões de fichas médicas, ordens de serviço, informações e declarações dos servidores;

VIII – executar os procedimentos de concessão e controle de férias regulamentares dos servidores;

IX – manter sistematicamente contato com o órgão de competência, visando compatibilizar as ações e procedimentos relativos a pessoal;

X – promover o controle dos contratos relativos a estágios, bem como o acompanhamento da atuação de menores aprendizes no âmbito do Órgão, em conformidade com diretrizes e políticas pertinentes estabelecidas para o Estado;

XI – fornecer à unidade competente os elementos necessários para cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas aos servidores;

XII – realizar levantamento de necessidades, planejar e executar as ações de capacitação e desenvolvimento de competências dos servidores e demais colaboradores em exercício no Órgão, integrados estrategicamente aos processos da organização;

XIII – aplicar na forma da lei os procedimentos de avaliação de desempenho e do estágio probatório dos servidores em exercício no Órgão;

XIV – promover permanentemente atividades voltadas à valorização e integração dos servidores do Órgão;

XV – desenvolver políticas, diretrizes e programas de saúde dos servidores, bem como higiene e segurança do trabalho em consonância com a unidade central de gestão e controle de pessoal do Poder Executivo estadual; e

XVI – realizar outras competências correlatas.

Seção V

Da Gerência de Apoio Administrativo e Logístico

Art. 22. Compete à Gerência de Apoio Administrativo e Logístico:

I – administrar os serviços de limpeza e vigilância do Órgão;

II – prover e manter as instalações físicas do Órgão;

III – planejar a contratação de serviços logísticos e administrar a sua prestação;

IV – planejar a aquisição de recursos materiais, gerenciando e executando seu armazenamento e distribuição;

V – gerenciar e executar os serviços de protocolo e arquivo setorial do Órgão;

VI – gerenciar a utilização, guarda, limpeza, manutenção e o abastecimento da frota de veículos e prestar serviços de transporte, mantendo atualizados os correspondentes registros, emplacamentos, infrações e seguros;

VII – coordenar escala de serviços referentes aos motoristas;

VIII – coordenar o registro, transferência e a manutenção dos bens patrimoniais, móveis e imóveis; e

IX – realizar outras competências correlatas.

Seção VI

Da Gerência de Modernização Institucional

Art. 23. Compete à Gerência de Modernização Institucional:

I – estabelecer, implementar e atualizar metodologia de gestão de processos de negócio, em consonância com a metodologia proposta pela unidade central responsável da Secretaria de Estado da Administração, zelando pela padronização, pela regulamentação, pela disseminação, pelo fomento da cultura e pelo aprimoramento da gestão de processos no Órgão;

II – mapear, avaliar e aperfeiçoar os processos de gestão no Órgão, em parceria com as unidades administrativas afins e em consonância com as diretrizes da unidade central responsável da Secretaria

de Estado da Administração;

III – gerir os processos e projetos organizacionais, com foco na inovação e simplificação da gestão institucional,

IV – definir, implementar e gerir metodologias, ferramentas, instrumentos e técnicas de gerenciamento de projetos para a Secretaria, zelando pela padronização, pela regulamentação, pela disseminação, pelo fomento da cultura e pelo aprimoramento da gestão de projetos no Órgão;

V – orientar, facilitar e prestar mentoria para as iniciativas de gestão de projetos no Órgão, tanto as oriundas do planejamento estratégico quanto as advindas de demandas operacionais das unidades administrativas da Secretaria;

VI – gerenciar o processo de transformação da gestão pública e a melhoria contínua das atividades do Órgão, com foco em inovação, em consonância com as diretrizes da unidade central responsável da Secretaria de Estado da Administração; e

VII – realizar outras competências correlatas.

Seção VII Da Assessoria Contábil

Art. 24. Compete à Assessoria Contábil:

I – responder tecnicamente como responsável das unidades orçamentárias e fundos vinculados ao Gabinete da Secretaria de Estado da Economia junto aos órgãos de controle interno e externo;

II – adotar as normatizações e procedimentos contábeis emanados pelo Conselho Federal de Contabilidade e pelo órgão central de contabilidade da União e do Estado;

III – prestar assistência, orientação e apoio técnico aos ordenadores de despesas e responsáveis por bens, direitos e obrigações do Órgão ou pelos quais responda;

IV – prover a conformidade do registro no sistema de contabilidade dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticados no Órgão, conforme regime de competência;

V – proceder à conferência das demonstrações contábeis aplicadas ao setor público e demais demonstrativos e relatórios exigidos em lei e pelo Tribunal de Contas do Estado, mantendo sua fidedignidade com os registros contábeis do Órgão;

VI – coordenar a elaboração da tomada de contas anual e encaminhá-la ao ordenador de despesa do Órgão, para envio aos órgãos de controle interno e externo;

VII – formular pareceres e notas técnicas ao Tribunal de Contas do Estado, dirimindo possíveis dúvidas e/ou confrontações;

VIII – manter organizada a documentação objeto de arquivamento, prestando as informações que porventura forem solicitadas pelo órgão central de contabilidade e/ou órgãos de controle interno e externo;

IX – atender às diretrizes e orientações técnicas do órgão central de contabilidade do Estado, ao qual a Assessoria Contábil encontra-se tecnicamente subordinada;

X – acompanhar as atualizações da legislação de regência;

XI – subsidiar o ordenador de despesa de informações gerenciais da gestão orçamentária, financeira e patrimonial para a tomada de decisões; e

XII – realizar outras competências correlatas.

Parágrafo único. A Assessoria Contábil será ocupada por servidor efetivo formado em Ciências Contábeis e Registro no Conselho Regional de Contabilidade nos termos do art. 60 da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, respondendo este como contador responsável da pasta.

CAPÍTULO II DA SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 25. Compete à Superintendência de Tecnologia da Informação:

- I – coordenar as atividades de gestão da Tecnologia da Informação;
- II – viabilizar a infraestrutura necessária para a implementação de sistemas informatizados que suportem as atividades da Secretaria;
- III – definir as normas e diretrizes de informática, bem como gerenciar a política de processamento de informações da Secretaria, em consonância com a unidade central de Tecnologia da Informação do Poder Executivo estadual;
- IV – coordenar o desenvolvimento, a implantação, a operacionalização e a manutenção dos sistemas de informação e sítios no âmbito da Secretaria;
- V – estabelecer mecanismos de segurança capazes de garantir a integridade das informações e sistemas sob a responsabilidade da Secretaria;
- VI – auxiliar tecnicamente as unidades administrativas da Secretaria nas avaliações necessárias aos processos de aquisição, desenvolvimento e/ou distribuição de produtos de informática;
- VII – acompanhar a evolução das necessidades de Tecnologia da Informação nas unidades administrativas da Secretaria, propondo, sempre que justificável, a exclusão, alteração ou implantação de sistemas ou, ainda, a utilização de técnicas ou metodologias mais eficientes e eficazes;
- VIII – sugerir normas e padrões de Tecnologia da Informação e comunicação a serem adotados como boas práticas pelas unidades que compõem a estrutura administrativa da Secretaria; e
- IX – realizar outras competências correlatas.

Parágrafo único. Além das competências constantes no *caput*, compete à Superintendência de Tecnologia da Informação exercer as funções de organização, coordenação e supervisão técnica das seguintes unidades:

- I – Gerência de Desenvolvimento de Sistemas;
- II – Gerência de Suporte Técnico; e
- III – Gerência de Serviços.

Seção I

Da Gerência de Desenvolvimento de Sistemas

Art. 26. Compete à Gerência de Desenvolvimento de Sistemas:

- I – realizar a concepção, o desenvolvimento, a implantação e a sustentação de soluções tecnológicas para a informatização de processos de trabalho e rotinas das diversas áreas de negócio da Secretaria;
- II – definir como os projetos de desenvolvimento de soluções de Tecnologia da Informação serão conduzidos, com o controle da qualidade e gerenciamento, incluindo os recursos humanos neles alocados;
- III – definir e acompanhar a aplicação dos padrões de desenvolvimento, incluindo ferramentas, tecnologias e boas práticas que visem garantir o bom funcionamento, a qualidade e a uniformização das soluções de Tecnologia da Informação da Secretaria;
- IV – atuar junto às demais gerências da Superintendência de Tecnologia da Informação, a fim de garantir a compatibilidade de tecnologias e o alinhamento de requisitos necessários aos projetos de desenvolvimento de sistemas;
- V – identificar os perfis profissionais e as necessidades de qualificação técnica da equipe, visando proporcionar o melhor atendimento às áreas de negócio da Secretaria;
- VI – prospectar novas tecnologias para atualização, inovação e melhoria contínua dos sistemas;
- VII – gerir os contratos e acompanhar prestações de serviços de Tecnologia da Informação relacionados à área de atuação da Gerência de Desenvolvimento de Sistemas;

VIII – auxiliar na elaboração da documentação necessária para aquisições e contratações de bens e serviços de Tecnologia da Informação relacionadas à área de atuação da Gerência de Desenvolvimento de Sistemas; e

IX – realizar outras competências correlatas.

Seção II Da Gerência de Suporte Técnico

Art. 27. Compete à Gerência de Suporte Técnico:

I – garantir o perfeito funcionamento da infraestrutura de Tecnologia da Informação que suporta as atividades da Secretaria, no que tange a Banco de Dados, *Data Warehouse*, *Big Data*, *Business Intelligence*, Segurança da Informação, Sistemas Operacionais, Servidores de Aplicação e *Mainframes*, assegurando a evolução e modernização contínua dessas áreas;

II – prestar suporte, avaliar necessidades, propor alternativas e implementar as soluções, visando atender às necessidades dos usuários internos da Secretaria;

III – gerenciar os serviços de correio eletrônico e acesso à internet na Secretaria;

IV – coordenar e/ou executar a inspeção periódica dos equipamentos e programas instalados nas unidades administrativas da Pasta;

V – definir a padronização dos componentes de infraestrutura de Tecnologia da Informação da Secretaria (servidores de rede, *switches*, links de comunicação, *firewalls*, etc.);

VI – planejar, gerenciar e executar melhorias na rede lógica do Órgão;

VII – monitorar o uso e realizar o controle de acesso no ambiente corporativo da Secretaria;

VIII – definir, gerenciar e executar as políticas de segurança da informação no parque computacional da Secretaria, conforme as exigências do negócio e legislação vigente;

IX – definir políticas para garantir a segurança ao acesso e uso dos ativos de rede, bem como para manutenção, qualidade e segurança dos dados, baseadas nas restrições legais e normativas;

X – definir políticas de modelagem, utilização e disponibilização de bancos de dados, ambientes *Big Data* e *Business Intelligence*;

XI – manter a organização, segurança, alta disponibilidade e o monitoramento das bases de dados, promovendo o alto desempenho do ambiente e o controle de acesso;

XII – gerir os contratos e acompanhar prestações de serviços de Tecnologia da Informação relacionados à área de atuação da Gerência de Suporte Técnico;

XIII – auxiliar na elaboração da documentação necessária para aquisições e contratações de bens e serviços de Tecnologia da Informação relacionadas à área de atuação da Gerência de Suporte Técnico; e

XIV – realizar outras competências correlatas.

Seção III Da Gerência de Serviços

Art. 28. Compete à Gerência de Serviços:

I – elaborar projetos, configurar e especificar equipamentos de telecomunicações;

II – instalar, configurar e manter infraestrutura de telecomunicações e equipamentos de informática;

III – dimensionar e acompanhar a instalação de redes de telecomunicações, links de dados e supervisionar os índices de disponibilidade de serviços;

IV – realizar manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e telecomunicações;

V – capacitar colaboradores em atividades relacionadas à área de atuação da Gerência de Serviços e elaborar manuais técnicos;

VI – gerenciar e manter o atendimento de primeiro e segundo nível para solicitações de serviços, incidentes e apoio às atividades relacionadas à Tecnologia da Informação;

VII – planejar, supervisionar, coordenar e executar o processo técnico-administrativo das atividades relacionadas ao parque de equipamentos, telecomunicações, configuração de perfis, dados de usuários e central de *softwares*;

VIII – planejar, executar, acompanhar e manter o cabeamento lógico estruturado;

IX – instalar, configurar e realizar manutenção de sistemas de telecomunicações e estações de trabalho/periféricos;

X – prestar atendimento presencial e fornecer orientações ao usuário por meio de solicitações de serviços e incidentes, e auxiliar no esclarecimento de dúvidas relacionadas a informática;

XI – gerenciar e manter o parque de impressoras e sua distribuição departamental;

XII – coordenar a instalação e configuração de equipamentos de informática;

XIII – gerir os contratos e acompanhar prestações de serviços de tecnologia da informação relacionados à sua área de atuação;

XIV – auxiliar na elaboração da documentação necessária para aquisições e contratações de bens e serviços de Tecnologia da Informação relacionadas à área de atuação da Gerência de Serviços; e

XV – realizar outras competências correlatas.

CAPÍTULO III

DA Diretoria-EXECUTIVA do Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos – IMB

Art. 29. Compete à Diretoria-Executiva do Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos – IMB:

I – realizar estudos socioeconômicos, incluindo o monitoramento e a avaliação de políticas públicas, para apoiar o desenvolvimento sustentável do Estado;

II – prestar assessoramento aos órgãos da administração estadual e aos municípios para darem suporte às decisões estratégicas;

III – realizar pesquisas e estudos para acompanhar a evolução da economia estadual e fornecer subsídios para a formulação de políticas estaduais de desenvolvimento;

IV – analisar os cenários macroeconômicos e a conjuntura mundial, nacional e regional para verificar as suas implicações sobre a economia goiana;

V – fornecer bases de dados estatísticos, geográficos e cartográficos, além de registros administrativos procedentes de órgãos públicos e privados;

VI – fortalecer a área de geoprocessamento do Estado;

VII – atuar na formação e aperfeiçoamento de pesquisadores e técnicos da área; e

VIII – realizar outras competências correlatas.

Parágrafo único. Além das competências constantes no *caput*, compete à Diretoria-Executiva do Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos – IMB exercer as funções de organização, coordenação e supervisão técnica das seguintes unidades:

I – Gerência de Estudos Socioeconômicos e de Avaliação de Políticas Públicas;

II – Gerência de Dados e Estatísticas;

III – Gerência de Estudos Macroeconômicos; e

IV – Gerência de Assessoramento Estratégico.

Seção I

Da Gerência de Estudos Socioeconômicos e de Avaliação de Políticas Públicas

Art. 30. Compete à Gerência de Estudos Socioeconômicos e de Avaliação de Políticas Públicas:

I – efetuar estudos avaliativos e propositivos de políticas públicas do Estado, com o intuito de fortalecer a gestão pública para a obtenção de resultados;

II – elaborar sistemas de monitoramento de políticas públicas do Estado para apoiar o processo de tomada de decisões em ações estratégicas;

III – realizar pesquisas, estudos e análises referentes a aspectos econômicos, sociais, ambientais e territoriais referentes ao Estado e seus municípios;

IV – construir indicadores e índices diversos, visando acompanhar o desempenho econômico social e ambiental do Estado; e

V – realizar outras competências correlatas.

Seção II

Da Gerência de Dados e Estatísticas

Art. 31. Compete à Gerência de Dados e Estatísticas:

I – sistematizar, manter e disseminar séries históricas de estatísticas e informações, com o objetivo de fornecer subsídios ao conhecimento da realidade física, econômica e social do Estado;

II – manter continuamente o Banco de Dados Estatísticos de Goiás (BDE);

III – disseminar dados e estatísticas de Goiás e de suas regiões e municípios;

IV – examinar, avaliar e interpretar a representação gráfica dos limites político-administrativos do Estado, subsidiando tecnicamente a revisão e elaboração de leis que tratem de divisas municipais para consolidação do quadro territorial-administrativo;

V – responsabilizar-se pela malha cartográfica e produção do mapa oficial das divisas político-administrativas dos municípios goianos;

VI – efetuar vistorias técnicas quando se façam necessárias, com o intuito de esclarecer dúvidas da localização de elementos geográficos das divisas municipais;

VII – emitir ofício/certidão da localização de bens imóveis, elaboração de parecer técnico para avaliação de divisas e demarcações, exclusivamente em áreas conurbadas ou limítrofes das divisas municipais;

VIII – coordenar e manter o Sistema Estadual de Geoinformação de Goiás – SIEG;

IX – desenvolver e manter plataformas de mapas interativos; e

X – realizar outras competências correlatas.

Seção III

Da Gerência de Estudos Macroeconômicos

Art. 32. Compete à Gerência de Estudos Macroeconômicos:

I – analisar os cenários macroeconômicos e a conjuntura mundial, nacional e regional para verificar as suas implicações sobre a economia goiana;

II – mensurar o volume e o crescimento do fluxo de produção da economia goiana, detalhar seus recursos e usos, incluindo o cálculo do Produto Interno Bruto de Goiás, do Produto Interno Bruto dos municípios goianos, do Produto Interno Bruto trimestral para Goiás;

III – fornecer subsídios para a formulação de políticas estaduais de desenvolvimento;

IV – realizar pesquisas específicas, primárias e secundárias de interesse do Estado, gerando informativos e resenhas provenientes das informações captadas e sistematizadas;

V – realizar análise aprofundada do desempenho anual da economia goiana e de seus municípios; e

VI – realizar outras competências correlatas.

Seção IV

Da Gerência de Assessoramento Estratégico

Art. 33. Compete à Gerência de Assessoramento Estratégico:

I – assessorar, em articulação com as demais gerências, quando for solicitada e em qualquer momento, o Governo do Estado e seus órgãos, em questões estratégicas referentes à gestão e às políticas públicas;

II – elaborar diagnósticos e propostas sobre as temáticas solicitadas;

III – assessorar o Governo Estadual na implementação, promoção e divulgação de políticas, programas e projetos visando à promoção do desenvolvimento sustentável; e

IV – realizar outras competências correlatas.

CAPÍTULO IV

DA SUBSECRETARIA DE Planejamento e Orçamento

Art. 34. Compete à Subsecretaria de Planejamento e Orçamento exercer as funções de organização, coordenação e supervisão técnica das seguintes superintendências:

I – Superintendência Central de Planejamento; e

II – Superintendência de Orçamento e Despesa.

Seção I

Da Superintendência Central de Planejamento

Art. 35. Compete à Superintendência Central de Planejamento:

I – coordenar a elaboração, revisão e monitoramento do Plano Plurianual – PPA, sob as perspectivas global, regional, segmentada e setorial, buscando assegurar a coerência, o alinhamento e a otimização dos programas e das ações propostos pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, em parceria com a Superintendência de Orçamento e Despesa;

II – realizar o acompanhamento, controle e avaliação sistemática das ações governamentais com o propósito de planejar e produzir conhecimentos de inteligência estratégica e atualização dos instrumentos de planejamento e apoio à tomada de decisões, propondo alternativas de correção e redimensionamento das ações governamentais;

III – promover a articulação e a integração dos órgãos/entidades do governo, inclusive de outras esferas governamentais e não governamentais, bem como desenvolver ações com vistas à plena execução de programas e projetos, sob as perspectivas global e regional do Estado;

IV – monitorar e avaliar o desempenho dos projetos coordenados ou acompanhados por esta Superintendência;

V – promover a capacitação contínua dos gestores de projetos estratégicos do Plano Plurianual – PPA e servidores da área de planejamento setorial, em parceria com a Superintendência da Escola de Governo e outros parceiros estratégicos;

VI – divulgar as ações e resultados relativos ao planejamento das ações governamentais, bem como da sua carteira de projetos estratégicos do Plano Plurianual – PPA do Estado;

VII – coordenar a definição de projetos estratégicos e seus indicadores; e

VIII – realizar outras competências correlatas.

Parágrafo único. Além das competências constantes no *caput*, compete à Superintendência Central de Planejamento exercer as funções de organização, coordenação e supervisão técnica das seguintes gerências:

I – Gerência de Planejamento; e

II – Gerência de Projetos Estratégicos.

Subseção I Da Gerência de Planejamento

Art. 36. Compete à Gerência de Planejamento:

I – coordenar a elaboração e avaliar o desempenho do Plano Plurianual – PPA do Estado, alinhado às diretrizes do governo;

II – avaliar os programas, as ações e os projetos propostos pelos órgãos e entidades da administração pública estadual no Plano Plurianual – PPA, focando a análise da sobreposição de objetivos e ações, sugerindo a otimização das atividades;

III – apoiar as unidades setoriais dos órgãos e entidades da administração pública estadual na elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA;

IV – desenvolver e disseminar ferramentas e metodologias para o gerenciamento do Plano Plurianual – PPA do Estado, sob as perspectivas regional, segmentada e setorial;

V – coordenar a Rede de Planejamento (unidades de planejamento setoriais), estabelecendo reuniões periódicas e seminários, bem como programas de capacitação em parceria com a Escola de Governo;

VI – desenvolver novas metodologias de planejamento, monitoramento e avaliação das ações governamentais junto às unidades de planejamento setoriais;

VII – promover a integração entre os sistemas informatizados de planejamento e orçamento, em parceria com a Gerência de Gestão e Integração dos Sistemas Orçamentário e Financeiro;

VIII – promover a integração e alinhamento das ações da Gerência, com as demais gerências da Superintendência, bem como às demais superintendências; e

IX – realizar outras competências correlatas.

Subseção II Da Gerência Projetos Estratégicos

Art. 37. Compete à Gerência de Projetos Estratégicos:

I – definir critérios de priorização de programas e resultados do Plano Plurianual – PPA do Estado, para compor a carteira de projetos estratégicos;

II – coordenar e gerenciar os indicadores estratégicos e do Plano Plurianual – PPA, em parceria com o Instituto Mauro Borges;

III – apoiar os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional na elaboração de projetos estratégicos que façam parte dos programas do Plano Plurianual – PPA;

IV – apoiar os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional na elaboração de seus planejamentos estratégicos, alinhados ao Plano Plurianual – PPA do Estado;

V – acompanhar, em parceria com os órgãos responsáveis pela execução dos projetos, o gerenciamento da carteira de projetos estratégicos;

VI – realizar, em parceria com o Instituto Mauro Borges – IMB, estudos que verifiquem a evolução dos indicadores dos programas estratégicos do Plano Plurianual – PPA, o monitoramento de entregas de produtos e a execução das ações previstas nos projetos;

VII – gerar subsídios para tomada de decisões sobre a manutenção ou alteração de estratégias adotadas para o alcance dos resultados dos programas;

VIII – implantar um modelo de governança que facilite a identificação e resolução de entraves dos projetos estratégicos do Plano Plurianual – PPA do Estado;

IX – divulgar, para os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional envolvidos nos programas estratégicos, os resultados dos monitoramentos bem como dos estudos produzidos;

e

X – realizar outras competências correlatas.

Seção II

Da Superintendência de Orçamento e Despesa

Art. 38. Compete à Superintendência de Orçamento e Despesa:

I – coordenar a elaboração do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do Estado;

II – consolidar as propostas orçamentárias no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, de acordo com as diretrizes orçamentárias e legislação vigente;

III – coordenar, orientar, controlar e desenvolver, em articulação com a Superintendência Central de Planejamento, a programação e elaboração orçamentária das secretarias, entidades autárquicas e fundacionais, assim como dos fundos especiais e das empresas públicas e sociedades de economia mista sob o controle acionário do Estado;

IV – apoiar a Superintendência Central de Planejamento no processo de elaboração do Plano Plurianual do Estado – PPA;

V – coordenar a elaboração do Projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA, junto às unidades setoriais;

VI – coordenar e acompanhar as atividades necessárias às atualizações e possíveis correções do Orçamento-Geral do Estado – OGE;

VII – executar a gestão do Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINet, do Sistema de Administração Financeira do Tesouro – AFT e do Sistema de Elaboração Orçamentária – SEONET;

VIII – coordenar, acompanhar e avaliar a programação e execução orçamentária e financeira dos órgãos e das entidades da administração direta, autárquica e fundacional;

IX – monitorar, em conjunto com a Superintendência de Administração Financeira, o fluxo de caixa projetado dos órgãos e das entidades da administração direta, autárquica e fundacional, por meio do Sistema AFT;

X – liberar a realização de despesas de acordo com as normas estabelecidas pela Junta de Programação Orçamentária e Financeira – JUPOF e outras previstas em legislações específicas;

XI – analisar as solicitações de créditos adicionais e encaminhar para autorização superior;

XII – participar da elaboração de minutas de decreto que versem sobre a execução orçamentária e outros assuntos correlatos do Poder Executivo estadual;

XIII – coordenar a integração dos sistemas de execução orçamentária e financeira com outros sistemas corporativos;

XIV – sistematizar a rede de relacionamento com técnicos de órgãos e entidades públicos nas três esferas de governo, visando ao intercâmbio de informações, com o objetivo de aprimorar a elaboração e execução do orçamento estadual;

XV – apresentar propostas para definição de parâmetros de qualidade do gasto público, orientando e conscientizando os órgãos e as entidades para a melhoria de seus gastos;

XVI – subsidiar a Junta de Programação Orçamentária e Financeira – JUPOF, o Secretário e demais dirigentes com informações técnicas e estratégicas relativas à despesa pública, bem como à execução orçamentária e financeira da administração estadual; e

XVII – realizar outras competências correlatas.

Parágrafo único. Além das competências constantes no *caput*, compete à Superintendência de Orçamento e Despesa exercer as funções de organização, coordenação e supervisão técnica das seguintes gerências:

- I – Gerência da Elaboração Orçamentária e Gestão dos Créditos Adicionais;
- II – Gerência de Gestão e Integração dos Sistemas Orçamentário e Financeiro; e
- III – Gerência de Monitoramento da Execução Orçamentária e Avaliação da Despesa.

Subseção I

Da Gerência da Elaboração Orçamentária e Gestão dos Créditos Adicionais

Art. 39. Compete à Gerência da Elaboração Orçamentária e Gestão dos Créditos Adicionais:

- I – planejar e coordenar o processo de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA estaduais;
- II – gerir e implementar alterações no Sistema de Elaboração Orçamentária – SEONET;
- III – analisar e propor os devidos encaminhamentos dos processos que tratem da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;
- IV – atender as unidades setoriais no que compete à programação e elaboração orçamentária;
- V – gerir os créditos adicionais realizando a análise técnica e legal, contemplando o acompanhamento desde a sua solicitação até a aprovação por meio do Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINet;
- VI – apoiar o processo de elaboração do Plano Plurianual – PPA;
- VII – adequar o processo de elaboração e execução orçamentária às normativas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
- VIII – atuar na elaboração de minutas de decretos que versem sobre normas de programação e execução orçamentária e outros assuntos correlatos;
- IX – desenvolver e implementar novas formas de divulgação e acesso ao Orçamento Público Estadual de maneira fácil, clara e compreensível para o público interno e externo; e
- X – realizar outras competências correlatas.

Subseção II

Da Gerência de Gestão e Integração dos Sistemas Orçamentário e Financeiro

Art. 40. Compete à Gerência de Gestão e Integração dos Sistemas Orçamentário e Financeiro:

- I – gerir o Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINet, em consonância com normas que regulamentem o processo de execução orçamentária;
- II – atender e acompanhar os usuários no processamento da programação e execução orçamentária e financeira, nos Sistemas Administração Financeira do Tesouro – AFT e Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINet;
- III – cadastrar e manter atualizadas as informações dos usuários no SIOFINet e AFT, efetuando os registros de conformidade com o procedimento formal adotado;
- IV – coordenar e acompanhar a integração do SIOFINet e AFT aos demais sistemas corporativos do Estado;
- V – propor e planejar a realização de cursos de capacitação, a serem promovidos em parceria com a Escola de Governo, na área de programação e execução orçamentária e financeira e nas atividades afetas ao atendimento de usuários relacionadas às demandas dos sistemas centrais orçamentários e financeiros;
- VI – avaliar as solicitações de cadastro e alterações no SIOFINet;
- VII – orientar os usuários acerca de alterações nos procedimentos de execução orçamentária e financeira, através do próprio SIOFINet, garantindo a divulgação e ciência dos usuários; e

VIII – realizar outras competências correlatas.

Subseção III

Da Gerência de Monitoramento da Execução Orçamentária e Avaliação da Despesa

Art. 41. Compete à Gerência de Monitoramento da Execução Orçamentária e Avaliação da Despesa:

I – assessorar administrativamente a Junta de Programação Orçamentária e Financeira – JUPOF no que tange à elaboração de atas, despachos, ofícios e consultas dos órgãos e entidades;

II – assessorar tecnicamente a JUPOF nos estudos de processos, apresentação de relatórios orçamentários e financeiros, elaboração de consultas em *Business Intelligence*;

III – homologar a Programação de Desembolso Financeiro – PDF e Registro de Descentralização Financeira na administração direta, autárquica e fundacional, conforme estabelecido em normativas específicas;

IV – controlar saldos financeiros e a parametrização das naturezas de despesas no sistema AFT;

V – realizar operações durante o exercício financeiro como anulações de empenhos, reinício e exclusão de PDFs, e ainda outras alterações necessárias para assegurarem o equilíbrio orçamentário;

VI – atualizar o Guia de Apropriação de Despesas, seguindo padrões de contabilidade pública definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;

VII – realizar atendimento permanente a todas as unidades e poderes, nas dúvidas relacionadas à apropriação das despesas;

VIII – criar, controlar e agregar naturezas de despesas no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINet e no Sistema de Elaboração Orçamentária – SEONET;

IX – elaborar relatórios de acompanhamento de execução orçamentária e financeira, visando subsidiar a tomada de decisões dos titulares das Pastas;

X – promover iniciativas para a redução, qualidade e eficiência do gasto público; e

XI – realizar outras competências correlatas.

CAPÍTULO V

DA SUBSECRETARIA DA Receita Estadual

Art. 42. Compete à Subsecretaria da Receita Estadual exercer as funções de organização, coordenação e supervisão das seguintes unidades:

I – Superintendência de Recuperação de Crédito;

II – Superintendência de Informações Fiscais;

III – Superintendência de Política Tributária;

IV – Superintendência de Controle e Fiscalização; e

V – Assessoria de Representação Fazendária.

Seção I

Da Superintendência de Recuperação de Crédito

Art. 43. Compete à Superintendência de Recuperação de Crédito:

I – planejar, organizar, coordenar, executar e controlar as atividades relacionadas com a administração dos créditos tributários e não tributários estaduais;

II – realizar a cobrança administrativa do crédito tributário e não tributário, promovendo a inscrição e cobrança administrativa da dívida ativa do Estado;

III – administrar e controlar o arquivo de processos administrativos tributários e não tributários, cujos créditos estejam inscritos em dívida ativa;

IV – formalizar, autorizar, processar e gerenciar os parcelamentos de crédito tributário, nos termos da legislação específica;

V – promover a avaliação e o controle da tramitação processual da dívida ativa do Estado e controlar a expedição de certidão de débitos da dívida ativa, adotando os procedimentos necessários ao registro nas entidades que prestam serviços de proteção ao crédito, ao protesto extrajudicial e às ações de execução fiscal;

VI – propor, elaborar e executar programas especiais de recuperação de créditos tributários;

VII – sugerir alterações na normatização do processo administrativo tributário, quando necessárias ao aumento da eficácia e eficiência na recuperação de créditos;

VIII – planejar, direcionar e coordenar as atividades inerentes à formalização de representação fiscal para fins penais e ao procedimento de arrolamento administrativo de bens e direitos, executadas no âmbito das unidades complementares de fiscalização;

IX – estabelecer diretrizes para a recuperação de créditos da Dívida Ativa da Fazenda Pública estadual e do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN estadual);

X – promover e controlar a expedição de certidão de débitos; e

XI – realizar outras competências correlatas.

Parágrafo único. Além das competências constantes no *caput*, compete à Superintendência de Recuperação de Crédito exercer as funções de organização, coordenação e supervisão das seguintes gerências:

I – Gerência de Processos e Cobrança; e

II – Gerência de Gestão de Créditos de Órgãos e Entidades Estaduais.

Subseção I

Da Gerência de Processos e Cobrança

Art. 44. Compete à Gerência de Processos e Cobrança:

I – desenvolver estratégias e campanhas de cobrança para recuperação do crédito tributário e não tributário por meio de desenho e monitoramento de pilotos de cobrança, proposição e revisão periódica da régua de cobrança, segmentação do portfólio baseada em estratégias de diferenciação do potencial de recuperação do crédito e planejamento de treinamentos;

II – formalizar, autorizar, processar e gerenciar os parcelamentos de crédito tributário, nos termos da legislação específica;

III – promover a cobrança administrativa do crédito tributário e não tributário, especialmente por meio de contato telefônico (telecobrança), mala direta ao sujeito passivo e mensagem eletrônica (e-mail ou Domicílio Tributário Eletrônico – DTe) para o contador e para o contribuinte;

IV – realizar atendimento relativo às atividades de cobrança, com informações ao contribuinte acerca de débitos definitivamente constituídos, apontamentos na Serasa, protestos em cartório, CADIN estadual e débitos parcelados;

V – produzir relatórios gerenciais de arrecadação referentes às cobranças realizadas, relatórios de controle mensal da arrecadação de créditos parcelados, bem como a geração de estatísticas da carteira de crédito;

VI – promover a conferência e a baixa dos processos administrativos cujos créditos forem extintos, excetuando-se os casos que sejam de competência do Conselho Administrativo Tributário (CAT);

VII – apurar e imputar os valores dos créditos tributários objetos de pagamentos parciais ou totais efetuados pelos contribuintes, oriundos de termos de acordo de parcelamento, compensações advindas de conversões em renda oriundas de depósitos administrativos ou judiciais, aproveitamento de créditos

escriturais autorizados em lei específica, bem como solução de outras demandas provocadas por entidades e outros órgãos estaduais;

VIII – atender ao contribuinte ou seu representante legal para a formalização do termo de acordo de parcelamento ou pagamento à vista, realização de cópias e vistas de processos tributários e não tributários em tramitação no âmbito de sua gerência;

IX – atender às demandas da Procuradoria-Geral do Estado (PGE) relacionadas a informações de Processos Administrativos Tributários (PATs) objetos de execução fiscal; implementações via compensação em processos de conversão em renda e de restituições de indébito tributário;

X – planejar, direcionar e coordenar as atividades inerentes à formalização de representação fiscal para fins penais e ao procedimento de arrolamento administrativo de bens e direitos, executadas no âmbito das delegacias regionais de fiscalização;

XI – formular e controlar os procedimentos do sistema informatizado, relacionados ao cálculo dos créditos dos processos administrativos, observando-se as disposições da legislação aplicável; e

XII – realizar outras competências correlatas.

Subseção II

Da Gerência de Gestão de Créditos de Órgãos e Entidades Estaduais

Art. 45. Compete à Gerência de Gestão de Créditos de Órgãos e Entidades Estaduais:

I – realizar o saneamento dos processos tributários e não tributários, em especial quanto à identificação de vícios de natureza formal, com objetivo de assegurar a legalidade processual da inscrição na dívida ativa;

II – promover a inscrição na dívida ativa do Estado dos créditos tributários e os não tributários da administração direta estadual, da administração indireta nos casos que couber, dos Tribunais de Contas do Estado (TCE) e dos Municípios (TCM) e os oriundos do Poder Judiciário Estadual e do Ministério Público, excetuados, ainda, os créditos não tributários devidos aos Fundos Estaduais de Defesa do Consumidor (FEDC) e do Meio Ambiente (FEMA), na forma da Lei estadual nº 20.233, de 23 de julho de 2018;

III – promover a inscrição, suspensão e exclusão no CADIN estadual das pessoas físicas e jurídicas responsáveis por obrigações pecuniárias vencidas e não quitadas junto à Secretaria de Estado da Economia;

IV – promover a gestão do CADIN estadual, orientar e disponibilizar o acesso do sistema aos órgãos e às entidades da administração direta e indireta de quaisquer dos poderes, Ministério Público, Tribunais de Contas e Defensoria Pública, incluídas ainda as autarquias, fundações de direito público, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações de direito privado, bem como fiscalizar os procedimentos de inclusão e exclusão dos registros realizados;

V – controlar o registro dos créditos inscritos na dívida ativa, nas entidades que prestam serviços de proteção ao crédito e o protesto extrajudicial;

VI – realizar a busca de bens, disponibilizar e encaminhar à Procuradoria-Geral do Estado – PGE, por meio de sistema informatizado, a Certidão de Dívida Ativa (CDA), com as informações necessárias para a proposição das ações de execução fiscal;

VII – promover a avaliação e controlar a tramitação processual, bem como efetuar o arquivamento dos correspondentes processos tributários e não tributários encaminhados à Superintendência de Recuperação de Crédito;

VIII – propor alterações na normatização do processo administrativo tributário, quando necessárias ao aumento da eficácia e eficiência na recuperação de créditos;

IX – proceder à análise de ocorrência de prescrição e decadência administrativa dos créditos tributários e não tributários e declarar a prescrição dos referidos créditos tributários, se for o caso, ou encaminhar as conclusões para deliberação da autoridade competente; e

X – realizar outras competências correlatas.

Seção II

Da Superintendência de Informações Fiscais

Art. 46. Compete à Superintendência de Informações Fiscais:

I – coordenar, executar e controlar as atividades relacionadas com a administração das informações fiscais;

II – realizar estudos comparativos da receita projetada e realizada, como também acompanhar a repercussão da incidência de tributos estaduais e benefícios fiscais concedidos sobre a conjuntura econômico-financeira do Estado;

III – propor, em conjunto com a Superintendência de Controle e Fiscalização, metas de arrecadação dos tributos no âmbito da competência da Secretaria de Estado da Economia;

IV – controlar a arrecadação espontânea das receitas estaduais;

V – centralizar a produção e divulgação de informações econômico-fiscais e de arrecadação;

VI – produzir e analisar dados estatísticos e econômico-fiscais com o fim de subsidiar a formulação e execução da política de fiscalização e de atendimento à demanda dos demais órgãos da administração pública e dos segmentos organizados da sociedade;

VII – gerir e aplicar normas sobre os procedimentos de manutenção e segurança de dados, informações e documentos fiscais, observadas as regras do sigilo e da conveniência na divulgação;

VIII – planejar, coordenar, avaliar, inspecionar, orientar e controlar as atividades inerentes à rede arrecadadora das receitas estaduais, com observância da legislação tributária e das instituições financeiras oficiais;

IX – formular, orientar e especificar os requisitos e procedimentos de integração de dados dos sistemas de informações fiscais,

X – coordenar e executar programas que visem à conscientização dos cidadãos quanto à função socioeconômica do tributo, de forma a contribuir para o aumento da arrecadação do ICMS, por meio de incentivo à exigência da emissão de documentos fiscais;

XI – prestar assessoramento ao Presidente e aos membros do Conselho Deliberativo dos Índices de Participação dos Municípios (COÍNDICE/ICMS);

XII – propor, elaborar e encaminhar resoluções, ordens e mensagens emanadas da Presidência do Conselho Deliberativo dos Índices de Participação dos Municípios (COÍNDICE/ICMS) e outros atos normativos de interesse do Conselho;

XIII – planejar, coordenar, avaliar, inspecionar, orientar e controlar as atividades inerentes ao controle dos documentos de arrecadação da Receita Estadual;

XIV – promover a educação fiscal como estratégia integradora de todas as ações da administração tributária, conscientizando a sociedade do seu papel na formação do Estado e buscando o apoio da ação consciente e voluntária dos cidadãos na realização da receita necessária aos objetivos do Estado; e

XV – realizar outras competências correlatas.

Parágrafo único. Além das competências constantes no *caput*, compete à Superintendência de Informações Fiscais exercer as funções de organização, coordenação e supervisão das seguintes gerências:

I – Gerência de Informações Econômico-Fiscais;

II – Gerência de Controle da Arrecadação;

III – Gerência de Apoio do COÍNDICE; e

IV – Gerência de Inovação em Auditoria.

Subseção I

Da Gerência de Informações Econômico-Fiscais

Art. 47. Compete à Gerência de Informações Econômico-Fiscais:

I – planejar, orientar, coordenar, controlar e avaliar os sistemas, os procedimentos e as informações dos eventos relacionados ao Cadastro de Contribuintes do Estado (CCE), aos documentos fiscais e

às informações econômico-fiscais;

II – formular, orientar e especificar os requisitos e procedimentos de integração de dados dos sistemas informatizados vinculados à Receita Estadual, subsidiando, dentre outros, a elaboração de planos de trabalho, de programas de fiscalização e de normas, a adoção de métodos de controle e a avaliação de resultados;

III – promover medidas para integração no Sistema Nacional de Informações Econômico-Fiscais com as demais unidades da federação e com a União;

IV – formar e manter atualizado o banco de dados estatísticos e econômico-fiscais, inclusive por meio de pesquisa mercadológica;

V – prover de dados estatísticos e econômico-fiscais a administração tributária, com o fim de subsidiar a formulação e execução das políticas tributária e de fiscalização, os demais órgãos da administração pública e os segmentos organizados da sociedade;

VI – coordenar e controlar os sistemas de dados de informações eletrônicas a serem fornecidas pelos contribuintes dos tributos estaduais;

VII – coordenar os sistemas de controle de documentos e livros fiscais;

VIII – planejar, coordenar e controlar o credenciamento de empresas gráficas, inclusive as sediadas em outras unidades da Federação;

IX – realizar diligências e manifestar em processos, especialmente sobre matérias que versem sobre informações econômico-fiscais e documentos fiscais;

X – coordenar e executar programas que visem à conscientização dos cidadãos quanto à função socioeconômica do tributo, de forma a contribuir para o aumento da arrecadação do ICMS, por meio de incentivo à exigência da emissão de documentos fiscais;

XI – prestar atendimento à distância relativo às informações econômico-fiscais e normas tributárias, sem caráter de consulta formal;

XII – monitorar, controlar, gerenciar e administrar os atendimentos efetuados por esta gerência;

XIII – pesquisar, calcular, editar, publicar e informar o preço corrente da mercadoria ou do serviço para fixação da base de cálculo do ICMS;

XIV – promover a educação fiscal como estratégia integradora de todas as ações da administração tributária, conscientizando a sociedade do seu papel na formação do Estado e buscando o apoio da ação consciente e voluntária dos cidadãos na realização da receita necessária aos objetivos do Estado; e

XV – realizar outras competências correlatas.

Subseção II

Da Gerência de Controle da Arrecadação

Art. 48. Compete à Gerência de Controle da Arrecadação:

I – planejar, orientar, coordenar, controlar e avaliar os sistemas, procedimentos e informações dos eventos relacionados à arrecadação das receitas estaduais;

II – planejar, coordenar, avaliar, inspecionar, orientar e controlar as atividades inerentes à rede bancária arrecadadora das receitas estaduais, referentes à arrecadação, com observância da legislação tributária e das instituições financeiras oficiais, bem como fiscalizar o atendimento das condições técnicas estipuladas em contrato de prestação de serviços de arrecadação;

III – controlar a arrecadação espontânea das receitas estaduais;

IV – realizar diligências e manifestar-se em processos, especialmente sobre matérias que versem sobre documentos de arrecadação de receitas estaduais;

V – planejar, coordenar, controlar, orientar e executar as atividades previstas para a Receita Estadual e atender ao sistema da Conta Única do Estado de Goiás – CUTE;

VI – proceder à marcação de documentos de arrecadação no sistema informatizado, como ato final do processo de restituição de receitas, à exceção daquelas restituídas pelo Tesouro Estadual;

VII – proceder à correção de documentos de arrecadação no sistema informatizado, após manifestação favorável dos órgãos responsáveis pela análise do pedido do contribuinte; e

VIII – realizar outras competências correlatas.

Subseção III

Da Gerência de Apoio do COÍNDICE

Art. 49. Compete à Gerência de Apoio do COÍNDICE:

I – prestar assessoramento ao Superintendente de Informações Fiscais sobre todos os assuntos relacionados ao Conselho Deliberativo dos Índices de Participação dos Municípios (COÍNDICE/ICMS);

II – assessorar os membros do Conselho Deliberativo dos Índices de Participação dos Municípios (COÍNDICE/ICMS), especialmente seu Presidente;

III – elaborar e transmitir resoluções, ordens e mensagens quando emanadas da Presidência do Conselho;

IV – receber, formalizar e tramitar os processos a serem submetidos à apreciação do Conselho;

V – elaborar atos e portarias decorrentes das decisões do Conselho;

VI – ordenar e manter a documentação relacionada com as discussões e resoluções do Conselho;

VII – preparar, organizar e controlar as pautas das reuniões do Conselho;

VIII – agendar e prover o apoio logístico e administrativo para as reuniões do Conselho;

IX – redigir e lavrar atas das reuniões do Conselho;

X – organizar o arquivo de decisões do Conselho; e

XI – realizar outras competências correlatas.

Subseção IV

Da Gerência de Inovação em Auditoria

Art. 50. Compete à Gerência de Inovação em Auditoria:

I – planejar, orientar, coordenar, controlar e avaliar os sistemas, procedimentos e informações dos eventos relacionados com as ferramentas de auditorias fiscais;

II – administrar, controlar, gerenciar e promover ações objetivando a segurança das informações fiscais prestadas pelos contribuintes, que digam respeito à sua situação econômica ou financeira, sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades, constantes de quaisquer arquivos, processos, documentos ou banco de dados, com vistas à proteção do sigilo fiscal;

III – gerir e aplicar normas sobre os procedimentos de manutenção e segurança de dados, de informações e de documentos fiscais, observadas as regras do sigilo e conveniência na divulgação;

IV – estabelecer procedimentos e realizar a gestão dos sistemas de controle de acesso lógico;

V – controlar e analisar as requisições de informações protegidas por sigilo fiscal efetuadas por terceiros, em conformidade com a legislação vigente;

VI – propor a elaboração de normas que versem sobre sigilo fiscal e demais assuntos de sua área de atuação;

VII – formular, orientar e especificar os requisitos e procedimentos de integração de dados dos sistemas informatizados vinculados à Receita Estadual;

VIII – coletar, organizar, analisar, disponibilizar e monitorar informações úteis e íntegras à administração tributária, buscando a integração de diversas fontes de dados, internas e externas, utilizando técnicas e ferramentas de inteligência de negócio;

IX – inserir e atualizar modelos de autos de infração, disponibilizados via sistema aos Auditores-Fiscais, bem como promover o seu aperfeiçoamento em decorrência das falhas detectadas por ocasião dos julgamentos;

X – planejar, orientar, coordenar, controlar e avaliar o sistema eletrônico de comunicação de caráter oficial, expedida pela Secretaria de Estado da Economia, remetida ao contribuinte ou a seu representante legal;

XI – coordenar, avaliar e especificar requisitos, definidos pela Superintendência de Controle e Fiscalização, da ferramenta destinada ao gerenciamento das atividades de fiscalização; e

XII – realizar outras competências correlatas.

Seção III

Da Superintendência de Política Tributária

Art. 51. Compete à Superintendência de Política Tributária:

I – propor, executar e controlar a política tributária da Secretaria de Estado da Economia;

II – propor, elaborar e encaminhar minutas de anteprojetos de leis e de decretos, exposições de motivos, contratos, convênios, protocolos, regimes especiais e outros atos normativos de interesse da administração tributária;

III – organizar, atualizar e disseminar a legislação tributária;

IV – deliberar sobre processos de restituição de indébito tributário, exceto IPVA;

V – interpretar e integrar a legislação tributária estadual, promovendo a sua divulgação, orientar sua aplicação e realizar estudos destinados ao seu aprimoramento;

VI – analisar processos de consulta formulada por sujeito passivo ou entidade representativa de classe, como também por seus prepostos ou por órgão da administração pública;

VII – coordenar a representação do Estado de Goiás junto à Comissão Técnica Permanente do ICMS (COTEPE/ICMS) e a outros órgãos colegiados que congreguem as unidades federadas, cujas atividades sejam voltadas para a administração tributária, bem como aos respectivos grupos e subgrupos de trabalhos;

VIII – apoiar tecnicamente o Secretário de Estado da Economia nas reuniões do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ e do Comitê Nacional dos Secretários de Fazenda dos Estados e do Distrito Federal – COMSEFAZ;

IX – assistir tecnicamente o Secretário de Estado da Economia em questões que envolva orientação ou tomada de decisões acerca das matérias de interesse da Pasta em tramitação no Congresso Nacional, observadas as diretrizes do Governo do Estado de Goiás;

X – analisar e manifestar-se sobre o reconhecimento de desoneração tributária de regimes especiais; e

XI – realizar outras competências correlatas.

Parágrafo único. Além das competências constantes no *caput*, compete à Superintendência de Política Tributária exercer as funções de organização, coordenação e supervisão das seguintes gerências:

I – Gerência de Normas Tributárias;

II – Gerência de Orientação Tributária;

III – Gerência de Regimes Especiais; e

IV – Gerência de Representação no CONFAZ e de Relações Federativas.

Subseção I
Da Gerência de Normas Tributárias

Art. 52. Compete à Gerência de Normas Tributárias:

I – realizar estudos destinados ao aprimoramento da legislação tributária, avaliar sua aplicação e eficácia;

II – elaborar e encaminhar minutas de anteprojetos de leis e de decretos, exposições de motivos, contratos e outros atos normativos de interesse da administração tributária;

III – organizar, atualizar e disseminar a legislação tributária;

IV – analisar e emitir pareceres em processos relacionados à alteração da legislação tributária e outros submetidos a sua apreciação;

V – apoiar tecnicamente o Superintendente de Política Tributária na tomada de decisões nos assuntos pertinentes à sua gerência; e

VI – realizar outras competências correlatas.

Subseção II
Da Gerência de Orientação Tributária

Art. 53. Compete à Gerência de Orientação Tributária:

I – analisar e elaborar pareceres em processos que envolvam matéria tributária e outros submetidos a sua apreciação;

II – integrar e interpretar a legislação tributária, bem como orientar seus usuários, com vistas a garantir uniformidade de sua aplicação e seu aprimoramento;

III – manifestar-se em processos de restituição de indébito tributário;

IV – analisar e elaborar parecer de reconhecimento de desoneração tributária;

V – analisar e elaborar parecer nos processos de consulta formulada por sujeito passivo ou entidade representativa de classe, como também por seus prepostos ou por órgão da administração pública;

VI – fornecer informações para subsidiar o órgão próprio da Procuradoria-Geral do Estado, na defesa dos interesses do Estado, nas ações judiciais que envolvam matéria tributária propostas contra atos do Governador do Estado, do Secretário de Estado da Economia e das Autoridades Fiscais;

VII – apoiar tecnicamente o Superintendente de Política Tributária na tomada de decisões nos assuntos pertinentes à sua gerência; e

VIII – realizar outras competências correlatas.

Subseção III
Da Gerência de Regimes Especiais

Art. 54. Compete à Gerência de Regimes Especiais:

I – propor e elaborar minutas de regimes especiais;

II – analisar e emitir pareceres em processos que envolvam regimes especiais e outros submetidos a sua apreciação;

III – analisar e emitir parecer, quanto ao atendimento das condições previstas na legislação tributária, quando da celebração de regimes especiais;

IV – efetuar a suspensão ou a revogação de regimes especiais nas hipóteses previstas na legislação tributária;

V – apoiar tecnicamente o Superintendente de Política Tributária na tomada de decisões nos assuntos pertinentes à sua gerência; e

VI – realizar outras competências correlatas.

Subseção IV

Da Gerência de Representação no CONFAZ e de Relações Federativas

Art. 55. Compete à Gerência de Representação no CONFAZ e de Relações Federativas:

I – representar o Estado de Goiás junto à Comissão Técnica Permanente do ICMS (COTEPE/ICMS) e a outros órgãos colegiados que congreguem as unidades federadas cujas atividades sejam voltadas para a administração tributária, bem como aos respectivos grupos e subgrupos de trabalhos, e coordenar a participação das demais unidades administrativas da Secretaria de Estado da Economia nesses grupos e subgrupos;

II – apoiar tecnicamente o Secretário de Estado da Economia nas reuniões do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ e do Comitê Nacional dos Secretários de Fazenda dos Estados e do Distrito federal – COMSEFAZ, bem como elaborar minutas de convênios, protocolos e outros atos normativos, no âmbito daqueles colegiados;

III – participar, coordenar ou promover a participação, coordenação e articulação, por parte da Secretaria de Estado da Economia, nos diversos colegiados e comissões que assessoram o COMSEFAZ e o CONFAZ, bem como nos demais fóruns que congreguem as unidades da Federação e tenham por objeto atividades de interesse da Secretaria de Estado da Economia;

IV – acompanhar, analisar e verificar o impacto para o Estado de Goiás, sob o aspecto tributário e financeiro, de proposições normativas em tramitação no Congresso Nacional;

V – manter permanente intercâmbio com outros órgãos da administração pública, objetivando a colaboração mútua em matéria de natureza tributária;

VI – apoiar tecnicamente o Superintendente de Política Tributária na tomada de decisões nos assuntos pertinentes à sua gerência; e

VII – realizar outras competências correlatas.

Seção IV

Da Superintendência de Controle e Fiscalização

Art. 56. Compete à Superintendência de Controle e Fiscalização:

I – propor, executar e controlar as políticas de fiscalização e arrecadação tributária da Secretaria de Estado da Economia;

II – manter permanente intercâmbio com outros órgãos da administração pública, objetivando a colaboração mútua em matéria de natureza fiscal;

III – coordenar, executar e controlar as atividades pertinentes à fiscalização, atendimento e cobrança anterior ao lançamento do crédito tributário, nas hipóteses previstas na legislação tributária, e assegurar o bom relacionamento entre o Fisco e o contribuinte;

IV – planejar, coordenar e controlar as atividades de inteligência fiscal para produção de conhecimentos reveladores sobre práticas de fraudes fiscais estruturadas;

V – exercer, no âmbito de sua área de atuação, atividades relacionadas ao preparo e à tramitação do processo administrativo tributário;

VI – propor à Procuradoria-Geral do Estado a adoção de medidas necessárias visando resguardar os interesses da fiscalização e arrecadação;

VII – apresentar sugestões de medidas legislativas e providências administrativas, quando necessárias ao aperfeiçoamento do serviço de controle e fiscalização;

VIII – analisar e elaborar projetos específicos de racionalização e simplificação de métodos de trabalho no controle e na fiscalização, inclusive com utilização de sistemas eletrônicos de cruzamento de dados que permitam identificar indícios de cometimento de infração à legislação tributária estadual;

IX – deliberar sobre pedidos de restituição de indébito tributário e recursos relativos a reconhecimento de desoneração de IPVA;

X – coordenar e acompanhar o cumprimento das condições para a fruição dos benefícios e incentivos fiscais;

XI – analisar, controlar e executar o credenciamento nas hipóteses previstas na legislação tributária;

XII – elaborar e avaliar a programação da fiscalização tributária, bem como os projetos considerados relevantes nas áreas de arrecadação, atendimento e fiscalização, priorizando os projetos de maior relevância para a otimização das receitas tributárias;

XIII – propor, em conjunto com a Superintendência de Informações Fiscais, metas de arrecadação dos tributos no âmbito da competência da Secretaria de Estado da Economia;

XIV – propor o remanejamento do pessoal em exercício, no âmbito de sua atuação, para a execução de programas e projetos especiais de fiscalização dos tributos estaduais, observados o interesse do serviço e os limites estabelecidos em leis e atos regulamentares;

XV – formular, orientar, avaliar e controlar os procedimentos e resultados dos sistemas gerenciais de fiscalização adotados pela Secretaria de Estado da Economia, com vistas a otimizar a fiscalização e arrecadação dos diversos segmentos econômicos, bem como dos recursos humanos da Pasta alocados nas atividades de fiscalização;

XVI – desenvolver estudos no sentido de dotar a administração tributária de instrumentos adequados de avaliação de desempenho e produtividade dos servidores que exerçam atividades de tributação, fiscalização e arrecadação e de apoio fiscal-fazendário;

XVII – planejar, elaborar, acompanhar e controlar as atividades de fiscalização dos tributos estaduais, com vistas à avaliação dos seus resultados e da definição e cumprimento de metas;

XVIII – propor, coordenar e avaliar mecanismos de arrecadação e fiscalização com o fim de subsidiar a administração tributária na formulação e execução das políticas tributária e de fiscalização;

XIX – acompanhar a arrecadação espontânea de tributos, monitorando os pagamentos dos contribuintes;

XX – aperfeiçoar as técnicas e os instrumentos de fiscalização, com vistas à racionalização, à simplificação e ao aumento da produtividade dos trabalhos de natureza fiscal;

XXI – coordenar e desenvolver, com o apoio da unidade responsável pela gestão de pessoas, programa de capacitação no âmbito de sua competência; e

XXII – realizar outras competências correlatas.

Parágrafo único. Além das competências constantes no *caput*, compete à Superintendência de Controle e Fiscalização exercer as funções de organização, coordenação e supervisão das seguintes unidades administrativas:

I – Gerência de Inteligência Fiscal;

II – Gerência de Combustíveis;

III – Gerência de Substituição Tributária;

IV – Gerência de Auditoria de Indústria e Atacado;

V – Gerência de Auditoria de Varejo e Serviços;

VI – Gerência de Arrecadação e Fiscalização;

VII – Gerência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;

VIII – Gerência do Imposto sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD;

IX – Gerência de Auditoria das Operações de Comércio Exterior e SUFRAMA;

X – Gerência de Prospecção de Auditoria;

XI – Delegacias Regionais de Fiscalização; e

XII – Gerência de Auditoria Contábil.

Subseção I
Da Gerência de Inteligência Fiscal

Art. 57. Compete à Gerência de Inteligência Fiscal:

I – desenvolver as atividades de inteligência fiscal, na produção de conhecimentos reveladores das práticas de fraudes fiscais estruturadas, com o objetivo de auxiliar nos procedimentos fiscais subsequentes destinados à recuperação de tributos reduzidos ou suprimidos fraudulentamente, bem como nas investigações criminais e respectivos processos penais, nas ações de persecução aos crimes contra a ordem tributária consideradas pertinentes e promovidas pelas instituições competentes;

II – estudar e aplicar técnicas de pesquisa, investigação e avaliação de dados, bem como desenvolver mecanismos e procedimentos de prevenção, detecção, obstrução e neutralização de crimes contra a ordem tributária ou contra a administração pública;

III – realizar diligências ou pesquisas em atendimento a solicitações, denúncias ou à vista de indícios de irregularidades, para subsidiar as ações da administração tributária;

IV – planejar e realizar investigações com base em técnicas de inteligência, com vistas a identificar fraudes fiscais de alto potencial de lesão aos cofres estaduais, bem como as vinculadas ao crime organizado;

V – efetuar a coleta de dados disponíveis existentes nas diversas fontes de pesquisas, especialmente nos meios de comunicação em geral, com vistas a formar banco de dados relativos a segmentos econômicos e contribuintes com expressividade quanto ao potencial de arrecadação e com histórico ou indícios de práticas fraudulentas, indicativos de crimes contra a ordem tributária;

VI – propor, no âmbito da Secretaria de Estado da Economia, a adoção de:

a) medidas de proteção aos documentos e às informações sensíveis que, por sua natureza e importância, devam ser de conhecimento restrito ou sigiloso; e

b) procedimentos administrativos ou fiscais com o objetivo de inibir fraudes contra a ordem tributária;

VII – promover contatos com outras unidades administrativas da Secretaria de Estado da Economia ou com órgãos externos, com vistas a desenvolver mecanismos de cooperação e intercâmbio de informações relacionadas aos crimes contra a ordem tributária ou contra a administração pública;

VIII – estudar e aplicar medidas que levem ao aperfeiçoamento das técnicas e instrumentos de fiscalização, de modo a assegurar a integração, a racionalização e a otimização dos recursos disponíveis, promovendo a sistematização dos procedimentos aplicáveis aos trabalhos de auditoria fiscal;

IX – expedir e controlar ordens de fiscalização a serem executadas no âmbito da área de sua atuação, visando combater a evasão de receitas e a fraude fiscal;

X – expedir e controlar ordens de serviço, instruções e outros atos e documentos relativos às atividades de fiscalização dos tributos estaduais no âmbito da área de sua atuação; e

XI – realizar outras competências correlatas.

Subseção II
Da Gerência de Combustíveis

Art. 58. Compete à Gerência de Combustíveis:

I – desenvolver as atividades de fiscalização e monitoramento fiscal dos tributos estaduais, priorizando os contribuintes que realizam operações com combustíveis e lubrificantes, inclusive as refinarias de petróleo e suas bases, e dos contribuintes que operem com produtos de asfalto e assemelhados;

II – realizar vistoria prévia em estabelecimento de contribuintes que operem com combustíveis, lubrificantes ou com produtos de asfalto e assemelhados para fins cadastrais e de autorização de uso de documentos fiscais;

III – receber, formalizar, analisar e autorizar as informações relativas a eventos cadastrais no Cadastro de Contribuintes do Estado (CCE), dos contribuintes dos segmentos de combustíveis, de lubrificantes e de produtos de asfalto e assemelhados, encaminhando a documentação para processamento e arquivo na Delegacia Regional de Fiscalização em cuja circunscrição o estabelecimento estiver localizado;

IV – realizar trabalhos de revisões e diligências fiscais e manifestar-se em processos, especialmente sobre a licitude de operações ou prestações, a fim de subsidiar decisões sobre matéria tributária;

V – disponibilizar técnicos para atuarem como peritos assistentes nos processos judiciais em que são requeridas realizações de perícias, especialmente naqueles relativos a ações de execução fiscal;

VI – estudar e aplicar medidas que levem ao aperfeiçoamento das técnicas e instrumentos de fiscalização, de modo a assegurar a integração, a racionalização e a otimização dos recursos disponíveis, promovendo a sistematização dos procedimentos aplicáveis aos trabalhos de auditoria fiscal;

VII – expedir e controlar ordens de fiscalização a serem executadas no âmbito da área de sua atuação, visando combater a evasão de receitas e a fraude fiscal;

VIII – expedir e controlar ordens de serviço, instruções e outros atos e documentos relativos às atividades de fiscalização dos tributos estaduais no âmbito da área de sua atuação;

IX – realizar o controle e acompanhamento dos regimes especiais de fiscalização dos contribuintes de sua área de atuação;

X – manifestar-se em processos de alteração de documentos de arrecadação dos contribuintes de sua jurisdição;

XI – manifestar quanto aos pedidos de restituição de tributos estaduais dos contribuintes sob sua jurisdição; e

XII – realizar outras competências correlatas.

Subseção III

Da Gerência de Substituição Tributária

Art. 59. Compete à Gerência de Substituição Tributária:

I – desenvolver as atividades de fiscalização e monitoramento fiscal dos tributos estaduais, priorizando os contribuintes que realizam:

a) as seguintes operações, mesmo estabelecidos em outra unidade da federação:

1. com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária destinadas ao território goiano, com exceção de combustíveis, lubrificantes e produtos de asfalto e assemelhados; e

2. de aquisição de produtos primários de produtores agropecuários estabelecidos neste Estado;

b) operações com energia elétrica, envolvendo gerador, distribuidor, transmissor ou comercializador; e

c) prestação de serviço de comunicação;

II – receber, formalizar, analisar, autorizar e processar as informações relativas a eventos cadastrais no Cadastro de Contribuintes do Estado (CCE), dos substitutos tributários de outra unidade da federação e dos prestadores de serviço de comunicação, domiciliados em outra unidade da federação, mantendo arquivados os respectivos dossiês;

III – realizar trabalhos de revisões e diligências fiscais e manifestar em processos, especialmente sobre a licitude de operações ou prestações, a fim de subsidiar decisões sobre matéria tributária;

IV – realizar o controle e acompanhamento dos regimes especiais de fiscalização dos contribuintes de sua área de atuação;

V – disponibilizar técnicos para atuarem como peritos assistentes nos processos judiciais em que são requeridas realizações de perícias, especialmente naqueles relativos a ações de execução fiscal;

VI – estudar e aplicar medidas que levem ao aperfeiçoamento das técnicas e instrumentos de fiscalização, de modo a assegurar a integração, a racionalização e a otimização dos recursos disponíveis, promovendo a sistematização dos procedimentos aplicáveis aos trabalhos de auditoria fiscal;

VII – expedir e controlar ordens de fiscalização a serem executadas no âmbito da área de sua atuação, visando combater a evasão de receitas e a fraude fiscal;

VIII – expedir e controlar ordens de serviço, instruções e outros atos e documentos relativos às atividades de fiscalização dos tributos estaduais no âmbito da área de sua atuação;

IX – manifestar-se em processo de alteração de documentos de arrecadação dos contribuintes de sua jurisdição;

X – manifestar-se quanto aos pedidos de restituição de tributos estaduais dos contribuintes sob sua jurisdição; e

XI – realizar outras competências correlatas.

Subseção IV

Da Gerência de Auditoria de Indústria e Atacado

Art. 60. Compete à Gerência de Auditoria de Indústria e Atacado:

I – desenvolver as atividades de fiscalização e monitoramento fiscal dos tributos estaduais, priorizando os contribuintes de grande porte pertencentes aos ramos de atividade de indústria e comércio atacadista;

II – realizar trabalhos de revisões e diligências fiscais e manifestar-se em processos, especialmente sobre a licitude de operações ou prestações, a fim de subsidiar decisões sobre matéria tributária;

III – disponibilizar técnicos para atuar como perito assistente nos processos judiciais em que são requeridas realizações de perícias, especialmente naqueles relativos a ações de execução fiscal;

IV – estudar e aplicar medidas que levem ao aperfeiçoamento das técnicas e instrumentos de fiscalização, de modo a assegurar a integração, racionalização e otimização dos recursos disponíveis, promovendo a sistematização dos procedimentos aplicáveis aos trabalhos de auditoria fiscal;

V – realizar o controle e acompanhamento de investimentos industriais no Estado de Goiás como contrapartida de incentivos fiscais e financeiros;

VI – analisar os processos que lhe forem submetidos e emitir parecer conclusivo sobre a concessão de incentivos fiscais relativos à aplicação, integral ou parcial, correspondente ao valor renunciado em atividade estabelecida pela legislação tributária;

VII – realizar auditoria dos programas de implantação, expansão e modernização de projetos industriais e seus respectivos subprogramas, emitindo os correspondentes pareceres conclusivos quanto à regularidade do procedimento;

VIII – expedir e controlar ordens de fiscalização a serem executadas no âmbito da área de sua atuação, visando combater a evasão de receitas e a fraude fiscal;

IX – expedir e controlar ordens de serviço, instruções e outros atos e documentos relativos às atividades de fiscalização dos tributos estaduais no âmbito da área de sua atuação;

X – realizar o controle e acompanhamento dos regimes especiais de fiscalização dos contribuintes de sua área de atuação;

XI – manifestar-se em processo de alteração de documentos de arrecadação dos contribuintes de sua jurisdição;

XII – manifestar-se quanto aos pedidos de restituição de tributos estaduais dos contribuintes sob sua jurisdição; e

XIII – realizar outras competências correlatas.

Subseção V

Da Gerência de Auditoria de Varejo e Serviços

Art. 61. Compete à Gerência de Auditoria de Varejo e Serviços:

I – desenvolver as atividades de fiscalização e monitoramento fiscal dos tributos estaduais, priorizando os contribuintes de grande porte pertencentes aos ramos de atividade de comércio varejista e prestadores de serviços;

II – realizar trabalhos de revisões e diligências fiscais e manifestar em processos, especialmente sobre a licitude de operações ou prestações, a fim de subsidiar decisões sobre matéria tributária;

III – disponibilizar técnicos para atuarem como peritos assistentes nos processos judiciais em que são requeridas realizações de perícias, especialmente naqueles relativos às ações de execução fiscal;

IV – estudar e aplicar medidas que levem ao aperfeiçoamento das técnicas e instrumentos de fiscalização, de modo a assegurar a integração, a racionalização e a otimização dos recursos disponíveis, promovendo a sistematização dos procedimentos aplicáveis aos trabalhos de auditoria fiscal;

V – expedir e controlar ordens de fiscalização a serem executadas no âmbito da área de sua atuação, visando combater a evasão de receitas e a fraude fiscal;

VI – expedir e controlar ordens de serviço, instruções e outros atos e documentos relativos às atividades de fiscalização dos tributos estaduais no âmbito da área de sua atuação;

VII – realizar o controle e acompanhamento dos regimes especiais de fiscalização dos contribuintes de sua área de atuação;

VIII – manifestar-se em processo de alteração de documentos de arrecadação dos contribuintes de sua jurisdição;

IX – manifestar-se quanto aos pedidos de restituição de tributos estaduais dos contribuintes sob sua jurisdição; e

X – realizar outras competências correlatas.

Subseção VI

Da Gerência de Arrecadação e Fiscalização

Art. 62. Compete à Gerência de Arrecadação e Fiscalização:

I – coordenar, orientar e avaliar os procedimentos relacionados com o tratamento diferenciado e favorecido dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação específica;

II – formular, coordenar e avaliar os procedimentos de arrecadação e fiscalização do setor de agronegócio, controlando sistematicamente as atividades dos produtores agropecuários e armazéns gerais;

III – coordenar as atividades de arrecadação e fiscalização de mercadorias em trânsito e serviços de transporte, orientando quanto ao cumprimento das normas e diretrizes de fiscalização;

IV – desenvolver, com o apoio da unidade responsável pela gestão de pessoas, programa de capacitação no âmbito de sua competência;

V – orientar e supervisionar, técnica e operacionalmente, as atividades desenvolvidas pelas Delegacias Regionais de Fiscalização, com vistas à uniformização de procedimentos e ao desenvolvimento de tarefas de interesse da administração tributária, podendo, inclusive:

a) expedir e controlar ordens de fiscalização a serem executadas pelas Delegacias Regionais de Fiscalização ou determinar providências nesse sentido, visando combater a evasão de receitas e a fraude fiscal;

b) estabelecer e controlar as escalas de serviços nas unidades de fiscalização fixa e móvel; e

c) expedir e controlar ordens de serviço, instruções e outros atos e documentos relativos às atividades de fiscalização dos tributos estaduais;

VI – manifestar-se em processo de alteração de documentos de arrecadação dos contribuintes de sua jurisdição;

VII – manifestar-se quanto aos pedidos de restituição de tributos estaduais dos contribuintes sob sua jurisdição;

VIII – realizar trabalhos de revisões e diligências fiscais e manifestar-se em processos, especialmente sobre a licitude de operações ou prestações, a fim de subsidiar decisões sobre matéria tributária; e

IX – realizar outras competências correlatas.

Subseção VII

Da Gerência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA

Art. 63. Compete à Gerência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA:

I – desenvolver as atividades de fiscalização dos tributos estaduais, priorizando os contribuintes do IPVA;

II – formular, coordenar e avaliar os procedimentos de arrecadação do IPVA, supervisionando e controlando a operacionalização dos respectivos sistemas informatizados;

III – coordenar e controlar os procedimentos que envolvam a concessão de benefícios fiscais sobre veículos automotores;

IV – supervisionar e auditar sistemas e banco de dados onde são inseridas as informações relacionadas à arrecadação e fiscalização do IPVA;

V – avaliar e propor alterações na legislação tributária relativas ao IPVA, com objetivo de sua adequação e aprimoramento;

VI – realizar trabalhos de revisões e diligências fiscais e manifestar-se em processos a fim de subsidiar decisões sobre matéria tributária;

VII – analisar e elaborar pareceres em processos de restituição de indébito tributário do IPVA e recursos relativos a reconhecimento de desoneração de IPVA;

VIII – disponibilizar técnicos para atuarem como peritos assistentes nos processos judiciais em que são requeridas realizações de perícias, especialmente naqueles relativos a ações de execução fiscal;

IX – estudar e aplicar medidas que levem ao aperfeiçoamento das técnicas e instrumentos de fiscalização, de modo a assegurar a integração, a racionalização e a otimização dos recursos disponíveis, promovendo a sistematização dos procedimentos aplicáveis aos trabalhos de auditoria fiscal;

X – expedir e controlar ordens de fiscalização a serem executadas no âmbito da área de sua atuação, visando combater a evasão de receitas e a fraude fiscal;

XI – expedir e controlar ordens de serviço, instruções e outros atos e documentos relativos às atividades de fiscalização dos tributos estaduais no âmbito da área de sua atuação;

XII – manifestar em processo de pedido de alteração de documentos de arrecadação dos contribuintes de sua jurisdição;

XIII – manifestar quanto aos pedidos de restituição de tributos estaduais dos contribuintes sob sua jurisdição; e

XIV – realizar outras competências correlatas.

Subseção VIII

Da Gerência do Imposto sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD

Art. 64. Compete à Gerência do Imposto sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD:

I – desenvolver as atividades de fiscalização dos tributos estaduais, priorizando os contribuintes do ITCD;

II – formular, coordenar e disseminar procedimentos padronizados de arrecadação do ITCD, supervisionando o seu cumprimento e a operacionalização dos respectivos sistemas informatizados;

III – supervisionar e orientar os procedimentos de avaliação de bens móveis e imóveis realizados no âmbito da Secretaria de Estado da Economia, para fins de apuração da base de cálculo do ITCD;

IV – prestar apoio técnico e assessoria às instâncias superiores, nos assuntos relacionados ao ITCD;

V – fornecer e receber informações específicas sobre o ITCD dos órgãos e demais entidades interessadas, observando-se o sigilo das informações;

VI – exercer a supervisão técnica das atividades referentes à apuração e fiscalização do ITCD desenvolvidas pelas unidades operacionais da Secretaria de Estado da Economia, com vistas à uniformização de procedimentos e à melhoria contínua dos respectivos processos de trabalho;

VII – disponibilizar técnicos para atuarem como peritos assistentes nos processos judiciais em que são requeridas realizações de perícias, especialmente naqueles relativos a ações de execução fiscal;

VIII – estudar e aplicar medidas que levem ao aperfeiçoamento das técnicas e instrumentos de fiscalização, de modo a assegurar a integração, a racionalização e a otimização dos recursos disponíveis, promovendo a sistematização dos procedimentos aplicáveis aos trabalhos de auditoria fiscal;

IX – realizar trabalhos de revisões e diligências fiscais e manifestar-se em processos, especialmente sobre a licitude de operações ou prestações, a fim de subsidiar decisões sobre matéria tributária;

X – expedir e controlar ordens de fiscalização a serem executadas no âmbito da área de sua atuação, visando combater a evasão de receitas e a fraude fiscal;

XI – expedir e controlar ordens de serviço, instruções e outros atos e documentos relativos às atividades de fiscalização dos tributos estaduais no âmbito da área de sua atuação;

XII – avaliar e propor alterações na legislação tributária relativas ao ITCD, com objetivo de sua adequação e aprimoramento;

XIII – manifestar-se em processo de alteração de documentos de arrecadação dos contribuintes de sua jurisdição;

XIV – manifestar-se quanto aos pedidos de restituição de tributos estaduais dos contribuintes sob sua jurisdição; e

XV – realizar outras competências correlatas.

Subseção IX

Da Gerência de Auditoria das Operações de Comércio Exterior e SUFRAMA

Art. 65. Compete à Gerência de Auditoria das Operações de Comércio Exterior e SUFRAMA:

I – desenvolver as atividades de fiscalização e monitoramento fiscal dos tributos estaduais, priorizando os contribuintes de grande porte que realizam operações:

a) com mercadorias, bens e serviços destinados ao exterior, realizadas direta ou indiretamente;

b) com mercadorias e bens importados do exterior, inclusive as amparadas pelo regime aduaneiro especial na modalidade *drawback*;

c) enquadradas no COMEXPRODUZIR, subprograma do PRODUZIR; e

d) destinadas à Zona Franca de Manaus e às áreas de livre comércio;

II – elaborar relatório mensal, relativamente aos estabelecimentos de contribuintes do ICMS, os quais realizam operações e prestações que destinem ao exterior mercadorias ou serviços, bem como operações equiparadas, nos termos da legislação específica;

III – realizar trabalhos de revisões e diligências fiscais e manifestar-se em processos, especialmente sobre a licitude de operações ou prestações, a fim de subsidiar decisões sobre matéria tributária, relacionadas às operações de comércio exterior;

IV – disponibilizar técnicos para atuarem como peritos assistentes nos processos judiciais em que são requeridas realizações de perícias, especialmente naqueles relativos às operações auditadas por essa Gerência;

V – estudar e aplicar medidas que levem ao aperfeiçoamento das técnicas e instrumentos de fiscalização, de modo a assegurar a integração, a racionalização e a otimização dos recursos disponíveis, promovendo a sistematização dos procedimentos aplicáveis aos trabalhos de auditoria fiscal;

VI – expedir e controlar ordens de fiscalização a serem executadas no âmbito da área de sua atuação, visando combater a evasão de receitas e a fraude fiscal;

VII – expedir e controlar ordens de serviço, instruções e outros atos e documentos relativos às atividades de fiscalização dos tributos estaduais no âmbito da área de sua atuação; e

VIII – realizar outras competências correlatas.

Subseção X

Da Gerência de Prospecção e Auditoria

Art. 66. Compete à Gerência de Prospecção e Auditoria:

I – propor e executar cruzamento de dados, mediante a utilização de sistemas eletrônicos, que permitam identificar indícios de cometimento de infração à legislação tributária estadual;

II – promover a operacionalização, no sistema eletrônico da Secretaria de Estado da Economia, da expedição do lançamento do crédito tributário, nas situações em que for formalizado por meio de Notificação de Lançamento;

III – efetivar a verificação, por cruzamento de dados da base informatizada da Secretaria de Estado da Economia, das irregularidades de movimentação e documental dos contribuintes, promovendo os respectivos bloqueios cadastrais previstos na legislação tributária;

IV – elaborar, de forma sistêmica, a distribuição anual dos contribuintes, entre as unidades de fiscalização e arrecadação tributária, para fins de organização do trabalho de auditoria fiscal, em conformidade com os critérios previamente definidos pela administração tributária;

V – disponibilizar técnicos para atuarem como peritos assistentes nos processos judiciais em que são requeridas realizações de perícias, especialmente naqueles relativos a ações de execução fiscal;

VI – estudar e aplicar medidas que levem ao aperfeiçoamento das técnicas e instrumentos de fiscalização, de modo a assegurar a integração, a racionalização e a otimização dos recursos disponíveis, promovendo a sistematização dos procedimentos aplicáveis aos trabalhos de auditoria fiscal;

VII – propor regras de monitoramento e seleção dos contribuintes, a partir da definição de indicadores econômico-fiscais e cruzamento de dados;

VIII – avaliar os resultados dos programas de monitoramento dos contribuintes, das auditorias fiscais, do desempenho da atividade fiscal e da qualidade do auto de infração;

IX – realizar trabalhos de revisões e diligências fiscais e manifestar-se em processos, especialmente sobre a licitude de operações ou prestações, a fim de subsidiar decisões sobre matéria tributária;

X – expedir e controlar ordens de fiscalização a serem executadas no âmbito da área de sua atuação, visando combater a evasão de receitas e a fraude fiscal;

XI – expedir e controlar ordens de serviço, instruções e outros atos e documentos relativos às atividades de fiscalização dos tributos estaduais no âmbito da área de sua atuação;

XII – desenvolver, com o apoio da unidade responsável pela gestão de pessoas, programa de capacitação em técnicas de auditoria fiscal; e

XIII – realizar outras competências correlatas.

Subseção XI

Da Delegacia Regional de Fiscalização

Art. 67. Compete à Delegacia Regional de Fiscalização:

I – dirigir, coordenar, supervisionar e controlar a execução dos planos e programas estabelecidos pelas unidades administrativas gerenciais pertinentes aos sistemas de fiscalização, arrecadação, atendimento e de informações econômico-fiscais;

II – desenvolver as atividades de fiscalização e monitoramento fiscal dos tributos estaduais, priorizando os contribuintes de sua circunscrição;

III – realizar trabalhos de revisões e diligências fiscais e manifestar-se em processos, especialmente sobre a licitude de operações ou prestações, a fim de subsidiar decisões sobre matéria tributária;

IV – realizar, em casos específicos, vistoria em estabelecimento para fins cadastrais e de autorização de documentos fiscais;

V – exercer atividades relacionadas ao saneamento e preparo do processo administrativo tributário;

VI – promover o levantamento da existência de bens atribuídos ao sujeito passivo com débito inscrito em dívida ativa, para ajuizamento das ações de execução fiscal;

VII – receber, formalizar, analisar, autorizar e processar, em nível regional, nos termos da legislação aplicável:

a) as informações relativas a eventos cadastrais no Cadastro de Contribuintes do Estado, mantendo arquivados os dossiês dos contribuintes;

b) pedido de credenciamento de contribuinte e de empresa gráfica estabelecidos em Goiás, nas situações previstas na legislação tributária; e

c) pedidos de parcelamentos de créditos tributários;

VIII - executar os serviços de protocolo de consultas, solicitações, comunicados, informações e requerimentos formulados por escrito, promovendo seu encaminhamento para análise e deliberação da autoridade competente;

IX – executar os procedimentos relativos aos sistemas gerenciais de fiscalização, de arrecadação, de controle de documentos e livros fiscais e de informações econômico-fiscais, adotados pela Secretaria de Estado da Economia;

X – executar as atividades pertinentes à fiscalização, arrecadação, atendimento e informações econômico-fiscais, nas hipóteses previstas na legislação tributária, verificando o cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo, especialmente as relacionadas com:

a) autorização de registro extemporâneo de documentos fiscais e de aproveitamento de créditos não apropriados no período em que ocorreu a operação ou prestação;

b) transferência de crédito do ICMS;

c) inserção e liberação de bloqueios e pendências fiscais no sistema informatizado;

d) lacração e deslacreção de cargas de mercadorias;

e) lavratura de termo de ocorrência em livro próprio;

f) remessa de mercadorias para a Zona Franca de Manaus e para as Áreas de Livre Comércio;

g) demonstrativo de existência de saldo credor do ICMS;

h) guia para liberação de mercadoria estrangeira sem comprovação do recolhimento do ICMS;

i) revalidação de documentos fiscais;

j) documentos fiscais apresentados pelo contribuinte para fins de inutilização; e

k) recepção de vias de documentos fiscais destinados ao fisco;

XI – administrar, controlar e prestar contas em relação à utilização dos recursos provenientes de adiantamentos para custeio e manutenção da unidade administrativa;

XII – promover a orientação e supervisão, técnica e operacional, das áreas de atendimento e fiscalização da unidade administrativa;

XIII – executar as atividades de arrecadação e fiscalização de mercadorias e serviços no trânsito, dirigindo os trabalhos das unidades móveis de fiscalização e dos postos fiscais de divisa interestadual;

XIV – prestar, em nível regional, nos termos da legislação aplicável e observada as condições técnicas e operacionais da repartição, atendimento fiscal-tributário aos contribuintes e aos cidadãos;

XV – executar os procedimentos de arrecadação, fiscalização e monitoramento fiscal do setor de agronegócio, verificando sistematicamente as atividades dos produtores agropecuários e armazéns gerais;

XVI – executar as atividades inerentes à formalização de representação fiscal para fins penais e ao procedimento de arrolamento administrativo de bens e direitos, nos termos da legislação aplicável;

XVII – executar o atendimento das providências fiscais relacionadas com as demandas das autoridades do Poder Judiciário, da Procuradoria-Geral do Estado, do Ministério Público e da Polícia Civil;

XVIII – analisar pedidos de reconhecimento de desoneração tributária de IPVA e relativo ao ICMS na aquisição de veículos, nas situações previstas em legislação tributária;

XIX – expedir e controlar ordens de serviço, instruções e outros atos e documentos relativos às atividades de fiscalização dos tributos estaduais no âmbito da área de sua atuação;

XX – realizar o controle e acompanhamento dos regimes especiais de fiscalização dos contribuintes de sua área de atuação;

XXI – coordenar, orientar e avaliar os procedimentos relativos ao uso de Sistema Eletrônico de Processamento de Dados – SEPD para emissão de documentos fiscais e escrituração de livros fiscais e de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF, nos termos da legislação própria;

XXII – manifestar-se em processo de alteração de documentos de arrecadação dos contribuintes de sua jurisdição;

XXIII – manifestar-se quanto aos pedidos de restituição de tributos estaduais dos contribuintes sob sua jurisdição; e

XXIV – realizar outras competências correlatas.

Parágrafo único. As Delegacias Regionais de Fiscalização, integrantes da estrutura complementar descentralizada, em número de 12 (doze), subordinadas à Superintendência de Controle e Fiscalização, têm sedes nas cidades de Anápolis, Catalão, Formosa, Goianésia, Goiânia, Goiás, Itumbiara, Jataí, Luziânia, Morrinhos, Porangatu e Rio Verde.

Subseção XII

Da Gerência de Auditoria Contábil

Art. 68. Compete à Gerência de Auditoria Contábil:

I – desenvolver as atividades de fiscalização dos tributos estaduais, priorizando os contribuintes de médio e grande porte que possuam escrituração contábil;

II – realizar trabalhos de revisões e diligências fiscais e manifestar em processos, especialmente sobre a licitude de operações ou prestações, a fim de subsidiar decisões sobre matéria tributária;

III – disponibilizar técnicos para atuarem como peritos assistentes nos processos judiciais em que são requeridas realizações de perícias, especialmente naqueles relativos às ações de execução fiscal;

IV – estudar e aplicar medidas que levem ao aperfeiçoamento das técnicas e instrumentos de fiscalização, de modo a assegurar a integração, a racionalização e a otimização dos recursos disponíveis, promovendo a sistematização dos procedimentos aplicáveis aos trabalhos de Auditoria Contábil-Fiscal;

V – realizar os procedimentos relacionados às informações e relatórios técnicos decorrentes da transferência de sigilo bancário para o sigilo fiscal, respondendo pela operacionalização do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias (SIMBA), para validação, transmissão, processamento e análise de dados bancários, observada a legislação pertinente;

VI – atuar em conjunto com outras unidades da Secretaria de Estado da Economia, em especial com a Gerência de Inteligência e com o Grupo Operacional do Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos do Estado de Goiás (CIRA-GO), de forma a dar suporte às respectivas demandas;

VII – expedir e controlar ordens de fiscalização a serem executadas no âmbito da área de sua atuação, visando combater a evasão de receitas e a fraude fiscal;

VIII – expedir e controlar ordens de serviço, instruções e outros atos e documentos relativos às atividades de fiscalização dos tributos estaduais no âmbito da área de sua atuação; e

IX – realizar outras competências correlatas.

Seção V

Da Assessoria de Representação Fazendária

Art. 69. Compete à Assessoria de Representação Fazendária:

I – promover a representação da Fazenda Pública Estadual, defendendo seus interesses nos processos administrativos tributários;

II – zelar pela correta aplicação da legislação pertinente, pugnando pela defesa do interesse público, da legalidade e da preservação da ordem jurídica;

III – elaborar parecer e recurso por escrito nos processos administrativos tributários, bem como se fazer presente nas sessões de julgamento, ordinárias ou extraordinárias, usando da palavra nos julgamentos nas Câmaras ou no Conselho Pleno;

IV – requerer diligências ao órgão julgador quando considerá-las imprescindíveis à instrução dos processos administrativos tributários;

V – despachar processos, prestar informações solicitadas pelo Conselho Administrativo Tributário (CAT) e requerer, motivadamente, preferência para julgamento de processo administrativo tributário;

VI – apresentar sugestões de medidas legislativas e providências administrativas que julgar úteis ao aperfeiçoamento das atividades processuais e de fiscalização;

VII – sugerir a lavratura de auto de infração complementar ou reatuação de processo administrativo tributário anulado por vício formal, apresentando a orientação pertinente de forma a eliminar as falhas do lançamento original ou anterior;

VIII – editar periódico informativo como instrumento de comunicação e ligação entre as decisões dos órgãos julgadores, com aqueles que atuam diretamente na fiscalização; e

IX – realizar outras competências correlatas.

CAPÍTULO VI

DA SUBSECRETARIA do Tesouro Estadual

Art. 70. Compete à Subsecretaria do Tesouro Estadual exercer as funções de organização, coordenação e supervisão técnica das seguintes superintendências:

I – Superintendência Contábil; e

II – Superintendência Financeira.

Seção I

Da Superintendência Contábil

Art. 71. Compete à Superintendência Contábil:

I – coordenar a execução das atividades de registro, tratamento e controle das operações contábeis advindas de fatos geradores provocados pela execução orçamentária, financeira, patrimonial e de controle dos órgãos e entidades do Estado, bem como gerar informações gerenciais que subsidiem o processo de tomada de decisões;

II – editar normas e procedimentos contábeis específicos a serem aplicados pelos órgãos setoriais, visando implementar as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP e demais normas editadas pelo órgão central de contabilidade federal, promovendo a sistematização e padronização da escrituração contábil do Estado de Goiás;

III - orientar tecnicamente os órgãos setoriais no cumprimento das normas federais e estaduais de contabilidade aplicada ao setor público;

IV – manter e aprimorar o plano de contas, respeitando o nível de padronização para a federação e criar o manual de procedimentos contábeis do Estado de Goiás;

V – consolidar as demonstrações contábeis de todas as unidades orçamentárias constantes no Orçamento-Geral do Estado, elaborando o Balanço Geral do Estado – BGE, bem como gerar os relatórios destinados a comporem a prestação de contas anual do Governador do Estado junto ao TCE – GO;

VI – prestar informações de natureza contábil e fiscal aos órgãos de controle, bem como à Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

VII – elaborar e disponibilizar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Governo estadual e do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo estadual, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

VIII – assessorar o Secretário nas audiências públicas;

IX – apoiar, em parceria com a Escola de Governo, a capacitação e o treinamento dos contadores dos órgãos e das entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo, visando, assim, contribuir na correta contabilização dos atos e fatos contábeis;

X – disponibilizar as informações de natureza contábil a serem publicadas no sítio de transparência governamental relativas aos dados da execução orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, bem como da informação de custos do setor público;

XI – evidenciar a renúncia de receitas de órgãos e entidades estaduais;

XII – acompanhar os registros pertinentes e notificar o Tribunal de Contas do Estado – TCE e o Conselho Regional de Contabilidade – CRC em caso de eventuais transgressões profissionais;

XIII – promover a integração com os demais Poderes e esferas de governo em assuntos de contabilidade;

XIV – gerir o Sistema de Contabilidade Geral do Estado de Goiás – SCG e o Sistema de Previsão da Receita – SPR;

XV – promover a integração do SCG com todos os sistemas corporativos do Estado de Goiás que afetam o patrimônio público estadual;

XVI – manter e aprimorar as tabelas corporativas da natureza das receitas, fonte/destinação de recursos, disponibilidade de destinação de recursos e códigos patrimoniais, provendo sua integração com os demais sistemas corporativos;

XVII – acompanhar o processamento da arrecadação e evidenciar as disponibilidades financeiras do Sistema de Conta Única do Tesouro Estadual;

XVIII – projetar e acompanhar a receita estadual subsidiando os instrumentos de planejamento governamental: Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA;

XIX – acompanhar a avaliação e revisão do PAF (Programa de Ajuste Fiscal) e outros programas de equilíbrio fiscal; e

XX – realizar outras competências correlatas.

Parágrafo único. Além das competências constantes no *caput*, compete à Superintendência Contábil exercer as funções de organização, coordenação e supervisão técnica das seguintes gerências:

I – Gerência de Acompanhamento e Execução Contábil;

II – Gerência de Informações e Normatizações Contábeis; e

III – Gerência Especial de Contas Públicas.

Subseção I

Da Gerência de Acompanhamento e Execução Contábil

Art. 72. Compete à Gerência de Acompanhamento e Execução Contábil:

I – acompanhar as atividades inerentes aos serviços de elaboração da contabilidade do Estado, prestando apoio e suporte às atividades a ela concernentes no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta;

II – monitorar a execução da receita e da despesa orçamentária e extraorçamentária da administração direta, indireta e dos outros Poderes, do Ministério Público e da Defensoria Pública Estadual;

III – acompanhar a conciliação bancária da administração direta, indireta e dos outros Poderes, do Ministério Público e da Defensoria Pública Estadual;

IV – supervisionar o registro e controle contábil do patrimônio do Estado;

V – verificar a consistência das demonstrações contábeis aplicadas ao setor público e dos relatórios previstos na Lei nº 4.320/64 e exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, da administração direta, indireta e dos outros Poderes, do Ministério Público e da Defensoria Pública estadual e consolidá-las;

VI – desenvolver estudos objetivando o aprimoramento do registro e da consistência das informações, inclusive para viabilizar a elaboração de relatórios contábeis; e

VII – realizar outras competências correlatas.

Subseção II

Da Gerência de Informações e Normatizações Contábeis

Art. 73. Compete à Gerência de Informações e Normatizações Contábeis:

I – editar regras complementares, visando adequar a contabilidade do Estado de Goiás às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP e às demais normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

II – manter e aprimorar o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, respeitado o nível e a versão de padronização para a federação, visando proporcionar a maior transparência possível dos fatos contábeis gerados nos sistemas corporativos do Estado, bem como àqueles fatos gerados extra sistema corporativo;

III – manter e aprimorar as tabelas corporativas da natureza das receitas, das fontes/destinação de recursos, das disponibilidades e dos códigos patrimoniais, provendo sua integração com os demais sistemas corporativos;

IV – desenvolver os relatórios exigidos pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, pelo Manual dos Demonstrativos Fiscais – MDF e pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE, bem como aqueles relatórios gerenciais;

V – atualizar o manual de procedimentos contábeis do Estado;

VI – promover o aprimoramento do SCG e integração deste com os sistemas corporativos do Estado, de modo a permitir que seja realizada a contabilização automática dos atos e fatos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

VII – capacitar, em parceria com a Escola de Governo, os contadores dos órgãos e das entidades da administração direta e indireta do Estado; e

VIII – realizar outras competências correlatas.

Subseção III

Da Gerência de Contas Públicas

Art. 74. Compete à Gerência de Contas Públicas:

I – projetar a receita dos órgãos e entidades da administração pública estadual, inclusive subsidiando a elaboração do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA;

II – gerir o Sistema de Previsão de Receitas (SPR);

III – elaborar e publicar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do Poder Executivo;

IV – acompanhar o cumprimento das vinculações constitucionais;

V – avaliar o cumprimento das metas fiscais do Estado;

VI – acompanhar a avaliação e revisão do PAF (Programa de Ajuste Fiscal) e outros programas de equilíbrio fiscal;

VII – elaborar relatórios gerenciais e apresentações sobre finanças públicas;

VIII – subsidiar o assessoramento do Secretário nas audiências públicas; e

IX – realizar outras competências correlatas.

Seção II

Da Superintendência Financeira

Art. 75. Compete à Superintendência Financeira:

I – subsidiar a formulação da política de financiamento da despesa pública, zelando pelo equilíbrio financeiro do Estado de Goiás;

II – administrar os haveres financeiros e mobiliários do Estado;

III – manter controle dos compromissos que onerem direta ou indiretamente o Estado junto a entidades ou a organismos nacionais ou internacionais, públicos ou privados;

IV – administrar as dívidas públicas mobiliária e contratual, interna e externa, de responsabilidade direta ou indireta do Tesouro Estadual;

V – administrar a conta única do Tesouro Estadual e outras que sejam de sua responsabilidade;

VI – coordenar a gestão dos recursos dos fundos do Estado;

VII – implementar as ações necessárias à regularização de obrigações financeiras do Estado, inclusive daquelas assumidas em decorrência de lei;

VIII – monitorar e orientar a aplicação dos recursos financeiros, visando a qualidade do gasto público e zelando pelo equilíbrio financeiro do Estado de Goiás;

IX – promover avaliação periódica das estatísticas e indicadores fiscais, visando adequar o sistema de estatísticas fiscais a melhores práticas;

X – verificar o cumprimento dos limites e das condições para realização de operações de crédito dos órgãos da administração direta, autarquias, fundações, fundos especiais e empresas estatais dependentes, em alinhamento com as políticas e diretrizes governamentais;

XI – autorizar e monitorar a liberação financeira de contrapartida de convênios, observando as políticas e diretrizes governamentais; e

XII – realizar outras competências correlatas.

Parágrafo único. Além das competências constantes no *caput*, compete à Superintendência Financeira exercer as funções de organização, coordenação e supervisão técnica das seguintes gerências:

I – Gerência de Programação Financeira;

II – Gerência de Administração Financeira;

III – Gerência da Dívida Pública e Receita Extratributária;

IV – Gerência do Fundo PROTEGE; e

V – Assessoria Contábil.

Subseção I

Da Gerência de Programação Financeira

Art. 76. Compete à Gerência de Programação Financeira:

I – promover o planejamento financeiro e a avaliação de cenários do fluxo de caixa projetado e propor ações preventivas e corretivas;

- II – elaborar estudos e projetos com vistas à melhoria da performance das finanças públicas;
- III – analisar, propor e avaliar as minutas e dispositivos legais, sob a ótica financeira, que tratem de finanças públicas do Estado;
- IV – realizar estudos e projeções a fim de colaborar com a tomada de decisões para o equilíbrio financeiro do Estado e acompanhar o desenvolvimento e a implantação de projetos relacionados;
- V – orientar, integrar, capacitar e qualificar, em parceria com a Escola de Governo, os servidores das unidades de finanças da administração direta, autárquica e fundacional;
- VI – analisar, propor e elaborar projetos que visem aprimorar, desenvolver e integrar os processos e sistemas corporativos informatizados, relacionados com as finanças públicas do Estado e outras esferas de governo;
- VII – criar e manter ambiente integrado de informações sobre as finanças públicas estaduais;
- VIII – consolidar e publicar estudos do desempenho das finanças públicas estaduais;
- IX – disponibilizar informação para o sítio da Transparência Goiás; e
- X – realizar outras competências correlatas.

Subseção II

Da Gerência de Administração Financeira

Art. 77. Compete à Gerência de Administração Financeira:

- I – controlar a conta única do Tesouro Estadual;
- II – fazer o acompanhamento das contas correntes bancárias do Tesouro Estadual;
- III – controlar o envio da remessa bancária eletrônica;
- IV – elaborar a proposta e relatórios relativos ao fluxo de caixa do Tesouro Estadual;
- V – controlar os valores gerenciáveis de manutenção e custeio das unidades orçamentárias e dos repasses de parcelamentos;
- VI – repassar saldos e recursos financeiros da conta única às unidades orçamentárias;
- VII – fazer a regularização de despesas retidas nas transferências da União;
- VIII – realizar as restituições dos débitos tributários e dos pagamentos indevidos;
- IX – proceder à marcação de documentos de arrecadação no sistema informatizado, como ato final do processo de restituição de receita;
- X – fazer o acompanhamento e a publicação dos repasses financeiros aos municípios;
- XI – acompanhar a movimentação financeira das contas de depósitos extrajudiciais;
- XII – fazer a análise de processos relativos a desembolso financeiro do Tesouro;
- XIII – realizar a execução orçamentária e financeira dos encargos financeiros do estado, encargos especiais e Fundo de Aporte à CELG-D – FUNAC;
- XIV – acompanhar a operacionalização dos contratos bancários do Tesouro Estadual;
- XV – acompanhar o orçamento anual e solicitar suplementações e reduções orçamentárias, de acordo com as necessidades das áreas; e
- XVI – realizar outras competências correlatas à atividade financeira do Tesouro.

Subseção III

Da Gerência da Dívida Pública e Receita Extratributária

Art. 78. Compete à Gerência da Dívida Pública e Receita Extratributária:

I – subsidiar a capacidade de endividamento da administração pública estadual e a captação de operações de crédito do Poder Executivo junto a organismos e instituições financeiras nacionais, internacionais e a organismos multilaterais de crédito;

II – centralizar, consolidar e operacionalizar o controle da dívida consolidada, interna e externa dos órgãos da administração pública estadual;

III – gerir a concessão de garantias prestadas aos órgãos da administração indireta;

IV – elaborar o cronograma mensal e anual de pagamento dos compromissos com o serviço da dívida (amortizações, juros e encargos);

V – efetuar o registro da dívida pública no sistema informatizado próprio de acompanhamento e controle;

VI – fornecer mensalmente os valores da dívida consolidada bruta e do serviço da dívida (juros, atualizações monetária e variações cambiais) para comporem os relatórios contábeis e fiscais em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal e ao Programa de Ajuste Fiscal – PAF;

VII – acompanhar e apoiar tecnicamente as tratativas da Secretaria da Economia junto ao Tesouro Nacional para adesão do Estado a futuros programas ou regimes de recuperação ou promoção do equilíbrio fiscal;

VIII – operacionalizar o envio e recebimento de extratos e documentos necessários ao processamento do pagamento das obrigações contratadas junto às instituições credoras;

IX – fornecer dados, indicadores e relatórios de gestão da dívida pública estadual à administração superior e responder a solicitações de órgãos de controle estaduais (CGE, TCE, PGE) e da União (STN – Secretaria do Tesouro Nacional);

X – apoiar tecnicamente a Procuradoria-Geral do Estado – PGE no tocante à apresentação de defesas administrativas e judiciais quanto às notificações de encargos sociais e contribuições federais e decorrentes de receitas de origem extratributária;

XI – monitorar a adimplência e apoiar tecnicamente os órgãos da administração pública estadual quanto a débitos previdenciários, trabalhistas e fazendários federais (Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC);

XII – realizar estudos técnicos, cálculos, apoio à licitação e efetivação de projetos, produtos e serviços que busquem o aumento de receitas de fontes exclusivamente não tributárias para o Poder Executivo;

XIII – apoiar o controle da Gestão do Fundo da CELG; e

XIV – realizar outras competências correlatas.

Subseção IV
Da Gerência do Fundo PROTEGE

Art. 79. Compete à Gerência do Fundo PROTEGE:

I – auxiliar o Conselho Diretor do Fundo PROTEGE GOIÁS no desempenho de suas funções;

II – administrar o Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás - PROTEGE GOIÁS;

III – traçar a estratégia de atuação do PROTEGE, buscando otimizar as ações de arrecadação junto aos contribuintes;

IV – elaborar estudos e executar procedimentos para captação de recursos extraordinários para o PROTEGE GOIÁS;

V – subsidiar os órgãos da administração pública estadual quanto aos procedimentos necessários ao financiamento dos programas sociais com recursos do Fundo;

VI – elaborar a previsão orçamentária e a programação de desembolso financeiro do PROTEGE; e

VII – realizar outras competências correlatas.

Subseção V
Da Assessoria Contábil

Art. 80. Compete à Assessoria Contábil:

I – responder pela contabilidade das unidades orçamentárias e fundos vinculados ao Tesouro Estadual junto aos órgãos de controle interno e externo;

II – adotar as normatizações e os procedimentos contábeis emanados pelo Conselho Federal de Contabilidade e pelo órgão central de contabilidade do Estado;

III – prestar assistência, orientação e apoio técnico aos ordenadores de despesas e responsáveis por bens, direitos e obrigações do Órgão ou pelos quais responda;

IV – prover a conformidade do registro no sistema de contabilidade dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticados no Órgão, conforme regime de competência;

V – proceder à conferência das demonstrações contábeis aplicadas ao setor público e demais demonstrativos e relatórios exigidos em lei e pelo Tribunal de Contas do Estado, mantendo sua fidedignidade com os registros contábeis do Órgão;

VI – coordenar a elaboração da tomada de contas anual e encaminhá-la ao ordenador de despesa do Órgão, para envio aos órgãos de controle interno e externo;

VII – formular pareceres e notas técnicas ao Tribunal de Contas do Estado, dirimindo possíveis dúvidas e/ou confrontações;

VIII – manter organizada a documentação objeto de arquivamento, prestando as informações que porventura forem solicitadas pelo órgão central de contabilidade e/ou órgãos de controle interno e externo;

IX – atender às diretrizes e orientações técnicas do órgão central de contabilidade do Estado, ao qual a Assessoria Contábil encontra-se tecnicamente subordinada;

X – acompanhar as atualizações da legislação de regência;

XI – subsidiar o ordenador de despesa de informações gerenciais da gestão orçamentária, financeira e patrimonial para a tomada de decisões; e

XII – realizar outras competências correlatas.

TÍTULO VIII
DAS COMPETÊNCIAS COMUNS

Art. 81. Compete a todas as unidades da Secretaria de Estado da Economia:

I – propor e definir requisitos técnicos para aquisição de insumos, materiais de consumo e permanentes para a sua área de atuação;

II – desenvolver e participar de programas, projetos, eventos, fóruns, estudos, pesquisas, capacitação, comissões, seminários, grupos e subgrupos de trabalho no âmbito de sua competência;

III – coordenar e manter articulação permanente com outras unidades federadas para intercâmbio de informações, propostas, ideias e experiências relativas à área de sua competência;

IV – atender às diligências dos órgãos de controle interno e externo;

V – organizar e manter atualizada a coletânea de legislação, jurisprudência e doutrina;

VI – propor normas, formulários e manuais de procedimentos;

VII – manter sob sua responsabilidade o controle, guarda e zelo dos bens móveis, máquinas, equipamentos, instalações, materiais de consumo e arquivos da documentação;

VIII – sugerir alterações organizacionais, modificações de métodos e processos, adoção de novas tecnologias e modelos de gestão para a redução de custos e/ou elevação da qualidade dos serviços;

IX – relacionar-se com os demais titulares das unidades administrativas para dinamizar os procedimentos administrativos, visando a sua simplificação, economia e desburocratização; e

X – elaborar as regras de forma a instituir e aprimorar sistemas que permitam produzir informações gerenciais necessárias à tomada de decisões, mapeando tarefas e competências de forma a buscar a máxima eficiência em sua execução.

TÍTULO IX **DAS ATRIBUIÇÕES DOS TITULARES**

CAPÍTULO I **DO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Art. 82. São atribuições do Presidente do Conselho Administrativo Tributário – CAT:

- I – representar o CAT, em juízo e fora dele;
- II – presidir o Conselho Superior;
- III – editar normas disciplinando:
 - a) o funcionamento do CAT e os prazos para a tramitação interna de processos;
 - b) a elaboração e a aprovação de acórdãos fixando, inclusive, os respectivos prazos;
 - c) a conversão de julgamento em diligência;
- IV – admitir a apreciação de pedido de revisão extraordinária de ato processual;
- V – elaborar escala a ser cumprida por Conselheiro Suplente para o fim de substituir Conselheiro efetivo em julgamento de processos, mediante convocação prévia ou imediata do Coordenador de Câmara ou do próprio Presidente;
- VI – fixar dias, horários e locais de realização das sessões de julgamento e aprovar, inclusive quanto à primeira instância, a distribuição de processos proposta pela Secretaria-Geral do CAT;
- VII – convocar sessões de julgamento das Câmaras Julgadoras e do Conselho Superior, inclusive adicionais, complementares ou extraordinárias;
- VIII – comunicar ao Secretário de Estado da Economia a vacância do cargo de Conselheiro da representação dos contribuintes;
- IX – designar servidores para darem suporte técnico-administrativo ao funcionamento, a cada uma das Câmaras e do Conselho Superior ou para desempenhar atividades específicas no âmbito do CAT;
- X – exercer atos de expediente;
- XI – superintender os serviços, zelando pela eficiência e disciplina dos trabalhos;
- XII – indicar ao Secretário de Estado da Economia os nomes dos funcionários a serem designados para as funções de chefia ou coordenação, inclusive em substituição, no caso de férias e outros afastamentos legais;
- XIII – solicitar designação de servidores necessários ao funcionamento do CAT;
- XIV – autorizar a concessão de férias a servidores em atividade no CAT;
- XV – convocar, quando necessário, servidor para prestar serviços extraordinários;
- XVI – comunicar às autoridades responsáveis indícios de irregularidades no cumprimento de diligências e de outros atos processuais, por servidores a elas subordinados;
- XVII – solicitar a instauração de processo administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade de servidores e de irregularidades no âmbito do CAT;
- XVIII – aplicar a servidor, no uso de competência delegada, as penalidades cabíveis;

XIX – encaminhar ao Secretário de Estado da Economia relatório das atividades do CAT referente ao exercício anterior;

Economia; XX – desempenhar outras atividades, por determinação do Secretário de Estado da

XXI – convocar a totalidade dos Conselheiros efetivos para:

a) aprovação de resoluções relativas à matéria processual;

b) aprovação, revisão e cancelamento de súmulas do CAT;

Superior; e c) sorteio dos membros das Câmaras Julgadoras e da ordem de assento no Conselho

d) deliberação sobre assuntos administrativos relevantes para o regular funcionamento dos Órgãos de julgamento e de apoio do CAT;

XXII – indicar nomes ao Secretário de Estado da Economia para o exercício da função de Julgador de Primeira Instância; e

XXIII – praticar outros atos na esfera de sua competência.

CAPÍTULO II DO SECRETÁRIO

Art. 83. São atribuições do(a) Secretário(a) da Economia:

I – auxiliar o Governador do Estado no exercício da direção superior da administração pública estadual;

II – exercer a administração do Órgão, praticando todos os atos necessários ao exercício dessa administração na área de sua competência, notadamente os relacionados com orientação, coordenação e supervisão das atividades a cargo das unidades administrativas dela integrantes, sob sua gestão;

III – praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Governador do Estado;

IV – expedir instruções e outros atos normativos necessários à boa execução de leis, decretos e regulamentos;

V – prestar, pessoalmente ou por escrito, à Assembleia Legislativa ou a qualquer de suas comissões, quando convocado e na forma da convocação, informações sobre assunto previamente determinado;

VI – propor ao Governador, anualmente, o orçamento de sua Pasta;

VII – delegar suas próprias atribuições por ato expresso aos seus subordinados, observados os limites estabelecidos em lei;

VIII – referendar as leis sancionadas pelo Governador e os decretos por ele assinados, que disserem respeito à sua Pasta;

IX – em relação às entidades jurisdicionadas:

a) fixar as políticas, diretrizes e prioridades, especialmente no que diz respeito a planos, programas e projetos, exercendo o acompanhamento, a fiscalização e o controle de sua execução;

b) celebrar contrato de gestão ou acordo de resultados, estabelecendo metas e critérios de avaliação de desempenho; e

c) presidir os conselhos com a participação das entidades jurisdicionadas, quando a participação destas estiver prevista em lei;

X – encaminhar ao Governador do Estado anteprojetos de lei, minutas de decretos, exposições de motivos, contratos, convênios, protocolos e outros atos de interesse da administração fazendária;

XI – orientar e controlar a formulação e execução da política fiscal, a administração tributária do Estado, bem como a administração financeira do Poder Executivo;

XII – assinar contratos, convênios, protocolos e outros ajustes em que o Estado de Goiás seja parte, por intermédio da Secretaria de Estado da Economia;

XIII – fazer indicações ao Governador do Estado para o provimento de cargo em comissão e atribuir funções comissionadas no âmbito da Secretaria de Estado da Economia;

XIV – encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado a prestação anual de contas da Secretaria;

XV – integrar, como representante do Estado de Goiás, o Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ e outros órgãos colegiados que congreguem as unidades federadas e tenham por objeto atividades de interesse da Secretaria de Estado da Economia;

XVI – efetuar o credenciamento e descredenciamento de estabelecimentos financeiros para integrar o sistema de arrecadação das receitas estaduais;

XVII – expedir atos de lotação e movimentação do pessoal dos Quadros do Fisco e de Apoio Fiscal-Fazendário, bem como dos demais servidores, nas unidades administrativas centralizadas e descentralizadas da Secretaria de Estado da Economia, observados os limites estabelecidos na legislação pertinente;

XVIII – expedir atos de concessão de direitos, benefícios e vantagens para os servidores em exercício na Secretaria de Estado da Economia, conforme dispuser a legislação pertinente;

XIX – designar Auditor-Fiscal da Receita Estadual para o exercício da função:

a) de julgador de Primeira Instância no Contencioso Administrativo Tributário; e

b) de representante da Fazenda Pública Estadual, integrante da Subsecretaria da Receita Estadual, com atuação no Conselho Administrativo Tributário;

XX – indicar ao Governador do Estado, Auditor-Fiscal da Receita Estadual para o exercício da função de conselheiro efetivo ou suplente integrante da representação do Fisco no Conselho Administrativo Tributário;

XXI – promover contatos e relações com autoridades e organizações dos diferentes níveis governamentais municipais, estaduais, nacionais ou internacionais;

XXII – autorizar e homologar licitação ou dispensa de processos, conforme legislação aplicável à matéria, bem como autorizar realização de despesas, mediante assinatura dos respectivos empenhos, ordens de pagamento e de saques;

XXIII – autorizar pagamentos, inclusive de restituições de depósitos, cauções, fianças, tributos e transferências de numerário;

XXIV – presidir os Conselhos Estaduais que integram a estrutura da Secretaria de Estado da Economia;

XXV – supervisionar as atividades relativas à Educação Fiscal Estadual, com o objetivo de promover a institucionalização da educação fiscal para o pleno exercício da cidadania;

XXVI – instaurar e julgar os processos administrativos disciplinares de sua competência, impondo, se for o caso, a aplicação de sanções administrativas, nos termos da legislação aplicável; e

XXVII – desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Governador.

CAPÍTULO III **DO Secretário-Adjunto**

Art. 84. São atribuições do Secretário-Adjunto:

I – assessorar e prestar assistência direta ao Secretário de Estado da Economia na supervisão e coordenação de suas atividades;

II – substituir o Secretário, em suas faltas e impedimentos, inclusive como representante do Estado de Goiás, no Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ e em outros órgãos colegiados que congreguem as unidades federadas e tem por objetivo atividades relacionadas à administração tributária de interesse da Secretaria de Estado da Economia;

III – coordenar e supervisionar a execução das ações técnicas das subsecretarias e as de gestão interna, especialmente o desenvolvimento institucional, gestão financeira e administrativa e comunicação;

IV – autorizar, observada a legislação vigente, a participação de servidores em conferências, congressos, cursos, treinamentos e outros eventos similares realizados em outras cidades;

V – despachar com o Secretário e dar tratamento aos processos e expedientes submetidos à sua atuação; e

VI – exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Secretário de Estado da Economia e pelo Governador do Estado de Goiás.

CAPÍTULO IV DO CHEFE DE GABINETE

Art. 85. São atribuições do Chefe de Gabinete:

I – zelar pela qualidade e eficiência das atividades de atendimento direto ao Secretário;

II – desenvolver as atividades de relações públicas e assistir o Secretário em suas representações políticas e sociais;

III – submeter à apreciação do Secretário os assuntos que excedam a sua competência;

IV – delegar atribuições específicas do seu cargo, conforme previsão legal e com conhecimento prévio do Secretário; e

V – desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Secretário.

CAPÍTULO V DO CHEFE DA COMUNICAÇÃO SETORIAL

Art. 86. São atribuições do Chefe da Comunicação Setorial:

I – assistir o Titular da Pasta no relacionamento com os órgãos de comunicação;

II – orientar e coordenar o funcionamento da unidade, em consonância com as diretrizes e orientações da Secretaria de Estado de Comunicação;

III – viabilizar a interação e articulação interna, propiciando uma comunicação eficiente e eficaz entre as diversas unidades do Órgão;

IV – despachar com o seu superior hierárquico;

V – submeter à consideração do seu superior hierárquico os assuntos que excedam a sua competência;

VI – delegar atribuições específicas do seu cargo, conforme previsão legal e com conhecimento prévio do seu superior hierárquico; e

VII – desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas por seu superior hierárquico.

CAPÍTULO VI DO CHEFE DA PROCURADORIA SETORIAL

Art. 87. São atribuições do Chefe da Procuradoria Setorial:

I – orientar e coordenar o funcionamento da unidade, em consonância com as diretrizes técnicas e orientações da Procuradoria-Geral do Estado;

II – distribuir aos auxiliares os processos sobre matéria administrativa e judicial que lhe forem encaminhados;

III – prestar ao Titular da Pasta e ao Procurador-Geral do Estado as informações e os esclarecimentos de ordem jurídica sobre matérias que lhe forem submetidas, propondo as providências que julgar convenientes;

IV – encaminhar informações e documentos necessários à atuação da Procuradoria-Geral em outras ações nas quais o Estado, suas autarquias e/ou fundações sejam partes ou interessados ao Procurador do Estado ou à Especializada que os tiver solicitado;

V – atuar perante os Tribunais de Contas, quando houver pertinência com a área de atuação da Secretaria de Estado da Economia;

VI – acompanhar reuniões, participar de tratativas e orientar juridicamente acordos extrajudiciais a pedido do Titular do Órgão;

VII – delegar atribuições específicas de seu cargo na forma da lei; e

VIII – desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas por ato do Procurador-Geral do Estado.

CAPÍTULO VII DO CHEFE DA CORREGEDORIA

Art. 88. São atribuições do Chefe da Corregedoria:

I – receber queixas, denúncias ou representações de irregularidades cometidas por servidores em exercício na Secretaria de Estado da Economia, determinando a realização de diligências e sindicâncias, inclusive de natureza patrimonial, necessárias à instauração dos procedimentos administrativos cabíveis;

II – requisitar informações, processos e quaisquer documentos necessários à atividade de correição e auditorias;

III – instaurar processo administrativo disciplinar na forma da legislação específica;

IV – instaurar processo administrativo de ressarcimento na forma da legislação específica;

V – instaurar processo de exoneração de servidor nomeado para cargo de provimento efetivo que não atender às condições estabelecidas para o estágio probatório, nos termos da legislação específica;

VI – determinar o arquivamento do procedimento de apuração preliminar que não apresente os elementos mínimos para a continuidade da persecução disciplinar;

VII – constituir comissões processantes, permanentes ou especiais encarregadas das instruções de processos administrativos disciplinares, processos administrativos de ressarcimento e processos de exoneração de servidor em estágio probatório;

VIII – determinar o ressarcimento, na forma da lei, de prejuízo causado ao erário, no âmbito da Secretaria de Estado da Economia, decorrente de infrações administrativas devidamente comprovadas em procedimento regular, encaminhando representação ao órgão competente, inclusive para inscrição em dívida ativa dos débitos porventura não quitados;

IX – examinar e determinar a instrução de pedidos de revisão e recursos interpostos contra decisões proferidas no âmbito da Corregedoria Fiscal;

X – aplicar sanções administrativas aos transgressores das normas disciplinares, no âmbito de sua competência, bem como propor aplicação daquelas de competência de autoridades superiores;

XI – homologar termos de ajustamento de conduta, na forma da legislação aplicável e nos limites da competência delegada pelo Secretário de Estado da Economia, com vistas à reeducação do servidor, deixando-o ciente dos deveres e proibições a serem observados no exercício funcional;

XII – definir ou aprovar agendas de correições ordinárias e extraordinárias, cujos relatórios devem indicar as conclusões, recomendações e sugestões cabíveis;

XIII – propor aos titulares das unidades fazendárias a adoção de medidas saneadoras ou reformuladoras que visem ao aperfeiçoamento dos sistemas de gestão e de controle interno da Pasta;

XIV – propor ao Secretário de Estado da Economia, de forma fundamentada, o afastamento preventivo de servidor no interesse da instrução de processo administrativo disciplinar, bem como a adoção de outras medidas visando resguardar a apuração dos fatos e a administração pública;

XV – promover consultas e requisitar a órgãos competentes a expedição de parecer de natureza técnica ou jurídica, para dirimir dúvidas quanto à interpretação e aplicação das normas disciplinares;

XVI – requisitar a contratação de consultorias e perícias técnicas quando o interesse processual o exigir;

XVII – solicitar a colaboração de órgãos ou entidades públicas ou privadas e de particulares, quando necessária à elucidação de fatos e à execução dos trabalhos correccionais;

XVIII – baixar e fazer cumprir normas inerentes à ética ou disciplina aplicável aos servidores em exercício na Secretaria de Estado da Economia;

XIX – encaminhar às autoridades competentes documentos e informações relacionados a fatos e operações que evidenciem indícios de condutas ilícitas praticadas em detrimento do interesse da Administração Pública;

XX – determinar e orientar a elaboração de trabalho técnico-educativo com a finalidade de prevenir a prática de irregularidades no âmbito fazendário;

XXI – determinar o acompanhamento dos sistemas informatizados da Secretaria de Estado da Economia, visando coibir e apurar a prática de irregularidades;

XXII – noticiar à autoridade competente sobre a possibilidade de realização de lançamento complementar de eventual crédito tributário, verificado quando da instrução de sindicância ou de processo administrativo disciplinar;

XXIII – solicitar a designação de servidor para prestar serviços junto à Corregedoria Fiscal, mediante anuência do titular da unidade administrativa básica de seu exercício e referendada por ato do Secretário de Estado da Economia;

XXIV – assistir o Secretário em todas as questões que envolvam o exercício de processos de planejamento e de tomada de decisões sobre assuntos pertinentes à sua área de atuação;

XXV – dirigir, supervisionar e orientar as atividades dos servidores em exercício no âmbito da sua unidade administrativa, providenciando-lhes treinamento necessário, bem como propor a execução de programas de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos e outros eventos da sua área de competência;

XXVI – propor ao Secretário de Estado da Economia o preenchimento de cargos de provimento em comissão ou de funções comissionadas ou equivalentes, no âmbito da sua unidade administrativa;

XXVII – comunicar às autoridades competentes irregularidades cometidas por agente público no desempenho de suas funções;

XXVIII – despachar com o Secretário de Estado da Economia;

XXIX – submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedam a sua competência;

XXX – delegar atribuições específicas do seu cargo, com conhecimento prévio do Secretário de Estado da Economia;

XXXI – indicar ao Secretário, dentre os servidores em exercício no âmbito da sua unidade administrativa, o nome da pessoa que o substitua em suas faltas ou impedimentos eventuais; e

XXXII – desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Secretário de Estado da Economia.

CAPÍTULO VIII DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO INTEGRADA

Art. 89. São atribuições do Superintendente de Gestão Integrada:

I – supervisionar, coordenar, acompanhar as atividades de gestão de pessoas, do patrimônio, a execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial, bem como os serviços administrativos e de planejamento e dar suporte operacional para as demais atividades;

II – promover e garantir os recursos materiais e serviços necessários ao perfeito funcionamento do Órgão;

III – dirigir e coordenar a formulação dos planos estratégicos, Plano Plurianual (PPA), proposta orçamentária, o acompanhamento e avaliação dos resultados da Secretaria;

IV – garantir a atualização permanente dos sistemas e relatórios de informações governamentais, em consonância com as diretrizes dos órgãos de orientação e controle;

V – supervisionar e acompanhar a execução da política de gestão de pessoas da Pasta;

VI – coordenar e acompanhar os processos licitatórios e a gestão dos contratos, convênios e demais ajustes firmados pela Secretaria;

VII – dirigir e coordenar as atividades referentes a pagamento, recebimento, controle, movimentação e disponibilidade financeira, acompanhando a execução da contabilização orçamentária, financeira e patrimonial da Pasta;

VIII – supervisionar e acompanhar o processo de transformação da gestão pública e melhoria contínua das atividades;

IX – supervisionar e acompanhar o processo de elaboração e manutenção do regulamento do Órgão;

X – promover a elaboração e implementação do planejamento estratégico, bem como o acompanhamento e avaliação de seus resultados;

XI – submeter à consideração do seu superior hierárquico os assuntos que excedam a sua competência;

XII – delegar atribuições específicas do seu cargo, conforme previsão legal e com conhecimento prévio do seu superior hierárquico; e

XIII – desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas por seu superior hierárquico.

CAPÍTULO IX DO SUPERINTENDENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 90. São atribuições do Superintendente de Tecnologia da Informação:

I – exercer a administração geral das unidades administrativas vinculadas à Superintendência de Tecnologia da Informação, zelando pelo cumprimento de suas disposições regulamentares, bem como praticando os atos de gestão administrativa no âmbito de sua atuação;

II – supervisionar, coordenar, acompanhar as atividades de gestão de tecnologia da informação;

III – planejar e organizar a infraestrutura necessária para a implementação de sistemas informatizados que suportem as atividades da Pasta;

IV – estabelecer diretrizes gerais acerca dos trabalhos inerentes às unidades que lhe são subordinadas;

V – coordenar o planejamento, a implementação, o controle e a avaliação das ações estratégicas e operacionais das unidades administrativas que lhe são subordinadas;

VI – despachar com o Secretário;

VII – submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedam a sua competência;

VIII – delegar atribuições específicas do seu cargo, com conhecimento prévio do Secretário, observados os limites estabelecidos em lei e atos regulamentares; e

IX – desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas por seu superior hierárquico.

CAPÍTULO X DO DIRETOR-EXECUTIVO DO INSTITUTO MAURO BORGES DE ESTATÍSTICAS E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS – IMB

Art. 91. São atribuições do Diretor-Executivo do Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos – IMB:

I – coordenar e supervisionar estudos avaliativos e propositivos de políticas públicas do Estado de Goiás;

II – orientar os trabalhos de assessoramento junto ao governo do Estado na implementação, promoção e divulgação de políticas, programas e projetos visando à promoção do desenvolvimento sustentável;

III – fazer interlocução com a Secretaria da Economia e outros representantes do governo para tratar de assuntos relacionados ao Instituto Mauro Borges;

IV – articular com órgãos e entidades de diversas esferas públicas e privadas na realização de pesquisas, estudos e convênios para troca de dados entre outros;

V – esquadrihar cenários macroeconômicos e a conjuntura mundial, nacional e regional;

VI – tratar da gestão interna do Instituto Mauro Borges; e

VII – desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas por seu superior hierárquico.

CAPÍTULO XI DO SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Art. 92. São atribuições do Subsecretário de Planejamento e Orçamento:

I – acompanhar a execução, no âmbito da Secretaria, dos planos e programas, avaliando e controlando os seus resultados;

II – estudar e avaliar, permanentemente, o custo-benefício de projetos e atividades da Secretaria;

III – promover o alinhamento das superintendências na elaboração de planos, programas e projetos pertinentes à área de atuação da Secretaria;

IV – promover a articulação das unidades administrativas básicas, de forma a obter um fluxo contínuo de informações, facilitando a coordenação e o processo de tomada de decisões;

V – substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos, quando for designado pelo Titular da Pasta;

VI – praticar atos administrativos da competência do Secretário, por delegação dele, observando as limitações da lei;

VII – delegar atribuições específicas do seu cargo, conforme previsão legal e com conhecimento prévio do Secretário;

VIII – submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedam a sua competência;

IX – acompanhar o Secretário ou representá-lo em sua falta nas audiências públicas promovidas pelo Poder Legislativo, na tramitação dos Projetos de Lei do Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentária Anual;

X – acompanhar o Secretário ou representá-lo em sua falta nas audiências públicas previstas no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

XI – analisar e instruir despachos em relação a documentos e processos encaminhados para avaliação e decisão do Secretário;

XII – coordenar e supervisionar o processo de elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário estadual;

XIII – propor e coordenar técnicas e métodos de aperfeiçoamento para elaboração e execução dos instrumentos de planejamento orçamentário;

XIV – propor e coordenar regras gerais e setoriais, no tocante a alterações nos processos e instrumentos de planejamento e orçamento; e

XV – desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Secretário.

CAPÍTULO XII DO SUPERINTENDENTE CENTRAL DE PLANEJAMENTO

Art. 93. São atribuições do Superintendente Central de Planejamento:

I – exercer a administração geral das unidades administrativas vinculadas à Superintendência Central de Planejamento, zelando pelo cumprimento de suas disposições regulamentares, bem como praticando os atos de gestão administrativa no âmbito de sua atuação;

II – estabelecer diretrizes gerais acerca dos trabalhos inerentes às unidades que lhe são subordinadas;

III – coordenar o planejamento, a implementação, o controle e a avaliação das ações estratégicas e operacionais das unidades administrativas que lhe são subordinadas;

IV – despachar com o Subsecretário de Planejamento e Orçamento;

V – submeter à consideração do Subsecretário de Planejamento e Orçamento os assuntos que excedam a sua competência;

VI – delegar atribuições específicas do seu cargo, com conhecimento prévio do Secretário, observados os limites estabelecidos em lei e atos regulamentares;

VII – coordenar a elaboração, execução, revisão, monitoramento e avaliação do Plano Plurianual – PPA;

VIII – coordenar o acompanhamento, controle e avaliação sistemática das ações governamentais;

IX – coordenar a elaboração, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação do desempenho físico e financeiro do rol de projetos coordenados ou acompanhados por esta Superintendência;

X – coordenar a capacitação contínua dos gestores de projetos e servidores da área de planejamento setorial, em parceria com a Superintendência da Escola de Governo e outros parceiros estratégicos; e

XI – desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas por seu superior hierárquico.

CAPÍTULO XIII DO SUPERINTENDENTE DE ORÇAMENTO E DESPESA

Art. 94. São atribuições do Superintendente de Orçamento e Despesa:

I – exercer a administração geral das unidades administrativas vinculadas à Superintendência de Orçamento e Despesa, zelando pelo cumprimento de suas disposições regulamentares, bem como praticando os atos de gestão administrativa no âmbito de sua atuação;

II – estabelecer diretrizes gerais acerca dos trabalhos inerentes às unidades que lhe são subordinadas;

III – coordenar o planejamento, a implementação, o controle e a avaliação das ações estratégicas e operacionais das unidades administrativas que lhe são subordinadas;

IV – despachar com o Subsecretário de Planejamento e Orçamento;

V – submeter à consideração do Subsecretário de Planejamento e Orçamento os assuntos que excedam a sua competência;

VI – delegar atribuições específicas do seu cargo, com conhecimento prévio do Subsecretário de Planejamento e Orçamento, observados os limites estabelecidos em lei e atos regulamentares; e

VII – desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas por seu superior hierárquico.

CAPÍTULO XIV DO SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL

Art. 95. São atribuições do Subsecretário da Receita Estadual:

I – exercer a administração geral das unidades administrativas vinculadas à Subsecretaria da Receita Estadual, zelando pelo cumprimento de suas disposições regulamentares, bem como praticando os atos de gestão administrativa no âmbito de sua atuação;

II – estabelecer diretrizes gerais acerca dos trabalhos inerentes às unidades que lhe são subordinadas;

III – coordenar o planejamento, a implementação, o controle e a avaliação das ações estratégicas e operacionais das unidades administrativas que lhe são subordinadas;

IV – indicar ao Secretário de Estado da Economia, observados os requisitos estabelecidos na legislação específica, Auditor-Fiscal da Receita Estadual para exercício da função de representante da Fazenda Pública Estadual, integrante da Subsecretaria da Receita Estadual, com atuação no Conselho Administrativo Tributário;

V – coordenar, em conjunto com o Presidente do Conselho Administrativo Tributário, o processo seletivo para a indicação de nomes para a função de conselheiro das representações do fisco e contribuintes;

VI – indicar ao Secretário de Estado da Economia, em conjunto com o Presidente do Conselho Administrativo Tributário, Auditor-Fiscal da Receita Estadual para exercício da função de julgador de Primeira Instância no Conselho Administrativo Tributário, observando-se os requisitos estabelecidos na legislação específica;

VII – assistir o Secretário em todas as questões que envolvam o exercício dos processos de planejamento e de tomada de decisões sobre assuntos pertinentes à sua área de atuação;

VIII – despachar com o Secretário;

IX – participar dos conselhos estaduais dos quais seja membro;

X – submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedam a sua competência;

XI – delegar atribuições específicas do seu cargo, com conhecimento prévio do Secretário, observados os limites estabelecidos em lei e atos regulamentares;

XII – indicar ao Secretário de Estado da Economia, dentre os servidores em exercício no âmbito da sua unidade administrativa, o nome da pessoa que o substitua em suas faltas ou impedimentos eventuais;

XIII – coordenar e manter articulação permanente com as administrações tributárias de outras unidades federadas para intercâmbio de informações, propostas, ideias e experiências relativas à sua área de competência; e

XIV – desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Secretário.

CAPÍTULO XV DO SUPERINTENDENTE DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

Art. 96. São atribuições do Superintendente de Recuperação de Crédito:

I – exercer a administração geral das unidades complementares vinculadas à Superintendência, zelando pelo cumprimento de suas disposições regulamentares, bem como praticando os atos de gestão administrativa no âmbito de sua atuação;

II – planejar, dirigir e avaliar as atividades relacionadas com a administração dos créditos tributários e não tributários estaduais;

III – conduzir o processo de formulação, regulamentação, execução, avaliação e controle da política de recuperação de créditos da Secretaria de Estado da Economia;

IV – administrar a avaliação e o controle da dívida ativa, dos programas especiais de recuperação de créditos tributários e, no âmbito da Subsecretaria da Receita Estadual, do processo administrativo tributário;

V – distribuir e movimentar o pessoal colocado à disposição ou lotado na Superintendência, respeitados os limites estabelecidos em leis e atos regulamentares;

VI – assistir o Subsecretário da Receita Estadual em todas as questões que envolvam o exercício dos processos de planejamento e de tomada de decisões sobre assuntos pertinentes à sua área de atuação;

VII – dirigir, supervisionar e orientar as atividades dos servidores em exercício no âmbito de sua unidade administrativa, providenciando-lhes o treinamento necessário, bem como propor a execução de programas de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos e outros eventos de sua área de competência;

VIII – propor ao Subsecretário da Receita Estadual o preenchimento de cargos de provimento em comissão ou de funções comissionadas ou equivalentes, no âmbito de sua unidade administrativa;

IX – comunicar às autoridades competentes irregularidades cometidas por agente público no desempenho de suas funções;

X – despachar com o Subsecretário da Receita Estadual;

XI – submeter à consideração do Subsecretário da Receita Estadual os assuntos que excedam a sua competência;

XII – delegar atribuições específicas do seu cargo, com conhecimento prévio do Subsecretário da Receita Estadual;

XIII – indicar ao Subsecretário da Receita Estadual, dentre os servidores em exercício no âmbito de sua unidade administrativa, o nome da pessoa que o substitua em suas faltas ou impedimentos eventuais;

XIV – coordenar e manter articulação permanente com as administrações tributárias de outras unidades federadas para intercâmbio de informações, propostas, ideias e experiências relativas à sua área de competência; e

XV – desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Subsecretário da Receita Estadual.

CAPÍTULO XVI DO SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÕES FISCAIS

Art. 97. São atribuições do Superintendente de Informações Fiscais:

I – exercer a administração geral das unidades complementares vinculadas à Superintendência, zelando pelo cumprimento de suas disposições regulamentares, bem como praticando os atos de gestão administrativa no âmbito de sua atuação;

II – planejar, dirigir e avaliar as atividades relacionadas com a administração das informações fiscais;

III – conduzir o processo de formulação, regulamentação, execução, avaliação e controle das políticas de manutenção e segurança das informações fiscais da Secretaria de Estado da Economia;

IV – coordenar o processo de elaboração e encaminhamento de resoluções, ordens e mensagens emanadas da Presidência do Conselho Deliberativo dos Índices de Participação dos Municípios

(COÍNDICE/ICMS) e outros atos normativos de interesse do Conselho e de assessoramento ao Presidente e aos membros do Conselho Deliberativo dos Índices de Participação dos Municípios (COÍNDICE/ICMS);

V – coordenar a promoção da educação fiscal como estratégia integradora de todas as ações da administração tributária, conscientizando a sociedade do seu papel na formação do Estado e buscando o apoio da ação consciente e voluntária dos cidadãos na realização da receita necessária aos objetivos estatais;

VI – distribuir e movimentar o pessoal colocado à disposição ou lotado na Superintendência, respeitados os limites estabelecidos em leis e atos regulamentares;

VII – dirigir, supervisionar e orientar as atividades dos servidores em exercício no âmbito de sua unidade administrativa, providenciando-lhes o treinamento necessário, bem como propor a execução de programas de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos e outros eventos de sua área de competência;

VIII – propor ao Subsecretário da Receita Estadual o preenchimento de cargos de provimento em comissão ou de funções comissionadas ou equivalentes, no âmbito de sua unidade administrativa;

IX – comunicar às autoridades competentes irregularidades cometidas por agente público no desempenho de suas funções;

X – despachar com o Subsecretário da Receita Estadual;

XI – submeter à consideração do Subsecretário da Receita Estadual os assuntos que excedam a sua competência;

XII – delegar atribuições específicas do seu cargo, com conhecimento prévio do Subsecretário da Receita Estadual;

XIII – indicar ao Subsecretário da Receita Estadual, dentre os servidores em exercício no âmbito de sua unidade administrativa, o nome da pessoa que o substitua em suas faltas ou impedimentos eventuais;

XIV – coordenar e manter articulação permanente com as administrações tributárias de outras unidades federadas para intercâmbio de informações, propostas, ideias e experiências relativas à sua área de competência; e

XV – desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Subsecretário da Receita Estadual.

CAPÍTULO XVII DO SUPERINTENDENTE DE POLÍTICA TRIBUTÁRIA

Art. 98. São atribuições do Superintendente de Política Tributária:

I – exercer a administração geral das unidades complementares vinculadas à Superintendência, zelando pelo cumprimento de suas disposições regulamentares, bem como praticando os atos de gestão administrativa no âmbito de sua atuação;

II – conduzir o processo de formulação, regulamentação, execução, avaliação e controle da política tributária da Secretaria de Estado da Economia;

III – distribuir e movimentar o pessoal colocado à disposição ou lotado na Superintendência, respeitados os limites estabelecidos em leis e atos regulamentares;

IV – assistir o Subsecretário da Receita Estadual em todas as questões que envolvam o exercício dos processos de planejamento e de tomada de decisões sobre assuntos pertinentes à sua área de atuação;

V – dirigir, supervisionar e orientar as atividades dos servidores em exercício no âmbito de sua unidade administrativa, providenciando-lhes o treinamento necessário, bem como propor a execução de programas de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos e outros eventos de sua área de competência;

VI – manifestar-se em processos de restituição de indébito tributário de ICMS e ITCD, de reconhecimento de desoneração tributária, de regimes especiais e de dispensa de obrigações acessórias;

VII – administrar o processo de proposição, elaboração e encaminhamento de normas do interesse da administração tributária;

VIII – solucionar processos de consulta formulada por sujeito passivo ou entidade representativa de classe, bem como de seus prepostos, ou por órgão da administração pública;

IX – coordenar o processo de interpretação, integração e aplicação das normas tributárias;

X – propor ao Subsecretário da Receita Estadual o preenchimento de cargos de provimento em comissão ou de funções comissionadas ou equivalentes, no âmbito de sua unidade administrativa;

XI – comunicar às autoridades competentes irregularidades cometidas por agente público no desempenho de suas funções;

XII – despachar com o Subsecretário da Receita Estadual;

XIII – submeter à consideração do Subsecretário da Receita Estadual os assuntos que excedam a sua competência;

XIV – delegar atribuições específicas de seu cargo, com conhecimento prévio do Subsecretário da Receita Estadual;

XV – indicar ao Subsecretário da Receita Estadual, dentre os servidores em exercício no âmbito de sua unidade administrativa, o nome da pessoa que o substitua em suas faltas ou impedimentos eventuais;

XVI – coordenar a representação do Estado de Goiás junto à Comissão Técnica Permanente do ICMS (COTEPE/ICMS) e a outros órgãos colegiados que congreguem as unidades federadas cujas atividades sejam voltadas para a administração tributária, bem como aos respectivos grupos e subgrupos de trabalhos;

XVII – apoiar tecnicamente o Secretário de Estado da Economia nas reuniões do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ e do Comitê Nacional dos Secretários de Fazenda dos Estados e do Distrito Federal – COMSEFAZ;

XVIII – coordenar e manter articulação permanente com as administrações tributárias de outras unidades federadas para intercâmbio de informações, propostas, ideias e experiências relativas à sua área de competência; e

XIX – desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Subsecretário da Receita Estadual.

CAPÍTULO XVIII DO SUPERINTENDENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Art. 99. São atribuições do Superintendente de Controle e Fiscalização:

I – exercer a administração geral das unidades complementares vinculadas à Superintendência, zelando pelo cumprimento de suas disposições regulamentares, bem como praticando os atos de gestão administrativa no âmbito de sua atuação;

II – planejar, dirigir e avaliar as atividades de fiscalização e arrecadação tributária no âmbito do Estado;

III – conduzir o processo de formulação, regulamentação, execução, avaliação e controle das políticas de fiscalização e arrecadação tributária da Secretaria de Estado da Economia;

IV – coordenar e manter articulação permanente com as administrações tributárias de outras unidades federadas para intercâmbio de informações, propostas, ideias e experiências relativas à sua área de competência;

V – administrar o processo de formulação, regulamentação, execução, avaliação e controle das atividades de combate à evasão fiscal;

VI – coordenar o processo de formulação, regulamentação, execução, avaliação e controle das atividades de inteligência fiscal, estabelecendo prioridades na execução dessas atividades, com vistas à otimização dos recursos e dos resultados esperados;

VII – distribuir e movimentar o pessoal colocado à disposição ou lotado na Superintendência, respeitados os limites estabelecidos em leis e atos regulamentares;

VIII – assistir o Subsecretário da Receita Estadual em todas as questões que envolvam o exercício dos processos de planejamento e de tomada de decisões sobre assuntos pertinentes à sua área de atuação;

IX – dirigir, supervisionar e orientar as atividades dos servidores em exercício no âmbito de sua unidade administrativa, providenciando-lhes o treinamento necessário, bem como propor a execução de programas de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos e outros eventos de sua área de competência;

X – propor ao Subsecretário da Receita Estadual o preenchimento de cargos de provimento em comissão ou de funções comissionadas ou equivalentes, no âmbito de sua unidade administrativa;

XI – comunicar às autoridades competentes irregularidades cometidas por agente público no desempenho de suas funções;

XII – despachar com o Subsecretário da Receita Estadual;

XIII – submeter à consideração do Subsecretário da Receita Estadual os assuntos que excedam a sua competência;

XIV – delegar atribuições específicas do seu cargo, com conhecimento prévio do Subsecretário da Receita Estadual;

XV – indicar ao Subsecretário da Receita Estadual, dentre os servidores em exercício no âmbito de sua unidade administrativa, o nome da pessoa que o substitua em suas faltas ou impedimentos eventuais;

XVI – manifestar-se em processos de restituição de indébito tributário de IPVA;

XVII – exercer o papel de gestor das atividades referentes à implementação e funcionamento do regime de teletrabalho nas diversas unidades administrativas participantes, bem como decidir sobre as dúvidas e casos omissos; e

XVIII – desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Subsecretário da Receita Estadual.

CAPÍTULO XIX DO ASSESSOR ESPECIAL DE REPRESENTAÇÃO FAZENDÁRIA

Art. 100. São atribuições do Assessor Especial de Representação Fazendária:

I – planejar, dirigir e avaliar as atividades de representação da Fazenda Pública Estadual, defendendo os interesses da mesma nos processos administrativos tributários;

II – zelar pela correta aplicação da legislação pertinente, pugnando pela defesa do interesse público, da legalidade e da preservação da ordem jurídica;

III – manifestar-se em parecer e recurso por escrito nos processos administrativos tributários, bem como se fazer presente nas sessões de julgamento, ordinárias ou extraordinárias, usando da palavra nos julgamentos nas Câmaras ou no Conselho Pleno;

IV – requerer diligências ao órgão julgador quando considerá-las imprescindíveis à instrução dos processos administrativos tributários;

V – despachar processos, prestar informações solicitadas pelo Conselho Administrativo Tributário (CAT) e solicitar, motivadamente, preferência para julgamento de processo administrativo tributário;

VI – apresentar sugestões de medidas legislativas e providências administrativas que julgar úteis ao aperfeiçoamento das atividades processuais e de fiscalização;

VII – sugerir a lavratura de auto de infração complementar ou reatuação de processo administrativo tributário anulado por vício formal, apresentando a orientação pertinente de forma a eliminar as falhas do lançamento original ou anterior;

VIII – editar periódico informativo como instrumento de comunicação e ligação entre as decisões dos órgãos julgadores com aqueles que atuam diretamente na fiscalização;

IX – realizar outras competências correlatas;

X – exercer a administração geral das unidades complementares vinculadas à Assessoria, zelando pelo cumprimento de suas disposições regulamentares, bem como praticando os atos de gestão administrativa no âmbito de sua atuação;

XI – distribuir e movimentar o pessoal colocado à disposição ou lotado na Assessoria, respeitados os limites estabelecidos em leis e atos regulamentares;

XII – dirigir, supervisionar e orientar as atividades dos servidores em exercício no âmbito de sua unidade administrativa, providenciando-lhes o treinamento necessário, bem como propor a execução de programas de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos e outros eventos de sua área de competência;

XIII – propor ao Subsecretário da Receita Estadual o preenchimento de cargos de provimento em comissão ou de funções comissionadas ou equivalentes, no âmbito de sua unidade administrativa;

XIV – comunicar às autoridades competentes irregularidades cometidas por agente público no desempenho de suas funções;

XV – despachar com o Subsecretário da Receita Estadual;

XVI – submeter à consideração do Subsecretário da Receita Estadual os assuntos que excedam a sua competência;

XVII – delegar atribuições específicas do seu cargo, com conhecimento prévio do Subsecretário da Receita Estadual;

XVIII – indicar ao Subsecretário da Receita Estadual, dentre os servidores em exercício no âmbito de sua unidade administrativa, o nome da pessoa que o substitua em suas faltas ou impedimentos eventuais; e

XIX – desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Subsecretário da Receita Estadual.

CAPÍTULO XX DO SUBSECRETÁRIO DO TESOUREO ESTADUAL

Art. 101. São atribuições do Subsecretário do Tesouro Estadual:

I – acompanhar a execução, no âmbito da Subsecretaria, dos planos e programas, avaliando e controlando os seus resultados;

II – estudar e avaliar, permanentemente, o custo-benefício de projetos e atividades da Subsecretaria;

III – promover o alinhamento das Superintendências na elaboração de planos, programas e projetos pertinentes à sua área de atuação;

IV – promover a articulação das unidades administrativas básicas da Subsecretaria, de forma a obter um fluxo contínuo de informações, facilitando a coordenação e o processo de tomada de decisões;

V – substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos, quando for designado pelo Titular da Pasta;

VI – praticar atos administrativos da competência do Secretário, por delegação dele, observando as limitações da lei;

VII – delegar atribuições específicas do seu cargo, conforme previsão legal e com conhecimento prévio do Secretário;

VIII – submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedam a sua competência;

e

IX – desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Secretário.

CAPÍTULO XXI DO SUPERINTENDENTE CONTÁBIL

Art. 102. São atribuições do Superintendente Contábil:

I – exercer a administração geral das unidades complementares vinculadas à Superintendência, zelando pelo cumprimento de suas disposições regulamentares bem como praticando os atos de gestão administrativa no âmbito de sua atuação;

II – acompanhar a elaboração das demonstrações contábeis e dos relatórios destinados a comporem a prestação de contas anual do Governador do Estado, bem como a elaboração do plano de contas, o processamento contábil e a consolidação do Balanço Geral do Estado;

III – suspender o acesso das unidades orçamentárias ao Sistema de Contabilidade, quando constatado o descumprimento das normas relacionadas à programação e execução orçamentária e financeira e aos procedimentos contábeis do Estado de Goiás;

IV – assistir em todas as questões que envolvam o exercício dos processos de planejamento e de tomada de decisões sobre assuntos pertinentes à sua área de atuação;

V – dirigir, supervisionar e orientar as atividades dos servidores em exercício no âmbito da sua unidade administrativa, providenciando-lhes o treinamento necessário, bem como propor a execução de programas de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos e outros eventos de sua área de competência;

VI – propor o preenchimento de cargos de provimento em comissão ou de funções comissionadas ou equivalentes, no âmbito de sua unidade administrativa;

VII – comunicar às autoridades competentes irregularidades cometidas por agente público no desempenho de suas funções;

VIII – despachar com o seu superior imediato;

IX – submeter à consideração dos seus superiores os assuntos que excedam a sua competência;

X – delegar atribuições específicas do seu cargo, com conhecimento prévio;

XI – indicar ao Secretário de Estado da Economia, dentre os servidores em exercício no âmbito da sua unidade administrativa, o nome da pessoa que o substitua em suas faltas ou impedimentos eventuais;

XII – desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Subsecretário do Tesouro Estadual;

XIII – implantar os Procedimentos Contábeis Patrimoniais - Portaria STN nº 548/2015;

XIV – editar normas e procedimentos contábeis específicos a serem aplicados pelos órgãos setoriais, visando implementar as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP;

XV – prestar todas as informações de natureza contábil aos órgãos de controle, bem como à Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

XVI – orientar tecnicamente os órgãos setoriais no cumprimento das normas federais e estaduais de contabilidade aplicada ao setor público;

XVII – orientar quanto aos procedimentos a serem realizados para encerramento do exercício e consolidação dos demonstrativos, balancetes e dos balanços elaborados pelos contadores das unidades;

XVIII – acompanhar a avaliação e revisão do PAF (Programa de Ajuste Fiscal) e outros programas de equilíbrio fiscal;

XIX – gerir as demandas do Sistema de Contabilidade Geral do Estado de Goiás – SCG;

XX – promover a integração do SCG com todos os sistemas corporativos do Estado de Goiás que afetem o patrimônio público estadual;

XXI – coordenar o Grupo de Procedimentos Contábeis – GTCON/GO no âmbito da administração estadual.

XXII – acompanhar e validar a emissão do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Governo estadual e do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo estadual, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000; e

XXIII – exercer as atribuições de Contador-Geral do Estado.

CAPÍTULO XXII

DO SUPERINTENDENTE FINANCEIRO

Art. 103. São atribuições do Superintendente Financeiro:

I – exercer a administração geral das unidades administrativas vinculadas à Superintendência Financeira, zelando pelo cumprimento de suas disposições regulamentares, bem como praticando os atos de gestão administrativa no âmbito de sua atuação;

II – estabelecer diretrizes gerais acerca dos trabalhos inerentes às unidades que lhe são subordinadas;

III – coordenar o planejamento, a implementação, o controle e a avaliação das ações estratégicas e operacionais das unidades administrativas que lhe são subordinadas;

IV – despachar com o Subsecretário do Tesouro Estadual;

V – submeter à consideração do Subsecretário do Tesouro Estadual os assuntos que excedam a sua competência;

VI – delegar atribuições específicas do seu cargo, com conhecimento prévio do Secretário, observados os limites estabelecidos em lei e atos regulamentares;

VII – colaborar na elaboração, consolidação e publicação das estatísticas fiscais e de finanças públicas, bem como a elaboração das análises e pareceres sobre a situação econômico-financeira do Estado;

VIII – validar a previsão da receita estadual, inclusive dos órgãos da administração direta, das autarquias, fundações e dos fundos especiais, para elaboração da proposta orçamentária anual do Estado;

IX – autorizar a abertura de contas bancárias dos órgãos da administração direta, das autarquias, fundações e dos fundos especiais, sempre observando as regulações emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado sobre a abertura, gestão e fechamento dessas contas;

X – controlar a conta única e todas as contas bancárias administradas pela Superintendência do Tesouro Estadual;

XI – efetuar aplicação de saldos financeiros e controlar os rendimentos;

XII – administrar e coordenar o recolhimento da receita estadual e sua distribuição, inclusive as aplicações e transferências de recursos aos órgãos da administração direta, das autarquias, fundações e dos fundos especiais;

XIII – realizar o repasse de transferências constitucionais e legais;

XIV – validar a programação financeira mensal e anual da Superintendência Financeira;

XV – dirigir as atividades relativas às transações com movimentação patrimonial do Estado;

XVI – definir os requisitos para a liberação das contrapartidas e liberá-las em tempo hábil;

XVII – informar à Controladoria-Geral do Estado e à unidade central de captação de recursos, os órgãos que não estão executando os convênios conforme o plano de trabalho e fazer bloqueio da contrapartida, caso necessário;

XVIII – consultar saldos e retirar extratos, em qualquer instituição financeira, de todas as contas das empresas estatais dependentes, autarquias, fundações, dos órgãos da administração direta e fundos especiais do Poder Executivo;

XIX – assistir o Secretário em todas as questões que envolvam o exercício dos processos de planejamento e de tomada de decisões sobre assuntos pertinentes à sua área de atuação;

XX – dirigir, supervisionar e orientar as atividades dos servidores em exercício no âmbito da sua unidade administrativa, providenciando-lhes o treinamento necessário, bem como propor a execução de programas de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos e outros eventos da sua área de competência;

XXI – propor ao Secretário da Economia o preenchimento de cargos de provimento em comissão ou de funções comissionadas ou equivalentes, no âmbito da sua unidade administrativa;

XXII – comunicar às autoridades competentes irregularidades cometidas por agente público no desempenho de suas funções; e

XXIII – desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Subsecretário do Tesouro Estadual.

TÍTULO X DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

Art. 104. São atribuições comuns dos titulares das unidades da estrutura da Pasta:

I – planejar, coordenar, supervisionar e responsabilizar-se pelas atividades da unidade;

II – coordenar a formulação e a execução dos planos, projetos e ações de sua unidade;

III – orientar a atuação dos integrantes de sua equipe, distribuindo adequadamente as tarefas entre eles e avaliando o seu desempenho;

IV – identificar necessidades de capacitação dos integrantes de sua equipe e proceder às ações necessárias à sua realização;

V – buscar o aprimoramento contínuo dos processos de trabalho de sua unidade, de forma a otimizar a utilização dos recursos disponíveis;

VI – preparar, conduzir ou participar de reuniões inerentes ao seu âmbito de atuação, assim como atender as pessoas que procurarem a sua unidade, orientando-as, prestando-lhes as informações necessárias e encaminhando-as, quando for o caso, ao seu superior hierárquico;

VII – assinar os documentos que devam ser expedidos e/ou divulgados pela unidade, assim como preparar expedientes, relatórios e outros documentos de interesse geral do órgão;

VIII – decidir sobre os assuntos de sua competência e opinar sobre os que dependam de decisões superiores;

IX – submeter à consideração dos seus superiores os assuntos que excedam a sua competência;

X – zelar pelo desenvolvimento e credibilidade interna e externa da Instituição e pela legitimidade de suas ações;

XI – racionalizar, simplificar e regulamentar as atividades relativas à respectiva área de atuação, mediante publicação de instruções normativas após a aprovação do Secretário;

XII – organizar o trâmite, instruir e emitir pareceres em processos encaminhados para a unidade;

XIII – responder em substituição, quando solicitado, na ausência ou impedimento do superior hierárquico imediato, observada a pertinência do exercício com a respectiva unidade;

XIV – responder pela orientação e aplicação da legislação relativa a funções, processos e procedimentos executados no âmbito das suas atribuições;

XV – desenvolver a análise crítica e o tratamento digital crescente das informações, processos e procedimentos, maximizando-lhes a eficácia, economicidade, abrangência e escala;

XVI – articular tempestivamente e com parcimônia os recursos humanos, materiais, tecnológicos e normativos necessários para a implementação, nos prazos estabelecidos pela autoridade competente, de medida ou ação prevista no plano de trabalho ou no gerenciamento da rotina; e

XVII – desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhes forem atribuídas por seu superior hierárquico.

TÍTULO XI DOS SERVIDORES

Art. 105. Constituem atribuições básicas dos servidores da Secretaria:

I – zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais, eliminando os desperdícios;

II – controlar e conservar os bens patrimoniais sob sua responsabilidade;

III – conhecer os regulamentos institucionais e obedecer a eles;

IV – promover a melhoria dos processos, primando pela eficiência, eficácia e efetividade nos serviços prestados;

V – cumprir metas e prazos das ações sob sua responsabilidade;

VI – participar de comissões, reuniões de trabalho, capacitações e eventos institucionais, quando convocados;

VII – conhecer, observar e utilizar os regulamentos e instrumentos gerenciais (planejamento estratégico, plano de trabalho anual, sistemas informatizados, dentre outros) na execução das ações sob sua responsabilidade; e

VIII – desempenhar outras tarefas que lhes forem determinadas pelos chefes imediatos, nos limites de sua competência.

TÍTULO XII DA GESTÃO ESTRATÉGICA

Art. 106. A Secretaria de Estado da Economia atuará conforme as diretrizes estabelecidas no planejamento governamental, seguindo os princípios da gestão por resultados.

§ 1º A gestão deverá pautar-se pela inovação, pelo dinamismo e empreendedorismo, suportada por ações proativas e decisões tempestivas, focada em resultados, na satisfação dos usuários e na correta aplicação dos recursos públicos.

§ 2º As ações decorrentes das atividades da Secretaria deverão ser sinérgicas com a missão institucional e ensejar agregação de valor.

TÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 107. As atividades de gerenciamento, fiscalização e acompanhamento da execução de contratos e convênios serão de competência dos gestores.

Art. 108. O presente Regulamento é o documento oficial para o registro das competências das unidades da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Economia, sendo que é nula de pleno direito a emissão de portarias, atos normativos ou outros documentos com igual ou semelhante finalidade.

Art. 109. Os casos omissos ou não previstos neste Regulamento serão solucionados pelo Secretário da Economia e, quando necessário, mediante atualização deste Decreto.

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 27-12-2019.

RELATÓRIO DE GESTÃO

EXERCÍCIO 2020

ANEXO 6

RELATÓRIOS DO ANEXO

10 e 10 A – U.O 1701

Economia
Secretaria de
Estado de
Economia



É POR
VOCÊ
QUE A
GENTE
FAZ



Lei 4.320/64

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás ANEXO 10



2C19E297BD03071D666B7653D29C35A8

ÓRGÃO: 1701 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA

Mês Final: 1 a 12/2020

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
		RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
2.0.0.0.00.0.0000		RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
2.4.0.0.00.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
2.4.4.0.00.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
2.4.4.8.00.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
2.4.4.8.10.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
2.4.4.8.10.1.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
2.4.4.8.10.1.1.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
2.4.4.8.10.1.1.0008	282	TRANSF. DE CONVÊNIO DE INST. PRIVADAS P/ GESTÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL ADMINISTRATIVO - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
		RECURSOS VINCULADOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.166,66	-50.000,00
1.0.0.0.00.0.0000		RECEITAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.500,00	-30.000,00
1.7.0.0.00.0.0000		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.500,00	-30.000,00
1.7.1.0.00.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
1.7.1.8.00.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
1.7.1.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
1.7.1.8.10.9.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
1.7.1.8.10.9.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
1.7.1.8.10.9.1.0012	280	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE GESTÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL ADMINISTRATIVO - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
1.7.3.0.00.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
1.7.3.8.00.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
1.7.3.8.10.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
1.7.3.8.10.9.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
1.7.3.8.10.9.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
1.7.3.8.10.9.1.0002	281	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS PARA A ÁREA ADMINISTRATIVA - CUSTEIO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
1.7.4.0.00.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
1.7.4.8.00.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
1.7.4.8.10.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
1.7.4.8.10.1.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
1.7.4.8.10.1.1.0000		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
1.7.4.8.10.1.1.0013	282	TRANSF. DE CONVÊNIO DE INST. PRIVADAS P/ PROGRAMAS DE GESTÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL ADMINISTRATIVOS - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
2.0.0.0.00.0.0000		RECEITAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.666,66	-20.000,00
2.4.0.0.00.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.666,66	-20.000,00
2.4.1.0.00.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
2.4.1.8.00.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
2.4.1.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
2.4.1.8.10.9.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
2.4.1.8.10.9.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
2.4.1.8.10.9.1.0014	280	TRANSF. DE CONVÊNIO DA UNIÃO P/ GESTÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL ADMINISTRATIVO - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
2.4.3.0.00.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
2.4.3.8.00.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
2.4.3.8.10.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00



Lei 4.320/64

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás ANEXO 10



2C19E297BD03071D666B7653D29C35A8

ÓRGÃO: 1701 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA

Mês Final: 1 a 12/2020

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
2.4.3.8.10.9.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
2.4.3.8.10.9.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
2.4.3.8.10.9.1.0004	281	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS PARA GESTÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL ADMINISTRATIVO - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-833,33	-10.000,00
		TOTAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.999,99	-60.000,00



Lei 4.320/64

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás ANEXO 10A



4515D34DA34E3A58672A94FD5C7082E1

ÓRGÃO: 1701 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA

Mês Final: 1 a 12/2020

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
--------	-------	---------------	---------	-----------	-------	-------	------	-------	-------	--------	----------	---------	----------	----------	-------

RELATÓRIO DE GESTÃO

EXERCÍCIO 2020

ANEXO 7

RELATÓRIOS DO ANEXO

10 e 10 A – U.O 1751

Economia
Secretaria de
Estado de
Economia



É POR
VOCÊ
QUE A
GENTE
FAZ



Lei 4.320/64

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

ANEXO 10



938AF7BB55CE4E6EBAB083EEDFAE2FCA

ÓRGÃO: 1751 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FUNDAF-GO
Mês Final: 1 a 12/2020

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.0.0.0.00.0.0000		RECURSOS ORDINÁRIOS	32.678.000,00	32.678.000,00	0,00	0,00	1.950.034,14	25.537.462,76	-773.132,52	-7.140.537,24
		RECEITAS CORRENTES	32.678.000,00	32.678.000,00	0,00	0,00	1.950.034,14	25.537.462,76	-773.132,52	-7.140.537,24
1.1.0.0.00.0.0000		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.425.000,00	10.425.000,00	0,00	0,00	462.293,41	8.207.050,51	-406.456,59	-2.217.949,49
1.1.2.0.00.0.0000		TAXAS	10.425.000,00	10.425.000,00	0,00	0,00	462.293,41	8.207.050,51	-406.456,59	-2.217.949,49
1.1.2.8.00.0.0000		TAXAS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	10.425.000,00	10.425.000,00	0,00	0,00	462.293,41	8.207.050,51	-406.456,59	-2.217.949,49
1.1.2.8.02.2.0.0000		TAXAS EXTRAJUDICIAIS	10.425.000,00	10.425.000,00	0,00	0,00	462.293,41	8.207.050,51	-406.456,59	-2.217.949,49
1.1.2.8.02.2.1.0000		TAXAS EXTRAJUDICIAIS - PRINCIPAL	10.425.000,00	10.425.000,00	0,00	0,00	462.293,41	8.207.050,51	-406.456,59	-2.217.949,49
1.1.2.8.02.2.1.0001	245	EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS	10.425.000,00	10.425.000,00	0,00	0,00	462.293,41	8.207.050,51	-406.456,59	-2.217.949,49
1.3.0.0.00.0.0000		RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	30.293,57	-83,33	29.293,57
1.3.2.0.00.0.0000		VALORES MOBILIÁRIOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	30.293,57	-83,33	29.293,57
1.3.2.1.00.0.0000		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	30.293,57	-83,33	29.293,57
1.3.2.1.00.1.0.0000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	30.293,57	-83,33	29.293,57
1.3.2.1.00.1.1.0000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	30.293,57	-83,33	29.293,57
1.3.2.1.00.1.1.0065	245	RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - FUNDOS ESPECIAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	16.167,90	-83,33	15.167,90
1.3.2.1.00.1.1.0075	100	RENDIMENTO DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - FUNDOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.125,67	0,00	14.125,67
1.6.0.0.00.0.0000		RECEITA DE SERVIÇOS	3.112.000,00	3.112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-259.333,33	-3.112.000,00
1.6.1.0.00.0.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	3.112.000,00	3.112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-259.333,33	-3.112.000,00
1.6.1.0.02.1.0.0000		INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	3.112.000,00	3.112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-259.333,33	-3.112.000,00
1.6.1.0.02.1.1.0000		INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	3.112.000,00	3.112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-259.333,33	-3.112.000,00
1.6.1.0.02.1.1.0007	245	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS	3.112.000,00	3.112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-259.333,33	-3.112.000,00
1.9.0.0.00.0.0000		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.140.000,00	19.140.000,00	0,00	0,00	1.487.740,73	17.300.118,68	-107.259,27	-1.839.881,32
1.9.1.0.00.0.0000		MULTAS ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS E JUDICIAIS	19.140.000,00	19.140.000,00	0,00	0,00	1.487.740,73	17.300.118,68	-107.259,27	-1.839.881,32
1.9.1.0.01.1.0.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	19.140.000,00	19.140.000,00	0,00	0,00	1.487.740,73	17.300.118,68	-107.259,27	-1.839.881,32
1.9.1.0.01.1.1.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	19.140.000,00	19.140.000,00	0,00	0,00	1.487.740,73	17.300.118,68	-107.259,27	-1.839.881,32
1.9.1.0.01.1.1.0043	245	MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO	19.140.000,00	19.140.000,00	0,00	0,00	1.487.740,73	17.300.118,68	-107.259,27	-1.839.881,32
		DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	-699.672,64	-7.076.228,57	-699.672,64	-7.076.228,57
1.0.0.0.00.0.0000		DEDUÇÃO - RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	-699.672,64	-7.076.228,57	-699.672,64	-7.076.228,57
1.1.0.0.00.0.0000		DEDUÇÃO - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	-252.572,38	-2.323.427,12	-252.572,38	-2.323.427,12
1.1.2.0.00.0.0000		DEDUÇÃO - TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	-252.572,38	-2.323.427,12	-252.572,38	-2.323.427,12
1.1.2.8.00.0.0000		DEDUÇÃO - TAXAS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-252.572,38	-2.323.427,12	-252.572,38	-2.323.427,12
1.1.2.8.02.0.0.0000		DEDUÇÃO - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-252.572,38	-2.323.427,12	-252.572,38	-2.323.427,12
1.1.2.8.02.2.0.0000		DEDUÇÃO - TAXAS EXTRAJUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	-252.572,38	-2.323.427,12	-252.572,38	-2.323.427,12
1.1.2.8.02.2.1.0001	245	DEDUÇÃO - EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	-252.572,38	-2.323.427,12	-252.572,38	-2.323.427,12
1.3.0.0.00.0.0000		DEDUÇÃO - RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.290,73	-9.088,07	-1.290,73	-9.088,07
1.3.2.0.00.0.0000		DEDUÇÃO - VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.290,73	-9.088,07	-1.290,73	-9.088,07
1.3.2.1.00.0.0000		DEDUÇÃO - JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.290,73	-9.088,07	-1.290,73	-9.088,07
1.3.2.1.00.1.0.0000		DEDUÇÃO - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.290,73	-9.088,07	-1.290,73	-9.088,07
1.3.2.1.00.1.1.0065	245	DEDUÇÃO - RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - FUNDOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.282,53	-4.850,37	-1.282,53	-4.850,37
1.3.2.1.00.1.1.0075	100	DEDUÇÃO - RENDIMENTO DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - FUNDOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	-8,20	-4.237,70	-8,20	-4.237,70
1.9.0.0.00.0.0000		DEDUÇÃO - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	-445.809,53	-4.743.713,38	-445.809,53	-4.743.713,38
1.9.1.0.00.0.0000		DEDUÇÃO - MULTAS ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	-445.809,53	-4.743.713,38	-445.809,53	-4.743.713,38
1.9.1.0.01.0.0000		DEDUÇÃO - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	0,00	0,00	0,00	0,00	-445.809,53	-4.743.713,38	-445.809,53	-4.743.713,38



Lei 4.320/64

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás ANEXO 10



938AF7BB55CE4E6EBAB083EEDFAE2FCA

ÓRGÃO: 1751 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FUNDAF-GO

Mês Final: 1 a 12/2020

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.9.1.0.01.1.0.9000		DEDUÇÃO - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	0,00	0,00	0,00	0,00	-445.809,53	-4.743.713,38	-445.809,53	-4.743.713,38
1.9.1.0.01.1.1.9043	245	DEDUÇÃO - MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	-445.809,53	-4.743.713,38	-445.809,53	-4.743.713,38
		TOTAL	32.678.000,00	32.678.000,00	0,00	0,00	1.250.361,50	18.461.234,19	-1.472.805,16	-14.216.765,81



Lei 4.320/64

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

ANEXO 10A



BF61700590747DB810BB2C0399CDF33A

ÓRGÃO: 1751 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FUNDAF-GO

Mês Final: 1 a 12/2020

Código	Fonte	Especificação	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ag	Set	Out	Nov	Dez	Total
1.0.0.0.0.0.0000		RECURSOS ORDINÁRIOS	1.824.056,28	2.038.747,40	2.090.276,00	1.724.625,31	1.339.147,99	1.673.698,03	1.769.823,06	3.626.037,01	2.254.945,65	2.913.829,74	2.332.242,15	1.950.034,14	25.537.462,76
1.1.0.0.0.0.0000		RECEITAS CORRENTES	1.824.056,28	2.038.747,40	2.090.276,00	1.724.625,31	1.339.147,99	1.673.698,03	1.769.823,06	3.626.037,01	2.254.945,65	2.913.829,74	2.332.242,15	1.950.034,14	25.537.462,76
1.1.0.0.0.0.0000		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	648.964,14	904.367,66	714.300,79	418.268,14	539.458,35	662.572,20	658.606,24	791.838,63	1.564.473,01	841.907,94	462.293,41	8.207.050,51
1.1.2.0.0.0.0000		TAXAS	0,00	648.964,14	904.367,66	714.300,79	418.268,14	539.458,35	662.572,20	658.606,24	791.838,63	1.564.473,01	841.907,94	462.293,41	8.207.050,51
1.1.2.8.0.0.0000		TAXAS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	0,00	648.964,14	904.367,66	714.300,79	418.268,14	539.458,35	662.572,20	658.606,24	791.838,63	1.564.473,01	841.907,94	462.293,41	8.207.050,51
1.1.2.8.02.2.0.0000		TAXAS EXTRAJUDICIAIS	0,00	648.964,14	904.367,66	714.300,79	418.268,14	539.458,35	662.572,20	658.606,24	791.838,63	1.564.473,01	841.907,94	462.293,41	8.207.050,51
1.1.2.8.02.2.1.0000		TAXAS EXTRAJUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	648.964,14	904.367,66	714.300,79	418.268,14	539.458,35	662.572,20	658.606,24	791.838,63	1.564.473,01	841.907,94	462.293,41	8.207.050,51
1.1.2.8.02.2.1.0001	245	EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS	0,00	648.964,14	904.367,66	714.300,79	418.268,14	539.458,35	662.572,20	658.606,24	791.838,63	1.564.473,01	841.907,94	462.293,41	8.207.050,51
1.3.0.0.0.0.0000		RECEITA PATRIMONIAL	4.221,82	9.964,05	2.635,64	1.450,77	384,62	776,06	1.333,09	1.896,24	1.219,48	2.109,37	4.302,43	0,00	30.293,57
1.3.2.0.0.0.0000		VALORES MOBILIÁRIOS	4.221,82	9.964,05	2.635,64	1.450,77	384,62	776,06	1.333,09	1.896,24	1.219,48	2.109,37	4.302,43	0,00	30.293,57
1.3.2.1.0.0.0.0000		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	4.221,82	9.964,05	2.635,64	1.450,77	384,62	776,06	1.333,09	1.896,24	1.219,48	2.109,37	4.302,43	0,00	30.293,57
1.3.2.1.00.1.0.0000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	4.221,82	9.964,05	2.635,64	1.450,77	384,62	776,06	1.333,09	1.896,24	1.219,48	2.109,37	4.302,43	0,00	30.293,57
1.3.2.1.00.1.1.0000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	4.221,82	9.964,05	2.635,64	1.450,77	384,62	776,06	1.333,09	1.896,24	1.219,48	2.109,37	4.302,43	0,00	30.293,57
1.3.2.1.00.1.1.0065	245	RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - FUNDOS ESPECIAIS	0,00	302,85	2.578,64	1.419,42	353,21	753,85	1.312,71	1.877,89	1.208,03	2.086,39	4.275,11	0,00	16.167,90
1.3.2.1.00.1.1.0075	100	RENDIMENTO DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - FUNDOS ESPECIAIS	4.221,82	9.661,20	57,00	31,35	31,41	22,21	20,38	18,55	11,45	22,98	27,32	0,00	14.125,67
1.9.0.0.0.0.0000		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.819.834,46	1.379.819,21	1.183.272,70	1.008.873,75	920.495,23	1.133.463,62	1.105.917,77	2.965.534,53	1.461.887,54	1.347.247,36	1.486.031,78	1.487.740,73	17.300.118,68
1.9.1.0.0.0.0.0000		MULTAS ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.819.834,46	1.379.819,21	1.183.272,70	1.008.873,75	920.495,23	1.133.463,62	1.105.917,77	2.965.534,53	1.461.887,54	1.347.247,36	1.486.031,78	1.487.740,73	17.300.118,68
1.9.1.0.01.1.0.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	1.819.834,46	1.379.819,21	1.183.272,70	1.008.873,75	920.495,23	1.133.463,62	1.105.917,77	2.965.534,53	1.461.887,54	1.347.247,36	1.486.031,78	1.487.740,73	17.300.118,68
1.9.1.0.01.1.1.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	1.819.834,46	1.379.819,21	1.183.272,70	1.008.873,75	920.495,23	1.133.463,62	1.105.917,77	2.965.534,53	1.461.887,54	1.347.247,36	1.486.031,78	1.487.740,73	17.300.118,68
1.9.1.0.01.1.1.0043	245	MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO	1.819.834,46	1.379.819,21	1.183.272,70	1.008.873,75	920.495,23	1.133.463,62	1.105.917,77	2.965.534,53	1.461.887,54	1.347.247,36	1.486.031,78	1.487.740,73	17.300.118,68
1.0.0.0.0.0.0000		RECURSOS VINCULADOS													
1.0.0.0.0.0.0000		DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.825.923,32	-676.483,69	-874.148,92	-699.672,64	-7.076.228,57
1.0.0.0.0.0.0000		DEDUÇÃO - RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.825.923,32	-676.483,69	-874.148,92	-699.672,64	-7.076.228,57
1.1.0.0.0.0.0000		DEDUÇÃO - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.363.961,25	-237.551,59	-469.341,90	-252.572,38	-2.323.427,12
1.1.2.0.0.0.0000		DEDUÇÃO - TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.363.961,25	-237.551,59	-469.341,90	-252.572,38	-2.323.427,12
1.1.2.8.0.0.0000		DEDUÇÃO - TAXAS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.363.961,25	-237.551,59	-469.341,90	-252.572,38	-2.323.427,12
1.1.2.8.02.0.0.0000		DEDUÇÃO - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.363.961,25	-237.551,59	-469.341,90	-252.572,38	-2.323.427,12
1.1.2.8.02.2.0.0000		DEDUÇÃO - TAXAS EXTRAJUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.363.961,25	-237.551,59	-469.341,90	-252.572,38	-2.323.427,12
1.1.2.8.02.2.1.0001	245	DEDUÇÃO - EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.363.961,25	-237.551,59	-469.341,90	-252.572,38	-2.323.427,12
1.3.0.0.0.0.0000		DEDUÇÃO - RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.798,69	-365,84	-632,81	-1.290,73	-9.088,07
1.3.2.0.0.0.0000		DEDUÇÃO - VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.798,69	-365,84	-632,81	-1.290,73	-9.088,07
1.3.2.1.0.0.0.0000		DEDUÇÃO - JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.798,69	-365,84	-632,81	-1.290,73	-9.088,07
1.3.2.1.00.1.0.0000		DEDUÇÃO - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.798,69	-365,84	-632,81	-1.290,73	-9.088,07
1.3.2.1.00.1.1.9065	245	DEDUÇÃO - RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - FUNDOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.579,51	-362,41	-625,92	-1.282,53	-4.850,37
1.3.2.1.00.1.1.9075	100	DEDUÇÃO - RENDIMENTO DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - FUNDOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.219,18	-3,43	-6,89	-8,20	-4.237,70
1.9.0.0.0.0.0000		DEDUÇÃO - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.455.163,38	-438.566,26	-404.174,21	-445.809,53	-4.743.713,38
1.9.1.0.0.0.0.0000		DEDUÇÃO - MULTAS ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.455.163,38	-438.566,26	-404.174,21	-445.809,53	-4.743.713,38
1.9.1.0.01.0.0.0000		DEDUÇÃO - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.455.163,38	-438.566,26	-404.174,21	-445.809,53	-4.743.713,38
1.9.1.0.01.1.0.0000		DEDUÇÃO - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.455.163,38	-438.566,26	-404.174,21	-445.809,53	-4.743.713,38
1.9.1.0.01.1.1.9043	245	DEDUÇÃO - MULTA ICMS AUTO DE INFRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.455.163,38	-438.566,26	-404.174,21	-445.809,53	-4.743.713,38

Responsável Contábil: DALVA VALERIA ALEXANDRE COSTA

Goiânia, 15 de Fevereiro de 2021

Página: 01



Lei 4.320/64

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás ANEXO 10A



BF61700590747DB810BB2C0399CDF33A

ÓRGÃO: 1751 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FUNDAF-GO

Mês Final: 1 a 12/2020

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
	TOTAL		1.824.056,28	2.038.747,40	2.090.276,00	1.724.625,31	1.339.147,99	1.673.698,03	1.769.823,06	3.626.037,01	-2.570.977,67	2.237.346,05	1.458.093,23	1.250.361,50	18.461.234,19

RELATÓRIO DE GESTÃO

EXERCÍCIO 2020

ANEXO 8

RELATÓRIOS DO ANEXO
10 e 10 A – U.O 1702

Economia
Secretaria de
Estado de
Economia



É POR
VOCÊ
QUE A
GENTE
FAZ



Lei 4.320/64

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás ANEXO 10



BD4C36AA30439DAB254B90AABED6AEC7

ÓRGÃO: 1702 - ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO

Mês Final: 1 a 12/2020

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
		RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,36	0,00	4,36
1.0.0.0.00.0.0000		RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,36	0,00	4,36
1.3.0.0.00.0.0000		RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,36	0,00	4,36
1.3.2.0.00.0.0000		VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,36	0,00	4,36
1.3.2.1.00.0.0000		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,36	0,00	4,36
1.3.2.1.00.1.0.0000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,36	0,00	4,36
1.3.2.1.00.1.1.0000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,36	0,00	4,36
1.3.2.1.00.1.1.0028	100	RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE (FONTE 100) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,36	0,00	4,36
		RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00	1.903.729,40	1.903.729,40	0,00	0,00	-1.903.729,40	-1.903.729,40
1.0.0.0.00.0.0000		RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.903.729,40	1.903.729,40	0,00	0,00	-1.903.729,40	-1.903.729,40
1.7.0.0.00.0.0000		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	1.903.729,40	1.903.729,40	0,00	0,00	-1.903.729,40	-1.903.729,40
1.7.1.0.00.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	1.903.729,40	1.903.729,40	0,00	0,00	-1.903.729,40	-1.903.729,40
1.7.1.8.00.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	0,00	0,00	1.903.729,40	1.903.729,40	0,00	0,00	-1.903.729,40	-1.903.729,40
1.7.1.8.99.1.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	1.903.729,40	1.903.729,40	0,00	0,00	-1.903.729,40	-1.903.729,40
1.7.1.8.99.1.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	1.903.729,40	1.903.729,40	0,00	0,00	-1.903.729,40	-1.903.729,40
1.7.1.8.99.1.1.0017	135	TRANSFERÊNCIA AUXÍLIO FINANCEIRO EM AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 - LC N° 173/2020	0,00	0,00	1.903.729,40	1.903.729,40	0,00	0,00	-1.903.729,40	-1.903.729,40
		TOTAL	0,00	0,00	1.903.729,40	1.903.729,40	0,00	4,36	-1.903.729,40	-1.903.725,04



Lei 4.320/64

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás ANEXO 10A



00FB1E6130F9543AA2B4472E8A984B28

ÓRGÃO: 1702 - ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO

Mês Final: 1 a 12/2020

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.0.0.0.00.0.0.0000		RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	4,35	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,36
1.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	4,35	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,36
1.3.0.0.00.0.0.0000		RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	4,35	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,36
1.3.2.0.00.0.0.0000		VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	4,35	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,36
1.3.2.1.00.0.0.0000		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0,00	0,00	0,00	4,35	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,36
1.3.2.1.00.1.0.0000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	4,35	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,36
1.3.2.1.00.1.1.0000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	4,35	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,36
1.3.2.1.00.1.1.0028	100	RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE (FONTE 100) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	4,35	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,36
		RECURSOS VINCULADOS													
		DEDUÇÕES DA RECEITA													
		TOTAL	0,00	0,00	0,00	4,35	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,36

RELATÓRIO DE GESTÃO

EXERCÍCIO 2020

ANEXO 9

RELATÓRIOS DO ANEXO
10 e 10A – U.O 1704

Economia
Secretaria de
Estado de
Economia



É POR
VOCÊ
QUE A
GENTE
FAZ



Lei 4.320/64

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás ANEXO 10A



EEFD59920090E807BF743DB5DD9DCE50

ÓRGÃO: 1704 - ENCARGOS ESPECIAIS

Mês Final: 1 a 12/2020

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
--------	-------	---------------	---------	-----------	-------	-------	------	-------	-------	--------	----------	---------	----------	----------	-------



Lei 4.320/64

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás ANEXO 10



B280ABA14D195F87593D01D446D910A4

ÓRGÃO: 1704 - ENCARGOS ESPECIAIS

Mês Final: 1 a 12/2020

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado

RELATÓRIO DE GESTÃO

EXERCÍCIO 2020

ANEXO 10

RELATÓRIOS DO ANEXO

10 e 10A – U.O 1752

Economia
Secretaria de
Estado de
Economia



É POR
VOCÊ
QUE A
GENTE
FAZ



ÓRGÃO: 1752 - FUNDO DE APOORTE À CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - FUNAC

Mês Final: 1 a 12/2020

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
		RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	264,29	6.926,39	-3.902,37	-43.073,61
1.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	264,29	6.926,39	-3.902,37	-43.073,61
1.3.0.0.00.0.0.0000		RECEITA PATRIMONIAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	264,29	6.926,39	-3.902,37	-43.073,61
1.3.2.0.00.0.0.0000		VALORES MOBILIÁRIOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	264,29	6.926,39	-3.902,37	-43.073,61
1.3.2.1.00.0.0.0000		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	264,29	6.926,39	-3.902,37	-43.073,61
1.3.2.1.00.1.0.0000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	264,29	6.926,39	-3.902,37	-43.073,61
1.3.2.1.00.1.1.0000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	264,29	6.926,39	-3.902,37	-43.073,61
1.3.2.1.00.1.1.0065	245	RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - FUNDOS ESPECIAIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.166,66	-50.000,00
1.3.2.1.00.1.1.0075	100	RENDIMENTO DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - FUNDOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	264,29	6.926,39	264,29	6.926,39
		DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	-149,95	-1.998,64	-149,95	-1.998,64
1.0.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	-149,95	-1.998,64	-149,95	-1.998,64
1.3.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-149,95	-1.998,64	-149,95	-1.998,64
1.3.2.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-149,95	-1.998,64	-149,95	-1.998,64
1.3.2.1.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	-149,95	-1.998,64	-149,95	-1.998,64
1.3.2.1.00.1.0.9000		DEDUÇÃO - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-149,95	-1.998,64	-149,95	-1.998,64
1.3.2.1.00.1.1.9075	100	DEDUÇÃO - RENDIMENTO DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - FUNDOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	-149,95	-1.998,64	-149,95	-1.998,64
		TOTAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	114,34	4.927,75	-4.052,32	-45.072,25



Lei 4.320/64

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás ANEXO 10A



D103CA609CF88DBF2783E17E2A57FEC5

ÓRGÃO: 1752 - FUNDO DE APORTE À CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - FUNAC

Mês Final: 1 a 12/2020

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.0.0.0.00.0.0.0000		RECURSOS ORDINÁRIOS	1.888,47	1.094,45	811,20	446,23	446,99	316,06	290,07	263,99	184,43	420,39	499,82	264,29	6.926,39
1.3.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS CORRENTES	1.888,47	1.094,45	811,20	446,23	446,99	316,06	290,07	263,99	184,43	420,39	499,82	264,29	6.926,39
1.3.0.0.00.0.0.0000		RECEITA PATRIMONIAL	1.888,47	1.094,45	811,20	446,23	446,99	316,06	290,07	263,99	184,43	420,39	499,82	264,29	6.926,39
1.3.2.0.00.0.0.0000		VALORES MOBILIÁRIOS	1.888,47	1.094,45	811,20	446,23	446,99	316,06	290,07	263,99	184,43	420,39	499,82	264,29	6.926,39
1.3.2.1.00.0.0.0000		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.888,47	1.094,45	811,20	446,23	446,99	316,06	290,07	263,99	184,43	420,39	499,82	264,29	6.926,39
1.3.2.1.00.1.0.0000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.888,47	1.094,45	811,20	446,23	446,99	316,06	290,07	263,99	184,43	420,39	499,82	264,29	6.926,39
1.3.2.1.00.1.1.0000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.888,47	1.094,45	811,20	446,23	446,99	316,06	290,07	263,99	184,43	420,39	499,82	264,29	6.926,39
1.3.2.1.00.1.1.0075	100	RENDIMENTO DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - FUNDOS ESPECIAIS	1.888,47	1.094,45	811,20	446,23	446,99	316,06	290,07	263,99	184,43	420,39	499,82	264,29	6.926,39
		RECURSOS VINCULADOS													
		DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.667,24	-55,33	-126,12	-149,95	-1.998,64
1.0.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.667,24	-55,33	-126,12	-149,95	-1.998,64
1.3.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.667,24	-55,33	-126,12	-149,95	-1.998,64
1.3.2.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.667,24	-55,33	-126,12	-149,95	-1.998,64
1.3.2.1.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.667,24	-55,33	-126,12	-149,95	-1.998,64
1.3.2.1.00.1.0.9000		DEDUÇÃO - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.667,24	-55,33	-126,12	-149,95	-1.998,64
1.3.2.1.00.1.1.9075	100	DEDUÇÃO - RENDIMENTO DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - FUNDOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.667,24	-55,33	-126,12	-149,95	-1.998,64
		TOTAL	1.888,47	1.094,45	811,20	446,23	446,99	316,06	290,07	263,99	-1.482,81	365,06	373,70	114,34	4.927,75

RELATÓRIO DE GESTÃO

EXERCÍCIO 2020

ANEXO 11

RELATÓRIOS DO ARTIGO 30 –
U.O 1701, 1702, 1704, 1751 E 1752

Economia
Secretaria de
Estado de
Economia



É POR
VOCÊ
QUE A
GENTE
FAZ

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

DECLARAÇÃO ARTIGO 30

(Art. 30, incisos II e III da Constituição do Estado de Goiás/1989)



908A56533D3656079FD1724703E53B0D

PERÍODO: 1 a 3/2020

ÓRGÃO: 1701 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA

Total das Despesas com PESSOAL e ENCARGOS	175.920.159,27
3.1.90.00.00 - TOTAL APLICAÇÕES DIRETAS	137.591.192,22
3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	0,00
3.1.90.03.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	0,00
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00
3.1.90.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.210,00
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.997.714,10
3.1.90.12.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR	22.187,50
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.141.123,10
3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.605.394,17
3.1.90.17.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR	0,00
3.1.90.45.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00
3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00
3.1.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	400.363,46
3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	75.713,39
3.1.90.96.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	347.486,50
3.1.91.00.00 - TOTAL APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID. INTEGRANTES DOS ORÇ. FISCAL E DA SEGUR.SOCIAL	32.826.062,44
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.826.062,44
3.1.91.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
3.1.91.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00
3.3.90.00.00 - TOTAL DAS APLICAÇÕES DIRETAS - OUTRAS DESPESAS	5.502.904,61
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	24.645,00
3.3.90.15.00 - DIÁRIAS - MILITAR	0,00
3.3.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00
3.3.90.17.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR	0,00
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	428.169,76
3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00
3.3.90.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	4.966.706,78
3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	47.353,50
3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	36.029,57
3.3.90.59.00 - PENSÕES ESPECIAIS	0,00
Total das Despesas com PROPAGANDA e PUBLICIDADE	335,88
3.3.90.39.35 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0,00
3.3.90.39.39 - PUBLICAÇÃO EXIGIDA POR LEI	335,88
3.3.90.39.42 - CAMPANHA PUBLICITÁRIA DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00
3.3.91.39.35 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0,00
3.3.91.39.39 - PUBLICAÇÃO EXIGIDA POR LEI	0,00
3.3.91.39.42 - CAMPANHA PUBLICITÁRIA DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00
Total das Receitas do Órgão	195.666.653,57
Receitas Ordinárias / Vinculadas	0,00
Transferências Recebidas (Repasses)	195.666.653,57
Transferências Concedidas	0,00



Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás DECLARAÇÃO ARTIGO 30

(Art. 30, incisos II e III da Constituição do Estado de Goiás/1989)



908A56533D3656079FD1724703E53B0D

PERÍODO: 1 a 3/2020

ÓRGÃO: 1701 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA

Acesse o TCENet (site) e informe o usuário e senha do órgão.
Busque a Declaração referente ao Trimestre dos INCISOS II e III.
Obs.: Mesmo que as colunas estejam zeradas, marque as opções: [Declaração Completa] e [Gravar Declaração].
Não se esqueça de imprimir uma CONSULTA dos Dados Financeiros após a transmissão - Garantia de Envio.



Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás DECLARAÇÃO ARTIGO 30

(Art. 30, incisos II e III da Constituição do Estado de Goiás/1989)



CE760FC3C18B79AC2691CB0F9BA1FCCC

PERÍODO: 10 a 12/2020

ÓRGÃO: 1701 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA

Total das Despesas com PESSOAL e ENCARGOS	165.961.962,02
3.1.90.00.00 - TOTAL APLICAÇÕES DIRETAS	129.134.486,08
3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	0,00
3.1.90.03.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	0,00
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00
3.1.90.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	16.639,58
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	116.917.847,93
3.1.90.12.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR	0,00
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.464.147,95
3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.273.929,62
3.1.90.17.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR	0,00
3.1.90.45.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00
3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	2.124,08
3.1.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.090,76
3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00
3.1.90.96.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	456.706,16
3.1.91.00.00 - TOTAL APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID. INTEGRANTES DOS ORÇ. FISCAL E DA SEGUR.SOCIAL	30.552.161,01
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.552.161,01
3.1.91.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
3.1.91.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00
3.3.90.00.00 - TOTAL DAS APLICAÇÕES DIRETAS - OUTRAS DESPESAS	6.275.314,93
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	-4.745,00
3.3.90.15.00 - DIÁRIAS - MILITAR	0,00
3.3.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00
3.3.90.17.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR	0,00
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	344.158,73
3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00
3.3.90.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	5.822.908,00
3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	83.216,50
3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	29.776,70
3.3.90.59.00 - PENSÕES ESPECIAIS	0,00
Total das Despesas com PROPAGANDA e PUBLICIDADE	0,00
3.3.90.39.35 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0,00
3.3.90.39.39 - PUBLICAÇÃO EXIGIDA POR LEI	0,00
3.3.90.39.42 - CAMPANHA PUBLICITÁRIA DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00
3.3.91.39.35 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0,00
3.3.91.39.39 - PUBLICAÇÃO EXIGIDA POR LEI	0,00
3.3.91.39.42 - CAMPANHA PUBLICITÁRIA DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00
Total das Receitas do Órgão	187.110.000,48
Receitas Ordinárias / Vinculadas	0,00
Transferências Recebidas (Repasses)	187.812.896,55
Transferências Concedidas	-702.896,07



Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás DECLARAÇÃO ARTIGO 30

(Art. 30, incisos II e III da Constituição do Estado de Goiás/1989)



CE760FC3C18B79AC2691CB0F9BA1FCCC

PERÍODO: 10 a 12/2020

ÓRGÃO: 1701 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA

Acesse o TCENet (site) e informe o usuário e senha do órgão.
Busque a Declaração referente ao Trimestre dos INCISOS II e III.
Obs.: Mesmo que as colunas estejam zeradas, marque as opções: [Declaração Completa] e [Gravar Declaração].
Não se esqueça de imprimir uma CONSULTA dos Dados Financeiros após a transmissão - Garantia de Envio.



Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás DECLARAÇÃO ARTIGO 30

(Art. 30, incisos II e III da Constituição do Estado de Goiás/1989)



E561E52E16026270236A4605C150AB8E

PERÍODO: 7 a 9/2020

ÓRGÃO: 1701 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA

Total das Despesas com PESSOAL e ENCARGOS	167.123.561,89
3.1.90.00.00 - TOTAL APLICAÇÕES DIRETAS	129.998.532,58
3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	0,00
3.1.90.03.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	0,00
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00
3.1.90.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	25.280,00
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	119.007.663,79
3.1.90.12.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR	6.622,50
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.675.159,02
3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.420.650,56
3.1.90.17.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR	0,00
3.1.90.45.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00
3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00
3.1.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	943.952,64
3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00
3.1.90.96.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	919.204,07
3.1.91.00.00 - TOTAL APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID. INTEGRANTES DOS ORÇ. FISCAL E DA SEGUR.SOCIAL	30.971.262,50
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.971.262,50
3.1.91.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
3.1.91.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00
3.3.90.00.00 - TOTAL DAS APLICAÇÕES DIRETAS - OUTRAS DESPESAS	6.153.766,81
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	0,00
3.3.90.15.00 - DIÁRIAS - MILITAR	0,00
3.3.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00
3.3.90.17.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR	0,00
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	287.448,84
3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00
3.3.90.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	5.834.589,57
3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.443,00
3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	24.285,40
3.3.90.59.00 - PENSÕES ESPECIAIS	0,00
Total das Despesas com PROPAGANDA e PUBLICIDADE	0,00
3.3.90.39.35 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0,00
3.3.90.39.39 - PUBLICAÇÃO EXIGIDA POR LEI	0,00
3.3.90.39.42 - CAMPANHA PUBLICITÁRIA DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00
3.3.91.39.35 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0,00
3.3.91.39.39 - PUBLICAÇÃO EXIGIDA POR LEI	0,00
3.3.91.39.42 - CAMPANHA PUBLICITÁRIA DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00
Total das Receitas do Órgão	187.850.147,12
Receitas Ordinárias / Vinculadas	0,00
Transferências Recebidas (Repasses)	187.850.147,12
Transferências Concedidas	0,00



Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás DECLARAÇÃO ARTIGO 30

(Art. 30, incisos II e III da Constituição do Estado de Goiás/1989)



E561E52E16026270236A4605C150AB8E

PERÍODO: 7 a 9/2020

ÓRGÃO: 1701 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA

Acesse o TCENet (site) e informe o usuário e senha do órgão.
Busque a Declaração referente ao Trimestre dos INCISOS II e III.
Obs.: Mesmo que as colunas estejam zeradas, marque as opções: [Declaração Completa] e [Gravar Declaração].
Não se esqueça de imprimir uma CONSULTA dos Dados Financeiros após a transmissão - Garantia de Envio.



PERÍODO: 4 a 6/2020

ÓRGÃO: 1701 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA

Total das Despesas com PESSOAL e ENCARGOS	173.787.447,19
3.1.90.00.00 - TOTAL APLICAÇÕES DIRETAS	134.933.374,66
3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	0,00
3.1.90.03.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	0,00
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00
3.1.90.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	124.699.321,92
3.1.90.12.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR	0,00
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.159.632,99
3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.665.017,78
3.1.90.17.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR	0,00
3.1.90.45.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00
3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00
3.1.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	56.255,32
3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00
3.1.90.96.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	353.146,65
3.1.91.00.00 - TOTAL APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID. INTEGRANTES DOS ORÇ. FISCAL E DA SEGUR.SOCIAL	31.858.393,88
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.858.393,88
3.1.91.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
3.1.91.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00
3.3.90.00.00 - TOTAL DAS APLICAÇÕES DIRETAS - OUTRAS DESPESAS	6.995.678,65
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	0,00
3.3.90.15.00 - DIÁRIAS - MILITAR	0,00
3.3.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00
3.3.90.17.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR	0,00
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	442.959,21
3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00
3.3.90.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	6.472.994,80
3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	47.353,50
3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	32.371,14
3.3.90.59.00 - PENSÕES ESPECIAIS	0,00
Total das Despesas com PROPAGANDA e PUBLICIDADE	1.054,62
3.3.90.39.35 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0,00
3.3.90.39.39 - PUBLICAÇÃO EXIGIDA POR LEI	1.054,62
3.3.90.39.42 - CAMPANHA PUBLICITÁRIA DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00
3.3.91.39.35 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0,00
3.3.91.39.39 - PUBLICAÇÃO EXIGIDA POR LEI	0,00
3.3.91.39.42 - CAMPANHA PUBLICITÁRIA DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00
Total das Receitas do Órgão	193.607.199,97
Receitas Ordinárias / Vinculadas	0,00
Transferências Recebidas (Repasses)	193.607.199,97
Transferências Concedidas	0,00



Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás DECLARAÇÃO ARTIGO 30

(Art. 30, incisos II e III da Constituição do Estado de Goiás/1989)



5A8FEA3292B3F07101193F7AE07BAE22

PERÍODO: 4 a 6/2020

ÓRGÃO: 1701 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA

Acesse o TCENet (site) e informe o usuário e senha do órgão.

Busque a Declaração referente ao Trimestre dos INCISOS II e III.

Obs.: Mesmo que as colunas estejam zeradas, marque as opções: [Declaração Completa] e [Gravar Declaração].

Não se esqueça de imprimir uma CONSULTA dos Dados Financeiros após a transmissão - Garantia de Envio.



Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás DECLARAÇÃO ARTIGO 30

(Art. 30, incisos II e III da Constituição do Estado de Goiás/1989)



DAE0833CB8807879F8C96D575CAE435E

PERÍODO: 4 a 6/2020

ÓRGÃO: 1702 - ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO

Total das Despesas com PESSOAL e ENCARGOS	0,00
3.1.90.00.00 - TOTAL APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	0,00
3.1.90.03.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	0,00
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00
3.1.90.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00
3.1.90.12.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR	0,00
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00
3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00
3.1.90.17.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR	0,00
3.1.90.45.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00
3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00
3.1.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00
3.1.90.96.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00
3.1.91.00.00 - TOTAL APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID. INTEGRANTES DOS ORÇ. FISCAL E DA SEGUR.SOCIAL	0,00
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00
3.1.91.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
3.1.91.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00
3.3.90.00.00 - TOTAL DAS APLICAÇÕES DIRETAS - OUTRAS DESPESAS	0,00
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	0,00
3.3.90.15.00 - DIÁRIAS - MILITAR	0,00
3.3.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00
3.3.90.17.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR	0,00
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00
3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00
3.3.90.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00
3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00
3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	0,00
3.3.90.59.00 - PENSÕES ESPECIAIS	0,00
Total das Despesas com PROPAGANDA e PUBLICIDADE	0,00
3.3.90.39.35 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0,00
3.3.90.39.39 - PUBLICAÇÃO EXIGIDA POR LEI	0,00
3.3.90.39.42 - CAMPANHA PUBLICITÁRIA DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00
3.3.91.39.35 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0,00
3.3.91.39.39 - PUBLICAÇÃO EXIGIDA POR LEI	0,00
3.3.91.39.42 - CAMPANHA PUBLICITÁRIA DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00
Total das Receitas do Órgão	83.308.781,93
Receitas Ordinárias / Vinculadas	4,36
Transferências Recebidas (Repasses)	83.308.777,57
Transferências Concedidas	0,00



Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás DECLARAÇÃO ARTIGO 30

(Art. 30, incisos II e III da Constituição do Estado de Goiás/1989)



DAE0833CB8807879F8C96D575CAE435E

PERÍODO: 4 a 6/2020

ÓRGÃO: 1702 - ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO

Acesse o TCENet (site) e informe o usuário e senha do órgão.
Busque a Declaração referente ao Trimestre dos INCISOS II e III.
Obs.: Mesmo que as colunas estejam zeradas, marque as opções: [Declaração Completa] e [Gravar Declaração].
Não se esqueça de imprimir uma CONSULTA dos Dados Financeiros após a transmissão - Garantia de Envio.



Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás DECLARAÇÃO ARTIGO 30

(Art. 30, incisos II e III da Constituição do Estado de Goiás/1989)



4FEA5DC8AB2AC363ECA552C4ECE37F29

PERÍODO: 7 a 9/2020

ÓRGÃO: 1702 - ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO

Total das Despesas com PESSOAL e ENCARGOS	0,00
3.1.90.00.00 - TOTAL APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	0,00
3.1.90.03.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	0,00
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00
3.1.90.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00
3.1.90.12.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR	0,00
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00
3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00
3.1.90.17.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR	0,00
3.1.90.45.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00
3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00
3.1.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00
3.1.90.96.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00
3.1.91.00.00 - TOTAL APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID. INTEGRANTES DOS ORÇ. FISCAL E DA SEGUR.SOCIAL	0,00
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00
3.1.91.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
3.1.91.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00
3.3.90.00.00 - TOTAL DAS APLICAÇÕES DIRETAS - OUTRAS DESPESAS	0,00
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	0,00
3.3.90.15.00 - DIÁRIAS - MILITAR	0,00
3.3.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00
3.3.90.17.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR	0,00
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00
3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00
3.3.90.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00
3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00
3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	0,00
3.3.90.59.00 - PENSÕES ESPECIAIS	0,00
Total das Despesas com PROPAGANDA e PUBLICIDADE	0,00
3.3.90.39.35 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0,00
3.3.90.39.39 - PUBLICAÇÃO EXIGIDA POR LEI	0,00
3.3.90.39.42 - CAMPANHA PUBLICITÁRIA DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00
3.3.91.39.35 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0,00
3.3.91.39.39 - PUBLICAÇÃO EXIGIDA POR LEI	0,00
3.3.91.39.42 - CAMPANHA PUBLICITÁRIA DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00
Total das Receitas do Órgão	61.319.085,70
Receitas Ordinárias / Vinculadas	0,00
Transferências Recebidas (Repasses)	61.319.085,70
Transferências Concedidas	0,00



Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás DECLARAÇÃO ARTIGO 30

(Art. 30, incisos II e III da Constituição do Estado de Goiás/1989)



4FEA5DC8AB2AC363ECA552C4ECE37F29

PERÍODO: 7 a 9/2020

ÓRGÃO: 1702 - ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO

Acesse o TCENet (site) e informe o usuário e senha do órgão.

Busque a Declaração referente ao Trimestre dos INCISOS II e III.

Obs.: Mesmo que as colunas estejam zeradas, marque as opções: [Declaração Completa] e [Gravar Declaração].

Não se esqueça de imprimir uma CONSULTA dos Dados Financeiros após a transmissão - Garantia de Envio.



Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás DECLARAÇÃO ARTIGO 30

(Art. 30, incisos II e III da Constituição do Estado de Goiás/1989)



8D844B5DBB7467EAED1983ACF369D4C8

PERÍODO: 10 a 12/2020

ÓRGÃO: 1702 - ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO

Total das Despesas com PESSOAL e ENCARGOS	0,00
3.1.90.00.00 - TOTAL APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	0,00
3.1.90.03.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	0,00
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00
3.1.90.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00
3.1.90.12.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR	0,00
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00
3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00
3.1.90.17.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR	0,00
3.1.90.45.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00
3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00
3.1.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00
3.1.90.96.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00
3.1.91.00.00 - TOTAL APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID. INTEGRANTES DOS ORÇ. FISCAL E DA SEGUR.SOCIAL	0,00
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00
3.1.91.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
3.1.91.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00
3.3.90.00.00 - TOTAL DAS APLICAÇÕES DIRETAS - OUTRAS DESPESAS	0,00
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	0,00
3.3.90.15.00 - DIÁRIAS - MILITAR	0,00
3.3.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00
3.3.90.17.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR	0,00
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00
3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00
3.3.90.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00
3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00
3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	0,00
3.3.90.59.00 - PENSÕES ESPECIAIS	0,00
Total das Despesas com PROPAGANDA e PUBLICIDADE	0,00
3.3.90.39.35 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0,00
3.3.90.39.39 - PUBLICAÇÃO EXIGIDA POR LEI	0,00
3.3.90.39.42 - CAMPANHA PUBLICITÁRIA DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00
3.3.91.39.35 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0,00
3.3.91.39.39 - PUBLICAÇÃO EXIGIDA POR LEI	0,00
3.3.91.39.42 - CAMPANHA PUBLICITÁRIA DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00
Total das Receitas do Órgão	99.569.884,78
Receitas Ordinárias / Vinculadas	0,00
Transferências Recebidas (Repasses)	99.569.884,78
Transferências Concedidas	0,00



Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás DECLARAÇÃO ARTIGO 30

(Art. 30, incisos II e III da Constituição do Estado de Goiás/1989)



8D844B5DDBB7467EAED1983ACF369D4C8

PERÍODO: 10 a 12/2020

ÓRGÃO: 1702 - ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO

Acesse o TCENet (site) e informe o usuário e senha do órgão.
Busque a Declaração referente ao Trimestre dos INCISOS II e III.
Obs.: Mesmo que as colunas estejam zeradas, marque as opções: [Declaração Completa] e [Gravar Declaração].
Não se esqueça de imprimir uma CONSULTA dos Dados Financeiros após a transmissão - Garantia de Envio.



Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

DECLARAÇÃO ARTIGO 30

(Art. 30, incisos II e III da Constituição do Estado de Goiás/1989)



791DF513BA706CAD2FBF2E9A7112A939

PERÍODO: 1 a 3/2020

ÓRGÃO: 1704 - ENCARGOS ESPECIAIS

Total das Despesas com PESSOAL e ENCARGOS	22.053.005,03
3.1.90.00.00 - TOTAL APLICAÇÕES DIRETAS	19.918.617,81
3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	12.127.784,04
3.1.90.03.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	2.440.379,26
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00
3.1.90.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00
3.1.90.12.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR	0,00
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00
3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00
3.1.90.17.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR	0,00
3.1.90.45.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00
3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00
3.1.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.350.454,51
3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00
3.1.90.96.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00
3.1.91.00.00 - TOTAL APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID. INTEGRANTES DOS ORÇ. FISCAL E DA SEGUR.SOCIAL	0,00
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00
3.1.91.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
3.1.91.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00
3.3.90.00.00 - TOTAL DAS APLICAÇÕES DIRETAS - OUTRAS DESPESAS	2.134.387,22
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	0,00
3.3.90.15.00 - DIÁRIAS - MILITAR	0,00
3.3.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00
3.3.90.17.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR	0,00
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00
3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00
3.3.90.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00
3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00
3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	0,00
3.3.90.59.00 - PENSÕES ESPECIAIS	2.134.387,22
Total das Despesas com PROPAGANDA e PUBLICIDADE	0,00
3.3.90.39.35 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0,00
3.3.90.39.39 - PUBLICAÇÃO EXIGIDA POR LEI	0,00
3.3.90.39.42 - CAMPANHA PUBLICITÁRIA DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00
3.3.91.39.35 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0,00
3.3.91.39.39 - PUBLICAÇÃO EXIGIDA POR LEI	0,00
3.3.91.39.42 - CAMPANHA PUBLICITÁRIA DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00
Total das Receitas do Órgão	150.411.245,32
Receitas Ordinárias / Vinculadas	0,00
Transferências Recebidas (Repasses)	150.411.245,32
Transferências Concedidas	0,00



Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás DECLARAÇÃO ARTIGO 30

(Art. 30, incisos II e III da Constituição do Estado de Goiás/1989)



791DF513BA706CAD2FBF2E9A7112A939

PERÍODO: 1 a 3/2020

ÓRGÃO: 1704 - ENCARGOS ESPECIAIS

Acesse o TCENet (site) e informe o usuário e senha do órgão.
Busque a Declaração referente ao Trimestre dos INCISOS II e III.
Obs.: Mesmo que as colunas estejam zeradas, marque as opções: [Declaração Completa] e [Gravar Declaração].
Não se esqueça de imprimir uma CONSULTA dos Dados Financeiros após a transmissão - Garantia de Envio.



Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

DECLARAÇÃO ARTIGO 30

(Art. 30, incisos II e III da Constituição do Estado de Goiás/1989)



3B232D61980377E710A561C665B281AB

PERÍODO: 4 a 6/2020

ÓRGÃO: 1704 - ENCARGOS ESPECIAIS

Total das Despesas com PESSOAL e ENCARGOS	17.039.021,86
3.1.90.00.00 - TOTAL APLICAÇÕES DIRETAS	14.894.508,75
3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	10.899.370,06
3.1.90.03.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	3.658.834,58
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00
3.1.90.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00
3.1.90.12.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR	0,00
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00
3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00
3.1.90.17.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR	0,00
3.1.90.45.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00
3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00
3.1.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	336.304,11
3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00
3.1.90.96.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00
3.1.91.00.00 - TOTAL APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID. INTEGRANTES DOS ORÇ. FISCAL E DA SEGUR.SOCIAL	0,00
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00
3.1.91.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
3.1.91.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00
3.3.90.00.00 - TOTAL DAS APLICAÇÕES DIRETAS - OUTRAS DESPESAS	2.144.513,11
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	0,00
3.3.90.15.00 - DIÁRIAS - MILITAR	0,00
3.3.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00
3.3.90.17.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR	0,00
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00
3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00
3.3.90.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00
3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00
3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	0,00
3.3.90.59.00 - PENSÕES ESPECIAIS	2.144.513,11
Total das Despesas com PROPAGANDA e PUBLICIDADE	0,00
3.3.90.39.35 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0,00
3.3.90.39.39 - PUBLICAÇÃO EXIGIDA POR LEI	0,00
3.3.90.39.42 - CAMPANHA PUBLICITÁRIA DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00
3.3.91.39.35 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0,00
3.3.91.39.39 - PUBLICAÇÃO EXIGIDA POR LEI	0,00
3.3.91.39.42 - CAMPANHA PUBLICITÁRIA DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00
Total das Receitas do Órgão	113.772.283,66
Receitas Ordinárias / Vinculadas	0,00
Transferências Recebidas (Repasses)	113.772.283,66
Transferências Concedidas	0,00



Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás DECLARAÇÃO ARTIGO 30

(Art. 30, incisos II e III da Constituição do Estado de Goiás/1989)



3B232D61980377E710A561C665B281AB

PERÍODO: 4 a 6/2020

ÓRGÃO: 1704 - ENCARGOS ESPECIAIS

Acesse o TCENet (site) e informe o usuário e senha do órgão.

Busque a Declaração referente ao Trimestre dos INCISOS II e III.

Obs.: Mesmo que as colunas estejam zeradas, marque as opções: [Declaração Completa] e [Gravar Declaração].

Não se esqueça de imprimir uma CONSULTA dos Dados Financeiros após a transmissão - Garantia de Envio.



Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás DECLARAÇÃO ARTIGO 30

(Art. 30, incisos II e III da Constituição do Estado de Goiás/1989)



DD941D201A483F09CF975653CA6E114F

PERÍODO: 7 a 9/2020

ÓRGÃO: 1704 - ENCARGOS ESPECIAIS

Total das Despesas com PESSOAL e ENCARGOS	16.704.065,48
3.1.90.00.00 - TOTAL APLICAÇÕES DIRETAS	14.554.033,76
3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	10.840.929,18
3.1.90.03.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	3.660.383,07
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00
3.1.90.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00
3.1.90.12.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR	0,00
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00
3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00
3.1.90.17.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR	0,00
3.1.90.45.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00
3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00
3.1.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	52.721,51
3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00
3.1.90.96.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00
3.1.91.00.00 - TOTAL APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID. INTEGRANTES DOS ORÇ. FISCAL E DA SEGUR.SOCIAL	0,00
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00
3.1.91.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
3.1.91.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00
3.3.90.00.00 - TOTAL DAS APLICAÇÕES DIRETAS - OUTRAS DESPESAS	2.150.031,72
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	0,00
3.3.90.15.00 - DIÁRIAS - MILITAR	0,00
3.3.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00
3.3.90.17.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR	0,00
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00
3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00
3.3.90.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00
3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00
3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	0,00
3.3.90.59.00 - PENSÕES ESPECIAIS	2.150.031,72
Total das Despesas com PROPAGANDA e PUBLICIDADE	0,00
3.3.90.39.35 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0,00
3.3.90.39.39 - PUBLICAÇÃO EXIGIDA POR LEI	0,00
3.3.90.39.42 - CAMPANHA PUBLICITÁRIA DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00
3.3.91.39.35 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0,00
3.3.91.39.39 - PUBLICAÇÃO EXIGIDA POR LEI	0,00
3.3.91.39.42 - CAMPANHA PUBLICITÁRIA DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00
Total das Receitas do Órgão	138.618.677,53
Receitas Ordinárias / Vinculadas	0,00
Transferências Recebidas (Repasses)	138.618.677,53
Transferências Concedidas	0,00



Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás DECLARAÇÃO ARTIGO 30

(Art. 30, incisos II e III da Constituição do Estado de Goiás/1989)



DD941D201A483F09CF975653CA6E114F

PERÍODO: 7 a 9/2020

ÓRGÃO: 1704 - ENCARGOS ESPECIAIS

Acesse o TCENet (site) e informe o usuário e senha do órgão.
Busque a Declaração referente ao Trimestre dos INCISOS II e III.
Obs.: Mesmo que as colunas estejam zeradas, marque as opções: [Declaração Completa] e [Gravar Declaração].
Não se esqueça de imprimir uma CONSULTA dos Dados Financeiros após a transmissão - Garantia de Envio.



Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás DECLARAÇÃO ARTIGO 30

(Art. 30, incisos II e III da Constituição do Estado de Goiás/1989)



BE2893B36D0E3DAF789EE66AEDA8A647

PERÍODO: 10 a 12/2020

ÓRGÃO: 1704 - ENCARGOS ESPECIAIS

Total das Despesas com PESSOAL e ENCARGOS	16.693.822,15
3.1.90.00.00 - TOTAL APLICAÇÕES DIRETAS	14.537.883,10
3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	10.771.512,43
3.1.90.03.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	3.667.189,92
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00
3.1.90.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00
3.1.90.12.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR	0,00
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00
3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00
3.1.90.17.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR	0,00
3.1.90.45.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00
3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00
3.1.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	99.180,75
3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00
3.1.90.96.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00
3.1.91.00.00 - TOTAL APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID. INTEGRANTES DOS ORÇ. FISCAL E DA SEGUR.SOCIAL	0,00
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00
3.1.91.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
3.1.91.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00
3.3.90.00.00 - TOTAL DAS APLICAÇÕES DIRETAS - OUTRAS DESPESAS	2.155.939,05
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	0,00
3.3.90.15.00 - DIÁRIAS - MILITAR	0,00
3.3.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00
3.3.90.17.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR	0,00
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00
3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00
3.3.90.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00
3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00
3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	0,00
3.3.90.59.00 - PENSÕES ESPECIAIS	2.155.939,05
Total das Despesas com PROPAGANDA e PUBLICIDADE	0,00
3.3.90.39.35 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0,00
3.3.90.39.39 - PUBLICAÇÃO EXIGIDA POR LEI	0,00
3.3.90.39.42 - CAMPANHA PUBLICITÁRIA DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00
3.3.91.39.35 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0,00
3.3.91.39.39 - PUBLICAÇÃO EXIGIDA POR LEI	0,00
3.3.91.39.42 - CAMPANHA PUBLICITÁRIA DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00
Total das Receitas do Órgão	189.665.468,33
Receitas Ordinárias / Vinculadas	0,00
Transferências Recebidas (Repasses)	189.665.468,33
Transferências Concedidas	0,00



Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás DECLARAÇÃO ARTIGO 30

(Art. 30, incisos II e III da Constituição do Estado de Goiás/1989)



BE2893B36D0E3DAF789EE66AEDA8A647

PERÍODO: 10 a 12/2020

ÓRGÃO: 1704 - ENCARGOS ESPECIAIS

Acesse o TCENet (site) e informe o usuário e senha do órgão.

Busque a Declaração referente ao Trimestre dos INCISOS II e III.

Obs.: Mesmo que as colunas estejam zeradas, marque as opções: [Declaração Completa] e [Gravar Declaração].

Não se esqueça de imprimir uma CONSULTA dos Dados Financeiros após a transmissão - Garantia de Envio.



Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás DECLARAÇÃO ARTIGO 30

(Art. 30, incisos II e III da Constituição do Estado de Goiás/1989)



6636E9E28D34D85E541AB3EB425E4366

PERÍODO: 1 a 3/2020

ÓRGÃO: 1751 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FUNDAF-GO

Total das Despesas com PESSOAL e ENCARGOS	0,00
3.1.90.00.00 - TOTAL APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	0,00
3.1.90.03.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	0,00
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00
3.1.90.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00
3.1.90.12.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR	0,00
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00
3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00
3.1.90.17.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR	0,00
3.1.90.45.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00
3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00
3.1.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00
3.1.90.96.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00
3.1.91.00.00 - TOTAL APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID. INTEGRANTES DOS ORÇ. FISCAL E DA SEGUR.SOCIAL	0,00
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00
3.1.91.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
3.1.91.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00
3.3.90.00.00 - TOTAL DAS APLICAÇÕES DIRETAS - OUTRAS DESPESAS	0,00
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	0,00
3.3.90.15.00 - DIÁRIAS - MILITAR	0,00
3.3.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00
3.3.90.17.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR	0,00
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00
3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00
3.3.90.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00
3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00
3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	0,00
3.3.90.59.00 - PENSÕES ESPECIAIS	0,00
Total das Despesas com PROPAGANDA e PUBLICIDADE	0,00
3.3.90.39.35 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0,00
3.3.90.39.39 - PUBLICAÇÃO EXIGIDA POR LEI	0,00
3.3.90.39.42 - CAMPANHA PUBLICITÁRIA DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00
3.3.91.39.35 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0,00
3.3.91.39.39 - PUBLICAÇÃO EXIGIDA POR LEI	0,00
3.3.91.39.42 - CAMPANHA PUBLICITÁRIA DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00
Total das Receitas do Órgão	5.995.134,26
Receitas Ordinárias / Vinculadas	5.953.079,68
Transferências Recebidas (Repasses)	42.054,58
Transferências Concedidas	0,00



Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás DECLARAÇÃO ARTIGO 30

(Art. 30, incisos II e III da Constituição do Estado de Goiás/1989)



6636E9E28D34D85E541AB3EB425E4366

PERÍODO: 1 a 3/2020

ÓRGÃO: 1751 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FUNDAF-GO

Acesse o TCENet (site) e informe o usuário e senha do órgão.

Busque a Declaração referente ao Trimestre dos INCISOS II e III.

Obs.: Mesmo que as colunas estejam zeradas, marque as opções: [Declaração Completa] e [Gravar Declaração].

Não se esqueça de imprimir uma CONSULTA dos Dados Financeiros após a transmissão - Garantia de Envio.



Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás DECLARAÇÃO ARTIGO 30

(Art. 30, incisos II e III da Constituição do Estado de Goiás/1989)



D97B59734804ABDE4D556A10B98718BB

PERÍODO: 4 a 6/2020

ÓRGÃO: 1751 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FUNDAF-GO

Total das Despesas com PESSOAL e ENCARGOS	1.922.211,38
3.1.90.00.00 - TOTAL APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	0,00
3.1.90.03.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	0,00
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00
3.1.90.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00
3.1.90.12.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR	0,00
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00
3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00
3.1.90.17.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR	0,00
3.1.90.45.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00
3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00
3.1.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00
3.1.90.96.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00
3.1.91.00.00 - TOTAL APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID. INTEGRANTES DOS ORÇ. FISCAL E DA SEGUR.SOCIAL	0,00
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00
3.1.91.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
3.1.91.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00
3.3.90.00.00 - TOTAL DAS APLICAÇÕES DIRETAS - OUTRAS DESPESAS	1.922.211,38
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	0,00
3.3.90.15.00 - DIÁRIAS - MILITAR	0,00
3.3.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00
3.3.90.17.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR	0,00
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00
3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00
3.3.90.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.922.211,38
3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00
3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	0,00
3.3.90.59.00 - PENSÕES ESPECIAIS	0,00
Total das Despesas com PROPAGANDA e PUBLICIDADE	0,00
3.3.90.39.35 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0,00
3.3.90.39.39 - PUBLICAÇÃO EXIGIDA POR LEI	0,00
3.3.90.39.42 - CAMPANHA PUBLICITÁRIA DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00
3.3.91.39.35 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0,00
3.3.91.39.39 - PUBLICAÇÃO EXIGIDA POR LEI	0,00
3.3.91.39.42 - CAMPANHA PUBLICITÁRIA DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00
Total das Receitas do Órgão	4.737.471,33
Receitas Ordinárias / Vinculadas	4.737.471,33
Transferências Recebidas (Repasses)	0,00
Transferências Concedidas	0,00



Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás DECLARAÇÃO ARTIGO 30

(Art. 30, incisos II e III da Constituição do Estado de Goiás/1989)



D97B59734804ABDE4D556A10B98718BB

PERÍODO: 4 a 6/2020

ÓRGÃO: 1751 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FUNDAF-GO

Acesse o TCENet (site) e informe o usuário e senha do órgão.
Busque a Declaração referente ao Trimestre dos INCISOS II e III.
Obs.: Mesmo que as colunas estejam zeradas, marque as opções: [Declaração Completa] e [Gravar Declaração].
Não se esqueça de imprimir uma CONSULTA dos Dados Financeiros após a transmissão - Garantia de Envio.



Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás DECLARAÇÃO ARTIGO 30

(Art. 30, incisos II e III da Constituição do Estado de Goiás/1989)



CA536A4A31320CC8BAA7DA8A70D2AD1D

PERÍODO: 7 a 9/2020

ÓRGÃO: 1751 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FUNDAF-GO

Total das Despesas com PESSOAL e ENCARGOS	1.648.020,28
3.1.90.00.00 - TOTAL APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	0,00
3.1.90.03.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	0,00
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00
3.1.90.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00
3.1.90.12.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR	0,00
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00
3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00
3.1.90.17.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR	0,00
3.1.90.45.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00
3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00
3.1.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00
3.1.90.96.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00
3.1.91.00.00 - TOTAL APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID. INTEGRANTES DOS ORÇ. FISCAL E DA SEGUR.SOCIAL	0,00
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00
3.1.91.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
3.1.91.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00
3.3.90.00.00 - TOTAL DAS APLICAÇÕES DIRETAS - OUTRAS DESPESAS	1.648.020,28
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	0,00
3.3.90.15.00 - DIÁRIAS - MILITAR	0,00
3.3.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00
3.3.90.17.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR	0,00
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00
3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00
3.3.90.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.648.020,28
3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00
3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	0,00
3.3.90.59.00 - PENSÕES ESPECIAIS	0,00
Total das Despesas com PROPAGANDA e PUBLICIDADE	0,00
3.3.90.39.35 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0,00
3.3.90.39.39 - PUBLICAÇÃO EXIGIDA POR LEI	0,00
3.3.90.39.42 - CAMPANHA PUBLICITÁRIA DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00
3.3.91.39.35 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0,00
3.3.91.39.39 - PUBLICAÇÃO EXIGIDA POR LEI	0,00
3.3.91.39.42 - CAMPANHA PUBLICITÁRIA DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00
Total das Receitas do Órgão	2.824.882,40
Receitas Ordinárias / Vinculadas	2.824.882,40
Transferências Recebidas (Repasses)	0,00
Transferências Concedidas	0,00



Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás DECLARAÇÃO ARTIGO 30

(Art. 30, incisos II e III da Constituição do Estado de Goiás/1989)



CA536A4A31320CC8BAA7DA8A70D2AD1D

PERÍODO: 7 a 9/2020

ÓRGÃO: 1751 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FUNDAF-GO

Acesse o TCENet (site) e informe o usuário e senha do órgão.
Busque a Declaração referente ao Trimestre dos INCISOS II e III.
Obs.: Mesmo que as colunas estejam zeradas, marque as opções: [Declaração Completa] e [Gravar Declaração].
Não se esqueça de imprimir uma CONSULTA dos Dados Financeiros após a transmissão - Garantia de Envio.



Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás DECLARAÇÃO ARTIGO 30

(Art. 30, incisos II e III da Constituição do Estado de Goiás/1989)



EB0960EBE5A3B79DCFC0CBEC93C43377

PERÍODO: 10 a 12/2020

ÓRGÃO: 1751 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FUNDAF-GO

Total das Despesas com PESSOAL e ENCARGOS	56.366,56
3.1.90.00.00 - TOTAL APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	0,00
3.1.90.03.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	0,00
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00
3.1.90.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00
3.1.90.12.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR	0,00
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00
3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00
3.1.90.17.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR	0,00
3.1.90.45.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00
3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00
3.1.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00
3.1.90.96.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00
3.1.91.00.00 - TOTAL APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID. INTEGRANTES DOS ORÇ. FISCAL E DA SEGUR.SOCIAL	0,00
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00
3.1.91.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
3.1.91.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00
3.3.90.00.00 - TOTAL DAS APLICAÇÕES DIRETAS - OUTRAS DESPESAS	56.366,56
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	0,00
3.3.90.15.00 - DIÁRIAS - MILITAR	0,00
3.3.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00
3.3.90.17.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR	0,00
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00
3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00
3.3.90.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	56.366,56
3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00
3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	0,00
3.3.90.59.00 - PENSÕES ESPECIAIS	0,00
Total das Despesas com PROPAGANDA e PUBLICIDADE	0,00
3.3.90.39.35 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0,00
3.3.90.39.39 - PUBLICAÇÃO EXIGIDA POR LEI	0,00
3.3.90.39.42 - CAMPANHA PUBLICITÁRIA DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00
3.3.91.39.35 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0,00
3.3.91.39.39 - PUBLICAÇÃO EXIGIDA POR LEI	0,00
3.3.91.39.42 - CAMPANHA PUBLICITÁRIA DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00
Total das Receitas do Órgão	6.420.870,99
Receitas Ordinárias / Vinculadas	4.945.800,78
Transferências Recebidas (Repasses)	1.489.462,82
Transferências Concedidas	-14.392,61



Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás DECLARAÇÃO ARTIGO 30

(Art. 30, incisos II e III da Constituição do Estado de Goiás/1989)



EB0960EBE5A3B79DCFC0CBEC93C43377

PERÍODO: 10 a 12/2020

ÓRGÃO: 1751 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FUNDAF-GO

Acesse o TCENet (site) e informe o usuário e senha do órgão.

Busque a Declaração referente ao Trimestre dos INCISOS II e III.

Obs.: Mesmo que as colunas estejam zeradas, marque as opções: [Declaração Completa] e [Gravar Declaração].

Não se esqueça de imprimir uma CONSULTA dos Dados Financeiros após a transmissão - Garantia de Envio.



Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

DECLARAÇÃO ARTIGO 30

(Art. 30, incisos II e III da Constituição do Estado de Goiás/1989)



53474BE4A0573C1C32174CFB9256F896

PERÍODO: 1 a 3/2020

ÓRGÃO: 1752 - FUNDO DE APORTE À CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - FUNAC

Total das Despesas com PESSOAL e ENCARGOS	0,00
3.1.90.00.00 - TOTAL APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	0,00
3.1.90.03.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	0,00
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00
3.1.90.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00
3.1.90.12.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR	0,00
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00
3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00
3.1.90.17.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR	0,00
3.1.90.45.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00
3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00
3.1.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00
3.1.90.96.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00
3.1.91.00.00 - TOTAL APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID. INTEGRANTES DOS ORÇ. FISCAL E DA SEGUR.SOCIAL	0,00
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00
3.1.91.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
3.1.91.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00
3.3.90.00.00 - TOTAL DAS APLICAÇÕES DIRETAS - OUTRAS DESPESAS	0,00
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	0,00
3.3.90.15.00 - DIÁRIAS - MILITAR	0,00
3.3.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00
3.3.90.17.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR	0,00
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00
3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00
3.3.90.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00
3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00
3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	0,00
3.3.90.59.00 - PENSÕES ESPECIAIS	0,00
Total das Despesas com PROPAGANDA e PUBLICIDADE	0,00
3.3.90.39.35 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0,00
3.3.90.39.39 - PUBLICAÇÃO EXIGIDA POR LEI	0,00
3.3.90.39.42 - CAMPANHA PUBLICITÁRIA DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00
3.3.91.39.35 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0,00
3.3.91.39.39 - PUBLICAÇÃO EXIGIDA POR LEI	0,00
3.3.91.39.42 - CAMPANHA PUBLICITÁRIA DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00
Total das Receitas do Órgão	3.794,12
Receitas Ordinárias / Vinculadas	3.794,12
Transferências Recebidas (Repasses)	0,00
Transferências Concedidas	0,00



Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás DECLARAÇÃO ARTIGO 30

(Art. 30, incisos II e III da Constituição do Estado de Goiás/1989)



53474BE4A0573C1C32174CFB9256F896

PERÍODO: 1 a 3/2020

ÓRGÃO: 1752 - FUNDO DE APORTE À CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - FUNAC

Acesse o TCENet (site) e informe o usuário e senha do órgão.

Busque a Declaração referente ao Trimestre dos INCISOS II e III.

Obs.: Mesmo que as colunas estejam zeradas, marque as opções: [Declaração Completa] e [Gravar Declaração].

Não se esqueça de imprimir uma CONSULTA dos Dados Financeiros após a transmissão - Garantia de Envio.



Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás DECLARAÇÃO ARTIGO 30

(Art. 30, incisos II e III da Constituição do Estado de Goiás/1989)



BFF70B7A417C26BDB5A317D84D536046

PERÍODO: 4 a 6/2020

ÓRGÃO: 1752 - FUNDO DE APORTE À CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - FUNAC

Total das Despesas com PESSOAL e ENCARGOS	0,00
3.1.90.00.00 - TOTAL APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	0,00
3.1.90.03.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	0,00
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00
3.1.90.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00
3.1.90.12.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR	0,00
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00
3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00
3.1.90.17.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR	0,00
3.1.90.45.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00
3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00
3.1.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00
3.1.90.96.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00
3.1.91.00.00 - TOTAL APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID. INTEGRANTES DOS ORÇ. FISCAL E DA SEGUR.SOCIAL	0,00
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00
3.1.91.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
3.1.91.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00
3.3.90.00.00 - TOTAL DAS APLICAÇÕES DIRETAS - OUTRAS DESPESAS	0,00
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	0,00
3.3.90.15.00 - DIÁRIAS - MILITAR	0,00
3.3.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00
3.3.90.17.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR	0,00
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00
3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00
3.3.90.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00
3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00
3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	0,00
3.3.90.59.00 - PENSÕES ESPECIAIS	0,00
Total das Despesas com PROPAGANDA e PUBLICIDADE	0,00
3.3.90.39.35 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0,00
3.3.90.39.39 - PUBLICAÇÃO EXIGIDA POR LEI	0,00
3.3.90.39.42 - CAMPANHA PUBLICITÁRIA DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00
3.3.91.39.35 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0,00
3.3.91.39.39 - PUBLICAÇÃO EXIGIDA POR LEI	0,00
3.3.91.39.42 - CAMPANHA PUBLICITÁRIA DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00
Total das Receitas do Órgão	1.209,28
Receitas Ordinárias / Vinculadas	1.209,28
Transferências Recebidas (Repasses)	0,00
Transferências Concedidas	0,00



Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás DECLARAÇÃO ARTIGO 30

(Art. 30, incisos II e III da Constituição do Estado de Goiás/1989)



BFF70B7A417C26BDB5A317D84D536046

PERÍODO: 4 a 6/2020

ÓRGÃO: 1752 - FUNDO DE APORTE À CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - FUNAC

Acesse o TCENet (site) e informe o usuário e senha do órgão.

Busque a Declaração referente ao Trimestre dos INCISOS II e III.

Obs.: Mesmo que as colunas estejam zeradas, marque as opções: [Declaração Completa] e [Gravar Declaração].

Não se esqueça de imprimir uma CONSULTA dos Dados Financeiros após a transmissão - Garantia de Envio.



Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás DECLARAÇÃO ARTIGO 30

(Art. 30, incisos II e III da Constituição do Estado de Goiás/1989)



12BB35FA5D1F53C1F17D053226794504

PERÍODO: 7 a 9/2020

ÓRGÃO: 1752 - FUNDO DE APORTE À CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - FUNAC

Total das Despesas com PESSOAL e ENCARGOS	0,00
3.1.90.00.00 - TOTAL APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	0,00
3.1.90.03.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	0,00
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00
3.1.90.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00
3.1.90.12.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR	0,00
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00
3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00
3.1.90.17.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR	0,00
3.1.90.45.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00
3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00
3.1.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00
3.1.90.96.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00
3.1.91.00.00 - TOTAL APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID. INTEGRANTES DOS ORÇ. FISCAL E DA SEGUR.SOCIAL	0,00
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00
3.1.91.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
3.1.91.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00
3.3.90.00.00 - TOTAL DAS APLICAÇÕES DIRETAS - OUTRAS DESPESAS	0,00
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	0,00
3.3.90.15.00 - DIÁRIAS - MILITAR	0,00
3.3.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00
3.3.90.17.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR	0,00
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00
3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00
3.3.90.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00
3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00
3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	0,00
3.3.90.59.00 - PENSÕES ESPECIAIS	0,00
Total das Despesas com PROPAGANDA e PUBLICIDADE	0,00
3.3.90.39.35 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0,00
3.3.90.39.39 - PUBLICAÇÃO EXIGIDA POR LEI	0,00
3.3.90.39.42 - CAMPANHA PUBLICITÁRIA DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00
3.3.91.39.35 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0,00
3.3.91.39.39 - PUBLICAÇÃO EXIGIDA POR LEI	0,00
3.3.91.39.42 - CAMPANHA PUBLICITÁRIA DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00
Total das Receitas do Órgão	-928,75
Receitas Ordinárias / Vinculadas	-928,75
Transferências Recebidas (Repasses)	0,00
Transferências Concedidas	0,00



Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás DECLARAÇÃO ARTIGO 30

(Art. 30, incisos II e III da Constituição do Estado de Goiás/1989)



12BB35FA5D1F53C1F17D053226794504

PERÍODO: 7 a 9/2020

ÓRGÃO: 1752 - FUNDO DE APORTE À CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - FUNAC

Acesse o TCENet (site) e informe o usuário e senha do órgão.

Busque a Declaração referente ao Trimestre dos INCISOS II e III.

Obs.: Mesmo que as colunas estejam zeradas, marque as opções: [Declaração Completa] e [Gravar Declaração].

Não se esqueça de imprimir uma CONSULTA dos Dados Financeiros após a transmissão - Garantia de Envio.



Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás DECLARAÇÃO ARTIGO 30

(Art. 30, incisos II e III da Constituição do Estado de Goiás/1989)



B9DD385E03A2381BA95DE289898B6152

PERÍODO: 10 a 12/2020

ÓRGÃO: 1752 - FUNDO DE APORTE À CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - FUNAC

Total das Despesas com PESSOAL e ENCARGOS	0,00
3.1.90.00.00 - TOTAL APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	0,00
3.1.90.03.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	0,00
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00
3.1.90.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00
3.1.90.12.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR	0,00
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00
3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00
3.1.90.17.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR	0,00
3.1.90.45.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00
3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00
3.1.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00
3.1.90.96.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00
3.1.91.00.00 - TOTAL APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID. INTEGRANTES DOS ORÇ. FISCAL E DA SEGUR.SOCIAL	0,00
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00
3.1.91.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
3.1.91.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00
3.3.90.00.00 - TOTAL DAS APLICAÇÕES DIRETAS - OUTRAS DESPESAS	0,00
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	0,00
3.3.90.15.00 - DIÁRIAS - MILITAR	0,00
3.3.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00
3.3.90.17.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR	0,00
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00
3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00
3.3.90.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00
3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00
3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	0,00
3.3.90.59.00 - PENSÕES ESPECIAIS	0,00
Total das Despesas com PROPAGANDA e PUBLICIDADE	0,00
3.3.90.39.35 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0,00
3.3.90.39.39 - PUBLICAÇÃO EXIGIDA POR LEI	0,00
3.3.90.39.42 - CAMPANHA PUBLICITÁRIA DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00
3.3.91.39.35 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0,00
3.3.91.39.39 - PUBLICAÇÃO EXIGIDA POR LEI	0,00
3.3.91.39.42 - CAMPANHA PUBLICITÁRIA DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00
Total das Receitas do Órgão	11.793.751,13
Receitas Ordinárias / Vinculadas	853,10
Transferências Recebidas (Repasses)	11.792.898,03
Transferências Concedidas	0,00



Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás DECLARAÇÃO ARTIGO 30

(Art. 30, incisos II e III da Constituição do Estado de Goiás/1989)



B9DD385E03A2381BA95DE289898B6152

PERÍODO: 10 a 12/2020

ÓRGÃO: 1752 - FUNDO DE APORTE À CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - FUNAC

Acesse o TCENet (site) e informe o usuário e senha do órgão.

Busque a Declaração referente ao Trimestre dos INCISOS II e III.

Obs.: Mesmo que as colunas estejam zeradas, marque as opções: [Declaração Completa] e [Gravar Declaração].

Não se esqueça de imprimir uma CONSULTA dos Dados Financeiros após a transmissão - Garantia de Envio.

RELATÓRIO DE GESTÃO

EXERCÍCIO 2020

ANEXO 12

CARACTERIZAÇÃO DOS
CONTRATOS VIGENTES – U.O 1701

Economia
Secretaria de
Estado de
Economia



É POR
VOCÊ
QUE A
GENTE
FAZ

6.4.1 Contratos

Caracterização dos Contratos vigentes no exercício de referência – U. O. 1701

Posição em 31.12.2021

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Serviço de locação de 2 veículos automotores sedan/representação – Toyota/Corolla 1.8 GLI, automático, com fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre.								
Modalidade de Licitação: 4			N° da Licitação: 005/2016/Segplan			Data de Publicação do Contrato: 23/08/2016		
Contratado: ACHEI AUTOMÓVEIS LTDA								
CNPJ: 07.194.751/0001-35				N° do Contrato: 015/2017				
Gestor do Contrato: Rosana Caetano Ramos Brenner								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
R\$ 59.946,00	R\$ 31.568,40	5	R\$ 116.310,46	41.754,40	165.861,35	06/07/2017	05/07/2021	3
Observações								
Contratação decorrente de Sistema de Registro de Preços. No 3º termo aditivo houve a redução do quantitativo para 01 veículo locado.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Fornecimento de materiais de escritório e uso geral - lotes 1, 2, 3, 4 e 6.								
Modalidade de Licitação: 4			N° da Licitação: 017/2018			Data de Publicação do Contrato: 28/06/2019		
Contratado: ALFA PAPELARIA EIRELI-ME								
CNPJ: 37.878.675/0001-48				N° do Contrato: 007/2019				
Gestor do Contrato: EDUARDO JUAREZ TEIXEIRA								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
R\$ 72.191,50	R\$ 72.191,50	0	0			26/06/2019	25/06/2020	5
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Prestação de serviços de locação de banheiros químicos.								
Modalidade de Licitação: 4			N° da Licitação: 005/2019			Data de Publicação do Contrato: 28/11/2019		
Contratado: AJALA EVENTOS								
CNPJ: 10.862.668/0001-00				N° do Contrato: 017/2019				
Gestor do Contrato: WILTON DE ALMEIDA VILELA								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
R\$ 82.400,00	R\$ 82.400,00	1	0	19.879,00	19.879,00	26/11/2019	25/11/2020	3
Observações								
O Contrato 017/2019 fica suspenso a partir de 23/03/2020 até 30 (trinta) dias após cessadas as medidas impostas pelo Decreto nº 9.653/2020 ou outro expediente que venha liberar as atividades correspondentes ao contrato em questão. Após esse período, retoma-se a execução contratual.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento de resíduos sólidos, classe 2, produzidos por esta Secretaria, com coleta, transporte e destinação final, pelo período de 12 (doze) meses.								
Modalidade de Licitação: 4			N° da Licitação: 006/2020			Data de Publicação do Contrato: 22/07/2020		
Contratado: AROEIRA RESÍDUOS E SERVIÇOS LTDA								
CNPJ / CPF: 18.175.007/0001-00				N° do Contrato: 011/2020				
Gestor do Contrato: KELLY CAETANO DE ALEXANDRIA								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
47.488,32	47.488,32			4.437,04	4.437,04	20/07/2020	19/07/2021	1
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: FORNECIMENTO DE EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E EPC'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA), NO INTUITO DA PROTEÇÃO E PREVENÇÃO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, CHAMADO DE SARS-COV-2.								
Modalidade de Licitação: 4			N° da Licitação: 018/2020			Data de Publicação do Contrato: 01/12/2020		
Contratado: ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME								
CNPJ / CPF: 33.772.464/0001-75				N° do Contrato: 030/2020				
Gestor do Contrato: Débora Souza Damaceno								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	5
26.376,00	26.376,00			26.376,00	26.376,00	26/11/2020	25/11/2021	
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Prestação de serviço de locação de 160 (cento e sessenta) veículos automotores. ITEM 04 – Veículo Hatchback Padrão A.								
Modalidade de Licitação: 4			N° da Licitação: 005/2016			Data de Publicação do Contrato: 21/12/2017		
Contratado: BOSS LOCADORA DE VEICULOS LTDA – EPP								
CNPJ: 14.202.570/0001-79				N° do Contrato: 049/2017				
Gestor do Contrato: Rosana Caetano Ramos Brenner								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	3
R\$ 2.649.600,00	R\$ 2.235.600,00	4	R\$ 6.841.118,00	2.183.128,75	5.991.363,35	18/12/2017	17/12/2021	
Observações								
Contratação decorrente de Sistema de Registro de Preços. Houve redução de quantidade de veículos locados e redução do valor unitário do veículo locado.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos pertencentes à frota da Secretaria de Estado da Fazenda.								
Modalidade de Licitação: 4			N° da Licitação: SRP/001/2015			Data de Publicação do Contrato: 29/08/2016		
Contratado: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA (antiga BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA)								
CNPJ: 03.817.702/0001-50				N° do Contrato: 023/2016				
Gestor do Contrato: ROSANA CAETANO RAMOS BRENNER								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	3
R\$ 675.290,00	R\$ 506.467,50	6	R\$ 2.710.807,00	336.779,67	2.126.871,38	10/08/2016	09/08/2021	
Observações								
Contratação pela ARP N° 002/2016. No aditivo atual houve redução das quantidades contratadas.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: O objeto deste contrato é a prestação de serviços de link de dados, destinados a atender às necessidades da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás - Lotes 02, 03, 04, 07 e 08 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 002/2018 do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.								
Modalidade de Licitação: 4			N° da Licitação: SRP 058/2017			Data de Publicação do Contrato: 17/01/2019		
Contratado: BRASIL DIGITAL TELECOMUNICACOES LTDA								
CNPJ: 11.966.640/0001-77				N° do Contrato: 064/2018				
Gestor do Contrato: JOSÉ ROBERTO JARDIM JUNIOR								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
R\$ 2.875.412,70	R\$ 2.875.412,70	0	0	605.818,94	726.466,89	27/12/2018	27/06/2021	
Observações								
Contratação pela ARP N° n° 002/2018 do TJ/GO.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Prestação de serviços de inspeção, manutenção, substituição de peças, teste hidrostático e recarga em extintores de incêndio da Secretaria de Estado da Economia.								
Modalidade de Licitação: 4			N° da Licitação: 017/2020			Data de Publicação do Contrato: 04/12/2020		
Contratado: CALDAS EXTINTORES E EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI - ME								
CNPJ / CPF: 26.614.320/0001-25				N° do Contrato: 031/2020				
Gestor do Contrato: Maria Cristina Duarte								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
77.480,00	77.480,00					02/12/2020	01/12/2021	
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Concessão de uso de espaço físico para instalação, operação e exploração comercial de alimentos e bebidas por meio de Máquinas de Venda Combinada do tipo VENDING MACHINE.								
Modalidade de Licitação: 4			N° da Licitação: 004/2019			Data de Publicação do Contrato:		
Contratado: CÁSSIO HENRIQUE ARISTIDES DE SOUZA ALVES (ALFAMIX COMÉRCIO E INDÚSTRIA)								
CNPJ: 29.245.165/0001-05			N° do Contrato: 016/2019					
Gestor do Contrato: KELLY CAETANO DE ALEXANDRIA								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	3
0	0	1	0			09/10/2019	08/10/2020	
Observações								
Valor: Este contrato não implica em desembolso para a Secretaria da Economia. A contratada paga pelo uso do espaço (R\$ 4.080,00). O Contrato 016/2019 fica suspenso temporariamente, desde o dia 30/05/2020 até a data de edição de norma que venha liberar a rotina de circulação de pessoas no Complexo Fazendário, cessadas as medidas impostas pelo Decreto nº 9.653/2020, ou outro expediente que vier a substituí-lo. A partir da liberação, retoma-se a execução contratual.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Fornecimento de piso vinílico - item 01								
Modalidade de Licitação: 4			N° da Licitação: 007/2019			Data de Publicação do Contrato: 10/02/2020		
Contratado: C DIAS EIRELI - EPP								
CNPJ: 01.672.499/0001-46			N° do Contrato: 020/2019					
Gestor do Contrato: MARIA CRISTINA DUARTE								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	5
R\$ 70.473,00		1	R\$ 17.618,25	88.091,25	88.091,25	26/12/2019	25/12/2020	
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Regular o fornecimento de energia elétrica, pela Celg D ao consumidor, para uso exclusivo em sua unidade consumidora, segundo a estrutura tarifária, modalidade, subgrupo de tensão, nas quantidades e períodos adiante. Unidade Consumidora 690355270 – BR-153 – POSTO FISCAL, BAIRRO NOVA AURORA, ITUMBIARA – GOIÁS.								
Modalidade de Licitação: 8			N° da Licitação:			Data de Publicação do Contrato: 25/06/2013		
Contratado: Celg								
CNPJ: 01.543.032/0001-04			N° do Contrato: 020/2013					
Gestor do Contrato: KELLY CAETANO DE ALEXANDRIA								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	3
R\$ 308.737,92				102.235,97	195.713,28	19/06/2013		
Observações								
A prorrogação do contrato é automática, por isso não está informado o fim da vigência. Quanto ao valor atual, é definido pelo gestor do contrato, dada a demanda de cada ano.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: regular o fornecimento de energia elétrica pela celg D ao consumidor, para uso exclusivo em sua unidade consumidora, segundo a estrutura tarifária, modalidade subgrupo de tensão, nas quantidades e períodos estabelecidos. Unidade consumidora: 12509656, AV. SANTOS DUMONT Nº 2233, SETOR NOVA VILA, GOIÂNIA-GO.								
Modalidade de Licitação: 8			N° da Licitação:			Data de Publicação do Contrato: 02/08/2013		
Contratado: Celg								
CNPJ: 01.543.032/0001-04			N° do Contrato: 035/2013					
Gestor do Contrato: KELLY CAETANO DE ALEXANDRIA								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	3
R\$ 2.323.166,40				1.014.416,03	2.066.713,07	25/07/2013		
Observações								
A prorrogação do contrato é automática, por isso não está informado o fim da vigência. Quanto ao valor atual, é definido pelo gestor do contrato, dada a demanda de cada ano.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Regular o fornecimento de energia elétrica pela celg D ao consumidor, para uso exclusivo em sua unidade consumidora, segundo a estrutura tarifária, modalidade subgrupo de tensão, nas quantidades e períodos estabelecidos. -Unidade consumidora: 12044970, 11ª AV, Setor LESTE VILA NOVA, GOIÂNIA-GO.								
Modalidade de Licitação: 8			N° da Licitação:			Data de Publicação do Contrato: 26/08/2013		
Contratado: Celg								
CNPJ: 01.543.032/0001-04			N° do Contrato: 038/2013					
Gestor do Contrato: KELLY CAETANO DE ALEXANDRIA								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	3
R\$ 174.020,64				88.505,28	188.852,38	09/08/2013		
Observações								
A prorrogação do contrato é automática, por isso não está informado o fim da vigência. Quanto ao valor atual, é definido pelo gestor do contrato, dada a demanda de cada ano.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Regular o fornecimento de energia elétrica pela celg D ao consumidor, para uso exclusivo em sua unidade consumidora, segundo a estrutura tarifária, modalidade subgrupo de tensão, nas quantidades e períodos estabelecidos. Unidade consumidora: 690355282, BR-153 – POSTO FISCAL, BAIRRO NOVA AURORA, ITUMBIARA -GO								
Modalidade de Licitação: 8			N° da Licitação:			Data de Publicação do Contrato: 03/09/2013		
Contratado: Celg								
CNPJ: 01.543.032/0001-04					N° do Contrato: 042/2013			
Gestor do Contrato: KELLY CAETANO DE ALEXANDRIA								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	3
R\$ 379.145,76				139.972,49	284665,01	29/08/2013		
Observações								
A prorrogação do contrato é automática, por isso não está informado o fim da vigência. Quanto ao valor atual, é definido pelo gestor do contrato, dada a demanda de cada ano.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Regular o fornecimento de energia elétrica, pela CELG D ao CONSUMIDOR, para uso exclusivo em sua unidade consumidora, segundo a estrutura tarifária, modalidade, subgrupo de tensão, nas quantidades e períodos estabelecidos no contrato - MORRINHOS - CFEE CONV.C 1299/2012.								
Modalidade de Licitação: 8			N° da Licitação:			Data de Publicação do Contrato: 06/09/2013		
Contratado: Celg								
CNPJ: 01.543.032/0001-04					N° do Contrato: 043/2013			
Gestor do Contrato: KELLY CAETANO DE ALEXANDRIA								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	3
R\$ 44.329,92		1	R\$ 69.059,80	31.852,06	67.821,39	02/09/2013		
Observações								
A prorrogação do contrato é automática, por isso não está informado o fim da vigência. Quanto ao valor atual, é definido pelo gestor do contrato, dada a demanda de cada ano.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Regular o fornecimento de energia elétrica, pela CELG D ao CONSUMIDOR, para uso exclusivo em sua unidade consumidora, segundo a estrutura tarifária, modalidade, subgrupo de tensão, nas quantidades e períodos estabelecidos NO CONTRATO - JATAI - CFEE VERDE.C.DC-DPCL 1296/2012.								
Modalidade de Licitação: 8			N° da Licitação:			Data de Publicação do Contrato: 06/09/2013		
Contratado: Celg								
CNPJ: 01.543.032/0001-04					N° do Contrato: 044/2013			
Gestor do Contrato: KELLY CAETANO DE ALEXANDRIA								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	3
R\$ 64.150,08				32.444,49	66.574,32	02/09/2013		
Observações								
A prorrogação do contrato é automática, por isso não está informado o fim da vigência. Quanto ao valor atual, é definido pelo gestor do contrato, dada a demanda de cada ano.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Regular o fornecimento de energia elétrica, pela CELG D ao CONSUMIDOR, para uso exclusivo em sua unidade consumidora, segundo a estrutura tarifária, modalidade, subgrupo de tensão, nas quantidades e períodos estabelecidos NO CONTRATO - ANÁPOLIS - CFEE CONV.C 1301/2012.								
Modalidade de Licitação: 8			N° da Licitação:			Data de Publicação do Contrato: 06/09/2013		
Contratado: Celg								
CNPJ: 01.543.032/0001-04					N° do Contrato: 045/2013			
Gestor do Contrato: KELLY CAETANO DE ALEXANDRIA								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	3
R\$ 105.376,32		1	R\$ 119.747,47	62.807,26	129.411,53	02/09/2013		
Observações								
A prorrogação do contrato é automática, por isso não está informado o fim da vigência. Quanto ao valor atual, é definido pelo gestor do contrato, dada a demanda de cada ano.								

Informações sobre os Contratos									
Objeto: Prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a CELG o ESTADO DE GOIÁS (SEFAZ), de acordo com as condições gerais de fornecimento de energia elétrica e demais regulamentos expedidos pela ANEEL. Unidades consumidoras: unidades fazendárias da Capital e do interior, relacionadas no anexo I do contrato.									
Modalidade de Licitação: 8			Nº da Licitação:			Data de Publicação do Contrato: 24/09/2013			
Contratado: Celg									
CNPJ: 01.543.032/0001-04					Nº do Contrato: 052/2013				
Gestor do Contrato: KELLY CAETANO DE ALEXANDRIA									
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.	
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	3	
R\$ 1.809.731,52				617.046,93	1.330.709,95	17/09/2013			
Observações									
A prorrogação do contrato é automática, por isso não está informado o fim da vigência. Quanto ao valor atual, é definido pelo gestor do contrato, dada a demanda de cada ano.									

Informações sobre os Contratos									
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de energia elétrica para a unidade consumidora 10017673311 – Delegacia Regional de Fiscalização de Goianésia – GO, por um período de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da primeira leitura, referente ao primeiro ciclo de faturamento.									
Modalidade de Licitação: 8			Nº da Licitação:			Data de Publicação do Contrato: 20/07/2015			
Contratado: Celg									
CNPJ: 01.543.032/0001-04					Nº do Contrato: 014/2015				
Gestor do Contrato: KELLY CAETANO DE ALEXANDRIA									
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.	
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	3	
R\$ 180.706,08				62.148,99	128.328,61	10/07/2015			
Observações									
A prorrogação do contrato é automática, por isso não está informado o fim da vigência. Quanto ao valor atual, é definido pelo gestor do contrato, dada a demanda de cada ano.									

Informações sobre os Contratos									
Objeto: Regular o fornecimento de energia elétrica, pela CELG D ao CONSUMIDOR, para uso exclusivo em sua unidade consumidora, segundo a estrutura tarifária, modalidade, subgrupo de tensão, nas quantidades e períodos estabelecidos. UNIDADE CONSUMIDORA: 10021818108, Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lote 07, s/ nº Bairro: Setor Mandú II Município: Luziânia – GO.									
CÓDIGO DO CLIENTE JUNTO A CELG: 12704 DEMANDA CONTRATADA: 40 KW.									
Modalidade de Licitação: 8			Nº da Licitação:			Data de Publicação do Contrato: 09/03/2017			
Contratado: Celg									
CNPJ: 01.543.032/0001-04					Nº do Contrato: 002/2017				
Gestor do Contrato: KELLY CAETANO DE ALEXANDRIA									
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.	
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	6	
R\$ 41.507,04				40.369,37	82.193,61	22/02/2017	21/02/2020		
Observações									

Informações sobre os Contratos									
Objeto: Prestação do serviço de agente de integração para programa de estágio de estudantes de ensino superior									
Modalidade de Licitação: 4			Nº da Licitação: 001/2019			Data de Publicação do Contrato: 19/02/2020			
Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE									
CNPJ / CPF: 61.600.839/0009-02					Nº do Contrato: 001/2020				
Gestor do Contrato: GLACE VIEIRA ALVES MARTINS									
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.	
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1	
212.832,00	212.832,00			1.419,50	1.419,50	18/02/2020	17/02/2021		
Observações									

Informações sobre os Contratos									
Objeto: Prestação dos seguintes serviços telefônicos: lote 02 - serviços DDD e DDI (móvel/móvel, móvel/fixo e a cobrar recebidos nos terminais móveis), lote 03 - serviço 0800 para ligações recebidas do STFC (local e DDD) e serviço móvel pessoal – SMP e lote 07 - serviço DDR local fixo e móvel VC1 - na cidade de Itumbiara.									
Modalidade de Licitação: 4			Nº da Licitação: 018/2017			Data de Publicação do Contrato: 21/12/2017			
Contratado: CLARO S.A. (Matriz)									
CNPJ: 40.432.544/0001-47					Nº do Contrato: 047/2017				
Gestor do Contrato: HELENIR SEMÃO PIRES									
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.	
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	3	
R\$ 163.113,00	R\$ 103.504,32	1	R\$ 103.504,32	2.857,55	463.825,68	15/12/2017	14/12/2022		
Observações									

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Prestação dos serviços de fornecimento de Energia Elétrica para a AGENFA Especial de Fiscalização de Rialma/GO - Unidade Consumidora nº 50400424, tensão nominal 220V, Classe B3, consumo estimado de 3.107kWh.								
Modalidade de Licitação: 8			Nº da Licitação:			Data de Publicação do Contrato: 09/03/2017		
Contratado: COMPANHIA HIDROELÉTRICA SÃO PATRÍCIO – CHESP								
CNPJ: 01.377.555/0001-10					Nº do Contrato: 003/2017			
Gestor do Contrato: Andre Luiz de Pina e Silva								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
R\$ 82.112,16	R\$ 82.112,16	0	0	543,56	57.628,95	01/03/2017	28/02/2021	
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE.								
Modalidade de Licitação: 8			Nº da Licitação:			Data de Publicação do Contrato: 27/10/2016		
Contratado: Correios – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos								
CNPJ: 34.028.6316/0013-47					Nº do Contrato: 040/2016			
Gestor do Contrato: YASMIN MENDONÇA TORRES								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	6
R\$ 2.750.000,00	R\$ 3.437.500,00	5	R\$ 7.562.500,00	1.698.668,23	12481994,02	19/10/2016	18/10/2020	
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Fornecimento de serviços de impressão, cópias e digitalização (outsourcing) com fornecimento de impressoras, software de gerenciamento, papel, tonner, peças e manutenção, para atender a demanda da Secretaria de Estado da Economia.								
Modalidade de Licitação: 4			Nº da Licitação: SRP 005/2014			Data de Publicação do Contrato: 22/12/2015		
Contratado: Copysystems Copiadoras Sistemas e Serviços LTDA								
CNPJ: 01.765.213/0001-77					Nº do Contrato: 035/2015			
Gestor do Contrato: Thiago Silva Machado de Moura								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	6
R\$ 4.720.500,00	R\$ 4.720.500,00	1	R\$ 4.720.500,00	1.209.951,91	6.172.014,70	01/12/2015	30/11/2020	
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Manutenção preventiva e corretiva do grupo gerador instalado no Complexo Fazendário, incluindo atendimento de chamados de emergência, com fornecimento de peças, por um período de 12 (doze) meses.								
Modalidade de Licitação: 8			Nº da Licitação:			Data de Publicação do Contrato: 15/09/2015		
Contratado: DISTRIBUIDORA CUMMINS CENTRO OESTE LTDA								
CNPJ: 01.475.599/0001-82					Nº do Contrato: 23/2015			
Gestor do Contrato: MARIA CRISTINA DUARTE								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	6
R\$ 88.947,53	R\$ 94.896,72	4	R\$ 372.170,98			27/08/2015	26/08/2020	
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Fornecimento de Café embalado a vácuo tipo superior - Item 2 (Reserva de Cota para ME/EPP), para atender ao consumo dos servidores, colaboradores e visitantes às dependências desta Secretaria, pelo período de 12 (doze) meses.								
Modalidade de Licitação: 4			Nº da Licitação: 002/2019-SEAD/GEAC			Data de Publicação do Contrato: 28/09/2020		
Contratado: DPS GONÇALVES INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP								
CNPJ / CPF: 64.106.552/0001-61					Nº do Contrato: 014/2020			
Gestor do Contrato: ADEVALDO DE SOUZA ALMEIDA								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
7.981,83	7.981,83			6.649,56	6.649,56	25/09/2020	24/09/2021	
Observações								
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020, Pregão Eletrônico nº 002/2019-SEAD/GEAC.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Assinatura digital do Jornal Valor Econômico para atender a Comunicação Setorial da Secretaria de Estado da Economia por um Período de 12 meses.								
Modalidade de Licitação: 8			N° da Licitação:			Data de Publicação do Contrato: 26/03/2020		
Contratado: EDITORA GLOBO S/A (VALOR ECONÔMICO)								
CNPJ / CPF: 03.687.592/0001-50					N° do Contrato: 096/2020			
Gestor do Contrato: KATTIA DANIEL RODRIGUES								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o	Início	Fim	
586,80	586,80					26/03/2020	05/03/2021	1
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.								
Modalidade de Licitação: 7			N° da Licitação:			Data de Publicação do Contrato: 20/10/2020		
Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - CORREIOS								
CNPJ / CPF: 34.028.316/0013-47					N° do Contrato: 023/2020			
Gestor do Contrato: Elvio Messias de Souza								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
1.649.661,60	1.649.661,60					16/10/2020	15/10/2021	1
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Fornecimento de 10 (dez) vagas para participação no Curso "ESPECIALIZAÇÃO EM BIGDATA E MACHINE LEARNING", com carga horária de 440h, a ser ministrado pela Faculdade Sul Americana - FASAM, em Goiânia-GO.								
Modalidade de Licitação: 8			N° da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato:		
Contratado: FACULDADE SUL AMERICANA - FASAM								
CNPJ: 03.798.621/0001-50					N° do Contrato: 007/2018			
Gestor do Contrato: Alessandro Cruvinel Machado de Araújo								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
R\$ 70.240,00	R\$ 70.240,00					07/03/2018	06/03/2020	6
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Execução de atividades pertinentes a realização do Concurso Público para provimento do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, Classe A, padrão 01, do quadro do FISCO/GO.								
Modalidade de Licitação: 7			N° da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato: 21/06/2018		
Contratado: FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS								
CNPJ: 60.555.513/0001-90					N° do Contrato: 019/2018			
Gestor do Contrato: CICERO RODRIGUES DA SILVA								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
R\$ 1.044.000,00	R\$ 1.044.000,00					20/06/2018	19/06/2020	6
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Fornecimento de Álcool Gel 70% I.N.P.M Antisséptico, para higienização das mãos, em galão de 5 litros, para disponibilização do produto nas unidades administrativas da Secretaria da Economia (capital e interior)								
Modalidade de Licitação: 7			N° da Licitação:			Data de Publicação do Contrato: 11/05/2020		
Contratado: JC COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME								
CNPJ / CPF: 15.104.655/0001-87					N° do Contrato: 17.01-00102/2020			
Gestor do Contrato: ADEVALDO DE SOUZA ALMEIDA								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o exercício	Início	Fim	
9.975,00	9.975,00			9.975,00	9.975,00	11/05/2020	10/05/2021	5
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Prestação de serviços destinados à elaboração de tabel de valores venais de veículos automotores, para a cobrança do IPVA/2020.								
Modalidade de Licitação: 8			N° da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato: 26/09/2019		
Contratado: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE								
CNPJ: 43.492.358/0001-46			N° do Contrato: 014/2019					
Gestor do Contrato: JORGE ARÉAS DEMARIA DA SILVA								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o	Início	Fim	3
R\$ 41.834,28	R\$ 41.834,28	1	R\$ 41.834,00	41.834,28	237.515,74	25/09/2019	24/09/2021	
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Fornecimento de café, açúcar e copos descartáveis - Itens 01, 03, 04, 11, 22 e 23, para atender ao consumo dos servidores, colaboradores e visitantes às dependências desta Secretaria , pelo período de (doze) meses.								
Modalidade de Licitação: 4			N° da Licitação: 002/2019			Data de Publicação do Contrato: 28/09/2020		
Contratado: GESY SARAIVA DE GOIÁS								
CNPJ / CPF: 34.533.426/0001-22			N° do Contrato: 015/2020					
Gestor do Contrato: ADEVALDO DE SOUZA ALMEIDA								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
30.449,52	30.449,52			15.958,11	15.958,11	25/09/2020	24/09/2021	
Observações								
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020, Pregão Eletrônico nº 002/2019								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Aquisição de 300 cones de sinalização a serem utilizados nas operações de fiscalização Vias seguras e Comando Volante								
Modalidade de Licitação: 7			N° da Licitação:			Data de Publicação do Contrato: 05/11/2020		
Contratado: GESY SARAIVA DE GOIÁS								
CNPJ / CPF:34.533.426/0001-22			N° do Contrato: 1701-215					
Gestor do Contrato: HELOÍSA LAGARES GUIMARÃES								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o exercício	Início	Fim	5
15.900,00	15.900,00					05/11/2020	04/11/2021	
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: FORNECIMENTO DE EPIS (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E EPC'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA), ITENS 01, 05, 06 E 07, NO INTUITO DA PROTEÇÃO E PREVENÇÃO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, CHAMADO DE SARS-COV-2.								
Modalidade de Licitação: 4			N° da Licitação: 018/2020			Data de Publicação do Contrato: 01/12/2020		
Contratado: GESY SARAIVA DE GOIÁS								
CNPJ / CPF: 34.533.426/0001-22			N° do Contrato: 028/2020					
Gestor do Contrato: Débora Souza Damaceno								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	5
59.209,30	59.209,30			40.134,50	40.134,50	26/11/2020	25/11/2021	
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Prestação de Serviços de Publicação em Jornal de grande circulação das matérias e avisos de licitação (publicidade legal).								
Modalidade de Licitação: 4			N° da Licitação: 007/2016			Data de Publicação do Contrato: 09/03/2017		
Contratado: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA-EPP								
CNPJ: 18.876.112/0001-76			N° do Contrato: 004/2017					
Gestor do Contrato: Onorides de Paula Rodrigues								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	3
R\$ 24.880,00	R\$ 22.680,00	3	R\$ 22.680,00	1.390,50	32.685,33	23/03/2017	02/03/2021	
Observações								
Adesão à ARP 042/2016 do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Fornecimento de materiais para a execução da rede de cabeamento estruturado em ambientes desta Secretaria.								
Modalidade de Licitação: 4			Nº da Licitação: 021/2020			Data de Publicação do Contrato: 30/11/2020		
Contratado: INFOPLAN TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA								
CNPJ / CPF: 24.120.157/0001-19					Nº do Contrato: NE 1701.221-222			
Gestor do Contrato: HELOÍSA LAGARES GUIMARÃES								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o exercício	Início	Fim	5
26.951,56	26.951,56			26.951,56	46.881,56	21/08/2020	20/08/2021	
Observações								
Nota de Empenho.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Prestação de serviços de agenciamento de viagens e reservas de hospedagens com alimentação para a Secretaria de Estado da Fazenda								
Modalidade de Licitação: 4			Nº da Licitação: 022/2016			Data de Publicação do Contrato: 27/12/2017		
Contratado: IVONE DE SOUSA ROSA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E PROMOÇÕES EIRELI-ME								
CNPJ: 01.819.149/0001-60					Nº do Contrato: 052/2016			
Gestor do Contrato: Onorides de Paula								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	6
R\$ 435.322,55	R\$ 447.080,40	3	R\$ 1.341.241,20	59.028,04	923.074,62	20/12/2016	19/12/2020	
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Fornecimento de licenças de software antivírus incluindo garantia, atualização de versão e suporte técnico por 30 (trinta) meses para proteção de estações de trabalho e servidores de aplicações conectados na rede corporativa da Secretaria da Economia.								
Modalidade de Licitação: 4			Nº da Licitação: 003/2020/SSP/GO			Data de Publicação do Contrato: 20/11/2020		
Contratado: ISTI INFORMÁTICA & SERVIÇOS LTDA								
CNPJ / CPF: 10.554.387/0001-81					Nº do Contrato: 025/2020			
Gestor do Contrato: WIRIS SERAFIM DE MENEZES								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
88.500,00	88.500,00			88.500,00	88.500,00	19/11/2020	18/05/2023	
Observações								
Adesão à Ata de Registro de Preço nº 002/2020 - Pregão Eletrônico SRP nº 003/2020/SSP/GO.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Aquisição de "2 (duas) assinaturas anuais do Jornal O Popular, com entrega diária de exemplares, por um período de 12 meses, todos os dias da semana inclusive sábado, domingo e feriados, a partir do dia 20/12/2019, para atender à Secretaria de Estado da Economia."								
Modalidade de Licitação: - 7			Nº da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato: -		
Contratado: J CAMARA & IRMAOS S/A								
CNPJ: 01536754000123					Nº do Contrato: -			
Gestor do Contrato: KATTIA DANIEL RODRIGUES								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	6
R\$ 1.296,00	R\$ 1.296,00			1.296,00	25.615,48	12/12/2019	11/12/2020	
Observações								
NOTA DE EMPENHO Nº 00398 //Formalizada via nota de empenho, sendo dispensado o termo contratual, nos termos do caput do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: : Fornecimento de água mineral, engarrafada em galões de 20 litros, com disponibilização de garrações em regime de comodato, destinados às unidades administrativas da Secretaria de Estado da Economia								
Modalidade de Licitação: 4			Nº da Licitação: 015/2020			Data de Publicação do Contrato: 05/11/2020		
Contratado: JR ÁGUAS EIRELI								
CNPJ / CPF: 97.546.623/0001-04					Nº do Contrato: 021/2020			
Gestor do Contrato: Débora Souza Damaceno								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
36.451,80	36.451,80			9.210,60	9.210,60	26/10/2020	25/10/2021	
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização e combate a dengue (Lote 01).								
Modalidade de Licitação: 4			N° da Licitação: 017/2017			Data de Publicação do Contrato: 16/11/2017		
Contratado: LIMP MIL AMBIENTAL EIRELI - ME								
CNPJ: 27.548.897/0001-49				N° do Contrato: 038/2017				
Gestor do Contrato: LEANDRO SILVA COSTA								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	3
R\$ 38.075,47	R\$ 39.806,17	3	R\$ 129.370,00	45.172,00	91.386,97	09/11/2017	08/11/2021	
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Fornecimento de serviços de reprografia, conforme demanda, incluindo serviços de cópias monocromáticas e colorida, plotagem e encadernação, com fornecimento de equipamentos, suprimentos, assistência técnica e manutenção, mão de obra especializada para a execução dos serviços.								
Modalidade de Licitação: 4			N° da Licitação: 012/2020			Data de Publicação do Contrato: 13/11/2020		
Contratado: LC SISTEMAS EIRELI								
CNPJ / CPF: 04.215.934/0001-00				N° do Contrato: 024/2020				
Gestor do Contrato: Kelly Caetano de Alexandria								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
157.988,64	157.988,64			59.301,31	790.927,82	12/11/2020	11/11/2021	
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Fornecimento de serviços de reprografia, conforme demanda, incluindo serviços de cópias preta e branca e colorida, plotagem e encadernação para a Secretaria da Fazenda.								
Modalidade de Licitação: 4			N° da Licitação: 004/2015			Data de Publicação do Contrato: 08/06/2015		
Contratado: LC SISTEMAS LTDA-EPP								
CNPJ: 04.215.934/0001-00				N° do Contrato: 011/2015				
Gestor do Contrato: KELLY CAETANO DE ALEXANDRIA								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	6
R\$ 288.984,00	R\$ 341.191,20	4	R\$ 1.602.599,34			18/05/2015	17/05/2020	
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Aquisição de duas baterias estacionárias 150 ampere/hora da marca Freedom, modelo DF 250								
Modalidade de Licitação: 7			N° da Licitação:			Data de Publicação do Contrato: 15/12/2020		
Contratado: LV BATERIAS LTDA								
CNPJ / CPF: 37.946929/0001-18				N° do Contrato: 1701-231				
Gestor do Contrato: HELOISA LAGARES GUIMARÃES								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o exercício	Início	Fim	5
1.678,00	1.678,00					15/12/2020	14/12/2021	
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Prestação de serviços de guincho em veículos leves para atender a secretaria de estado da economia.								
Modalidade de Licitação: 4			N° da Licitação: 002/2019			Data de Publicação do Contrato: 16/10/2019		
Contratado: MC LEILÃO PARK E SERVIÇOS EIRELI-ME								
CNPJ: 12.596.322/0001-24				N° do Contrato: 015/2019				
Gestor do Contrato: Wilton de Almeida Vilela								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	3
R\$ 638.988,00	R\$ 638.988,00	1		139.220,45	139.220,45	11/10/2019	10/10/2020	
Observações								
O Contrato 015/2019 fica suspenso a partir de 23/03/2020 até 30 (trinta) dias após cessadas as medidas impostas pelo Decreto nº 9.653/2020 ou outro expediente que venha liberar as atividades correspondentes ao contrato em questão. Após esse período, retorna-se a execução contratual.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Prestação de serviços de seguro com cobertura total de 02 (dois) caminhões pertencentes a frota da Secretaria de Estado da Fazenda no período de 12 (meses) com serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas, contra colisão, incêndio e roubo, cobertura a terceiros contra danos materiais e danos pessoais.								
Modalidade de Licitação: 7			N° da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato: 01/03/2016		
Contratado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A								
CNPJ: 61.074.175/0001-38			N° do Contrato: 003/2016					
Gestor do Contrato: ROSANA CAETANO RAMOS BRENNER								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	3
R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00	4	R\$ 15.200,00	3.800,00	19.000,00	12/02/2017	11/02/2021	
Observações								
Prorrogações do prazo de vigência, mantido o valor inicial.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Fornecimento de água mineral - Item 1, Galão de 20L, conforme discriminado na Cláusula Terceira e especificado no Edital, no Termo de Referência e nas condições da adjudicação realizada.								
Modalidade de Licitação: 4			N° da Licitação: SRP Nº 006/2018			Data de Publicação do Contrato: 29/08/2019		
Contratado: MONTEIRO EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME								
CNPJ: 25.201.320/0001-30			N° do Contrato: 012/2019					
Gestor do Contrato: EDUARDO JUAREZ TEIXEIRA								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	6
R\$ 66.626,40	R\$ 66.626,40			21.767,20	82.971,92	27/08/2019	26/08/2020	
Observações								
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: FORNECIMENTO DE EPIS (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E EPC'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA) - ITEM 03, NO INTUITO DA PROTEÇÃO E PREVENÇÃO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, CHAMADO DE SARS-COV-2.								
Modalidade de Licitação: 4			N° da Licitação: 018/2020			Data de Publicação do Contrato: 01/12/2020		
Contratado: NASA EPI SEGURANÇA NO TRABALHO								
CNPJ / CPF: 37.878.068/0001-88			N° do Contrato: 029/2020					
Gestor do Contrato: Débora Souza Damaceno								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
49,20	49,20			49,20	49,20	26/11/2020	25/11/2021	
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Aquisição de 8.000 unidades de MÁSCARAS DE TECIDO PLANO, a um valor unitário de R\$ 1,45, para uso nas unidades administrativas da Secretaria de Estado da Economia.								
Modalidade de Licitação: 7			N° da Licitação:			Data de Publicação do Contrato: 15/05/2020		
Contratado: NILZA APARECIDA AZEVEDO								
CNPJ / CPF: 12.444.829/0001-62			N° do Contrato: 17.01/00104					
Gestor do Contrato: ADEVALDO DE SOUZA ALMEIDA								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	5
11.600,00	11.600,00			11.600,00	11.600,00	15/05/2020	14/07/2020	
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Fornecimento de Álcool Gel 70% I.N.P.M - Antisséptico, para higienização das mãos, sendo galão de 5 litros								
Modalidade de Licitação: 7			N° da Licitação:			Data de Publicação do Contrato: 26/11/2020		
Contratado: NOROESTE COMÉRCIO CONSULTORIA E SERVIÇOS								
CNPJ / CPF: 05.958.184/0001-10			N° do Contrato: 1701-0215/2020					
Gestor do Contrato: HELOÍSA LAGARES GUIMARÃES								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	6
7.875,00	7.875,00			7.875,00	7.875,00	26/11/2020	25/02/2021	
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Fornecimento de 01 (uma) assinatura anual, mais 1(uma) assinatura ofertada a título de cortesia, para acesso aos serviços do Sistema Banco de Preços, através do site Negócios Públicos, que será utilizado como uma ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pelo mercado nas aquisições feitas pela								
Modalidade de Licitação: 8			N° da Licitação: 002/2020			Data de Publicação do Contrato: 05/08/2020		
Contratado: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS								
CNPJ / CPF: 07.797.967/0001-95					N° do Contrato: 012/2020			
Gestor do Contrato: KELLY CAETANO DE ALEXANDRIA								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
8.190,14	8.190,14			8.190,14	8.190,14	04/08/2020	03/08/2021	
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Fornecimento de Certificado Digital SSL/TLS para Servidores Web cinorendendo a garantia e o suporte técnico especializado durante a sua validade.								
Modalidade de Licitação: 4			N° da Licitação: 004/2020			Data de Publicação do Contrato: 26/05/2020		
Contratado: OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA - ME								
CNPJ / CPF: 11.735.236/0001-92					N° do Contrato: 008/2020			
Gestor do Contrato: WIRIS SERAFIM DE MENEZES								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
18.000,00	18.000,00			2.400,00	2.400,00	25/05/2020	24/05/2021	
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Contratação de links de dados.								
Modalidade de Licitação: 4			N° da Licitação: 058/2017			Data de Publicação do Contrato: 17/01/2019		
Contratado: OI S/A (Em Recuperação Judicial)								
CNPJ: 76.535.764/0001-43 (Matriz)					N° do Contrato: 063/2018			
Gestor do Contrato: José Roberto Jardim Junior								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quant.	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
R\$ 3.681.517,80	R\$ 3.681.517,80	-	-	859.321,60	1.113.421,45	28/12/2018	28/06/2021	
Observações								
Contrato inicial vigência de 30 meses. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2018 do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 058/2017, Lotes 01, 06 e 11.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Prestação de serviço telefônico - Lotes 01, 04, 05, 06, 08, 09 e 11.								
Modalidade de Licitação: 4			N° da Licitação: 018/2017			Data de Publicação do Contrato: 21/12/2017		
Contratado: OI S/A (Em Recuperação Judicial)								
CNPJ: 76.535.764/0001-43 (Matriz)					N° do Contrato: 048/2017			
Gestor do Contrato: Helenir Semão Pires								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quant.	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	3
R\$ 2.743.289,04	R\$ 1.265.990,42	1	R\$ 1.265.990,42	241.806,56	588.009,63	15/12/2017	15/12/2022	
Observações								
Contrato inicial vigência de 30 meses. Teve reajuste por apostilamento.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Fornecimento e instalação de cortinas na edificação onde está instalado o instituto mauro borges, em Goiânia.								
Modalidade de Licitação: 4			N° da Licitação: 001/2019			Data de Publicação do Contrato: 17/07/2019		
Contratado: Prezare Industria E Ambientes Eireli								
CNPJ: 29.637.677/0001-17					N° do Contrato: 010/2019			
Gestor do Contrato: Eduardo Brasil Artiaga								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	6
9.999,99	12.454,72	1	2.454,73			15/07/2019	14/07/2020	
Observações								
Contrato inicial vigência de 12 meses.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Fornecimento de materiais de escritório e uso geral - Lotes 5, 7, 8 e 10.								
Modalidade de Licitação: 4			Nº da Licitação: 017/2018			Data de Publicação do Contrato: 28/06/2019		
Contratado: Primícias Papéis E Utilidades Ltda - EPP								
CNPJ: 06.338.087/0001-98			Nº do Contrato: 08/2019					
Gestor do Contrato: Eduardo Juarez Teixeira								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	6
41.439,00	41.439,00	-	-			26/06/2019	25/06/2020	
Observações								
Contrato inicial vigência de 12 meses.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Fornecimento de 12.000 (doze mil) lacres para a Secretaria de Estado da Economia.								
Modalidade de Licitação: 4			Nº da Licitação: 010/2020			Data de Publicação do Contrato: 24/09/2020		
Contratado: PRÓCER TECNOLOGIA EIRELI EPP								
CNPJ / CPF: 23.035.184/0001-20			Nº do Contrato: 016/2020					
Gestor do Contrato: Adevaldo de Souza Almeida								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
25.920,00	25.920,00			25.920,00	25.920,00	23/09/2020	22/09/2021	
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Trata-se de contratação da empresa REDEMOB CONSÓRCIO, para fornecimento de vales-transportes em uma quantidade estimada de 84.480 unidades, com o objetivo de viabilizar viagens do Sistema Integrado de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia.								
Modalidade de Licitação: 8			Nº da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato: 25/09/2018		
Contratado: REDEMOB CONSÓRCIO								
CNPJ: 10.636.142/0001-01			Nº do Contrato: 045/2018					
Gestor do Contrato: Glace Vieira								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
R\$ 371.712,00	-	-	-	105.270,74	181.335,44	24/09/2018	23/09/2023	
Observações								
prorrogação automática por iguais e sucessivos períodos (Nota Técnica nº 001/2018-GAPGE). Valor definido anualmente pela área gestora.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Abastecimento, pela contratada, de água tratada e a coleta/afastamento e tratamento de esgoto sanitário.								
Modalidade de Licitação: 8			Nº da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato: 02/10/2013		
Contratado: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A SANEAGO								
CNPJ: 01.616.929/0001-02			Nº do Contrato: 054/2013					
Gestor do Contrato: KELLY CAETANO DE ALEXANDRIA								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	3
2.866.769,76	-	-	-	847.429,86	4.028.454,77	23/09/2013	Renovação Automática	
Observações								
Renovação Automática. Valor definido anualmente pela área gestora.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Fornecimento de copos descartáveis, Item 01 - 200ml e Item 02 - 50ml.								
Modalidade de Licitação: 4			Nº da Licitação: 014/2018			Data de Publicação do Contrato: 06/06/2019		
Contratado: Saraiva Distribuidora Eireli								
CNPJ: 03.818.333/0001-10			Nº do Contrato: 005/2019					
Gestor do Contrato: Eduardo Juarez Teixeira								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	6
29.937,00	29.937,00	-	-			29/05/2019	28/05/2020	
Observações								
Contrato de fornecimento.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Fornecimento de Materiais de Uso Geral - Lote 9 (SACOS PLÁSTICOS 50x80x0,20cm).								
Modalidade de Licitação: 4			N° da Licitação: 017/2018			Data de Publicação do Contrato: 28/06/2019		
Contratado: Saraiva Distribuidora Eireli								
CNPJ: 03.818.333/0001-10						N° do Contrato: 006/2019		
Gestor do Contrato: Eduardo Juarez Teixeira								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	6
8.100,00	8.100,00	-	-			26/06/2019	25/06/2020	
Observações								
Contrato de fornecimento.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Fabricação de placas de identificação patrimonial.								
Modalidade de Licitação: 4			N° da Licitação: 016/2018			Data de Publicação do Contrato: 03/01/2019		
Contratado: Silveira & Dalmás Ltda								
CNPJ: 27.745.506/0001-10						N° do Contrato: 061/2018		
Gestor do Contrato: Eduardo Juarez Teixeira								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	6
8.400,00	8.400,00	1	-			28/08/2018	27/06/2020	
Observações								
Contrato por escopo. A vigência contratual foi prorrogada por 180 dias, pelo 1º TA, a partir do dia 28/12/2019, sem alteração do valor inicial.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de água tratada e a coleta/afastamento de esgoto sanitário para a AGENFA de Mineiros.								
Modalidade de Licitação: 8			N° da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato: 04/08/2015		
Contratado: SAAE - Serviço Autônomo De Água E Esgoto								
CNPJ: 01.616.929/0001-02						N° do Contrato: 016/2015		
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	3
R\$ 3.183,60	-	-	-			20/07/2015	Renovação Automática	
Observações								
Renovação Automática. Valor definido anualmente pela área gestora.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Locação de sistema de fiscalização eletrônica embarcado em veículos automotivos de pequeno porte (Blitz Eletrônica).								
Modalidade de Licitação: 4			N° da Licitação: 003/2019			Data de Publicação do Contrato: 30/09/2019		
Contratado: SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA								
CNPJ: 06.965.293/0001-28						N° do Contrato: 013/2019		
Gestor do Contrato: LUCIANO ALVES PESSOA								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	3
R\$ 316.800,00	R\$ 316.800,00			98.560,00	132.624,52	25/09/2019	24/09/2020	
Observações								
Ata de Registro de Preços, nº 17/2018-TCE/CE. O Contrato 013/2019 fica suspenso a partir de 23/03/2020 até 30 (trinta) dias após cessadas as medidas impostas pelo Decreto nº 9.653/2020 ou outro expediente que venha liberar as atividades correspondentes ao contrato em questão. Após esse período, retoma-se a execução contratual.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: prestação de serviço de fornecimento de água tratada e a coleta de esgoto sanitário para a Delegacia Fiscal de Catalão, situada na Avenida Dr. Lamartine Pinto Avelar, nº 500, Vila Chaud, Catalão – GO, Hidrômetro A12F312533 e outros hidrômetros que atendam a esta Delegacia, por um período de 24 (vinte e quatro) meses.								
Modalidade de Licitação: 8			N° da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato: 24/06/2015		
Contratado: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO								
CNPJ: 04.750.108/0001-52						N° do Contrato: 013/2015		
Gestor do Contrato: Rúbia Ferreira Martins								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	3
R\$ 4.452,00	R\$ 2.559,84	1	R\$ 2.559,84	1.555,70	21.194,36	18/06/2015	02/07/2019	
Observações								
PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Fornecimento de tendas (itens 01 e 02)								
Modalidade de Licitação: 4			N° da Licitação: 003/2020			Data de Publicação do Contrato: 06/11/2020		
Contratado: TENDAS ALUBAN LTDA								
CNPJ / CPF: 22.949.065/0001-10					N° do Contrato: 019/2020			
Gestor do Contrato: Wilton de Almeida Vilela								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	5
14.500,00	14.500,00			14.500,00	14.500,00	04/11/2020	03/11/2021	
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, Lote Único.								
Modalidade de Licitação: 4			N° da Licitação: SRP 002/2018 – SEGPLAN/NUSLF			Data de Publicação do Contrato: 02/08/2018		
Contratado: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A								
CNPJ: 03.506.307/0001-57					N° do Contrato: 028/2018			
Gestor do Contrato: Rosana Caetano Camos Brenner								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	3
R\$ 4.715.299,85	R\$ 1.836.978,97	4	R\$ 1.316.307,81	1.239.167,70	7.335.851,05	04/08/2018	03/08/2021	
Observações								
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) VC1, VC2, VC3, DDI e pacotes de dados, com fornecimento de aparelhos celulares, modems USB e roteadores para conexão WI-FI, em regime de comodato, abrangendo serviços originados e recebidos a cobrar pela Contratante, bem como roaming nacional, roaming internacional e serviços complementares (Lotes 1 e 2) de acordo com Termo de Referência.								
Modalidade de Licitação: 4			N° da Licitação: SRP 02/2017			Data de Publicação do Contrato: 12/06/2018		
Contratado: TIM CELULAR S.A								
CNPJ: 04.206.050/0001-80					N° do Contrato: 017/2018			
Gestor do Contrato: Helenir Semão Pires								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	3
R\$ 729.759,00	R\$ 215.352,00	2	R\$ 215.352,00	59.580,77	138.248,36	15/06/2018	14/06/2023	
Observações								
1º TA - Mudança da razão social, CNPJ e endereço da CONTRATADA/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Cessão de uso, manutenção e atualização do software intitulado "Sistema Gerencial de Prestação de Contas – SGPC".								
Modalidade de Licitação: 8			N° da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato: 31/10/2018		
Contratado: Top System Informática Ltda.								
CNPJ: 05.965.288/0001-52					N° do Contrato: 050/2018			
Gestor do Contrato: Bruno da Silva Andrade								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	3
R\$ 70.200,00	R\$ 70.200,00	2	R\$ 140.400,00	70.200,00	412.706,00	04/11/2018	03/11/2021	
Observações								
Contrato inicial vigência de 12 meses.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Fornecimento de 240 (duzentos e quarenta) monitores de no mínimo 23 polegadas, marca/modelo AOC M2470PWH.								
Modalidade de Licitação: 4			N° da Licitação: 055/2017			Data de Publicação do Contrato: 02/10/2018		
Contratado: Torino Informática Ltda								
CNPJ: 03.619.767/0005-15					N° do Contrato: 046/2018			
Gestor do Contrato: Thiago Silva Machado de Moura								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quant.	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	5
R\$ 129.360,00	R\$ 129.360,00	-	-			28/09/2018	27/09/2022	
Observações								
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 044/2017 do Pregão Eletrônico nº 055/2017 realizado pela Justiça Federal de Primeiro Grau no Paraná (Processo nº 0004801-61.2017). Contrato inicial vigência de 48 meses.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Prestação de serviços de monitoramento (vigilância eletrônica).								
Modalidade de Licitação: 4			N° da Licitação: 125/2015/AGETOC			Data de Publicação do Contrato: 29/09/2016		
Contratado: Total Vigilância e Segurança LTDA								
CNPJ: 06.088.000/0002-52			N° do Contrato: 029/2016					
Gestor do Contrato: Leandro Silva Costa								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	3
R\$ 567.585,60	R\$ 461.931,84	4	R\$ 2.078.691,84	562.858,61	1.716.754,79	01/09/2016	31/08/2021	
Observações								
Adesão à ARP PE nº 125/2015 da Agência Tocantinense de Transportes e Obras do Estado de Tocantins – AGETOC. Reajuste do preço por apostilamento								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Fornecimento de 80 fones de ouvido para computador (Lote 02).								
Modalidade de Licitação: 4			N° da Licitação: 009/2018			Data de Publicação do Contrato: 10/09/2018		
Contratado: WF LICITAÇÕES LTDA – EPP								
CNPJ: 01.390.674/0001-02			N° do Contrato: 040/2018					
Gestor do Contrato: Helenir Semão Pires								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	5
R\$ 7.722,00	R\$ 7.722,00	-	-			05/09/2018	04/09/2019	
Observações								
Contrato inicial vigência de 12 meses.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Fornecimento de licenças de solução integrada de videoconferência em nuvem (CLOUD), contemplando atualização de software e suporte técnico.								
Modalidade de Licitação: 7			N° da Licitação: 001/2020			Data de Publicação do Contrato: 13/07/2020		
Contratado: XP ON CONSULTORIA LTDA								
CNPJ / CPF: 23.518.065/0001-29			N° do Contrato: 010/2020					
Gestor do Contrato: WIRIS SERAFIM DE MENEZES								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
R\$ 14.269,50	R\$ 14.269,50			14.269,50	14.269,50	01/07/2020	30/06/2021	
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Couto Magalhães, nº53, centro, Silvânia-GO.								
Modalidade de Licitação: 7			N° da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato: 02/02/2010		
Contratado: Andréa Cristina Leão								
CPF: 566.169.371-00			N° do Contrato: 069/2009					
Gestor do Contrato: Mary Cristina Borges								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	3
R\$ 72.000,00	R\$ 72.163,64	5	R\$ 228.929,10	28.058,04	120.609,61	30/12/2009	29/12/2021	
Observações								
Contrato inicial vigência 36 meses. Teve reajuste por apostilamento e redução de valor mensal por 90 dias.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Locação do Imóvel localizado na Avenida Independência, Quadra Área, Lote 01, Serra Dourada, 3ª Etapa, Aparecida de Goiânia - GO, Cep: 74.973-340, Loja LUC M.09 - Aparecida Shopping para instalação da AGFNEA de Aparecida de Goiânia - GO.								
Modalidade de Licitação: 7			N° da Licitação:			Data de Publicação do Contrato: 05/01/2020		
Contratado: APARECIDA SHOPPING S/A								
CNPJ / CPF: 97.525.711/0001-11			N° do Contrato: 036/2020					
Gestor do Contrato: Maria Cristina Duarte								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00					31/12/2020	30/12/2024	
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Cap. João Crisóstomo com Av. Cel. Cirilo, Shopping Center Tropical, Térreo II, sls. T2L1-01, 02, 03, 04, 05 e T2L E-10, 11, 12 e 13, Setor Central, Caldas Novas- GO.								
Modalidade de Licitação: 7			N° da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato: 23/11/2010		
Contratado: Associação de Condôminos e Responsáveis pela Administração do Andar Denominado Shopping Center Tropical								
CNPJ : 11.197.765/0001-80			N° do Contrato: 047/2010					
Gestor do Contrato: Heder Jofre de Oliveira								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	3
R\$ 96.000,00	R\$ 137.710,20	5	R\$ 415.637,76	53.742,10	252.075,28	28/09/2010	27/09/2021	
Observações								
Contrato inicial vigência 24 meses. 3º TA vigência de 36 meses. Teve reajuste por apostilamento e redução de valor mensal por 90 dias.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Locação imóvel localizado à BR 0-60 KM 15, NO Shopping Burity Rio Verde, loja LUC 155, Jardim Campestre, Rio Verde - Go.								
Modalidade de Licitação: 7			N° da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato: 27/12/2018		
Contratado: Condomínio do Burity Shopping Rio Verde								
CNPJ: 19.347.486/0001-67			N° do Contrato: 056/2018					
Gestor do Contrato: Valéria Cristina Campos Araújo Mendes								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	3
R\$ 432.000,00	R\$ 240.000,00	1	R\$ 240.000,00	61.506,76	61.506,76	20/12/2018	19/12/2024	
Observações								
Contrato inicial vigência 24 meses. Vigência 1º TA de 48 meses.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Locação de imóvel onde se encontra instalada a AGENFA de Montes Claros – GO.								
Modalidade de Licitação: 7			N° da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato: 28/04/2008		
Contratado: Delma Martins Costa Teixeira e Outros								
CNPJ / CPF: 437.774.571-91			N° do Contrato: 015/2007					
Gestor do Contrato: Elvis Luiz Pereira								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	3
R\$ 13.597,56	R\$ 36.783,60	6	R\$ 106.456,35	8.937,91	39.870,54	05/11/2007	04/11/2025	
Observações								
Contrato inicial vigência 36 meses. Teve reajuste por apostilamento.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Locação de imóvel, localizado à avenida Rogério Gomes, nº 20, Centro, Paraúna-GO.								
Modalidade de Licitação: 7			N° da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato: 29/08/2012		
Contratado: Eurípedes Ramos Ferreira								
CNPJ / CPF: 137.225.901-59			N° do Contrato: 026/2012					
Gestor do Contrato: Laurenito Costa Noletto								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	3
R\$ 43.128,00	R\$ 57.262,62	4	R\$ 110.640,18	20.130,31	93.316,94	19/07/2012	18/07/2021	
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Locação de Imóvel localizado à Rua Goiás, esq. com Rua Mamédio Calil, Qd. 135, Lt. 01, sala 11, Setor Central, Inhumas – GO.								
Modalidade de Licitação: 7			N° da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato: 18/04/2018		
Contratado: Excellence Ortodontia e Saude – EIRELI – ME								
CNPJ / CPF: 18.848.386/0001-51			N° do Contrato: 013/2018					
Gestor do Contrato: Emivaldo Jacinto Cardozo								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
193.246,92	R\$ 194.089,08	1	R\$ 0,00	78.414,46	170.699,18	06/04/2018	05/04/2021	
Observações								
Contrato inicial vigência 36 meses. Teve reajuste por apostilamento e posteriormente termo aditivo para redução temporária de valor.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Locação de imóvel localizado à Rua Terezina, esq. com Rua Salvador, nº 65-198, QD 05, LTS 5/6/7/8/9, Edifício Essencial Premier, Salas 204, 205, 206, 901, 902, 903, 904, 905 e 906, Setor Alto da Glória, Goiânia-GO.								
Modalidade de Licitação: 7			Nº da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato: 11/10/2018		
Contratado: HSR Gestão Imobiliária LTDA-ME - Roberto Simão Chaul e Maria Helena Name Chaul								
CNPJ: 25.137.914/0001-20			Nº do Contrato: 047/2018					
Gestor do Contrato: Fábio Yudi Kawassaki								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
R\$ 1.080.000,00	R\$ 1.080.000,00			197.040,91	402.018,26	10/10/2018	09/10/2023	
Observações								
Contrato inicial vigência 60 meses. HSR Gestão Imobiliária Ltda-ME, Representando Roberto Simão Chaul E Maria Helena Name Chaul.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Rodolfo Tavares nº 635, esq. com Rua Padre Vicente, Qd. 14, Lote 02, Guapó-Go.								
Modalidade de Licitação: 7			Nº da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato: 03/04/2008		
Contratado: Jaci Gomes dos Santo								
CNPJ / CPF: 062.907.521-20			Nº do Contrato: 017/2007					
Gestor do Contrato: Divino Gonçalves								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	3
R\$ 18.432,00	R\$ 48.999,15	6	R\$ 118.251,51	10.607,36	45.714,52	05/11/2007	04/11/2024	
Observações								
Contrato inicial vigência 36 meses. Vigência 4ª TA de 60 meses. Teve reajuste por apostilamento e redução do valor mensal por 90 dias.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Tapuias, esquina com Rua Carajás, nº 1643, Setor Oeste, Cristalina-Go.								
Modalidade de Licitação: 7			Nº da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato: 09/10/2009		
Contratado: Jafet Rodrigues Afonseca / Hildete Lemos Afonseca								
CNPJ / CPF: 039.780.411-00 e 060.335.801-25			Nº do Contrato: 034/2009					
Gestor do Contrato: Rosangela Andrea Fries								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	3
R\$ 61.200,00	R\$ 217.911,60	6	R\$ 436.220,52			12/08/2009	11/08/2023	
Observações								
Contrato inicial vigência 36 meses. Vigência 4ª TA de 60 meses. Sra. Hildete viúva meeira. Teve reajuste por apostilamento e redução temporária.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Locação de imóvel localizado à Rua Previsto Moraes dos Santos, nº 523, Setor Central, Piranhas – GO.								
Modalidade de Licitação: 7			Nº da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato: 08/05/2015		
Contratado: José Aparecido de Sousa								
CNPJ / CPF: 355.397.981-04			Nº do Contrato: 010/2015					
Gestor do Contrato: Edmilson de Sousa Leite								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	3
R\$ 32.674,32	R\$ 36.203,16	3	R\$ 36.203,16	13.376,93	61.401,48	24/04/2015	23/04/2021	
Observações								
Contrato inicial vigência 36 meses. Teve reajuste por apostilamento e redução temporária.								

Informações sobre os Contratos									
Objeto: Locação de imóvel situado na Av. Almirante Saldanha, esq. com a Rua Professor Ferreira, QD. 3, Lote 9-A, Jussara-GO.									
Modalidade de Licitação: 7			N° da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato: 07/02/2008			
Contratado: José Sebastião de Brito									
CPF: 058.604.235-00			N° do Contrato: 008/2007						
Gestor do Contrato: Laurenito Costa Noletto									
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos			Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	3	
R\$ 39.600,00	R\$ 31.848,84	7	R\$ 282.261,49	31.098,54	147.459,04	03/10/2007	02/10/2021		
Observações									
Contrato inicial vigência 36 meses. Vigência do 4º TA é de 12 meses. Vigência do 5º TA é de 36 meses. Teve reajuste por apostilamento.									

Informações sobre os Contratos									
Objeto: Locação, imóvel localizado à Avenida Pará, Qd. 74-A, Lt. 03, Bairro Carrilho, Goianésia-GO									
Modalidade de Licitação: 7			N° da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato: 01/09/2014			
Contratado: João Pedro Braollos Neto									
CPF: 435.616.161-00			N° do Contrato: 028/2014						
Gestor do Contrato: Josimar Rodrigues Duarte									
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos			Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	3	
R\$ 936.000,00	R\$ 1.460.000,00	2	R\$ 1.460.000,00	330.010,00	1.703.764,29	27/08/2014	26/08/2022		
Observações									
Contrato inicial vigência 36 meses. Vigência do 1º termo aditivo de 60 meses. Posteriormente houve redução do valor mensal, por meio do 2º termo aditivo.									

Informações sobre os Contratos									
Objeto: Locação de imóvel, situado na Avenida Raimundo de Aquino, Qd. 17, LT. 02, Vila João Braz, Trindade - GO									
Modalidade de Licitação: 7			N° da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato: 23/03/2010			
Contratado: Lisiane Roriz Feres e Germana Roriz Feres									
CPF: 026.934.811-55 e 023.752.581-00			N° do Contrato: 078/2009						
Gestor do Contrato: Kênia de Almeida Lima									
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos			Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	3	
R\$ 108.000,00	R\$ 187.208,76	6	R\$ 639.233,58			23/12/2009	22/12/2023		
Observações									
Contrato inicial vigência 36 meses. Vigência 3º TA de 24 meses. Teve reajuste por apostilamento e redução temporária									

Informações sobre os Contratos									
Objeto: Locação de imóvel situado na Rua 03, esq. Com 8ª Avenida, nº 30, Bairro Mineirinho, Mineiros-Go.									
Modalidade de Licitação: 7			N° da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato: 01/09/2009			
Contratado: Luciléia Vasques de Souza Coelho									
CNPJ / CPF: 492.193.401-00			N° do Contrato: 017/2009						
Gestor do Contrato: Brilmar Fernando Lemos Desegrini									
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos			Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	3	
R\$ 79.200,00	R\$ 149.752,92	5	R\$ 338.296,05	51.615,01	209.305,62	13/08/2009	12/08/2021		
Observações									
Contrato inicial vigência 36 meses. Teve reajuste por apostilamento e posteriormente termo aditivo com redução temporária do valor do aluguel.									

Informações sobre os Contratos									
Objeto: Contrato de locação, 16 (dezesseis) salas comerciais e 20 (vinte) vagas de estacionamento em imóvel localizado à Avenida Presidente João Goulart, Quadra 02, Lotes 8/23, Residencial Maria Luiza, Aparecida de Goiânia - GO.									
Modalidade de Licitação: 7			N° da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato: 12/11/2012			
Contratado: Micafe Administração e Participação LTDA									
CNPJ / CPF: 33.251.778/0001-22			N° do Contrato: 036/2012						
Gestor do Contrato: Eli de Paula Assis									
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos			Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	3	
R\$ 378.000,00	R\$ 844.567,50	4	R\$ 1.351.844,46	169.447,49	820.392,16	01/11/2012	31/10/2023		
Observações									
Contrato inicial vigência 36 meses. Vigência 2º termo aditivo de 60 meses. Teve reajuste por apostilamento e posteriormente termo aditivo com redução temporária do valor do aluguel.									

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Locação de 04 pavimentos, sendo 1º, 2º, 3º e 4º andares, 40 vagas de garagens no segundo pavimento subsolo, em imóvel localizado à rua 05, Qd. C-05, Lt. 23, nº 833, Setor Oeste, Goiânia-GO.								
Modalidade de Licitação: 7			Nº da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato: 12/01/2012		
Contratado: Papelaria Tributária LTDA								
CNPJ / CPF: 00.905.760/0001-48			Nº do Contrato: 033/2011					
Gestor do Contrato: Divino Gonçalves								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	3
R\$2.117.740,32	R\$595.029,72	6	R\$6.402.395,81	1.538.539,67	6.726.665,04	29/12/2011	28/12/2021	
Observações								
Contrato inicial vigência 36 meses. Teve reajuste por apostilamento, redução temporária e 6º termo aditivo com a renovação do contrato e a redução no valor mensal do aluguel.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Locação de imóvel, localizado à Rua 05, QD. C-05, Lt. 23, nº 833, Setor Oeste, Goiânia-GO.								
Modalidade de Licitação: 7			Nº da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato: 08/12/2014		
Contratado: Papelaria Tributária LTDA								
CNPJ / CPF: 00.905.760/0001-48			Nº do Contrato: 041/2014					
Gestor do Contrato: Divino Gonçalves								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	3
R\$1.138.900,32	R\$371.548,92	3	R\$1.686.229,44			02/12/2014	01/12/2021	
Observações								
Contrato inicial vigência 36 meses. Teve reajuste por apostilamento, redução temporária e 3º termo aditivo com redução no valor mensal do aluguel.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Locação, imóvel localizado à Rua Antônio Rezende, nº 326, Quadra 09, Lote 1B, esquina com a Rua Luiz Perilo, Setor Vila São José, Palmeiras de Goiás – GO.								
Modalidade de Licitação: 7			Nº da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato: 08/07/2014		
Contratado: Paulo Moisés Tavares								
CNPJ / CPF: 002.444.221-68			Nº do Contrato: 018/2014					
Gestor do Contrato: Divino Gonçalves								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	3
R\$52.128,00	R\$87.108,55	3	R\$147.207,39	20.055,28	95.117,11	26/06/2014	29/06/2025	
Observações								
Contrato inicial vigência 36 meses. Teve reajuste por apostilamento, redução temporária e 3º termo aditivo com redução no valor mensal do aluguel.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Locação de imóvel localizado à Avenida Doutor Lamartine Pinto de Avelar, nº 500, Quadra 14, Lote 10, Vila Chaud, Catalão-GO.								
Modalidade de Licitação: 7			Nº da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato: 05/03/2013		
Contratado: Rosiane Cássia da Silva								
CNPJ / CPF: 872.484.741-72			Nº do Contrato: 002/2013					
Gestor do Contrato: Rubia Ferreira Martins								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
R\$332.407,08	R\$413.501,22	4	R\$850.512,18	124.336,41	697.900,81	25/02/2013	24/02/2022	
Observações								
Contrato inicial vigência 36 meses. Teve reajuste por apostilamento.								

LEGENDA	
Modalidade/Contratações Diretas:	Situação do Contrato:
1 - Concorrência	1 - Em Andamento
2 - Tomada de Preço	2 - Rescindido
3 - Convite	3 - Prorrogado
4 - Pregão Eletrônico	4 - Anulado
5 - Pregão Presencial	5 - Concluído
6 - Concurso	6 - Término do Prazo
7 – Dispensa	
8 – Inexigibilidade	
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas	

RELATÓRIO DE GESTÃO

EXERCÍCIO 2020

ANEXO 13

CARACTERIZAÇÃO DOS
CONTRATOS VIGENTES – U.O 1704

Economia
Secretaria de
Estado de
Economia



É POR
VOCÊ
QUE A
GENTE
FAZ

6.4.1 Contratos

Caracterização dos contratos vigentes no exercício de referência – U.O 1704

Posição em 31.12.2021

Informações sobre os Contratos							
Objeto: Prestação de serviços de administração da Carteira Habitacional Imobiliária do Estado de Goiás originária da extinta Companhia Habitacional de Goiás – COHAB/GO.							
Modalidade de Licitação: 7		N° da Licitação:		Data de Publicação do Contrato: 06/03/2018			
Contratado: AGEHAB							
CNPJ: 01.274.240/0001-47		N° do Contrato: 005/2018					
Gestor do Contrato: Roque Advícula Oliveira							
Valor do Contrato	Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
R\$ 18.132.642,00	0	0	R\$ 3.602.303,76	R\$ 10.250.939,16	28/02/2018	27/02/2023	
Observações							

Informações sobre os Contratos							
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a prestação dos Serviços de Arrecadação de Receitas Estaduais, por intermédio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE, com código de barras, e respectiva prestação de contas por meio eletrônico, pelo CONTRATADO.							
Modalidade de Licitação: 8		N° da Licitação: -		Data de Publicação do Contrato: 05/01/ 2017			
Contratado: Banco do Brasil S/A							
CNPJ: 00.000.000/0001-91		N° do Contrato: 054/2016					
Gestor do Contrato: Leonardo Rios Carneiro							
Valor do Contrato	Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
R\$ 3.300.000,00	-	-	R\$ 445.779,00	R\$ 1.776.861,90	28/12/2016	27/12/2021	
Observações							

Informações sobre os Contratos							
Objeto: Prestação de serviços de operacionalização das transferências para a conta do Estado de Goiás e para o Fundo de Reserva o controle e pagamento dos depósitos judiciais em dinheiro, tributários e não tributários referentes a processos judiciais, vinculados ao Poder Judiciário do Estado de Goiás de que trata a Lei nº 20.557, de 11 de setembro de 2019.							
Modalidade de Licitação: 8		N° da Licitação: -		Data de Publicação do Contrato: 08/01/2020			
Contratado: Banco do Brasil S/A							
CNPJ: 00.000.000/0086-80		N° do Contrato: 021/2019					
Gestor do Contrato: Arthur Lourenço Jardim de Souza Brasil							
Valor do Contrato	Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
R\$ 141.692.579,97			R\$ 20.775.589,24	R\$ 28.669.662,83	13/09/2019	12/09/2024	
Observações							

Informações sobre os Contratos							
Objeto: Prestação de contas dos Serviços de Arrecadação de Receitas Estaduais, por intermédio da Guia Nacional de Receitas Estaduais – GNRE, com código de barras, e respectiva prestação de contas por meio eletrônico, pelo CONTRATADO.							
Modalidade de Licitação: 8		N° da Licitação: -		Data de Publicação do Contrato: 11/12/2018			
Contratado: Banco do Brasil S/A							
CNPJ: 00.000.000/0001-91			N° do Contrato: 055/2018				
Gestor do Contrato: LEONARDO RIOS CARNEIRO							
Valor do Contrato	Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Quantidade	Valor	No Exercício		Início	Fim	
R\$ 2.520.000,00	-	-	R\$ 261.597,09		07/12/2018	06/12/2023	1
Observações							

Informações sobre os Contratos							
Objeto: Disciplinar o repasse mensal dos recursos financeiros ao Banco BTG Pactual S/A, relativo ao quantitativo de MWh creditado ao Tesouro Estadual pela ANNEL/STN, até a liquidação total do Contrato nº 004/2019 da cessão e transferência, em caráter definitivo, dos direitos à Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos para fins de Geração de Energia Elétrica, denominada de Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos - CFURH, para geração de 857.496 – MWh (oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis megawatts hora) de energia elétrica, apuráveis no intervalo compreendido entre abril de 2019 a outubro de 2022, e repassados os valores financeiros a que fazem jus o Estado de Goiás no período de junho de 2019 a dezembro de 2022, nos termos das Leis Federal nºs 7.990, de 28/12/1989, e 9.648, de 27/05/1998, alterada pela 13.360 de 17/11/2016.							
Modalidade de Licitação: 8		N° da Licitação: -		Data de Publicação do Contrato: 30/11/2019			
Contratado: Banco do Brasil S/A							
CNPJ: 00.000.000/0001-91			N° do Contrato: 011/2019				
Gestor do Contrato: ARLINGTON LUIZ FLEURY TEIXEIRA							
Valor do Contrato	Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
R\$ 860.000,00	-	-	R\$ 221.007,32	R\$ 341.007,32	29/07/2019	31/12/2022	
Observações							

Informações sobre os Contratos							
Objeto: Prestação dos Serviços de Arrecadação de Receitas Estaduais, por intermédio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE, com código de barras, e respectiva prestação de contas por meio eletrônico, pelo CONTRATADO.							
Modalidade de Licitação: 8		N° da Licitação: -		Data de Publicação do Contrato: 18/04/2018			
Contratado: Banco Bradesco S/A							
CNPJ: 60.746.948/0001-12			N° do Contrato: 012/2018				
Gestor do Contrato: LEONARDO RIOS CARNEIRO							
Valor do Contrato	Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
R\$ 3.300.000,00	R\$ 3.300.000,00	-	-	R\$ 359.240,40	R\$ 849.154,50	06/04/2018	05/04/2023
Observações							

Informações sobre os Contratos							
Objeto: Prestação dos Serviços de Arrecadação de Tributos Estaduais, por intermédio da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE, e respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, pelo CONTRATADO.							
Modalidade de Licitação: 8		N° da Licitação: -		Data de Publicação do Contrato: 17/05/2018			
Contratado: Banco Bradesco S/A							
CNPJ: 60.746.948/0001-12			N° do Contrato: 015/2018				
Gestor do Contrato: LEONARDO RIOS CARNEIRO							
Valor do Contrato	Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Quantidade	Valor	No Exercício		Início	Fim	1
R\$ 2.334.600,00			R\$ 636.068,49		15/05/2018	14/05/2023	
Observações							

Informações sobre os Contratos							
Objeto: Prestação dos Serviços de Arrecadação de Receitas Estaduais, por intermédio da Guia Nacional de Receitas Estaduais - GNRE, com código de barras, e respectiva prestação de contas por meio eletrônico, pelo CONTRATADO.							
Modalidade de Licitação: 8		N° da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato: 05/09/2018		
Contratado: Banco Cooperativo do Brasil S/A							
CNPJ: 02.038.232/0001-64				N° do Contrato: 038/2018			
Gestor do Contrato: LEONARDO RIOS CARNEIRO							
Valor do Contrato	Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
R\$ 26.580,00			R\$ 7.412,19	R\$ 13.604,91	04/09/2018	03/09/2023	
Observações							

Informações sobre os Contratos							
Objeto: Prestação dos Serviços de Arrecadação de Receitas Estaduais, por intermédio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE, com código de barras, e respectiva prestação de contas por meio eletrônico, pelo CONTRATADO.							
Modalidade de Licitação: 8		N° da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato: 25/09/2018		
Contratado: Banco Cooperativo do Brasil S/A							
CNPJ: 02.038.232/0001-64				N° do Contrato: 044/2018			
Gestor do Contrato: LEONARDO RIOS CARNEIRO							
Valor do Contrato	Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
R\$ 735.300,00			R\$ 177.227,10	R\$ 391.856,40	24/09/2018	23/09/2023	1
Observações							

Informações sobre os Contratos							
Objeto: Prestação de Serviços de Arrecadação de Tributos Estaduais, por intermédio da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais – GNRE							
Modalidade de Licitação: 8		N° da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato: 23/08/2018		
Contratado: Banco Cooperativo Sicredi S.A. GNRE							
CNPJ: 01.181.521/0001-55				N° do Contrato: 033/2018			
Gestor do Contrato: LEONARDO RIOS CARNEIRO							
Valor do Contrato	Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
R\$ 5.460,00			R\$ 1.020,14	R\$ 2.182,45	21/08/2018	21/08/2023	1
Observações							

Informações sobre os Contratos							
Objeto: Prestação de Serviços de Arrecadação de Receitas Estaduais, por intermédio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE							
Modalidade de Licitação: 8		N° da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato: 23/08/2018		
Contratado: Banco Cooperativo Sicredi S.A. DARE							
CNPJ: 01.181.521/0001-55				N° do Contrato: 034/2018			
Gestor do Contrato: LEONARDO RIOS CARNEIRO							
Valor do Contrato	Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
R\$ 102.480,00			R\$ 17.721,00	R\$ 44.982,90	21/08/2018	21/08/2023	1
Observações							

Informações sobre os Contratos							
Objeto: Cessão e a transferência, em caráter definitivo, dos direitos à Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos para fins de Geração de Energia Elétrica, denominada CFURH, para geração de 857.496 (oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis) Megawatts Hora - MWh de energia elétrica, apuráveis no intervalo compreendido entre abril de 2019 a outubro de 2022, e repassados os valores financeiros a que fazem jus o Estado de Goiás no período de junho de 2019 a dezembro de 2022, nos termos das Leis Federal nºs 7.990, de 28/12/1989, e 9.648, de 27/05/1998, alterada pela 13.360 de 17/11/2016, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos e proposta comercial da CESSIONÁRIA. 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.							
Modalidade de Licitação: 5		N° da Licitação: 001/2019		Data de Publicação do Contrato: 28/05/2019			
Contratado: BANCO BTG PACTUAL S/A							
CNPJ: 30.306.294/0001-45			N° do Contrato: 004/2019				
Gestor do Contrato: ARLINGTON LUIZ FLEURY TEIXEIRA							
Valor do Contrato	Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Quantidade	Valor	No Exercício		Início	Fim	
R\$ 46.000.000,00					23/05/2019	22/12/2022	1
Observações							
Neste processo não há execução financeira da unidade 1704							

Informações sobre os Contratos							
Objeto: Fornecimento de Plataforma Eletrônica "On-line" de mercado eletrônico de ativos ambientais originários de Conservação e Ampliação de Florestas Nativas.							
Modalidade de Licitação: 8		N° da Licitação:		Data de Publicação do Contrato: 23/10/2017			
Contratado: BMTCA ATIVOS AMBIENTAIS S/A							
CNPJ: CNPJ 24.825.785/0001-08			N° do Contrato: 036/2017				
Gestor do Contrato:							
Valor do Contrato	Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
					18/10/2017	17/10/2022	
Observações							
Valor: A contratação do objeto não implica em custo financeiro para o CONTRATANTE. O CONTRATANTE será remunerado através dos royalties, pela comercialização estimada de 100.000.000 de unidades de Crédito de Floresta, na "Plataforma Tesouro Verde", alcançando o montante estimado a título de receita de R\$ 6.335.000,00, durante o período de 60 meses. A CONTRATADA repassará os valores provenientes dos royalties devidos ao CONTRATANTE, por meio de Documento de Arrecadação de Recitas Estaduais – DARE.							

Informações sobre os Contratos							
Objeto: Prestação de serviços bancários, incluindo o pagamento da folha de salário dos servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários da administração direta, autárquica e fundacional do poder executivo e das empresas dependentes, pelo período de 42 meses.							
Modalidade de Licitação: 7		N° da Licitação:-		Data de Publicação do Contrato: 22/11/2017			
Contratado: Caixa Econômica Federal							
CNPJ: 00.360.305/0001-04			N° do Contrato: 043/2017				
Gestor do Contrato:							
Valor do Contrato	Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	5
R\$ 331.941.677,94	1	R\$ 491.941.677,94			21/11/2017	20/11/2022	
Observações							
NOVO CONTRATO: 001/2019							

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Contratação para prestação de serviços financeiros, tendo por objeto, dentre outros, o pagamento da folha de salários dos servidores da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Goiás. Valor do Contrato: R\$503.576.371,30, pelo período de 60 meses, bem como o procedimento, vez que o mesmo se amolda aos imperativos legais pertinentes. Deste montante será deduzido o valor de R\$388.576.371,30, correspondentes ao prazo a decorrer do contrato vigente, restando para o Estado de Goiás o montante líquido de R\$ 115.000.000,00.								
Modalidade de Licitação: 7			N° da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato: 30/04/2019		
Contratado: Caixa Econômica Federal								
CNPJ: 00.360.301/0001-04			N° do Contrato: 001/2019					
Gestor do Contrato: ARLINGTON LUIZ FLEURY TEIXEIRA								
Valor do Contrato	Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.	
Original	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim		
R\$ 503.576.371,30			R\$ 4.137.465,27	R\$ 7.663.539,51	30/04/2019	29/04/2024	1	
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Prestação dos Serviços de Arrecadação de Receitas Estaduais, por intermédio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE, com código de barras, e respectiva prestação de contas por meio eletrônico.								
Modalidade de Licitação: 8			N° da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato: 23/08/2019		
Contratado: Caixa Econômica Federal								
CNPJ: 00.360.301/0001-04			N° do Contrato: 009/2019					
Gestor do Contrato: LEONARDO RIOS CARNEIRO								
Valor do Contrato	Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.	
Original	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim		
R\$ 7.009.383,30			R\$ 1.823.616,06	R\$ 2.615.321,71	21/08/2019	20/02/2022	1	
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Prestação dos Serviços de Arrecadação de Tributos Estaduais, por intermédio da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE, e respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, pelo CONTRATADO.								
Modalidade de Licitação: 8			N° da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato: 14/12/2017		
Contratado: Caixa Econômica Federal								
CNPJ: 00.360.301/0001-04			N° do Contrato: 046/2017					
Gestor do Contrato: LEONARDO RIOS CARNEIRO								
Valor do Contrato	Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.	
Original	Quantidade	Valor	No Exercício	Início	Fim			
R\$ 235.800,00			R\$ 21.684,76	08/12/2017	07/12/2022	1		
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Prestação dos Serviços de Arrecadação de Tributos Estaduais, por intermédio da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE, e respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, pelo CONTRATADO.								
Modalidade de Licitação: 8			N° da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato: 26/07/2017		
Contratado: Banco Itaú Unibanco S/A								
CNPJ: 60.701.190/0001-04			N° do Contrato: 020/2017					
Gestor do Contrato: LEONARDO RIOS CARNEIRO								
Valor do Contrato	Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.	
Original	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim		
R\$ 1.380.000,00			R\$ 229.680,67	R\$ 761.295,86	20/07/2017	19/07/2022	1	
Observações								

Informações sobre os Contratos									
Objeto: Prestação dos Serviços de Arrecadação de Receitas Estaduais, por intermédio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE, com código de barras, e respectiva prestação de contas por meio eletrônico, pelo CONTRATADO.									
Modalidade de Licitação: 8		N° da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato: 07/11/2017				
Contratado: Banco Itaú Unibanco S/A									
CNPJ: 60.701.190/0001-04			N° do Contrato: 037/2017						
Gestor do Contrato: LEONARDO RIOS CARNEIRO									
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos			Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1	
R\$ 1.681.174,80	R\$ 1.681.174,80			R\$ 242.514,00	R\$ 768.636,90	01/11/2017	31/10/2022		
Observações									

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Prestação dos Serviços de Arrecadação de Receitas Estaduais, por intermédio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE, com código de barras, e respectiva prestação de contas por meio eletrônico, pelo CONTRATADO.								
Modalidade de Licitação: 8		N° da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato: 13/07/2017			
Contratado: BANCO SANTANDER S/A								
CNPJ: 90.400.888/0001-42			N° do Contrato: 016/2017					
Gestor do Contrato: LEONARDO RIOS CARNEIRO								
Valor do Contrato	Aditivos		Valores Pagos			Vigência		Sit.
Original	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1	
R\$ 1.629.000,00	1		R\$ 48.923,10	R\$ 116.150,40	06/07/2017	05/07/2022	1	
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Prestação dos Serviços de Arrecadação de Tributos Estaduais, por intermédio da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE, e respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, pelo CONTRATADO.								
Modalidade de Licitação: 8		N° da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato: 13/07/2017			
Contratado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A								
CNPJ: 90.400.888/0001-42			N° do Contrato: 017/2017					
Gestor do Contrato: LEONARDO RIOS CARNEIRO								
Valor do Contrato	Aditivos		Valores Pagos			Vigência		Sit.
Original	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1	
R\$ 1.380.000,00			R\$ 54.281,71	R\$ 102.694,58	06/07/2017	05/07/2022	1	
Observações								

LEGENDA	
Modalidade/Contratações Diretas:	Situação do Contrato:
1 - Concorrência	1 - Em Andamento
2 - Tomada de Preço	2 - Rescindido
3 - Convite	3 - Prorrogado
4 - Pregão Eletrônico	4 - Anulado
5 - Pregão Presencial	5 - Concluído
6 - Concurso	6 - Término do Prazo
7 – Dispensa	
8 – Inexigibilidade	
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas	

RELATÓRIO DE GESTÃO

EXERCÍCIO 2020

ANEXO 14

CARACTERIZAÇÃO DOS
CONTRATOS VIGENTES – U.O 1751

Economia
Secretaria de
Estado de
Economia



É POR
VOCÊ
QUE A
GENTE
FAZ

6.4.1 Contratos

Caracterização dos contratos vigentes no exercício de referência – U.O. 1751

Posição em 31.12.2020

Informações sobre os Contratos								
Objeto: aquisição de adesivos, cartazes e banners, conforme lote 3 do Termo de Referência e Pregão Eletrônico nº 016/2020.								
Modalidade de Licitação: 7			Nº da Licitação:			Data de Publicação do Contrato: 28/10/2020		
Contratado: A EFICAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS GRAFICOS LTDA								
CNPJ / CPF: 07.579.663/0001-51			Nº do Contrato: 1751-018					
Gestor do Contrato: HELOISA LAGARES GUIMARAES								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o exercício	Início	Fim	
R\$ 1.603,11				1.603,11	1.603,11	28/10/2020	27/10/2021	5
Observações								
Não foi feito contrato, contratação por meio de Nota de Empenho.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Prestação dos serviços de análise, desenvolvimento, manutenção, documentação, suporte e teste de software, na forma de serviços continuados presenciais e não presenciais, contemplando a transferência de conhecimento e agregação tecnológica, respeitando os padrões de desenvolvimento, desempenho e qualidade estabelecidos pelo MP-GO.								
Modalidade de Licitação: 4			Nº da Licitação: 129/2019-PGJ-MPGO			Data de Publicação do Contrato: 08/06/2020		
Contratado: CAST INFORMÁTICA S/A								
CNPJ / CPF: 03.143.181/0001-01			Nº do Contrato: 009/2020					
Gestor do Contrato: THIAGO SOUSA CHERUBINO								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
2.290.000,00	2.290.000,00			836.140,00	1.352.494,43	05/06/2020	04/06/2021	1
Observações								
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 50/2019 da Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público de Goiás, oriunda do Pregão Eletrônico nº 129/2019-PGJ-MPGO.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Contratação de serviços de suporte tecnológico ao ambiente de tecnologia da informação e comunicação.								
Modalidade de Licitação: 4			Nº da Licitação: 090/2013			Data de Publicação do Contrato: 10/06/2014		
Contratado: Central IT Tecnologia da Informação LTDA								
CNPJ: 07.171.299/0001-96			Nº do Contrato: 013/2014					
Gestor do Contrato: Wiris Serafim de Menezes								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
R\$ 4.979.504,16	R\$ 5.499.981,90	6	R\$ 25.502.660,00	3.621.132,80	16655481,85	10/06/2014	09/06/2020	6
Observações								
Prorrogação excepcional, com a redução nas quantidades originalmente contratadas.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Fornecimento de 150 (cento e cinquenta) unidades de leitores de código de barras com fio.								
Modalidade de Licitação: 4			Nº da Licitação: 089/2018			Data de Publicação do Contrato: 05/12/2019		
Contratado: CMK AUTOMAÇÃO COMERCIAL EIRELI – EPP								
CNPJ: 22.416.068/0001-99			Nº do Contrato: 018/2019					
Gestor do Contrato: LUCIANO ALVES PESSOA								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
R\$ 23.850,00	R\$ 23.850,00	0	0			04/12/2019	03/12/2022	5
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Aquisição de material para pintura e fixação dos Cestos com tampa, com dimensões que equivalem a capacidade 50 litros, com pedal de aço para as áreas internas e externa do Complexo.								
Modalidade de Licitação: 4			N° da Licitação: 019/2020			Data de Publicação do Contrato: 23/11/2020		
Contratado: COMERCIAL SUDOESTE EIRELI								
CNPJ / CPF: 36.613.427/0001-02			N° do Contrato: 1751-021					
Gestor do Contrato: MARIA CRISTINA DUARTE								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o exercício	Início	Fim	
2.350,00	2.350,00					11/11/2020	10/11/2021	5
Observações								
Não foi feito contrato, contratação por meio de Nota de Empenho.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: contratação de empresas para fornecimento de plantas e itens de marca própria para os jardins localizados na sede da Secretaria da Economia, conforme Requisição de Despesa nº 45/2020 do processo nº 202000004100928.								
Modalidade de Licitação: 7			N° da Licitação:			Data de Publicação do Contrato: 16/12/2020		
Contratado: CREATIVE EDITORA E SERVICOS EIRELI								
CNPJ / CPF: 10.703.330/0001-05			N° do Contrato: 1751-026					
Gestor do Contrato: Heloísa Lagares Guimarães								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o exercício	Início	Fim	
17.276,00						16/12/2020	15/12/2021	5
Observações								
Não foi feito contrato, contratação por meio de Nota de Empenho.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Extensão de Garantia de Microcomputadores Desktop DELL por 24 (vinte e quatro meses).								
Modalidade de Licitação: 8			N° da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato: 22/05/2020		
Contratado: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA								
CNPJ / CPF: 72.381.189/0001-10			N° do Contrato: 007/2020					
Gestor do Contrato: THIAGO SILVA MACHADO MOURA								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
263.976,00	263.976,00			263.975,97	263.975,97	21/05/2020	20/05/2022	1
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Fornecimento de adesivo para fixação, argamassa niveladora e rodapé para piso vinílico, itens 1, 2 e 3, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, Proposta Comercial da CONTRATADA e nas cláusulas e condições abaixo relacionadas, bem como acréscimos nos quantitativos licitados, dentro do limite (até 25%) previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.								
Modalidade de Licitação: 4			N° da Licitação: 009/2019			Data de Publicação do Contrato: 10/02/2020		
Contratado: ELÉTRICA CIDADE EIRELI								
CNPJ / CPF: 29.714.907/0001-02			N° do Contrato: 002/2020					
Gestor do Contrato: EDUARDO BRASIL ARTIAGA								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
30.938,14	30.938,14			236.189,98	755.513,98	06/02/2020	05/02/2021	5
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Fornecimento de material para construção e reforma (rede lógica e cabeamento estruturado, elétrico, pintura e divisórias) - Lotes 01, 02, 03, 04, 06, 07 e 09 - de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e proposta comercial da Contratada.								
Modalidade de Licitação: 4			N° da Licitação: 01/2020			Data de Publicação do Contrato: 01/03/2020		
Contratado: ELÉTRICA CIDADE EIRELI								
CNPJ / CPF: 29.714.907/0001-02			N° do Contrato: 004/2020					
Gestor do Contrato: MARIA CRISTINA DUARTE								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
205.880,42	205.880,42					30/03/2020	29/03/2021	1
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Fornecimento de materiais destinados a adequação dos ambientes onde será instalada a Agência de Fiscalização de Aparecida de Goiânia e materiais para manutenção predial nas demais unidades desta Secretaria.								
Modalidade de Licitação: 7			N° da Licitação: 026/2020			Data de Publicação do Contrato: 30/03/2020		
Contratado: ELÉTRICA CIDADE EIRELI								
CNPJ / CPF: 29.714.907/0001-02			N° do Contrato: 1751/0306					
Gestor do Contrato: MARIA CRISTINA DUARTE								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o exercício	Início	Fim	
230.842,73	230.842,73					30/03/2020	29/03/2021	5
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Aquisição de 3 (três) Suportes articulados para TV visando atender a demanda do Gabinete da Secretaria da Economia.								
Modalidade de Licitação: 7			N° da Licitação: 026/2020			Data de Publicação do Contrato: 29/10/2020		
Contratado: ENGRACIA MERCANTIL DE MOBILIAS UTILIDADES E SUPRIMENTOS								
CNPJ / CPF: 18.321.200/0001-01			N° do Contrato: 1751/06					
Gestor do Contrato: HELOISA LAGARES GUIMARÃES								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o exercício	Início	Fim	
297,00	297,00			11.679,00	11.679,00	29/10/2020	28/10/2021	5
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Retirada da sinalização visual externa atual e o fornecimento e instalação de uma nova sinalização, para atender as orientações do novo manual de identidade visual do Governo do Estado de Goiás. A nova sinalização será feita na Secretaria da Economia do Estado de Goiás e em determinadas Delegacias Regionais de Fiscalização.								
Modalidade de Licitação: 4			N° da Licitação: 023/2020			Data de Publicação do Contrato: 04/01/2021		
Contratado: FERREIRA LOPES CONSTRUTORA LTDA								
CNPJ / CPF: 28.525.313/0001-82			N° do Contrato: 035/2020					
Gestor do Contrato: Maria Cristina Duarte								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
78.850,00	78.850,00					29/12/2020	28/12/2021	1
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: FORNECIMENTO DA SUÍTE DE SOFTWARE SAP BUSINESSOBJECTS ENTERPRISE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARE, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO DE LICENÇAS (Lote 01) e INSTALAÇÃO EM CLUSTER, CONFIGURAÇÃO E MIGRAÇÃO COM TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO (Lote 02).								
Modalidade de Licitação: 4			N° da Licitação: 002/2020			Data de Publicação do Contrato: 15/03/2020		
Contratado: FIRST DECISION TECNOLOGIAS INOVADORAS E INFORMÁTICA LTDA								
CNPJ / CPF: 05.276.049/0001-95			N° do Contrato: 006/2020					
Gestor do Contrato: WIRIS SERAFIM DE MENEZES								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
1.655.000,00	1.601.000,00	1	1.601.000,00	1.374.666,64	1.374.666,64	14/04/2020	13/04/2021	5
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Fornecimento de bebedouros elétricos de garrafão (item 01).								
Modalidade de Licitação: 4			N° da Licitação: 005/2020			Data de Publicação do Contrato: 07/10/2020		
Contratado: GESY SARAVA DE GOIÁS								
CNPJ / CPF: 34.533.426/0001-22			N° do Contrato: 017/2020					
Gestor do Contrato: Adevaldo de Souza Almeida								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
29.749,30	29.749,30			29.749,30	29.749,30	05/10/2020	04/10/2021	1
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Fornecimento de conjuntos de mesas com cadeiras (item 03).								
Modalidade de Licitação: 4			N° da Licitação: 003/2020			Data de Publicação do Contrato: 06/11/2020		
Contratado: GESY SARAIVA DE GOIÁS								
CNPJ / CPF: 34.533.426/0001-22			N° do Contrato: 020/2020					
Gestor do Contrato: Wilton de Almeida Vilela								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
10.275,00	10.275,00			14.500,00	14.500,00	04/11/2020	03/11/2021	
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Aquisição de 6 (seis) roçadeiras manuais à gasolina, com motor de 2 tempos, com cilindrada de no mínimo 41,5 cm³, potência igual ou superior a 1,25Kw.								
Modalidade de Licitação: 7			N° da Licitação:			Data de Publicação do Contrato: 20/11/2020		
Contratado: GESY SARAIVA DE GOIÁS								
CNPJ / CPF: 34.533.426/0001-22			N° do Contrato: 1751-10/2020					
Gestor do Contrato: HELOISA LAGARES GUIMARÃES								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o exercício	Início	Fim	5
5.181,84	5.181,84			5.181,00	5.181,00	20/11/2020	19/11/2021	
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Aquisição de 03 (três) vagas para um curso on-line, cuja matéria será Grupo de Gestão Pública de Elaboração do Anexo de Metas Fiscais e do Desenvolvimento de Resultados Primários e Nominal, que ocorrerá entre os dias de 09 e 13 de novembro de 2020.								
Modalidade de Licitação: 7			N° da Licitação:			Data de Publicação do Contrato: 28/10/2020		
Contratado: GESTAO PUBLICA EDITORA E TREINAMENTOS SOCIEDADE LTDA								
CNPJ / CPF: 10.813.986/0001-72			N° do Contrato: 1751-01					
Gestor do Contrato: RICARDO BORGES REZENDE								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o exercício	Início	Fim	6
2.400,00	2.400,00			2.400,00	299.921,84	09/11/2020	13/11/2020	
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Fornecimento de material para construção e reforma - Lote 05 - Esquadrias metálicas, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e Proposta Comercial da Contratada.								
Modalidade de Licitação: 4			N° da Licitação: 01/2020			Data de Publicação do Contrato: 06/04/2020		
Contratado: GYN AUTOMOTIVA LTDA ME								
CNPJ / CPF: 14.286.856/0001-80			N° do Contrato: 005/2020					
Gestor do Contrato: MARIA CRISTINA DUARTE								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	5
4.249,50	4.249,50			4.249,50	4.249,50	02/04/2020	01/04/2021	
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Fornecimento de 113 (cento e treze) Notebooks Tipo I.								
Modalidade de Licitação: 4			N° da Licitação: 01/2020			Data de Publicação do Contrato: 23/11/2020		
Contratado: LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA								
CNPJ / CPF: 12.477.490/0002-81			N° do Contrato: 027/2020					
Gestor do Contrato: Thiago Silva Machado Moura								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
619.070,50	619.070,50			1.238.141,00	1.238.141,00	20/11/2020	19/11/2021	
Observações								
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 10/2020 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Pregão Eletrônico SRP nº 01/2020.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Fornecimento de 150 (cento e cinquenta) unidades de MICROCOMPUTADOR - Memória RAM: 8 GB; Frequência de operação da memória: 2666 MHz; Núcleos por processador: 6; Frequência de operação do processador: 3.0 GHz; Armazenamento hdd: 1 TB; Armazenamento SSD: sem ssd; Monitor: de 21.5". Componentes adicionais: teclado e mouse; Sistema Operacional: Windows 10 Professional; Garantia on site: 36 meses. Marca: LENOVO, c/ cabos de vídeo para instalação.								
Modalidade de Licitação: 4		Nº da Licitação: 054/2019 - CPL/PGE			Data de Publicação do Contrato: 30/03/2020			
Contratado: LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS								
CNPJ / CPF: 12.477.490/0001-09				Nº do Contrato: 003/2020				
Gestor do Contrato: THIAGO SILVA MACHADO MOURA								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
592.573,50	592.573,50			592.573,50	592.573,50	27/03/2020	26/03/2021	
Observações								
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 92/2019 da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, Pregão Eletrônico SRP nº 054/2019-CPL/PGE.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Prestação dos serviços de tecnologia da informação, concernentes à modelagem, diagnóstico, redesenho e automação dos processos encartados, contemplando, conforme demanda, o desenvolvimento e/ou aperfeiçoamento de diversos sistemas informatizados, com a disponibilização de software de gerenciamento denominado "SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DEMANDA - SGD", para atender a Secretaria de Estado da Economia.								
Modalidade de Licitação: 4		Nº da Licitação: SRP nº 01/2017-PGE			Data de Publicação do Contrato: 05/10/2018			
Contratado: MEMORA PROCESSOS INOVADORES S.A								
CNPJ: 36.765.378/0001-23				Nº do Contrato: 042/2018				
Gestor do Contrato: THIAGO SOUSA CHERUBINO								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
R\$ 10.939.172,00	R\$ 13.673.965,00	1	R\$ 2.734.793,00	4.461.563,30	4.461.563,30	03/10/2018	02/10/2021	
Observações								
Ata de Registro de Preços nº 01/2018								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) PARA SUPRIR AS DEMANDAS NAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.								
Modalidade de Licitação: 4		Nº da Licitação: 008/2020			Data de Publicação do Contrato: 11/09/2020			
Contratado: MEMORA PROCESSOS INOVADORES S.A								
CNPJ / CPF: 36.765.378/0001-23				Nº do Contrato: 013/2020				
Gestor do Contrato: THIAGO SOUSA CHERUBINO								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
9.954.913,32	9.954.913,32			338.737,80	338.737,80	09/09/2020	08/09/2021	
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Fornecimento de equipamento de informática (dispositivos para redes sem-fio (wireless) - access point (ap), com instalação e as devidas configurações).								
Modalidade de Licitação: 4		Nº da Licitação: 68/2019-SCG/SEGEA/SEEC-DF			Data de Publicação do Contrato: 03/12/2020			
Contratado: NOVA COMÉRCIO DE TECNOLOGIAS DE INFORMÁTICA EIRELI								
CNPJ / CPF: 05.847.161/0001-39				Nº do Contrato: 032/2020				
Gestor do Contrato: Wiris Serafim de Menezes								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
446.900,00	446.900,00			446.900,00	446.900,00	01/12/2020	30/11/2025	
Observações								
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 9030/2019 - Pregão Eletrônico nº 68/2019 - SCG/SEGEA/SEEC-DF.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Prestação de serviço de atualização e Suporte Técnico para Solução Integrada, Oracle, que disponibiliza a execução da Camada de Aplicação e o armazenamento e processamento de banco de dados, abrangendo equipamentos e aplicativos adquiridos pela Contratante e desenvolvidos exclusivamente pela Contratada.								
Modalidade de Licitação: 8		Nº da Licitação: -			Data de Publicação do Contrato: 12/12/2016			
Contratado: Oracle Do Brasil Sistemas Ltda								
CNPJ: 59.456.277/0001-76				Nº do Contrato: 048/2016				
Gestor do Contrato: Wiris Serafim De Menezes								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulad o até o Exercício	Início	Fim	6
R\$ 3.153.506,90	2.233.102,93	3	R\$ 5.051.774,99		1.674.827,10	1.674.827,10	23/11/2016	22/11/2020
Observações								
Inexibilidade de Licitação. Contrato inicial vigência de 12 meses.								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Prestação de serviços de suporte técnico e atualização para solução integrada de armazenamento e processamento de Banco de Dados da Oracle na Secretaria de Estado da Economia, para um período de 12 (doze) meses.								
Modalidade de Licitação: 8			N° da Licitação:			Data de Publicação do Contrato: 14/12/2020		
Contratado: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA								
CNPJ / CPF: 59.456.277/0001-76			N° do Contrato: 033/2020					
Gestor do Contrato: Wiris Serafim de Menezes								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
2.743.780,80	2.743.780,80					09/12/2020	08/12/2021	
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Aquisição de 04 unidades de ROLO COM 5.000 UNIDADES de ETIQUETA ADESIVA EM POLIÉSTER, Metalizada fosco, Cor cinza médio, Medida: 50 x 20 mm, 02 colunas, tubete de 3 polegadas;								
Modalidade de Licitação: 7			N° da Licitação: 47714			Data de Publicação do Contrato: 14/12/2020		
Contratado: PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS RODRIGUES								
CNPJ / CPF: 38.261.300/0001-05			N° do Contrato: 1751-25					
Gestor do Contrato: HELOISA LAGARES GUIMARÃES								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o exercício	Início	Fim	5
2.400,00	2.400,00					14/12/2020	13/12/2021	
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Aquisição de uma unidade de IMPRESSORA DE ETIQUETAS/CÓDIGO DE BARRAS, da marca ZEBRA, modelo ZT230.								
Modalidade de Licitação: 7			N° da Licitação: 47714			Data de Publicação do Contrato: 14/12/2020		
Contratado: PH DAMAS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME								
CNPJ / CPF: 26.079.645/0001-55			N° do Contrato: 1751-14					
Gestor do Contrato: HELOISA LAGARES GUIMARÃES								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o exercício	Início	Fim	5
6.199,00	6.199,00					14/12/2020	13/12/2021	
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Aquisição de 01 unidade Fone de ouvido sem fio BBluetooth, tipo Redmi AirDots 5.0, marca e modelo XIAOMI BTS.0; uma unidade de Kit de tripé com Ring Light com base para aparelho celular, marca e modelo DIMMER RING LIGH; e uma unidade de Aparelho SmartPhone marca e modelo iPhone 8 PLUS 64GB.								
Modalidade de Licitação: 7			N° da Licitação:			Data de Publicação do Contrato: 24/11/2020		
Contratado: PH DAMAS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME								
CNPJ / CPF: 26.079.645/0001-55			N° do Contrato: 1751-012/2020					
Gestor do Contrato: HELOISA LAGARES GUIMARÃES								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o exercício	Início	Fim	5
5.830,00	5.830,00					24/11/2020	23/11/2021	
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Fornecimento de purificadores de água (item 02).								
Modalidade de Licitação: 4			N° da Licitação: 005/2020			Data de Publicação do Contrato: 07/10/2020		
Contratado: SAMANTHA ALVES DE SOUZA SANTOS								
CNPJ / CPF: 15.488.199/0001-16			N° do Contrato: 018/2020					
Gestor do Contrato: Adevaldo de Souza Almeida								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
4.040,00	4.040,00			4.040,00	4.040,00	05/10/2020	04/10/2021	
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Emissão de certificados digitais padrão ICP-BRASIL, incluindo visitas para sua emissão, bem como o fornecimento de dispositivos TOKENS USB para armazenamento.								
Modalidade de Licitação: 4			Nº da Licitação: SRP Nº 021/2018			Data de Publicação do Contrato: 18/07/2019		
Contratado: SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A								
CNPJ: 09.461.647/0001-95				Nº do Contrato: 003/2019				
Gestor do Contrato: WIRIS SERAFIM DE MENEZES								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	6
R\$ 120.250,00	R\$ 120.250,00			120.085,00	120.250,00	17/07/2019	16/07/2020	
Observações								
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2018								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Fornecimento de licenças da Solução SDI – SAS Detection and Investigation, com garantia de 12 meses, com suporte e serviços técnicos especializados. Itens 3, 4 e 5.								
Modalidade de Licitação: 4			Nº da Licitação: 14/2018-TCE/CE			Data de Publicação do Contrato: 12/12/2019		
Contratado: SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA								
CNPJ: 08.733.698/0001-66				Nº do Contrato: 019/2019				
Gestor do Contrato: WIRIS SERAFIM DE MENEZES								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	6
R\$ 1.389.625,60	R\$ 1.389.625,60			1.922.505,44	1.922.505,44	11/12/2019	10/12/2020	
Observações								
Processo Administrativo nº 31446/2018-4								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO FURGÃO, NOVO (ZERO QUILOMETRO), VIDRADO, ADAPTADO COM ACABAMENTO INTERNO, MÓVEIS, ADAPTAÇÃO DE SISTEMA ELÉTRICO E ESPAÇAMENTO PARA ACOMODAR OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS ÀS OPERAÇÕES FISCAIS DA SECRETARIA DA ECONOMIA.								
Modalidade de Licitação: 4			Nº da Licitação: 025/2020			Data de Publicação do Contrato: 05/01/2020		
Contratado: TECAR DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA								
CNPJ / CPF: 28.567.438/0001-75				Nº do Contrato: 037/2020				
Gestor do Contrato: Bruno de Oliveira e Silva								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
1.208.000,00	1.208.000,00					30/12/2020	29/06/2021	
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Execução de serviços necessários à conclusão da implementação do projeto de detecção e combate a incêndio, aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Goiás - CBMGO								
Modalidade de Licitação: 4			Nº da Licitação: 024/2020			Data de Publicação do Contrato: 30/12/2020		
Contratado: TMC CONSTRUTORA LTDA								
CNPJ / CPF: 30.872.209/0001-06				Nº do Contrato: 034/2020				
Gestor do Contrato: Maria Cristina Duarte								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
441.925,08	441.925,08					28/12/2020	27/12/2021	
Observações								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: FORNECIMENTO DE COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOKS 14 polegadas tipo 2), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL e Proposta Comercial da CONTRATADA, independente de transcrição.								
Modalidade de Licitação: 4			N° da Licitação: 17/2019 - Embrapa/Sede		Data de Publicação do Contrato: 26/11/2020			
Contratado: TORINO INFORMÁTICA LTDA								
CNPJ / CPF: 03.619.767/0005-15			N° do Contrato: 026/2020					
Gestor do Contrato: THIAGO SILVA MACHADO DE MOURA								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
1.399.125,00	1.399.125,00					24/11/2020	23/11/2025	
Observações								
Adesão à Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 17/2019/Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa/Sede								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Prestação de serviço de personalização e emissão de carteira de identidade funcional em poliéster amordo ou policarbonato para a Secretaria de Estado da Fazenda Estado de Goiás.								
Modalidade de Licitação: 4			N° da Licitação: 015/2017		Data de Publicação do Contrato: 05/07/2018			
Contratado: Valid Soluções e Serviços de Segurança em Meios de Pagamento e Identificação S.A.								
CNPJ: 33.113.309/0001-47			N° do Contrato: 023/2018					
Gestor do Contrato: Luciano Alves Pessoa								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulad o até o Exercício	Início	Fim	6
30.960,00	30.960,00	-	-			28/06/2018	27/06/2020	
Observações								
Contrato inicial vigência de 24 meses. Ata de Registro de Preços 02/2017, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 15/2017, objeto do processo administrativo nº 201700016000846, Item 2, sendo o Órgão gerenciador a Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária (SSP)								

Informações sobre os Contratos								
Objeto: Aquisição de 1(uma) assinatura Zênite que inclui serviço de orientações em Licitações e Contratos, por escrito, com o limite de até 12 (doze) perguntas, e acesso ao Zênite fácil, pelo período de 12(doze) meses.								
Modalidade de Licitação: 7			N° da Licitação:		Data de Publicação do Contrato: 11/11/2020			
Contratado: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S A								
CNPJ / CPF:86.781.069/0001-15			N° do Contrato: 1751-020					
Gestor do Contrato: POLYANE MARQUES MILHOMEM								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o exercício	Início	Fim	6
14.220,00	14.220,00					11/11/2020	10/11/2020	
Observações								
Não foi feito contrato, contratação por meio de Nota de Empenho.								

LEGENDA	
Modalidade/Contratações Diretas:	Situação do Contrato:
1 - Concorrência	1 - Em Andamento
2 - Tomada de Preço	2 - Rescindido
3 - Convite	3 - Prorrogado
4 - Pregão Eletrônico	4 - Anulado
5 - Pregão Presencial	5 - Concluído
6 - Concurso	6 - Término do Prazo
7 - Dispensa	
8 - Inexigibilidade	
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas	